

RUBRICAS:

Fl.....

ATA DA REUNIÃO DE 14.01.2022

ATA N.º 1/2022

Aos catorze dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e dois, nesta Vila e Sala de Reuniões dos Paços do Município de Mafra, reuniu-se a Câmara Municipal, sob a presidência de Hélder António Guerra de Sousa Silva, Presidente da Câmara, estando presentes os Vereadores Hugo Manuel Moreira Luís, Aldevina Maria Machado Rodrigues, Renato Alves dos Santos, Lúcia Maria Quitério da Silva Bonifácio de Carvalho, Pedro António do Carmo Silva, José Manuel Antunes Graça e Marta Dutschmann de Jesus da Silva Gomes. Assistiu à reunião Ana Maria Ferreira Loureiro Pereira Viana Taborda Barata, Licenciada em Direito, Diretora do Departamento de Administração Geral. Esteve ausente o Vereador José António Paulo Felgueiras, cuja falta a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar. Da reunião consta a seguinte ordem de trabalhos: **I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: 1.** Competência delegada e subdelegada; **2.** Intervenção dos membros do Executivo e assuntos para conhecimento; **II – ORDEM DO DIA: 1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL: 1.1.** Ata; **1.2.** Assembleia Geral da Tapada Nacional de Mafra, Cooperativa de Interesse Público de Responsabilidade Limitada – Mandato ao representante do Município – Ratificação de despacho; **1.3.** Assembleia Geral da Associação de Turismo de Lisboa – Mandato ao representante do Município – Ratificação de despacho; **1.4.** Proposta de montantes máximos a afetar a cada um dos tipos de encargos, previstos nas alíneas a) a d) do n.º 1 do artigo 31.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, para o ano de 2022; **1.5.** Abertura de Concurso Público para a “Concessão do direito de uso privativo de espaço público para instalação de contentores de recolha de têxteis e acessórios no Concelho de Mafra”; **1.6.** Protocolo de Cooperação entre o Município de Mafra e a Pricewaterhousecoopers/ AG – Assessoria de Gestão, Lda.; **2. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SCIOECONÓMICO: 2.1.** Programa ARRENDAR – Apoio ao Arrendamento Habitacional do Município de Mafra – 2022; **2.2.** Constituição de fundo de maneio – DDS e DEDJ; **3. DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS E AMBIENTE: 3.1.** Adesão à Plataforma Vidro + promovida pela Associação Smart Waste Portugal;



3.2. Requalificação do Edifício do Mercado Municipal de Mafra – Prorrogação do prazo;

4. DEPARTAMENTO DE URBANISMO, PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL:

4.1. Pedido de isenção de taxas devidas pela ocupação da via pública – Proc.º RO-83/2021; **5. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE: 5.1.**

Representantes do Município nos Conselhos Gerais; **6. SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE MAFRA – SMAS DE MAFRA:**

6.1. Contrato de Aquisição de Serviços vários a executar nas redes de Abastecimento de Água e Saneamento das Águas Residuais do Município de Mafra, no âmbito das competências do SMAS – Mafra; **III – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA.** -----

--- ABERTURA DA REUNIÃO: -----

--- Verificando-se a existência de quórum foi declarada aberta a reunião quando eram nove horas e trinta e cinco minutos. -----

--- I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

--- Neste período foram tratados os seguintes assuntos: -----

--- 1. COMPETÊNCIA DELEGADA E SUBDELEGADA: -----

--- O Presidente da Câmara deu informação sobre as decisões proferidas pela Vice-Presidente, no uso da competência delegadas e subdelegadas, conforme listagem em anexo (anexo I).-----

--- 2. INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO E ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO: -----

--- INTERVENÇÕES: -----

--- DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: -----

--- O Presidente desejou umas boas entradas e que a saúde a todos acompanhe. -----

--- De seguida, parabenizou o Clube Desportivo de Mafra que venceu o Portimonense Sporting Clube por 4-2, nos Quartos de Final para a Taça de Portugal, em Portimão. ---

--- DO VEREADOR PEDRO DO CARMO SILVA: -----

--- O Vereador Pedro do Carmo Silva informou que a Câmara Municipal disponibilizou, num processo de transição digital, uma nova plataforma digital que permite a desmaterialização dos procedimentos urbanísticos, pelo que, a partir de dia 3 de janeiro, os novos processos, requerimentos ou comunicações e respetivos elementos instrutórios passam a ser entregues obrigatoriamente por esta via, disponível em: <https://urbanismo.cm-mafra.pt/>; a certificação do Concelho de Mafra como Biosphere

Handwritten signature

RUBRICAS:

Fl.....

ATA DA REUNIÃO DE 14.01.2022

Destination, selo internacional atribuído pelo Instituto de Turismo Sustentável, numa expressão de reconhecimento da integração dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas na estratégia de desenvolvimento turístico do território; no âmbito da certificação do Concelho de Mafra como Destino Turístico Sustentável, a Câmara Municipal, com a participação de entidades públicas e privadas, elaborou o "Manifesto para um turismo responsável em Mafra"; disponibilização do Guia de Pesca do Concelho de Mafra, em formato digital e em formato papel, disponível nos Postos de Turismo. -----

--- De seguida, deu nota dos eventos realizados no Concelho de Mafra: no dia 30 de janeiro, nos Paços do Concelho, o Município de Mafra delegou competências nas onze Juntas/ Uniões de Freguesia do Concelho de Mafra, tendo sido assinados os respetivos autos de transferência de meios financeiros; no dia 31 de dezembro, pelas 24h00, nas Freguesias do Concelho de Mafra, festejos de Fim de Ano, com Fogo de Artifício; no dia 1 de janeiro, pelas 17h00, transmissão a partir da página de Facebook da Câmara Municipal de Mafra do Concerto da banda Stick & Rope Band; nos dias 2, 9 e 16 de janeiro, pelas 16h00, no Claustro Sul do Real Edifício de Mafra, em Mafra, Concertos de Carrilhão; no dia 8 de janeiro, pelas 16h00, no estádio do Parque Desportivo Municipal de Mafra, Futebol | Liga Portugal – CD Mafra X Póvoa do Varzim; nos dias 11 e 18 de janeiro, na Casa da Música Francisco Alves Gato, em Mafra, Seminário "A Vila de Mafra. A Terra, as Gentes e o Património", no âmbito da atividade do Centro de Interpretação da Vila de Mafra (CIVIMafra), em parceria com a USEMA - Universidade Sénior de Mafra; de 12 a 24 de janeiro, de 2.ª a 6.ª feira, das 09h20 às 13h00 e das 14h00 às 17h40, junto à Unidade de Saúde Mafra Leste, na Malveira, rastreio gratuito do Cancro da Mama para mulheres entre os 50 e os 69 anos, com o apoio da Câmara Municipal. --

--- Deu, ainda, conhecimento dos próximos eventos a decorrer no Concelho de Mafra: no dia 15 de janeiro, pelas 21h30, na Casa da Música Francisco Alves Gato, em Mafra e, em direto, a partir da página de Facebook da Câmara Municipal de Mafra, Ciclo de Música Tradicional Portuguesa "Raízes" – Silvana Peres; no dia 16 de janeiro: - a partir das 8h00, no Parque Intermodal de Mafra, Feira Mensal de Mafra; - pelas 16h00, no

A handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page.

estádio do Parque Desportivo Municipal de Mafra, Futebol | Liga Portugal – CD Mafra X Estrela da Amadora; no dia 19 de janeiro: - pelas 18h30, na Casa da Música Francisco Alves Gato, em Mafra, Palestra “A Geometria e o Número na Real Obra de Mafra”, com a participação de Manuel Gandra, no âmbito da atividade do Centro de Interpretação da Vila de Mafra (CIVIMafra), em parceria com a USEMA – Universidade Sénior de Mafra; - pelas 21h30, no Auditório Municipal Beatriz Costa, em Mafra, Ciclo de Música “Quartas Perfeitas” – Peakles; no dia 20 de janeiro, pelas 12h00, *online*, Webinar “Deixa a tua marca - Como trabalhar a identidade e branding”, promovido pela Câmara Municipal de Mafra, através da Mafra & Ericeira Business Factory, e dinamizado por Julian Lopes; no dia 21 de janeiro, pelas 18h30, na Casa da Música Francisco Alves Gato, em Mafra, Masterclass de Percussão com Álvaro Cortez; no dia 22 de janeiro: - pelas 15h30, no Museu Municipal Prof. Raúl de Almeida, em Mafra, Oficina “Uma Família com 5000 anos”; - pelas 21h30, na Casa da Música Francisco Alves Gato, em Mafra, e, em direto, a partir da página de Facebook da Câmara Municipal de Mafra, Concerto de Percussão Álvaro Cortez Solo; de 25 de janeiro a 4 de fevereiro, de 2.ª a 6.ª feira, das 09h20 às 13h00 e das 14h00 às 17h40, no Parque Intermodal da Ericeira, rastreio gratuito do Cancro da Mama para mulheres entre os 50 e os 69 anos, com o apoio da Câmara Municipal de Mafra; no dia 25 de janeiro, das 10h00 às 12h00, na Casa da Música Francisco Alves Gato, em Mafra, Seminário “A Vila de Mafra. A Terra, as Gentes e o Património”, no âmbito da atividade do CIVIMafra, em parceria com a USEMA – Universidade Sénior de Mafra; no dia 29 de janeiro, pelas 21h00, na Basílica do Real Edifício de Mafra, em Mafra, Concerto de Reis – Coro e Seis Órgãos; no dia 30 de janeiro, pelas 16h00, no estádio do Parque Desportivo Municipal de Mafra, Futebol | Liga Portugal – CD Mafra X Académico de Viseu. -----

--- **DO VEREADOR JOSÉ GRAÇA:** -----

--- O Vereador José Graça, tendo conhecimento das recentes decisões do Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, Carlos Moedas, que, por serem de abrangência da Área Metropolitana de Lisboa, poderão vir a ter impacto em todo o território, nomeadamente Mafra, solicitou, ao Presidente desta Câmara, na qualidade de Vice-Presidente da Área Metropolitana de Lisboa, se teria mais detalhes a transmitir no que concerne à gratuidade dos passes sociais até aos 23 anos e maiores de 65 anos e se esta proposta poderá vir a ser acompanhada pelo Município de Mafra. -----

--- Relativamente a uma notícia que saiu na comunicação social, “Loures, Mafra e Vila Franca fazem contas às desvantagens de pertencer à “rica” Área Metropolitana de

RUBRICAS:

Fl.....

ATA DA REUNIÃO DE 14.01.2022

Lisboa", questionou se o Presidente, em representação do Município, está envolvido nesta matéria e, em caso afirmativo, poderá vir a acolher o apoio dos Vereadores eleitos pelo Partido Socialista. Comentou que, baseado na notícia, é provável que a tomada de posição esteja relacionada com a distribuição dos valores do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR). -----

--- Por último, disse ter tido conhecimento que algumas mesas eleitorais, na União das Freguesias de Igreja Nova e Cheleiros, são constituídas por quatro elementos do PPD/PSD, sendo o quinto um elemento de uma outra força política. Naturalmente que está relacionado com os nomes que foram indicados pelos partidos, no entanto, na sua opinião, deve haver algum equilíbrio, pois no momento que esse elemento, de força política diferente dos outros quatro, saia da mesa eleitoral, fica a mesma constituída por elementos de um só partido político, o que não abona à democracia. -----

--- **DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:** -----

--- Respondendo à última questão, afirmou que não interveio na escolha dos nomes para as mesas de voto. Os delegados dos partidos políticos aceitaram, em reunião, os nomes em questão, e se não deram mais nomes é porque seguramente não teriam mais para fornecer. -----

--- Quanto à questão colocada sobre os passes sociais, defendeu que a autonomia dos Municípios nunca está comprometida pelo facto destes pertencerem à Área Metropolitana de Lisboa. Informou que, na reunião do Conselho Metropolitano de Lisboa, o Presidente da Câmara Municipal de Lisboa deu nota que tinha inserido, no Orçamento Municipal para 2022, essa proposta de gratuidade até aos 23 anos e para maiores de 65 anos. Claro que é incómodo que determinados Municípios pratiquem a gratuidade e outros não, mas a decisão compete a cada um. Declarou que, obviamente, gostaria que o Município de Mafra pudesse praticar essa gratuidade, mas neste momento não há condições financeiras para assumir esse compromisso. Certo é que Mafra, ao compartilhar do seu orçamento o passe Navegante no valor de 1,6 milhões de euros ao ano, contribui efetivamente para a redução das emissões de dióxido de carbono, beneficiando a cidade de Lisboa, que se via na eminência de ser



severamente penalizada por não cumprimento. -----

--- Em relação à notícia mencionada, pronunciou-se sobre as moções aprovadas em Loures e Vila Franca de Xira, bem como a aprovada também pela Assembleia Municipal de Mafra, nomeadamente "Contra o corte de fundos comunitários no PO2030 para a Área Metropolitana de Lisboa e a reorganização territorial da AML", pugnando para que a nova NUT II inclua Mafra e outros municípios de fronteira da AML Norte. Explicou que se verificam injustiças na distribuição de fundos comunitários, uma vez que os Municípios de Loures, Mafra e Vila Franca de Xira consideram que têm um nível de desenvolvimento inferior ao dos restantes municípios da parte norte da Área Metropolitana de Lisboa. Declarou que o PIB per capita e o índice de desenvolvimento são muito semelhantes a municípios como Torres Vedras e Alenquer, que têm acesso a percentagens superiores de comparticipações, e dos municípios da margem sul, os quais, conforme anunciou o Primeiro-Ministro, passarão a integrar uma nova NUT II. Além disso, Mafra, Loures e Vila Franca de Xira são duplamente prejudicados, pois o próprio Portugal 2030 (PT2030) prevê uma redução do volume de financiamento nesta região de 817 milhões de euros (PT2020) para 381 milhões de euros (PT2030), ao qual acresce uma nova descida da taxa média de cofinanciamento do Programa Operacional Regional de Lisboa (POR Lisboa), passando de 50 para 40%, situações estas que exemplificou através de um ficheiro *powerpoint*. Face ao exposto, apelou para que seja feita a defesa de Mafra, salientando que o objetivo não é que este município saia da AML, mas ser inserido noutra NUT II para efeitos de fundos comunitários, sob pena de continuação do prejuízo para quem cá vive e investe. -----

--- **DO VEREADOR JOSÉ GRAÇA:** -----

--- O Vereador José Graça agradeceu a explicação dada, manifestando preocupação. Face aos números apresentados, propôs que esta matéria fosse objeto de uma discussão de forma alargada. -----

--- **DO PRESIDENTE DA CÂMARA:** -----

--- O Presidente deu nota que, entre os três municípios, ficou acordado que o assunto seria abordado depois das eleições legislativas. -----

--- **DO VEREADOR RENATO SANTOS:** -----

--- O Vereador Renato Santos solicitou esclarecimentos sobre quais os projetos que estiveram presentes na Mafra & Business Factory no ano de 2021 e que iniciativas foram levadas a cabo. -----

--- **DO VEREADOR HUGO MOREIRA LUÍS:** -----



RUBRICAS:

Fl.....

ATA DA REUNIÃO DE 14.01.2022

--- O Vereador Hugo Moreira Luís, no uso da palavra, prestou os esclarecimentos solicitados, nomeadamente de que os projetos tiveram um acompanhamento individual (*office-hours*), fazendo referência ao Polo da Ericeira, com uma taxa de ocupação de 40% e o de Mafra de 31%. Relativamente ao Polo da Ericeira, referiu que foram contabilizados 13 projetos físicos, 7 projetos em incubação virtual e, ainda, 6 projetos em *cowork*, num total de 26. Em Mafra, num total de 15, repartidos por 2 projetos físicos, 11 projetos em incubação virtual e 2 projetos em *cowork*. No conjunto fizeram-se 15 *webinares/ workshops*, 3 *Talk to Action*, 1 Conferência, 5 eventos de comunidade, 3 reuniões de incubadores e 2 *mentoring days*. -----

--- **ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO:** -----

--- A Câmara Municipal tomou conhecimento da 10.ª alteração Permutativa aos Documentos Previsionais de 2021 (anexo II). -----

--- Tomou, ainda, conhecimento do ofício proveniente da Assembleia Municipal, com a referência AM_Saída/2021/72, de 30 de dezembro de 2021, acompanhado das minutas de deliberação tomadas pela Assembleia Municipal, na sessão extraordinária realizada no dia 29 de dezembro de 2021 (anexo III). -----

--- **II – ORDEM DO DIA:** -----

--- Em conformidade com a ordem do dia foram analisados os seguintes assuntos: -----

--- **1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**-----

--- **1.1. ATA:** -----

--- Presente a ata n.º 22/2021, da reunião de Câmara, realizada no dia 3 de dezembro de 2021. -----

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, face ao disposto no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a ata n.º 22/2021, da reunião de Câmara, realizada no dia 3 de dezembro de 2021. -----

--- **1.2. ASSEMBLEIA GERAL DA TAPADA NACIONAL DE MAFRA, COOPERATIVA DE INTERESSE PÚBLICO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - MANDATO AO REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO:** -----

Handwritten signature or mark.

--- Presente, em anexo, a Convocatória para a reunião da Assembleia Geral da Tapada Nacional de Mafra, Cooperativa de Interesse Público de Responsabilidade Limitada, realizada no dia 29 de dezembro de 2021 (anexo IV). -----

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, ratificar o despacho exarado pelo Presidente da Câmara Municipal, em 20 de dezembro de 2021, que deu instruções, à luz do disposto no n.º 1 do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, na sua redação atual, aplicável com as devidas adaptações, ao representante do Município para votar favoravelmente os pontos mencionados na Ordem de Trabalhos. -----

--- 1.3. ASSEMBLEIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO DE TURISMO DE LISBOA - MANDATO AO REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

--- Presente, em anexo, a Convocatória para a reunião da Assembleia Geral da Associação de Turismo de Lisboa, realizada no dia 30 de dezembro de 2021 (anexo V).-

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, ratificar o despacho exarado pelo Presidente da Câmara Municipal, em 29 de dezembro de 2021, que deu instruções, à luz do disposto no n.º 1 do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, na sua redação atual, aplicável com as devidas adaptações, ao representante do Município para votar favoravelmente os pontos mencionados na Ordem de Trabalhos. -----

--- 1.4. PROPOSTA DE MONTANTES MÁXIMOS A AFETAR A CADA UM DOS TIPOS DE ENCARGOS, PREVISTOS NAS ALÍNEAS A) A D) DO N.º 1 DO ARTIGO 31.º DA LEI GERAL DO TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS, PARA O ANO DE 2022: -----

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2022/205, datada de 6 de janeiro de 2022, elaborada na Divisão de Recursos Humanos, sobre a qual recaiu o parecer de concordância da Diretora do Departamento de Administração Geral, datado da mesma data (anexo VI). -----

--- A Câmara Municipal tomou conhecimento da presente informação e deliberou, por unanimidade dos presentes, nos termos do artigo 31.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LGTFP) emitir parecer favorável do montante máximo a suportar com os seguintes encargos: Remunerações - 19 460 717€; Recrutamento de trabalhadores



RUBRICAS:

Fl.....

ATA DA REUNIÃO DE 14.01.2022

necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal aprovado - 300 000€. -----

--- 1.5. ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA A CONCESSÃO DO DIREITO DE USO PRIVATIVO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE CONTENTORES DE RECOLHE TÊXTEIS E ACESSÓRIOS NO CONCELHO DE MAFRA: -----

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2022/366, elaborada em 10 de janeiro de 2022, pela Unidade de Licenciamentos Diversos, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Chefe de Divisão de Assuntos Jurídicos e da Diretora do Departamento de Administração Geral, datados, respetivamente, de 10 e 11 de janeiro de 2022, bem como o Despacho de concordância do Vereador Pedro do Carmo Silva (anexo VII). -----

--- Atenta a Informação apresentada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, em conformidade com o Despacho proferido pelo Vereador Pedro do Carmo Silva em 5 de janeiro de 2022, em sede da Distribuição EDOC/2021/41593, ao abrigo da competência delegada pelo Despacho do Presidente da Câmara Municipal n.º 76/2021-PCM, de 21 de outubro, aprovar o procedimento de concurso público para a "Concessão do direito de uso privativo de espaço público para instalação de contentores de recolha de têxteis e acessórios no Concelho de Mafra", de acordo com as peças elaboradas em anexo à referida Informação e que constituem os Anexos I, II, III e IV, de acordo com o Decreto-Lei n.º 280/2007, de 07 de agosto, na sua redação atual, designadamente os seus artigos 1.º e 8.º, n.º 1 e demais legislação aplicável, designadamente o Regulamento de Ocupação do Espaço Público e de Publicidade do Município de Mafra, mormente, os seus artigos 5.º, n.º 1, 98.º, n.º 3 e 99.º. -----

--- 1.6. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE MAFRA E A PRICEWATERHOUSECOOPERS/ AG - ASSESSORIA DE GESTÃO, LDA.: -----

--- Presente, em anexo, Proposta exarada, em 11/01/2022, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal (anexo VIII). -----

--- O Presidente explicou que a empresa em apreço, no âmbito das suas atividades, desenvolve as suas competências nas áreas tecnológicas e dispõe de experiência na



formação com elevada componente prática e diretamente associada às necessidades das empresas e do mercado, sendo composta por consultores com formação e experiência multidisciplinar. O presente Protocolo de Colaboração tem como objeto estabelecer os princípios orientadores destinados a estabelecer os termos para uma cooperação mútua, que visa o melhor desempenho das respetivas missões, aproveitando as potencialidades de cada uma, para a instalação na área do Município, de um *hub* tecnológico. -----

--- Considerando a fundamentação, plasmada na Proposta exarada pelo Senhor Presidente, a Câmara Municipal, nos termos das disposições conjugadas das alíneas d) e m) do n.º 2 do artigo 23.º e das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º, todas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por unanimidade dos presentes, autorizar a celebração de um Protocolo de Colaboração com a PricewaterhouseCoopers/ AG - Assessoria de Gestão, Lda., através do qual são estabelecidos mecanismos de colaboração, com vista à realização de formações ligadas a áreas tecnológicas e outras ações de dinamização no Município de Mafra, de acordo com a minuta anexa. -----

--- **2. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO**

SOCIOECONÓMICO: -----

--- **2.1. PROGRAMA ARRENDAR - APOIO AO ARRENDAMENTO HABITACIONAL DO MUNICÍPIO DE MAFRA – 2022:** -----

--- Presente, em anexo, Informação Interno 2022/216, elaborada em 06 de janeiro de 2022, na Divisão de Intervenção Social, Saúde, Emprego e Habitação, sobre a qual recaiu o parecer da Chefe de Divisão de Intervenção Social, Saúde, Emprego e Habitação datado de 07 de janeiro de 2022, o parecer de concordância da Diretora de Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, datado de 10 de janeiro do corrente ano, bem como o despacho de concordância da Vice-Presidente Aldevina Rodrigues, exarado a 11 de janeiro de 2022 (anexo IX). -----

--- Atenta a Informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, atento o n.º 1, do artigo 12.º, do Regulamento para Apoio ao Arrendamento Habitacional do Município de Mafra, na sua redação atual, determinar o valor global de € 180 000,00 (cento e oitenta mil euros) do apoio ao arrendamento, para o ano em curso, montante inscrito em Plano de Atividades, na Ação "Apoio ao Cidadão", PAM.2015.0002. -----

--- **2.2. CONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE MANEIO - DDS E DEDJ:** -----



RUBRICAS:

Fl.....

ATA DA REUNIÃO DE 14.01.2022

--- Presente, em anexo, Informação Interno 2022/270, elaborada em 07 de janeiro de 2022, no Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, o parecer de concordância da Diretora de Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, na mesma data, bem como o despacho de concordância do Vereador Hugo Luís, exarado a 10 de janeiro do corrente ano (anexo X). -----

--- Atenta a Informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, atento o artigo 93.º e seguintes da Norma de Controlo Interno, aprovar a subdivisão do fundo de maneo afeto à Diretora do Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, e consequente criação de fundo de maneo para a Diretora do Departamento de Educação, Desporto e Juventude, nos termos da informação em apreço. -----

--- 3. DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS E AMBIENTE: -

--- 3.1. ADESÃO À PLATAFORMA VIDRO + PROMOVIDA PELA ASSOCIAÇÃO SMART WASTE PORTUGAL: -----

--- Presente, em anexo, a informação Interno/2021/17964, elaborada em 30 de dezembro de 2021, na Divisão de Ambiente, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância do Chefe de Divisão do Ambiente e do Diretor do Departamento de Obras Municipais e Ambiente, datados respetivamente de 07 e 10 de janeiro corrente (anexo XI).-----

--- Considerando a Informação prestada, cujos fundamentos se dão por integralmente reproduzidos, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação, aprovar a adesão do Município de Mafra à Plataforma Vidro+. Mais deliberou determinar que seja preparado, para apreciação dos órgãos executivo e deliberativo, o processo de adesão à Associação Smart Waste Portugal. -----

--- 3.2. REQUALIFICAÇÃO DO EDIFÍCIO DO MERCADO MUNICIPAL DE MAFRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO: -----

--- Presente, em anexo, a informação Interno/2022/382, elaborada em 11 de janeiro



de 2022, na Divisão de Obras Municipais, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância do Chefe de Divisão de Obras Municipais e do Diretor do Departamento de Obras Municipais e Ambiente, ambos de 11 de janeiro de 2021 (anexo XII). -----

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 312.º do Código da Contratação Pública, aprovar o pedido de prorrogação de prazo da obra de Requalificação do Mercado Municipal de Mafra, bem como dos respetivos planos de trabalho e pagamentos, por 125 (cento e vinte e cinco) dias, na condição de não ter custos acrescidos, quer de estaleiro, quer de revisão de preços, ou seja, a revisão de preços seja graciosa.-----

--- 4. DEPARTAMENTO DE URBANISMO E PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL: -----

--- 4.1. PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS DEVIDAS PELA OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA: -----

--- Presente a fls. 29, o pedido de isenção das taxas devidas pela ocupação da via pública com colocação de contentor e zona para cargas e descargas de material, solicitada para reabilitação das fachadas do edifício sito na Rua Filipe António Jorge, n.º 5, na vila sede de freguesia e concelho de Mafra, conforme referido na memória descritiva, a fls. 6. -----

--- Atento ao teor do pedido, aos documentos que o acompanham, e à informação prestada pela Unidade Administrativa de Operações Urbanísticas que sobre ela recaiu, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, indeferir o pedido nos termos do artigo 5.º do Regulamento da Tabela de Taxas em vigor no município. -----

--- 5. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE: -----

--- 5.1. REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO NOS CONSELHOS GERAIS: -----

--- Presente, em anexo, Informação Interno/2022/95, elaborada em 4 de janeiro de 2022, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Chefe da Divisão de Educação, datado de 06 de janeiro do corrente ano, da Diretora do Departamento de Educação, Desporto e Juventude, datado de 07 de janeiro corrente, bem como despacho de concordância do Vereador António Felgueiras, exarado em 11 de janeiro do mesmo ano (anexo XIII). -----

--- Atentos os fundamentos plasmados na Informação supra mencionada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou,

RUBRICAS:

Fl.....

ATA DA REUNIÃO DE 14.01.2022

por unanimidade dos presentes, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, conjugado com a alínea II) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, designar como representantes efetivos do Município: - Nos Conselhos Gerais do Agrupamento de Escolas da Ericeira e do Agrupamento de Escolas de Mafra, o Vereador com o Pelouro da Educação, a Chefe da Divisão de Educação Patrícia Duarte e a Dirigente da Unidade de Planeamento e Gestão da Rede Educativa Mafra Oeste Susana Marques; - Nos Conselhos Gerais do Agrupamento de Escolas da Venda do Pinheiro e do Agrupamento de Escolas Prof. Armando de Lucena, o Vereador com o Pelouro da Educação, a Diretora do Departamento de Educação, Desporto e Juventude Margarida Infante e a Dirigente da Unidade de Planeamento e Gestão da Rede Educativa Mafra Este Mónica Mendes; - No Conselho Geral da Escola Secundária José Saramago – Mafra, o Vereador com o Pelouro da Educação, a Diretora do Departamento de Educação, Desporto e Juventude Margarida Infante e a Chefe da Divisão de Educação Patrícia Duarte. Mais, deliberou, nos mesmos termos, designar como representantes suplentes do Município nos Conselhos Gerais dos Agrupamentos de Escolas da Ericeira, Mafra, Venda do Pinheiro e Prof. Armando de Lucena e Escola Secundária José Saramago - Mafra, a Diretora do Departamento de Educação, Desporto e Juventude Margarida Infante; a Chefe da Divisão de Educação Patrícia Duarte; as Dirigentes das Unidades de Planeamento e Gestão da Rede Educativa Mafra Este e Oeste, Mónica Mendes e Susana Marques, respetivamente; a Dirigente da Unidade de Juventude Isabel Ramalheite; e as Técnicas Superiores Filipa Simões, Liliana Pimenta e Sara Rolo. -----

--- 6. SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO

DE MAFRA – SMAS DE MAFRA: -----

--- 6.1. CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS VÁRIOS A EXECUTAR NAS REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO DAS ÁGUAS RESIDUAIS DO MUNICÍPIO DE MAFRA, NO ÂMBITO DAS COMPETÊNCIAS DO SMAS – MAFRA: -----

--- Presente, em anexo, o ofício n.º 8829/2021, de 16 de dezembro de 2021, dos Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Mafra - SMAS, instruído com a Deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Mafra, de 15 de dezembro de 2021, e com a minuta do Contrato de aquisição de serviços vários a executar nas redes de Abastecimento de Água e Saneamento das Águas Residuais do Município de Mafra (anexo XIV).-----

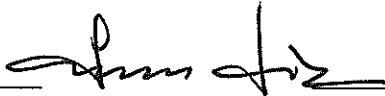
--- Atento o ofício rececionado, bem como os documentos em anexo ao mesmo, que se dão por integralmente reproduzidos, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, nos termos da alínea ee), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e à luz do n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual, e do disposto no artigo 5.º-A, do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, contratar a aquisição dos serviços em causa com a empresa municipal GIATUL – Atividades Lúdicas, Infraestruturas e Rodovias, E.M.S.A., NIPC 506874915, em nome e benefício dos SMAS. -----

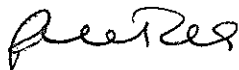
--- III - APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA: -----

--- Nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Câmara decidiu, por unanimidade dos presentes, aprovar em minuta os assuntos objeto de deliberação na presente reunião, a fim de as respetivas deliberações produzirem efeitos imediatos. -----

--- ENCERRAMENTO: -----

--- Quando eram doze horas, o Presidente deu por encerrada a reunião da qual, para constar, se lavrou a presente ata que o mesmo vai assinar e que eu, Ana Maria Ferreira Loureiro Pereira Viana Taborda Barata, Licenciada em Direito, Diretora do Departamento de Administração Geral, redigi e subscrevo. -----







CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

LISTA DE DECISÕES PROFERIDAS NO USO DE COMPETÊNCIA DELEGADA E SUBDELEGADA

Considerando as competências que foram delegadas e subdelegadas pelo despacho n.º 73/2021-PCM de 2021/10/21, anexo a relação respeitante aos despachos proferidos no período de 23 de dezembro de 2021 a 5 de janeiro de 2022.

Mafra, 6 de janeiro de 2022.

A Vice-Presidente

(Aldevina Rodrigues)

PROCESSO		REQUERIMENTO		1994		DESPACHO		REQUERENTE PRINCIPAL	DESCRIÇÃO/LOCAL DA OBRA
TIPO	NUMERO	DESCRIÇÃO	DATA ENT.	DATA		RESULTADO/RESUMO			
OP	393/2021	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2021/10/14	2021/12/29	D	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	CARLOS ALBERTO NUNES AGOSTINHO	CARLOS ALBERTO NUNES AGOSTINHO	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR GARAGEM E MUROS LOTE 25-CASAS DE SÃO LOURENÇO
OP	307/2019	ALTERAÇÕES E TELAS FINAIS	2021/10/28	2021/12/29	D	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	CARLOS MANUEL ESTEVES TEIXEIRA	CARLOS MANUEL ESTEVES TEIXEIRA	DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E ANEXO DESTINADO A AARRUMOS E CHURRASQUEIRA RUA DA FONTE, N.º 320 - TITULARIA
RO	21/2019	ALTERAÇÕES E TELAS FINAIS	2021/12/10	2022/01/04	D	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO	COZINAFRA-COZINHAS E EQUIPAMENTO DOMESTICO, LDA	COZINAFRA-COZINHAS E EQUIPAMENTO DOMESTICO, LDA	PEDIDO DE CONSTRUÇÃO DE MURO CONFINANTE COM A VIA PUBLICA FONTE BOA DOS NABOS
OP	199/2019	ALTERAÇÕES E TELAS FINAIS	2021/07/01	2022/01/04	D	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	DIANA ISABEL CASEIRO PEREIRA	DIANA ISABEL CASEIRO PEREIRA	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR RUA DO PINHEIRO MANSO, N.º 5 (LOTE 63) - ERICEIRA
OP	596/2020	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2021/11/09	2021/12/29	D	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	INÊSMAR-CONSTRUÇÕES, LDA	INÊSMAR-CONSTRUÇÕES, LDA	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO MULTIFAMILIAR, ESTACIONAMENTO, ARRUMOS, MUROS DE VEDAÇÃO RUA MIRAMAR, N.º 14 - ERICEIRA
OP	382/2021	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2021/12/09	2022/01/04	D	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	JORGE & DUARTE-CONSTRUÇÕES, LDA	JORGE & DUARTE-CONSTRUÇÕES, LDA	CONSTRUÇÃO DE PISCINA RUA DOS SIMÕES, N.ºS 3 E 5 - ALCAINÇA
LP	71/2021	ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO	2021/12/10	2021/12/28	D	DEFERIDO O ESTUDO/ALTERAÇÃO DE LOTEAMENTO	NUNO MIGUEL MESQUITA CARDOSO DA SILVA	NUNO MIGUEL MESQUITA CARDOSO DA SILVA	PEDIDO DE ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO LOTE 3 - URBANIZAÇÃO DE MONTESOUROS
OP	131/2020	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2021/12/09	2021/12/28	D	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	ONDA NORTE-CONSTRUÇÕES, LDA	ONDA NORTE-CONSTRUÇÕES, LDA	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO MULTIFAMILIAR, GARAGENS, ARRUMOS, PISCINA, MUROS E ANEXO DE APOIO À PISCINA ERICEIRA
OP	363/2017	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2021/12/14	2022/01/04	D	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	PEDRO FELIPE DE OLIVEIRA TAVARES	PEDRO FELIPE DE OLIVEIRA TAVARES	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, GARAGEM, PISCINA E MUROS DE VEDAÇÃO RUA DO BAIRRO DA CARRASQUEIRA, N.º 38 (LOTE 44) - PINHAL DOS FRADES
OP	114/2021	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2021/11/29	2022/01/04	D	DEFERIDO O PROJECTO DE ARQUITECTURA COM CONDICIONAMENTOS	ROGÉRIO PAULO DA MATA GASPAR	ROGÉRIO PAULO DA MATA GASPAR	PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS DE ALTERAÇÃO RUA DE BAIXO, N.º 59-ERICEIRA

PROCESSO		REQUERIMENTO		1994		DESPACHO		REQUERENTE PRINCIPAL	DESCRIÇÃO/LOCAL DA OBRA
TIPO	NUMERO	DESCRIÇÃO	DATA ENT.	DATA		RESULTADO/RESUMO			
OP	325/2021	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2021/10/27	2021/12/29	D	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS		RUSTIOESTE-CONSTRUÇÕES UNIPESSOAL, LDA	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, TELHEIRO E MUROS RUA DA EIRA VELHA-ALMADA

010



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA****PARECER**

Concordo. Reprovo que o assunto seja reunido à reunião da Comissão Executiva para conhecimentos.

28/12/2021

O Vereador,

H. Silva

Concordo com a presente proposta de alteração permutativa. A consideração superior.

28/12/2021

A Diretora de Departamento,

Fátima Leal

Concordo com a presente informação submetida à consideração superior.

28/12/2021

A Chefe de Divisão

alt.

DESPACHO

Autorizo
A reunião p/ conhecimentos.

28/12/2021

O Presidente da Câmara,

Hélder Sousa Silva

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2021/17908

ASSUNTO: 10.ª Alteração Permutativa aos Documentos Previsionais de 2021

- O Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, "integra a estrutura concetual da informação financeira pública, as normas de contabilidade pública, e o plano de contas multidimensional, constantes, respetivamente, dos anexos I a III ao presente Decreto-Lei, e que dele fazem parte integrante";
- A Norma 26 (NCP 26 – Contabilidade e Relato Orçamental) tem como objetivo regular a contabilidade orçamental;
- No âmbito da Norma 26 "as alterações orçamentais constituem um instrumento de gestão orçamental que permite a adequação do orçamento à execução orçamental ocorrendo a despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas, ou receitas imprevistas. As alterações orçamentais podem ser modificativas ou permutativas, assumindo a forma de inscrição ou reforço, anulação ou diminuição ou crédito especial";

anexo II



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- Se verifica o cumprimento do equilíbrio orçamental, que determina que a receita corrente bruta deve ser pelo menos igual à despesa corrente, acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo, conforme quadro infra:

Unidade: Euro	
(1) Receitas Correntes	67 341 942
(2) Despesas Correntes	49 472 444
(3) Amortizações Médias de Empréstimos de Médio e Longo Prazo	1 419 758
(1) - (2) - (3) Saldo	16 449 740

Face ao exposto, proponho, salvo melhor opinião, o projeto da 10.^a Alteração Permutativa aos Documentos Previsionais do corrente ano.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**

A Alteração ao Orçamento da Despesa apresenta reforços e diminuições no valor de 73.800,00€ (setenta e três mil e oitocentos euros).

Unidade: Euro

Designação	Dotação Anterior à Alteração	Reforços	Diminuições	Dotação Após Alteração
Despesas Com o Pessoal	19 505 961	0	17 435	19 488 526
Aquisição de Bens e Serviços	28 072 924	0	34 300	28 038 624
Juros e Outros Encargos	233 260	0	0	233 260
Transferências Correntes	6 660 305	0	0	6 660 305
Subsídios	446 440	0	0	446 440
Outras Despesas Correntes	1 321 535	73 800	20 440	1 374 895
Aquisição de Bens de Capital	24 381 415	0	0	24 381 415
Transferências de Capital	419 605	0	1 625	417 980
Ativos Financeiros	5	0	0	5
Passivos Financeiros	936 835	0	0	936 835
Outras Despesas de Capital	16 035	0	0	16 035
Total	81 994 320	73 800	73 800	81 994 320

À consideração superior,

A Dirigente da Unidade de Estudos e Planeamento

(Cândida Jacinto)

Mapa de Alteração ao Orçamento da Despesa

Alteração Permutativa n.º 10

Data Proposta: 28/12/2021					Valores em EUR					
Orgânica	Económica	Classificação			Descrição	Lançamento	Dotações Atuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas
								Reforços	Anulações	
31					ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA					
3102					CÂMARA MUNICIPAL					
3102	02				Aquisição de bens e serviços					
3102	0202				Aquisição de serviços					
3102	020210				Transportes	000	31.400,00	0,00	7.000,00	24.400,00
3102	020211				Representação dos serviços	000	40.700,00	0,00	16.170,00	24.530,00
3102	08				Transferências de capital					
3102	0807				Instituições s/ fins lucrativos					
3102	080701				Instituições s/ fins lucrativos	000	197.210,00	0,00	1.625,00	195.585,00
					Total CÂMARA MUNICIPAL		269.310,00	0,00	24.795,00	244.515,00
32					DEP. ADMIN. GERAL E FINANÇAS					
3203					DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS					
3203	01				Despesas com o pessoal					
3203	0103				Segurança social					
3203	010308				Outras pensões	000	20.200,00	0,00	17.435,00	2.765,00
					Total DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		20.200,00	0,00	17.435,00	2.765,00
34					DEPARTAMENTO SÓCIO-ECONÓMICO					
3401					DIV DE TURISMO, CULTURA E DESP					
3401	06				Outras despesas correntes					
3401	0602				Diversas					
3401	060203				Outras					
3401	06020305				Outras					
3401	0602030504				Atividades	000	497.435,00	73.800,00	0,00	571.235,00
					Total DIV DE TURISMO, CULTURA E DESP		497.435,00	73.800,00	0,00	571.235,00
3403					DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E JUVENTUD					
3403	02				Aquisição de bens e serviços					
3403	0201				Aquisição de bens					
3403	020120				Material de educação, cultura e recreio	000	5.000,00	0,00	2.400,00	2.600,00
3403	0202				Aquisição de serviços					



Mapa de Alteração ao Orçamento da Despesa

Alteração Permutativa n.º 10

Data Proposta: 28/12/2021

Valores em EUR

Orgânica	Económica	Classificação	Descrição	Lançamento	Dotações Atuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas
						Reforços	Anulações	
0403	020204		Locação de edifícios	000	4.711.810,00	0,00	1.800,00	4.710.010,00
0403	06		Outras despesas correntes					
0403	0602		Diversas					
0403	060203		Outras					
0403	06020305		Outras					
0403	0602030502		Atividades de Tempos Livres	000	31.020,00	0,00	15.440,00	15.580,00
			Total DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E JUVENTUD		4.747.830,00	0,00	19.640,00	4.728.190,00
06			DIVISÃO DE SEGURANÇA					
06	02		Aquisição de bens e serviços					
06	0202		Aquisição de serviços	000	1.000,00	0,00	995,00	5,00
06	020202		Limpeza e higiene					
06	020208		Locação de outros bens	000	1.000,00	0,00	995,00	5,00
06	020210		Transportes	000	1.500,00	0,00	995,00	505,00
			Total DIVISÃO DE SEGURANÇA		3.500,00	0,00	2.985,00	515,00
07			DIVISÃO DE PROTEÇÃO CIVIL					
07	02		Aquisição de bens e serviços					
07	0202		Aquisição de serviços	000	10.000,00	0,00	2.500,00	7.500,00
07	020203		Conservação de bens					
07	020208		Locação de outros bens	000	1.000,00	0,00	995,00	5,00
			Total DIVISÃO DE PROTEÇÃO CIVIL		11.000,00	0,00	3.495,00	7.505,00
08			DEPARTAMENTO FINANCEIRO					
0801			DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA					
0801	02		Aquisição de bens e serviços					
0801	0202		Aquisição de serviços					
0801	020210		Transportes	000	500,00	0,00	450,00	50,00
0801	06		Outras despesas correntes					
0801	0602		Diversas					
0801	060201		Impostos e taxas					
0801	06020102		Restituições de impostos ou taxas cobrados	000	6.000,00	0,00	5.000,00	1.000,00
			Total DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA		6.500,00	0,00	5.450,00	1.050,00

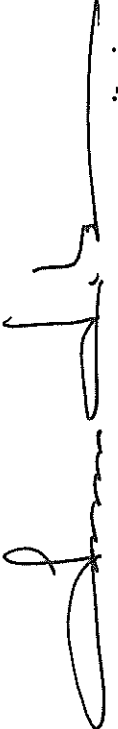
Mapa de Alteração ao Orçamento da Despesa

Alteração Permutativa n.º 10

Data Proposta:		28/11/2021								Valores em EUR	
Orgânica	Económica	Classificação		Descrição	Lançamento	Dotações Atuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas		
							Reforços	Anulações			
						5.555.775,00	73.800,00	73.800,00			5.555.775,00
Total Geral											

No uso da competência delegada pela Câmara Municipal, na reunião realizada em 2021/10/21

O Presidente da Câmara Municipal



(Helder António Guerra de Sousa Silva)

Em 28 de dezembro de 2021

Mapa de Alteração às Grandes Opções do Plano

Alteração Permutativa n.º 10

Data Proposta: 28/12/2021

Valores em EUR

Objetivo	Número do Projeto	Designação do Projeto	Ação	Datas		Ano t		Pagamentos				Períodos Seguintes		Outros		Modificações (+/-)
				Início	Fim	Dotação Atual	Dotação Corrigida	Ano t+1	Ano t+2	Ano t+3	Ano t+4	Ano t+3	Ano t+4	Ano t+3	Ano t+4	
2.1.1	PAM.2014.0007	Rede Escolar do Cencilho - Renda	GERAL	01/01/2014	31/12/2035	4 711 810,00	4 710 010,00	5 050 000,00	5 460 000,00	5 746 000,00	5 746 000,00	5 746 000,00	5 746 000,00	57 460 000,00	57 460 000,00	-1 800,00
2.5.1	PAM.2018.0013	Atividade Cultural	GERAL	02/01/2018	31/12/2026	495 105,00	568 905,00	279 465,00	279 465,00	279 465,00	279 465,00	279 465,00	279 465,00	0,00	0,00	73 800,00
2.5.2	PAM.2016.0003	Atividades de Ocupação dos Tempos Livres e Geração On	GERAL	02/01/2016	31/12/2025	32 775,00	17 335,00	104 185,00	104 185,00	104 185,00	104 185,00	104 185,00	104 185,00	0,00	0,00	-15 440,00
2.5.3	PPI.2014.0087	Transferências de Capital	GERAL	18/09/2014	31/12/2023	71 500,00	69 875,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1 625,00
Total						5 311 190,00	5 366 125,00	5 433 650,00	5 843 650,00	6 129 650,00	6 129 650,00	6 129 650,00	6 129 650,00	57 460 000,00	57 460 000,00	54 935,00

No uso da competência delegada pela Câmara Municipal,
na reunião realizada em 2021/10/21

O Presidente da Câmara Municipal

(Hélder António Guerra de Sousa Silva)

Em 28 de dezembro de 2021

Plano Plurianual de Investimento

Alteração Permutativa n.º 10

Data Proposta: 28/12/2021

Objetivo	Número do Projeto	Designação do Projeto	Ação	Datas		Pagamentos				Modificações (+/-)																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
				Início	Fim	Períodos Seguintes																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
						Ano t	Dotação Atual	Dotação Corrigida	Ano t+1	Ano t+2	Ano t+3	Ano t+4	Outros																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
18/09/2014	31/12/2023	71.500,00	69.875,00	0,00	0,00									0,00	0,00	0,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
2.2.3	PPI.2014.0087	Transferências de Capital	GERAL																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														</

No uso da competência delegada pela Câmara Municipal,
na reunião realizada em 2021/10/21

O Presidente da Câmara Municipal



(Hélder António Guerra de Sousa Silva)

Em 28 de dezembro de 2021

Plano Atividades mais Relevantes

Alteração Permutativa n.º 10

Data Proposta: 28/12/2021

Valores em EUR

Objetivo	Número do Projeto	Designação do Projeto	Ação	Datas		Pagamentos							Modificações (+/-)
				Início	Fim	Ano t		Períodos Seguintes					
						Dotação Atual	Dotação Corrigida	Ano t+1	Ano t+2	Ano t+3	Ano t+4	Outros	
2.1.1	PAM.2014.0007	Rede Escolar do Concelho - Renda	GERAL	01/01/2014	31/12/2015	4 711 830,00	4 710 010,00	5 050 000,00	5 460 000,00	5 746 000,00	5 746 000,00	57 460 000,00	-1 800,00
2.5.1	PAM.2018.0013	Atividade Cultural	GERAL	02/03/2018	31/12/2016	495 105,00	588 905,00	279 465,00	279 465,00	279 465,00	279 465,00	0,00	73 800,00
2.5.2	PAM.2016.0003	Atividades de Ocupação dos Tempos Livres e Geração On	GERAL	02/01/2016	31/12/2015	32 775,00	17 335,00	104 185,00	104 185,00	104 185,00	104 185,00	0,00	-15 440,00
Total						5 239 690,00	5 296 250,00	5 433 650,00	5 843 650,00	6 129 650,00	6 129 650,00	57 460 000,00	56 540,00

No uso da competência delegada pela Câmara Municipal,
na reunião realizada em 2021/10/21

O Presidente da Câmara Municipal

(Hélder António Guerra de Sousa Silva)

Em 28 de dezembro de 2021



A reunião
3/1/22. 018

MUNICÍPIO DE MAFRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MAFRA

EXMO. SR. PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO
2644-001 MAFRA



Sua referência

Sua Comunicação de

Nossa Referência
AM_Saida/2021/72
1.1.2/2021/7

Data
30-12-2021

Assunto: **ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MAFRA - SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021 - MINUTAS DE DELIBERAÇÃO**

Para os devidos efeitos, junto se enviam fotocópias das minutas das deliberações tomadas pela Assembleia Municipal, na sessão extraordinária realizada no passado dia 29 de dezembro corrente, sobre os seguintes assuntos:

- Eleição e designação de:
- Representante das Juntas de Freguesia para integrar a Comissão Municipal de Proteção Civil para o mandato 2021/2025;
- Dois (2) cidadãos de reconhecida idoneidade para integrar o Conselho Municipal de Segurança para o mandato 2021/2025;
- Presidente de Junta de Freguesia e Suplente (também Presidente de Junta de Freguesia) como delegados do Município de Mafra no Congresso Nacional da Associação Nacional de Municípios Portugueses, nos termos do n.º 2, do artigo 6.º, dos Estatutos da A.N.M.P. para o mandato 2021/2025;
- Presidente de Junta de Freguesia em representação das Freguesias do Concelho no Conselho Municipal de Educação, para o mandato 2021/2025;
- Dois (2) representantes das Freguesias do concelho para o Conselho Municipal de Turismo de Mafra, para o mandato 2021/2025;
- Presidente de Junta de Freguesia e substituto (também Presidente de Junta de Freguesia) como representante na Assembleia Distrital de Lisboa, para o mandato 2021/2025;

anexo III



Assembleia Municipal

Praça do Município • 2644-001 • Mafra
Telef.: 261 810 100 • Fax: 261 810 130
e-mail: assembleia@cm-mafra.pt
Internet: www.cm-mafra.pt



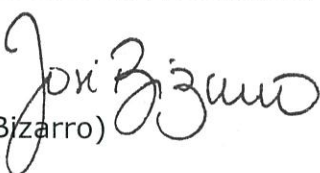
MUNICÍPIO DE MAFRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MAFRA

- Quatro (4) cidadãos eleitores na Comissão Alargada de Proteção de Crianças e Jovens do Concelho de Mafra;
- Autarca de Freguesia para integrar a Constituição do Conselho Cinegético e de Conservação das Faunas do Concelho de Mafra, para o mandato 2021/2025;
- Representante do Município para a composição do Conselho da Comunidade do ACES (Agrupamento dos Centros de Saúde do Oeste Sul), para o mandato 2021/2025;
- Designação até dois (2) representantes das freguesias do Concelho para integração da Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais (CMGIFR).
- Transferência de competências para as Freguesias;
- Projeto de Alteração ao Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município de Mafra;
- Delegação de competências – autorização prévia de compromissos plurianuais;
- 7.ª Alteração Modificativa aos Documentos Previsionais de 2021 – Revisão Orçamental;
- Fixação da Remuneração dos Dirigentes de 3.º grau;
- Designação do Fiscal Único para o Período de 2021 a 2025;
- GIATUL – Atividades Lúdicas, Infraestruturas e Rodovias E.M., S.A.;
- Matadouro Regional de Mafra, SA.
- Contrato programa entre o Município e a Giatul – Atividades Lúdicas, Infraestruturas e Rodovias E.M., S.A.;
- Proposta de Redelimitação da Área de Reabilitação Urbana de Ericeira II;
- MafraRequalifica – Renovação do Programa.

Mafra, 30 de dezembro de 2021.

O Presidente da Assembleia Municipal,

(José Bizarro) 



Assembleia Municipal

Praça do Município • 2644-001 • Mafra
Telef.: 261 810 100 • Fax: 261 810 130
e-mail: assembleia@cm-mafra.pt
Internet: www.cm-mafra.pt



MUNICÍPIO DE MAFRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA
MINUTA

(n.º 2 do artigo 50.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação)

ATA N.º _____

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 29/12/2021 ____.^a REUNIÃO DE ____/____/____

1.a) – ASSUNTO: ELEIÇÃO E DESIGNAÇÃO DE: REPRESENTANTE DAS JUNTAS DE FREGUESIA PARA INTEGRAR A COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL PARA O MANDATO 2021/2025. -----

ENTIDADE: _____

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE ____/____/____

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES: _____

DELIBERAÇÃO: A Assembleia Municipal, após escrutínio secreto, deliberou, nos termos do disposto na alínea i) do artigo 41.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, designar como representante das juntas de freguesia para integrar a Comissão Municipal de Proteção Civil, para o período respeitante ao novo mandato autárquico (2021-2025), o Sr. Jorge Manuel Zeferino Lourenço, Presidente da União das Freguesias da Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés.-----

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/Maioria. -----

Votos a Favor: ...26.....

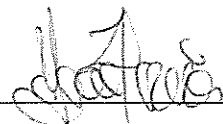
Votos contra: ...3.....

Abstenções: ...8.....

ASSINATURAS:









MUNICÍPIO DE MAFRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA
MINUTA

(n.º 2 do artigo 50.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação)

ATA N.º _____

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 29/12/2021 _____.^a REUNIÃO DE ____/____/____

1.b) – ASSUNTO: ELEIÇÃO E DESIGNAÇÃO DE: DOIS (2) CIDADÃOS DE RECONHECIDA IDONEIDADE PARA INTEGRAR O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PARA O MANDATO 2021/2025. -----

ENTIDADE: _____

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE ____/____/____

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES: _____

DELIBERAÇÃO: A Assembleia Municipal, após escrutínio secreto, deliberou, nos termos do disposto na alínea o), do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento do Conselho Municipal de Segurança do Município de Mafra, designar os seguintes cidadãos para integrarem o Conselho Municipal de Segurança, no mandato 2021/2025: Sr. Tiago Manuel Ferreira Alves, Presidente da União das Freguesias da Igreja Nova e Cheleiros e Sr. Carlos Manuel Antunes Póvoa, Presidente da Junta de Freguesia da Encarnação

Esta deliberação foi aprovada por: Unanidade/Maioria. -----

Votos a Favor: 27

Votos Contra: 3

Abstenções: 7

ASSINATURAS:

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE MAFRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA
MINUTA

(n.º 2 do artigo 50.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação)

ATA N.º _____

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 29/12/2021 ____.^a REUNIÃO DE ____/____/____

1.c) – ASSUNTO: ELEIÇÃO E DESIGNAÇÃO DE: PRESIDENTE DE JUNTA DE FREGUESIA E SUPLENTE (TAMBÉM PRESIDENTE DE JUNTA DE FREGUESIA) COMO DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE MAFRA NO CONGRESSO NACIONAL DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES, NOS TERMOS DO N.º 2, DO ARTIGO 6.º, DOS ESTATUTOS DA A.N.M.P. PARA O MANDATO 2021/2025. -----

ENTIDADE: _____

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE ____/____/____

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES: _____

DELIBERAÇÃO: A Assembleia Municipal, após escrutínio secreto, deliberou, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 6.º dos Estatutos da Associação Nacional de Municípios Portugueses eleger, como delegado efetivo do Município de Mafra no Congresso Nacional da Associação Nacional de Municípios Portugueses para o mandato 2021/2025, o Presidente da Junta de Freguesia da Ericeira, Sr. Joaquim Filipe Abreu dos Santos e, como delegada suplente, a Presidente da União das Freguesias da Malveira e São Miguel de Alcainça, Sra. Carla dos Anjos Ferreira Jorge Galvão.-----

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/Maioria. -----

Votos a Favor: 27

Votos Contra: 3

Abstenções: 7

ASSINATURAS:



MUNICÍPIO DE MAFRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA
MINUTA

(n.º 2 do artigo 50.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação)

ATA N.º _____

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 29/12/2021 ____.^a REUNIÃO DE ____/____/____

1.d) – ASSUNTO: ELEIÇÃO E DESIGNAÇÃO DE: PRESIDENTE DE JUNTA DE FREGUESIA EM REPRESENTAÇÃO DAS FREGUESIAS DO CONCELHO NO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA O MANDATO 2021/2025. -----

ENTIDADE: _____

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE ____/____/____

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES: _____

DELIBERAÇÃO: A Assembleia Municipal, após escrutínio secreto, elegeu a Presidente da Junta de Freguesia da Carvoeira, Sra. Andreia Filipa Lourenço Duarte, em representação das Freguesias do Concelho para integrar o Conselho Municipal de Educação, nos termos da alínea d), do n.º 1 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual. -----

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/Maioria. -----

Votos a Favor: 28

Votos Contra: 3

Abstenções: 6

ASSINATURAS:



MUNICÍPIO DE MAFRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA
MINUTA

(n.º 2 do artigo 50.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação)

ATA N.º _____

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 29/12/2021 ____.^a REUNIÃO DE ____/____/____

1.e) – ASSUNTO: ELEIÇÃO E DESIGNAÇÃO DE: DOIS (2) REPRESENTANTES DAS FREGUESIAS DO CONCELHO PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE MAFRA, PARA O MANDATO 2021/2025. -----

ENTIDADE: _____

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE ____/____/____

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES: _____

DELIBERAÇÃO: A Assembleia Municipal, após escrutínio secreto, deliberou, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento do Conselho Municipal do Turismo de Mafra, designar como representantes das Freguesias do Concelho de Mafra para o Conselho Municipal de Turismo de Mafra, para o mandato 2021/2025, o Presidente da Junta de Freguesia da Ericeira, Sr. Joaquim Filipe Abreu dos Santos, e o Presidente da Junta de Freguesia de Mafra, Sr. José António de Oliveira da Costa.

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/Maioria. -----

Votos a Favor: 27

Votos Contra: 3

Abstenções: 7

ASSINATURAS:



MUNICÍPIO DE MAFRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA
MINUTA

(n.º 2 do artigo 50.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação)

ATA N.º _____

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 29/12/2021 _____.^a REUNIÃO DE ____/____/____

1.f) – ASSUNTO: ELEIÇÃO E DESIGNAÇÃO DE: PRESIDENTE DE JUNTA DE FREGUESIA E SUBSTITUTO (TAMBÉM PRESIDENTE DE JUNTA DE FREGUESIA) COMO REPRESENTANTE NA ASSEMBLEIA DISTRITAL DE LISBOA, PARA O MANDATO 2021/2025. -----

ENTIDADE: _____

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE ____/____/____

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES: _____

DELIBERAÇÃO: A Assembleia Municipal, após escrutínio secreto, deliberou, nos termos da alínea b) do artigo 2.º do anexo à Lei n.º 36/2014, de 26 de junho, eleger o Presidente da Freguesia do Milharado, Sr. José Faustino Carreira, como representante efetivo da Assembleia Municipal na Assembleia Distrital de Lisboa e como substituto a Presidente da Junta de Freguesia de Santo Isidoro, Sra. Cecília Maria Miranda Duarte, para o mandato de 2021/2025. -----

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/Maioria. -----

Votos a Favor: 27

Votos Contra: 3

Abstenções: 7

ASSINATURAS:



MUNICÍPIO DE MAFRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA
MINUTA

(n.º 2 do artigo 50.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação)

ATA N.º _____

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 29/12/2021 ____.^a REUNIÃO DE ____/____/____

1.g) – ASSUNTO: ELEIÇÃO E DESIGNAÇÃO DE: QUATRO (4) CIDADÃOS ELEITORES
NA COMISSÃO ALARGADA DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DO CONCELHO
DE MAFRA. -----

ENTIDADE: _____

DELIBERAÇÃO/
PROPOSTA DE ____/____/____

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES: _____

DELIBERAÇÃO: A Assembleia Municipal, após escrutínio secreto, deliberou, nos
termos da alínea l) do artigo 17.º da Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, na sua
redação atual, designar os seguintes cidadãos para integrarem a Comissão Municipal
de Proteção de Crianças e Jovens do Concelho de Mafra: -----

-----Maria de Fátima Mendes Alves Ferreira Caracol-----

-----Margarida Bastos Santos-----

-----Luís Filipe de Almeida Cordeiro-----

-----Cristina Lucília Gonçalves Loureiro-----

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/Majoria. -----

Votos a Favor: 30

Votos Contra: 2

Abstenções: 5

ASSINATURAS:



MUNICÍPIO DE MAFRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA
MINUTA

(n.º 2 do artigo 50.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação)

ATA N.º _____

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 29/12/2021 _____.^a REUNIÃO DE ____/____/____

1.h) – ASSUNTO: ELEIÇÃO E DESIGNAÇÃO DE: AUTARCA DE FREGUESIA PARA INTEGRAR A CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO CINEGÉTICO E DE CONSERVAÇÃO DAS FAUNAS DO CONCELHO E MAFRA, PARA O MANDATO 2021/2025. -----

ENTIDADE: _____

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE ____/____/____

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES: _____

DELIBERAÇÃO: A Assembleia Municipal, após escrutínio secreto, deliberou, nos termos da alínea e) do artigo 157.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de agosto, na sua redação atual, eleger o Presidente da União das Freguesias de Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário, Sr. Armando Mota Machado Gonçalves, para integrar o Conselho Cinegético e de Conservação das Faunas do Concelho de Mafra.

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/Maioria. -----

Votos a Favor: 27

Votos Contra: 3

Abstenções: 7

ASSINATURAS:



MUNICÍPIO DE MAFRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA
MINUTA

(n.º 2 do artigo 50.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação)

ATA N.º _____

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 29/12/2021 ____.^a REUNIÃO DE ____/____/____

1.i) – ASSUNTO: ELEIÇÃO E DESIGNAÇÃO DE: REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DA COMUNIDADE DO ACES (AGRUPAMENTO DOS CENTROS DE SAÚDE DO OESTE SUL), PARA O MANDATO 2021/2025. -----

ENTIDADE: _____

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE ____/____/____

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES: _____

DELIBERAÇÃO: A Assembleia Municipal, após escrutínio secreto, deliberou, nos termos da alínea b), do n.º 1 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de fevereiro, na sua atual redação, designar o Sr. Luís Filipe de Almeida Cordeiro como representante do Município para a composição do Conselho da Comunidade do ACES (Agrupamento dos Centros e Saúde do Oeste Sul). -----

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/Maioria. -----

Votos a Favor: 26

Votos Contra: 3

Abstenções: 8

ASSINATURAS:



MUNICÍPIO DE MAFRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA
MINUTA

(n.º 2 do artigo 50.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação)

ATA N.º _____

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 29/12/2021 ____.^a REUNIÃO DE ____/____/____

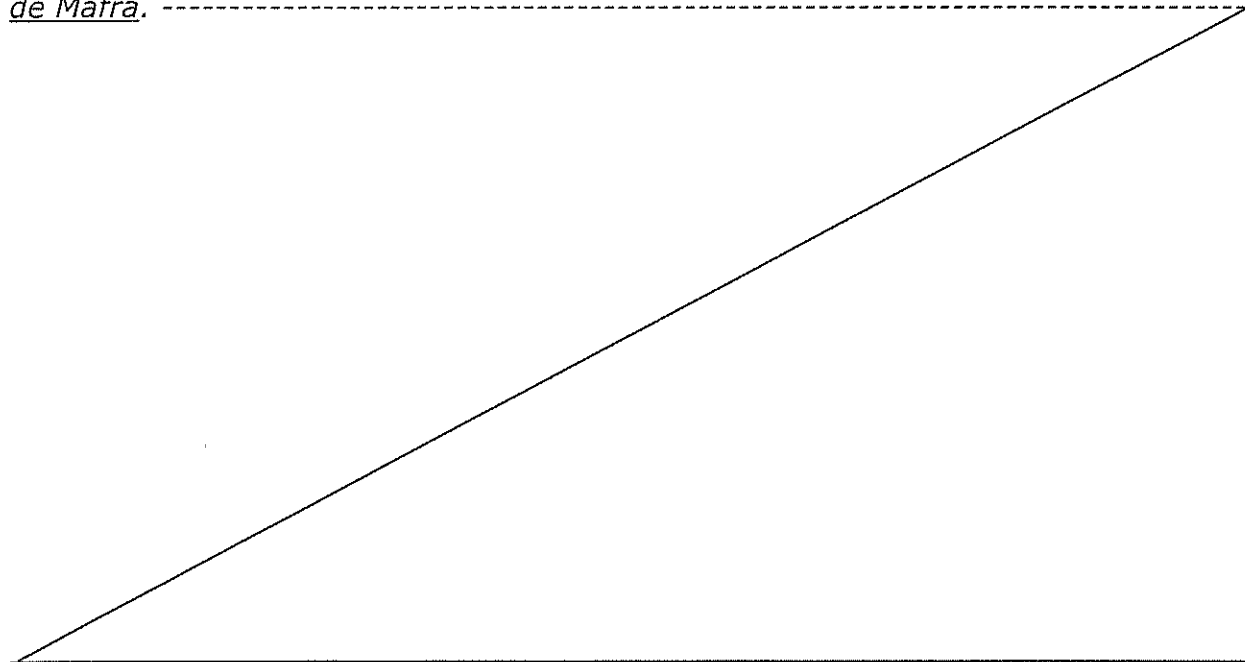
1.j) – ASSUNTO: ELEIÇÃO E DESIGNAÇÃO DE: DESIGNAÇÃO ATÉ DOIS (2) REPRESENTANTES DAS FREGUESIAS DO CONCELHO PARA INTEGRAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE FOGOS RURAIS (CMGIFR). -----
ENTIDADE: _____

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE ____/____/____

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES: _____

DELIBERAÇÃO: A Assembleia Municipal, após escrutínio secreto, deliberou, face ao disposto na alínea b), do n.º 3 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, designar dois representantes das Freguesias do Concelho para integrar a Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais, a saber: a Sra. Maria Inês Costa Inácio, Presidente da União das Freguesias da Azueira e Sobral da Abelheira, e o Sr. José António de Oliveira da Costa, Presidente da Junta de Freguesia de Mafra. -----



Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/Maioria. -----

Votos a Favor:27.....

Votos Contra:3.....

Abstenções:7.....

ASSINATURAS:



MUNICÍPIO DE MAFRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA
MINUTA

(n.º 2 do artigo 50.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação)

ATA N.º _____

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 29/12/2021

____.ª REUNIÃO DE ____/____/____

2. – ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS FREGUESIAS. -----

ENTIDADE: _____

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE ____/____/____

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES: _____

DELIBERAÇÃO: *A Assembleia Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara Municipal, deliberou, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, aprovar a proposta de acordo para a transferência de recursos financeiros para as Freguesias, já aprovada pelos respetivos órgãos executivos e deliberativos, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º do aludido Decreto-Lei, conforme documentos que se junta e se dão por integralmente reproduzidos, com vista ao exercício das competências para gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes e a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, em moldes similares e com respeito aos espaços elencados na proposta de Auto de Transferência, conforme anexo, que se dá por integralmente reproduzido, manter e reparar o mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão, e gerir e assegurar a manutenção corrente de feiras e mercados, conforme mapa discriminativo também em anexo, que se dá por integralmente reproduzido, elaborado nos termos do artigo 9.º, n.º 1 do citado Decreto-Lei, atentos os princípios e garantias, previstos no artigo 2.º da Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto, e tendo em vista, por um lado, a racionalização e otimização da gestão e afetação dos recursos públicos e, por outro, a promoção de uma efetiva prestação de serviços em razão da proximidade com o cidadão, sem necessidade de que sejam transferidos, no presente momento, outros recursos, de qualquer outra natureza. --- Mais deliberou, para os efeitos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, aprovar a proposta de Auto de Transferência a celebrar com cada uma das Freguesias e União de Freguesia, conforme documentos em anexo, os quais se dão por integralmente reproduzidos, para todos os efeitos legais. -----*

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/Maioria. -----

Votos a Favor: 25. PP2, PSD, 1. PCN, 1. BE, 1. IL

Votos Contra: 1. CDV

Abstenções: 6. PS, 2. CH

ASSINATURAS:



MUNICÍPIO DE MAFRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA MINUTA

(n.º 2 do artigo 50.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação)

ATA N.º _____

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 29/12/2021 ____ª REUNIÃO DE ____/____/____

3. – ASSUNTO: PROJETO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DE EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAFRA. -----

ENTIDADE: _____

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE ____/____/____

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES: _____

DELIBERAÇÃO: A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou, nos termos do n.º 7 do artigo 112.º e do artigo 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa, conjugados com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, aprovar a alteração ao Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município de Mafra, em conformidade com a Informação Interno/2021/16551, prestada pelo Serviço Jurídico e anexos, que se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/Maioria. -----

Votos a Favor: 25 PP, 12 SP, 6 PS, 2 CH, 1 COU, 1 PAN, 1 BE

Votos Contra:

Abstenções: 1 IL

ASSINATURAS:

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE MAFRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA
MINUTA

(n.º 2 do artigo 50.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação)

ATA N.º _____

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 29/12/2021 ____ª REUNIÃO DE ____/____/____

4. - ASSUNTO: DELEGACÃO DE COMPETÊNCIAS - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS. -----

ENTIDADE: _____

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE ____/____/____

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES: _____

DELIBERAÇÃO: A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou, aprovar a delegação da competência no Presidente da Câmara prevista no n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), para a autorização prévia de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, nas situações em que o valor do compromisso plurianual seja inferior ao montante a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ou seja, não exceda o limite de € 99.759,58 (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos), em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua assunção. -----

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/Maioria. -----

Votos a Favor: 25 PP (PSD, 6 PS, 1 PE, 1 IL, 1 COU) -----

Votos Contra: -----

Abstenções: 1 PAN, 2 CH -----

ASSINATURAS:

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE MAFRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA
MINUTA

(n.º 2 do artigo 50.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação)

ATA N.º _____

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 29/12/2021 ____ª REUNIÃO DE ____/____/____

5. – ASSUNTO: 7.ª ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2021 – REVISÃO ORÇAMENTAL. -----

ENTIDADE: _____

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE ____/____/____

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES: _____

DELIBERAÇÃO: A Assembleia Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara Municipal, deliberou, nos termos conjugados do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovar a 7.ª alteração Modificativa aos Documentos Previsionais de 2021 – Revisão Orçamental, nos termos dos documentos anexos. -----

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/Maioria. -----

Votos a Favor: 25 PP/PSD

Votos Contra: 1 BE; 1 COV

Abstenções: 6 PS; 1 PAN; 1 IL; 2 CH

ASSINATURAS:



MUNICÍPIO DE MAFRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA
MINUTA

(n.º 2 do artigo 50.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação)

ATA N.º _____

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 29/12/2021 _____ª REUNIÃO DE ____/____/____

6. – ASSUNTO: FIXAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS DIRIGENTES DE 3.º GRAU. --

ENTIDADE: _____

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE ____/____/____

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES: _____

DELIBERAÇÃO: A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou, nos termos do n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 49/2012, de 29 agosto, que procede à adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto e 128/2015, de 3 de setembro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, aprovar a alteração da remuneração dos dirigentes intermédios de 3.º grau da Câmara Municipal de Mafra para a 6.ª posição remuneratória da carreira geral de técnico superior. -----

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/Maioria. -----

Votos a Favor: 25 PP/PSD; 6 PS; 1 BE; 2 CH; 1 CDU.

Votos Contra: 1 FL.

Abstenções: 1 PCN.

ASSINATURAS:



MUNICÍPIO DE MAFRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA
MINUTA

(n.º 2 do artigo 50.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação)

ATA N.º _____

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 29/12/2021 _____, REUNIÃO DE ____/____/____

7.1. – ASSUNTO: DESIGNAÇÃO DO FISCAL ÚNICO PARA O PERÍODO DE 2021 A 2025: GIATUL – ATIVIDADES LÚDICAS, INFRAESTRUTURAS E RODOVIAS, E.M., S.A.-----

ENTIDADE: _____

DELIBERAÇÃO/
PROPOSTA DE ____/____/____

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES: _____

DELIBERAÇÃO: A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 26.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual, designar para Fiscal único da GIATUL – Atividades Lúdicas, Infraestruturas e Rodovias E.M., SA, com a remuneração global, para o mandato 2021/2025, de € 47.520,00 (quarenta e sete mil quinhentos e vinte euros), acrescida de IVA à taxa legal em vigor, a sociedade Macedo, Caldas e Bento – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, atenta a deliberação do respetivo Conselho de Administração, de 15 de novembro de 2021, e demais documentos, que se juntam e se dão por integralmente reproduzidos. -----

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/Maioria. -----

Votos a Favor: ...25. PSD/PSD; 6. PS; 1. PAN; 1. IL; 1. BE.

Votos Contra:
Abstenções: ...2. CH; 1. COU.

ASSINATURAS:

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE MAFRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA
MINUTA

(n.º 2 do artigo 50.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação)

ATA N.º _____

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 29/12/2021 _____,ª REUNIÃO DE ____/____/____

7.2. – ASSUNTO: DESIGNAÇÃO DO FISCAL ÚNICO PARA O PERÍODO DE 2021 A 2025: MATADOURO REGIONAL DE MAFRA, SA. -----

ENTIDADE: _____

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE ____/____/____

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES: _____

DELIBERAÇÃO: A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 26.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual, designar para Fiscal único do Matadouro Regional de Mafra, S.A, com a remuneração anual de € 5.520,00 (cinco mil quinhentos e vinte euros), acrescida de IVA à taxa legal em vigor, a Sociedade PATRÍCIO, MOREIRA, VALENTE & ASSOCIADOS, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, LDA., atenta a deliberação do respetivo Conselho de Administração, de 25 de novembro de 2021, que se junta e se dá por integralmente reproduzida. -----

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/Majoria. -----

Votos a Favor: 25.PS.; 6.PS.; 1.FL.; 1.PE

Votos Contra: —

Abstenções: 2.CH.; 1.COJ. e 1.PAN

ASSINATURAS:



MUNICÍPIO DE MAFRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA
MINUTA

(n.º 2 do artigo 50.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação)

ATA N.º _____

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 29/12/2021 _____ª REUNIÃO DE ____/____/____

8. – ASSUNTO: CONTRATO PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO E A GIATUL – ACTIVIDADES LÚDICAS, INFRAESTRUTURAS E RODOVIAS, E.M., S.A. -----

ENTIDADE: _____

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE ____/____/____

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES: _____

DELIBERAÇÃO: A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou, nos termos do estabelecido no n.º 5 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual, aprovar o Contrato Programa a celebrar entre o Município e a Giatul – Actividades Lúdicas, Infraestruturas e Rodovias, E.M., S.A., para os anos de 2022 a 2025, nos termos da minuta em anexo.

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/Maioria. -----

Votos a Favor: 25 PP/PSD, 1 BE, 6 PS

Votos Contra: 1 IL

Abstenções: 2 CH, 1 CDU, 1 PAN

ASSINATURAS:

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE MAFRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA
MINUTA

(n.º 2 do artigo 50.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação)

ATA N.º _____

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 29/12/2021 ____ª REUNIÃO DE ____/____/____

9. – ASSUNTO: PROPOSTA DE REDELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DE ERICEIRA II. -----

ENTIDADE: _____

DELIBERAÇÃO/

PROPOSTA DE ____/____/____

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES: _____

DELIBERAÇÃO: A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, atentos os documentos apresentados, deliberou, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual, aprovar a proposta de redelimitação da Área de Reabilitação Urbana de Ericeira II, conforme documentos anexos, os quais se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais. -----

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/Maioria. -----

Votos a Favor: 25.PD/PSD, 6.PS, 2.CH, 1.PAN, 1.BE, 1.I.L, 1.CEV

Votos Contra: —

Abstenções: —

ASSINATURAS:

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE MAFRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA
MINUTA

(n.º 2 do artigo 50.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação)

ATA N.º _____

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 29/12/2021 _____ª REUNIÃO DE ____/____/____

10. – ASSUNTO: MAFRA REQUALIFICA – RENOVAÇÃO DO PROGRAMA. -----

ENTIDADE: _____

DELIBERAÇÃO/
PROPOSTA DE ____/____/____

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES: _____

DELIBERAÇÃO: A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou, ao abrigo do referido no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, manter a isenção temporária do pagamento das taxas devidas pela ocupação da via pública, por motivo de obras e da respetiva apreciação do pedido, e da taxa para licenciamento de alteração de cor das fachadas das edificações e a manutenção da redução das taxas municipais de urbanismo, atenta a renovação do Programa "Mafra Requalifica" por mais 2 (dois) anos, para o biénio 2022-2023, findo o qual se ponderará a reavaliação dos incentivos em causa. -----

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/Maioria. -----

Votos a Favor: 25 PP/21PSD, 6 PS, 2 CH, 1 PEN, 1 CDU, 1 BE, 1 IL

Votos Contra: _____

Abstenções: _____

ASSINATURAS:

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

ORC 2021/64590

039

entrada 2021/51130

Ana Marques

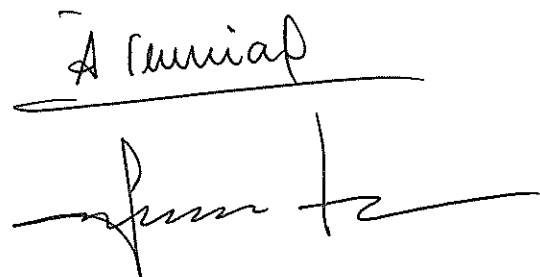
De: Gabinete da Presidência
Enviado: 29 de dezembro de 2021 11:49
Para: MailEdoc
Assunto: FW: Orçamento AMTRES 2022
Anexos: ORC_2022_Aprovado_CD_AI_06DEZ21.pdf; 39_ORC_AMTRES_2022_CMM.pdf

De: AMTTRES <geral.amtres@net.vodafone.pt>
Enviada: 29 de dezembro de 2021 11:04
Para: Gabinete da Presidência <ch.gabinete@cm-mafra.pt>
Assunto: Orçamento AMTRES 2022

Exmo. Senhor Presidente,

Junto se envia para conhecimento, Ofício e Orçamento da AMTRES 2022.

O Secretário geral,
Abílio Espadinha


11/01/22



ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DE CASCAIS, MAFRA, OEIRAS E SINTRA PARA O TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

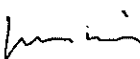
Exmo. Senhor
Presidente da
Câmara Municipal de Mafra
Eng. Hélder A. G. de Sousa Silva
Praça do Município
2644-001 Mafra

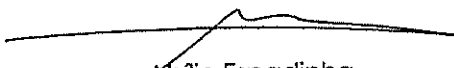
V/Ref.ª N/Ref.º 39 29-12-2021

Assunto: Orçamento AMTRES 2022.

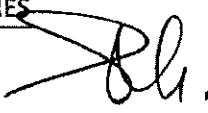
Exmo. Senhor,

Para os devidos efeitos, junto se envia cópia do Orçamento da AMTRES para 2022, aprovado em Assembleia Intermunicipal de 06 de Dezembro 2021.

Com os melhores cumprimentos, 


Abílio Espadinha,
Secretário-geral

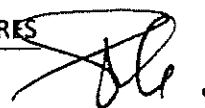
Proposta para Orçamento de 2022 da AMTRES



AMTRES
ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DE CASCAIS, MAFRA, OERAS
E SINTRA PARA TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Cofre N.º 502 026 391

Proposta de Orçamento 2022

AMTRES



A presente proposta para o Orçamento de 2022 da AMTRES baseia-se na estratégia redução de custos às despesas de funcionamento da Associação.

A proposta de orçamento foi elaborada considerando a informação da execução do orçamento de 2021 da AMTRES (e revisão orçamental realizada posteriormente) e considerando que as dívidas a pagar à Tratalixo (pelo adiantamento de verbas durante a penhora que foi aplicada à AMTRES em 2018) bem como as verbas a entregar a dois dos Municípios da AMTRES não serão saldadas no fim do exercício.

Neste contexto, no seguimento da estratégia do actual, o orçamento para o exercício de 2022 foi efectuado com o objectivo de garantir que o mesmo tenha o menor impacto possível sobre as Autarquias.

Assim, apresenta-se a proposta de orçamento para 2022:

Proposta de Orçamento de Despesa

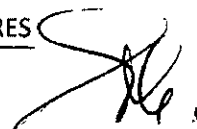
01		Administração Autárquica	200970.00	-7.66%
01	01	Despesas com o pessoal	126304.00	-1.94%
01	0101	Remunerações certas e permanentes	104501.00	-1.88%
01	010102	Órgãos sociais	1.00	0.00%
01	010103	Pessoal dos quadros-Regime de função pública	90000.00	-2.17%
01	010114	Subsídio de férias e de Natal	14500.00	0.00%
01	01011401	Pessoal dos quadros	14500.00	0.00%
01	0102	Abonos variáveis ou eventuais	2301.00	0.00%
01	010202	Horas extraordinárias	1.00	0.00%
01	010203	Alimentação e alojamento	1500.00	0.00%
01	010204	Ajudas de custo	800.00	0.00%
01	0103	Segurança social	19502.00	-2.50%
01	010301	Encargos com a saúde	1000.00	-33.33%
01	010305	Contribuições para a segurança social	18500.00	0.00%
01	01030502	Segurança social dos funcionários públicos	18500.00	0.00%
01	0103050201	Caixa Geral de Aposentações	18500.00	0.00%
01	010309	Seguros	1.00	0.00%
01	01030902	Seguros de saúde	1.00	0.00%
01	010310	Outras despesas de segurança social	1.00	0.00%
01	02	Aquisição de bens e serviços	40559.00	-25.88%
01	0201	Aquisição de bens	3605.00	0.00%
01	020102	Combustíveis e lubrificantes	3000.00	0.00%
01	02010201	Gasolina	3000.00	0.00%
01	020106	Alimentação-Géneros para confeccionar	1.00	0.00%
01	020107	Vestuário e artigos pessoais	1.00	0.00%
01	020108	Material de escritório	500.00	0.00%
01	020117	Ferramentas e utensílios	1.00	0.00%
01	020119	Artigos honoríficos e de decoração	1.00	0.00%

Proposta para Orçamento de 2022 da AMTRES

042

[Handwritten signature]

01	020120	Material de educação, cultura e recreio	1.00	0.00%
01	020121	Outros bens	100.00	0.00%
01	0202	Aquisição de serviços	36954.00	-27.70%
01	020201	Encargos das instalações	300.00	0.00%
01	020203	Conservação de bens	600.00	0.00%
01	020206	Locação de material de transporte	1.00	0.00%
01	020209	Comunicações	4000.00	-13.04%
01	020211	Representação dos serviços	1000.00	0.00%
01	020212	Seguros	1.00	0.00%
01	020213	Deslocações e estadas	550.00	0.00%
01	020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	20000.00	32.00%
01	020216	Seminários, exposições e similares	500.00	0.00%
01	020217	Publicidade	1.00	0.00%
01	020222	Serviços de saúde	1.00	0.00%
01	020225	Outros serviços	10000.00	-64.80%
01	03	Juros e outros encargos	1.00	0.00%
01	0301	Juros da dívida pública	1.00	0.00%
01	030103	Socied.financ.-Bancos e outras instit. financeiras	1.00	0.00%
01	03010302	Empréstimos de médio e longo prazos	1.00	0.00%
01	05	Subsídios	1.00	0.00%
01	0501	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	1.00	0.00%
01	050101	Públicas	1.00	0.00%
01	05010101	Empresas públicas municipais e intermunicipais	1.00	0.00%
01	06	Outras despesas correntes	29100.00	0.00%
01	0602	Diversas	29100.00	0.00%
01	060201	Impostos e taxas	300.00	0.00%
01	060203	Outras	28800.00	0.00%
01	06020304	Serviços bancários	800.00	0.00%
01	06020305	Outras	28000.00	0.00%
		Total das Despesas Correntes:	195365.00	0.00%
01	07	Aquisição de bens de capital	5002.00	0.00%
01	0701	Investimentos	5002.00	0.00%
01	070104	Construções diversas	1.00	0.00%
01	07010401	Viadutos, arruamentos e obras complementares	1.00	0.00%
01	070107	Equipamento de informática	5000.00	0.00%
01	070109	Equipamento administrativo	1.00	0.00%
01	09	Activos financeiros	1.00	0.00%
01	0908	Unidades de participação	1.00	0.00%
01	090801	Socied.e quase socied.não financeiras-Privadas	1.00	0.00%
01	10	Passivos financeiros	1.00	0.00%
01	1005	Empréstimos a médio e longo prazos	1.00	0.00%
01	100603	Socied.financ.-Bancos e outras instit. financeiras	1.00	0.00%
01	11	Outras despesas de capital	1.00	0.00%
01	1102	Diversas	1.00	0.00%
01	110299	Outras	1.00	0.00%
		Total das Despesas de Capital:	5005.00	
		Total do Orçamento da Despesa:	200970.00	



Considerações sobre o orçamento de Despesa:

Durante o ano de 2018 a AMTRES foi sujeita a uma penhora devido ao processo com a família Aguiar de Matos ficando com a totalidade das disponibilidades à data da penhora bloqueadas. Nos valores penhorados incluía-se as verbas a devolver aos Municípios de Cascais e Mafra pelo que essa verba terá de ser incluída no Orçamento de 2022 (representando compromissos assumidos não pagos).

Durante a actividade da AMTRES e no decorrer da penhora em 2018, a AMTRES teve o apoio da Tratolixo para salvaguardar o pagamento das obrigações fiscais (pagamento de impostos / retenções) e operacionais (vencimentos e custos operacionais).

O total de pagamentos realizado pela Tratolixo foi de 27790,45 €. Caso seja feito o pagamento destas verbas à Tratolixo durante o exercício de 2021, o orçamento de 2022 deverá ser diminuído no valor do pagamento realizado.

Stle

Proposta de orçamento de Receita

		Rendimentos da propriedade	
		Juros-Sociedades financeiras	1.00
		Bancos e outras instituições financeiras	1.00
		Transferências correntes	196004.00
		Administração local	196004.00
		Contínente	196004.00
		Camara Municipal Cascais	59900.40
		Camara Municipal Oeiras	33412.40
		Camara Municipal Sintra	81463.20
		Camara Municipal Mafra	21224.00
		Recolhas - Camara Municipal Cascais	1.00
		Recolhas - Camara Municipal Oeiras	1.00
		Recolhas - Camara Municipal Sintra	1.00
		Recolhas - Camara Municipal Mafra	1.00
		Outras receitas correntes	0.00
		Outras	0.00
		Outras	
		Diversas	
		Total das Receitas Correntes	196005.00
		Transferências de capital	4965.00
		Administração local	4965.00
		Contínente	4965.00
		Camara Municipal Cascais	1505.88
		Camara Municipal Oeiras	841.57
		Camara Municipal Sintra	2073.38
		Camara Municipal Mafra	544.16
		Total das Receitas de Capital	4965.00
		Total do Orçamento da Receita	200970.00

Em Resumo:

Receita Corrente	196005
Despesa Corrente	195965

Receita Capital	4965
Despesa Capital	5005

Receita Total	200970
Despesa Total	200970

Proposta para Orçamento de 2022 da AMTRES

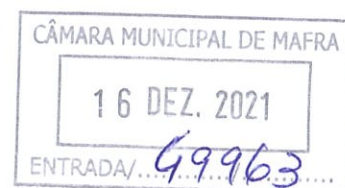
Receitas Correntes	168000.00	Acréscimo para pagamento Trato Lixo	Total
CMO (16.95%)	28476	4936.40	33412.40
CMM (10.96%)	18413	2811.20	21224.00
CMS (41.76%)	70157	11306.40	81463.20
CMC (30.33%)	50954	8946.00	59900.40



Receita Capital	4965.00
CMO (16.95%)	842
CMM (10.96%)	544
CMS (41.76%)	2073
CMC (30.33%)	1506

NOTA: Considerando que o valor do saldo de gerência do exercício actual, vai ser utilizado para minimizar o esforço das Autarquias com o funcionamento da AMTRES, a verba a executar aos Municípios dependerá directamente das necessidades de tesouraria efectivas da AMTRES no exercício de 2021 e o saldo de gerência que transite para 2022.

044
12. m



Deposito:
de instruções ao Rep. da Município
p/rotar favoravelmente todos os pontos
da OT. A reunião p/ ratificar

Câmara Municipal de Mafra
Praça do Município,
2644-001 Mafra

[Handwritten signature]
20/12/21

Ex.mos Srs.

Venho por este meio convocar os sócios cooperadores da "Tapada Nacional de Mafra - Cooperativa de Interesse Público de Responsabilidade Limitada" para uma reunião da Assembleia-Geral, a realizar no dia 29 de dezembro, pelas 15h00, a qual será efetuada através de videoconferência (link a facultar oportunamente), sem prejuízo de poder haver comparência na sede social da Cooperativa, onde será disponibilizado acesso à mesma, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Designação de novos representantes do Município de Mafra para órgãos sociais da Tapada de Mafra;
2. Análise, discussão e aprovação da proposta de Plano de Atividades e orçamento 2022;
3. Outros assuntos.

Se à hora marcada para a reunião não se verificar a presença dos membros da Assembleia - Geral que representem mais de metade do capital social, no mínimo de quatro membros, a Assembleia reunirá com qualquer número de membros.

Com os meus cumprimentos

Mafra, 14 de dezembro de 2021

O Presidente da Mesa da Assembleia-Geral

Nuno
Canada

Assinado de forma digital por
Nuno Canada
DN: cn=Nuno Canada, o=Instituto
Nacional de Investigação Agrária e
Veterinária IP, ou=Instituto Nacional
de Investigação Agrária e
Veterinária IP, cn=Nuno Canada
Dados: 2021.12.15 12:26:14 Z

anexo IV



PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO PARA 2022

1. INTRODUÇÃO

O ano de 2021 continuou a ser indelevelmente marcado pelos efeitos causados direta e indiretamente pela situação pandémica do Covid-19 na actividade da Tapada Nacional de Mafra. Por um lado, obrigando ao encerramento das suas portas durante um período do 1.º trimestre, correspondente ao período de confinamento nacional, desde 15 de janeiro a 5 de abril, com um reflexo direto nos ingressos de passantes e actividades pedagógicas que historicamente tinham lugar no período correspondente.

Por outro lado, pelo condicionamento que acabou por concretizar sobre o período restante de 2021, de sobremaneira patente na fortíssima contenção de procura para o aluguer de espaços para eventos. Finalmente, e em consequência de a Tapada ter mantido substantivamente a sua estrutura de custos necessários para o cumprimento da sua missão e objectivos, pelo forte impacto que acarretou para os seus resultados económicos.

Ainda que se vislumbrem indícios do controle da situação pandémica, sobretudo e de acordo com a informação atualmente disponível sobre a evolução do plano de vacinação em curso, a atividade no ano de 2022 continuará a estar fortemente condicionada por uma grande incerteza no que respeita ao impacto que esta complexa situação exerce sobre a sociedade, ou seja e em última instância, sobre quem, com a sua visita ou actividade que organiza ou promove, assegura a realização dos proveitos necessários ao custeio da Tapada Nacional de Mafra.

Neste contexto de especial dificuldade e complexidade, a Direção da Régie-Cooperativa não deixará de desenvolver todos os esforços necessários para assegurar, a cada momento, a sua gestão mais judiciosa, e o prosseguimento das acções que visem assegurar o seu equilíbrio operacional e económico-financeiro.

2. PLANO DE ATIVIDADES PARA 2022

O Plano de Atividades e Orçamento para 2022 continuará, tal como no exercício do presente ano, marcado pelo clima de incerteza resultante da mais que previsível continuação da situação pandémica, cuja evolução é ainda incerta e cujas consequências ainda não se podem avaliar correctamente.

Apesar de ser perceptível alguma confiança relativamente ao futuro das actividades tipologicamente semelhantes às prosseguidas na Tapada de Mafra, nomeadamente as baseadas no turismo e nas actividades lúdicas e pedagógicas, é ainda algo prematuro determinar uma retoma de atividade e incertos o seu calendário e evolução.

O exercício de 2022 vai continuar a exigir uma grande capacidade de adaptação e de procura de soluções, tal como já foi acontecendo durante 2021, que por um lado permitam manter as obrigações de gestão do espaço e património da Tapada de Mafra, mas que consubstanciem o aproveitar de oportunidades e o perspectivar de actuações que permitam manter a sustentabilidade económica e financeira da Cooperativa.

Este equilíbrio é particularmente exigente e difícil da actual conjuntura, sobretudo num contexto em que a incerteza de proveitos é previsível, com impactos substantivos no OPEX da operação.

Mas por outro lado, cumpre continuar o esforço de capacitação estrutural da Tapada de Mafra, pelo lado do CAPEX, com a continuação da realização de investimentos tanto na área

patrimonial, como de gestão florestal, como de apoio à criação de melhores condições de visitaç o, e finalmente de comunica  o.

Em 2021, e na continua  o do ocorrido em 2020, foi poss vel concretizar um novo protocolo de colabora  o t cnica e financeira entre o FUNDO AMBIENTAL, a Tapada Nacional de Mafra (TNM) e o ICNF, I. P. para a execu  o das “A  es de Conserva  o da Natureza, Educa  o Ambiental, Requalifica  o e Melhoria das Condi  es de Visita  o” na TNM, o qual vigora at  31 de dezembro de 2021, com um montante alocado de 400 K . Sendo que no presente momento n o est  contratualizado qualquer apoio tipologicamente equivalente para 2022, a Dire  o da Cooperativa n o deixar  de tentar explorar a possibilidade de obter semelhante tipo de apoios para o pr ximo ano.

2

2.1. CONCEITO

Criar condi  es e solu  es na TNM que permitam alcan ar, de forma eficiente e sustent vel, a gest o e conserva  o do seu rico patrim nio Florestal e Biodiverso, bem como saber comunicar melhor os valores do seu capital natural e patrimonial, no intuito de alcan ar a sustentabilidade e promover a proximidade e abertura com os visitantes e fru dores.

Em concreto, este conceito enquadra-se numa estrat gia mais abrangente delineada pela TNM no sentido de melhor gerir, recuperar e dignificar o espa o - requalificar para melhor acolher - diversificar a oferta e elevar a sua qualidade, primando pela educa  o ambiental e relev ncia hist rico-cultural do espa o, incidindo em particular nos seguintes dom nios:

Floresta e Biodiversidade

Capacita  o da TNM com equipamentos para opera  es de gest o de espa os naturais, florestais e de infraestruturas de apoio;

Investimento em novas floresta  es resilientes e ambientalmente favor veis, e gest o ativa dos espa os florestais existentes

Patrim nio e edificado

Recupera  o de infraestruturas hist ricas e funcionais;

Infraestrutura  o de condi  es para visita  o (percursos, saneamento b sico, espa o para exposi  o de atividades) e recupera  o de espa os e conte dos patrimoniais de relev ncia.

Sustentabilidade e mobilidade ambiental

Altera  o do paradigma de mobilidade interna de visita  o, apostando na mobilidade el trica.

Imagem e comunica  o

Atualiza  o de imagem e meios de comunica  o com o exterior, bem como de conte dos de visita  o, de sensibiliza  o, de educa  o ambiental e de sinal tica interna, adequando-os aos novos paradigmas de comunica  o atrav s das redes sociais e em ambientes tecnologicamente atuais.

Recursos Humanos

Capacita  o da TNM com RH que permitam dar resposta aos desafios colocados pela complexidade da sua actividade, assegurando as compet ncias e forma  o que permitam um seguimento mais eficaz dos seus temas “core”.

2.2. MATERIALIZAÇÃO

No ano de 2022, dentro do universo de medidas possíveis de tomar num contexto de realidade económico-financeira, e conformados nos domínios acima elencados, será dada prioridade às ações que se elencam seguidamente.

Serão estes os “drivers” que poderão suportar uma alavancagem que se pretende sólida aquando o momento da retoma, que tarda mas que se almeja, finalmente chegar. E que tornará a Tapada de Mafra num espaço mais resiliente, com melhores práticas, e adaptado aos desafios de uma gestão de fruição mais moderna e eficiente.

Finalmente, uma palavra sobre a gestão do património florestal e cinegético da Tapada de Mafra, questões que não podem deixar de ser absolutamente nucleares da atividade, tanto na vertente DFCI como de planeamento e operação.

Floresta e Biodiversidade

Plano de Gestão Florestal

Este documento de planeamento reforça o carácter conservacionista da TNM, aliando este à valia paisagística para visitação e apoiando a gestão com esse objetivo, mas com uma abordagem mais pragmática, elencando intervenções e os seus momentos, nomeadamente no que diz respeito à substituição de povoamentos existentes por espécies autóctones, a manutenção de exemplares de sobreiro sem descortiçamento e a promoção de adensamentos/arborizações com espécies produtoras de fruto para alimentação da fauna, em partícula dos ungulados existentes. Face às intervenções de re-arborização que foram levadas a cabo em 2021, no âmbito de projetos apoiados pelo PDR, bem como aquelas que se anteveem no curto prazo, mormente as que se preveem para beneficiação/re-arborização a efetuar na TNM, com sobreiro (*Quercus suber*), no âmbito das medidas compensatórias pelo abate de espécies protegidas por entidades terceiras, está em curso e continuará em 2022 um exercício de atualização do PGF da TNM. Decorrendo ainda desta tramitação, pretende-se que ainda seja o mesmo alterado no sentido de serem introduzidos alguns ajustamentos na filosofia de gestão florestal da TNM no que respeita à gestão cinegética.

Continuar-se-á ainda a realização de medidas preventivas de incêndios florestais e mitigadoras do risco da sua ocorrência, com manutenção de mosaicos e faixas de gestão de combustível, e com o uso parcimonioso, mas com materialidade decisiva, do instrumento do fogo controlado para a diminuição de carga de combustível florestal, em consonância com o Plano de Fogo Controlado aprovado para a TNM.

Vendas de materiais de exploração florestal

Serão desenvolvidas as actividades de venda de lenha, pinheiros de natal e pinhas, à semelhança do que foi prosseguido em 2021, com assinalável êxito.

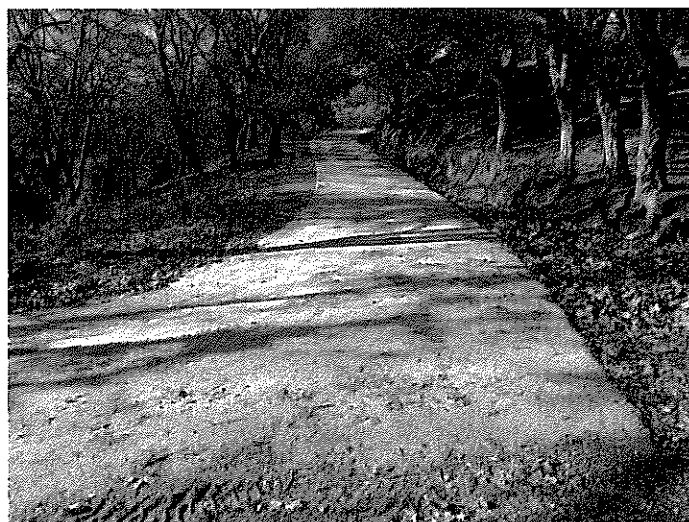
A certificação da gestão florestal

A certificação florestal poderá ter um carácter credibilizador da gestão florestal da TNM, sobretudo na componente de conservação da Natureza e da sustentabilidade dos seus

ecossistemas. Um cenário para viabilização da sua implementação terá, como pressuposto, a identificação de uma entidade que necessite aumentar a sua área de conservação por possuir uma área produtiva e desta forma conseguir a certificação. Tendo sido conduzidas, em 2021, diligências para a identificação de uma entidade em conformidade, perspectiva-se para 2022 a consolidação de um protocolo de colaboração e o início das ações para a obtenção da certificação da TNM num referencial reconhecido e credenciado.

Requalificação da rede de caminhos da rede viária florestal

Com o objetivo de melhorar as condições de estabilidade dos pavimentos, consequente mobilidade dos visitantes, deslocações nas operações operacionais de gestão florestal e cinegética, e eventual circulação de veículos de combate a incêndios florestais, em 2021 foram intervencionados mais de 4 Km de vias (pavimentação com uma solução inovadora de tout-venant com ligante cimentício) e mais de 6 km de rede de drenagem de proteção a este pavimento. Esta intervenção, efetuada no âmbito do protocolo firmado com o Fundo Ambiental para 2021, permitirá vertebrar o principal anel de acesso interno da TNM de forma algo duradoura, estabilizando condições operacionais na sua zona norte.



Usando os equipamentos adquiridos em 2020, no âmbito do Protocolo realizado com o Fundo Florestal, operados por RH da TNM, serão capilarizadas intervenções de requalificação em alguns troços pertencentes à rede secundária de confluência, de maior prioridade. Correspondem a troços de visitação, de deslocação primordial de meios de combate e socorro em meio florestal. Estas intervenções, que pretenderão consolidar aquelas já realizadas, passarão pela requalificação do piso, regularização do perfil do caminho para que favoreça a escorrência natural da água, avivamento de valetas ou sua construção, realização de rasgos para escoamento de água em caminhos declivosos (para manutenção de velocidade reduzida de escorrência), limpeza de passagens hidráulicas (manilhas e pontões) e, sempre que necessária, a sua requalificação.

Ações de fogo controlado

O Plano de Fogo Controlado (PFC) da TNM, elaborado em tempo pela Força Especial de Bombeiros (FEB), contempla a queima faseada de um total de 284ha. Em 2021, foi efetuada intervenção com esta ferramenta de gestão de combustíveis, em cerca de 22ha de áreas de mato altos. A respetiva execução foi coordenada pelas áreas de responsabilidade técnica da TNM, do ICNF e da CM Mafra, com a participação de equipas de sapadores da TNM, do Município de Mafra, e em algumas ações de outras equipas (ICNF, CM de Loures, CM de Sintra, Arrábida), e em articulação com o corpo técnico da TNM.

Está prevista a queima de mais área de acordo com o PFC aprovado, e eventualmente como queimadas, em situações circunscritas. São efectuadas sobretudo áreas de matos altos. Devido à variância das condições de prescrição da execução do fogo e disponibilidade das equipas, é difícil estimar com alguma exatidão a área a realizar, no entanto, é estimada a abrangência de uma área de cerca 35 ha para 2022.

Gestão DFCI

Em 2022 prevê-se proceder à instalação/manutenção de Faixas de Gestão de Combustível, bem como reforçar a intervenção nas faixas em torno dos edificados. Com o auxílio dos recursos mecânicos pesados e de forma moto-manual, pretende-se intervir uma área de cerca de 35 ha, associados a estas infraestruturas e aos percursos de visitação. Estão previstas ações de controlo da vegetação espontânea, desbastes (em pinhais) e podas em folhosas.

Algumas áreas de mosaicos, caso as condições o permitam, poderão ser alvo da técnica de fogo controlado. As operações elencadas, nestes mosaicos, são o controlo da vegetação espontânea, os desbastes e as podas e desrama de árvores, para além da já referida técnica de fogo controlado. O total de mosaicos a intervir é de cerca de 55 ha, o que no conjunto de faixas e mosaicos perfaz 90 ha.



De reforçar que a robustez destas operações está muito dependente da disponibilidade de meios mecânicos de apoio, através de meios próprio ou cedidos, e da possibilidade de realizar ações de fogo controlado. Refira-se que em 2021 foi possível desenvolver várias ações deste tipo, envolvendo equipas de diversas entidades (ICNF, TNM, C.M. Mafra, C.M. Loures, C.M. Sintra, Arrábida), com escala acrescida face à dimensão dos dispositivos operacionais envolvidos, situação que se pretende reproduzir em 2022.

Durante o período crítico e sempre que as condições climatéricas assim o exigirem, a equipa de sapadores florestais, no âmbito do serviço público, realizará ações de vigilância e, se necessário, primeira intervenção em coordenação com a ANPC/Proteção Civil.

(Re)Arborizações

O projeto PDR2020-815-054349, financiado pelo PDR2020, para a reconversão de 34 ha de povoamentos de eucalipto em povoamentos de pinheiro manso e medronheiro e a beneficiação de 15 ha do pinhal manso jovem situado na zona da Chanquinha, foi concretizado em 2021. Também projeto PDR2020-811-065055, financiado pelo PDR2020, para a arborização de cerca de 19 ha com Pinheiro Manso e Medronheiro, foi concretizado também em 2021. De referir que a escolha de espécies usadas recaiu sobre o Pinheiro Manso e Medronheiro, por serem espécies bem-adaptadas às condições edafo-climáticas da região e às condicionantes que o solo apresenta. São, igualmente, espécies definidas no PROF de Lisboa e Vale do Tejo, sub-região da Zona Saloia, onde se insere a TNM, como a privilegiar. Poderão propiciar uma estruturação do solo, para que no futuro e em subcoberto se possam

desenvolver outras espécies, para além, sobretudo no caso do Medronheiro, facilitar uma fonte suplementar de alimento à fauna da TNM.

Estas duas intervenções, de materialidade significativa face à área total da TNM, consubstanciam o retomar das intervenções de silvicultura estruturante, introduzindo povoamentos que, além de reforçar uma componente florestal de alto valor ambiental, permitirão no futuro perspetivar novas fontes de receita, tão importantes para a consolidação do modelo de financiamento e de viabilidade económica e financeira da Tapada.



No âmbito da estruturação florestal, perspectiva-se ainda para 2022 a concretização de uma operação de beneficiação/re-arborização com sobreiro (*Quercus suber*), a efetuar pela REN na TNM, no âmbito das Medidas Compensatórias pelo abate de espécies protegidas pela construção da Subestação de Pegões, numa área de 38,55 ha, sendo que esta entidade promotora assume também o compromisso de proceder à gestão das parcelas intervencionadas no âmbito da implementação da medida compensatória pelo período de 20 anos.

Poderão ser desenvolvidas outras ações de arborização, caso se considere oportuna, através de financiamento do PDR2020, ou de parcerias com entidades terceiras que as desejem apoiar.

Abate de árvores

Pelo carácter lúdico da TNM, há uma necessidade absoluta do controlo fitossanitário do seu património florestal, sobretudo junto aos percursos de visita para evitar quaisquer acidentes. As intempéries têm fomentado a queda de alguns exemplares, mesmo saudáveis, fruto do atrito que a copa exerce à ação do vento e de um sistema radicular muito superficial. Por outro lado de forma a evitar a disseminação de pragas e doenças, torna-se igualmente necessário o abate de alguns espécimes.

Devido à senescência de alguns exemplares, bem como ao risco de queda para percurso de visita, foram identificados alguns sobreiros, já marcados, cuja autorização de abate será solicitada ao ICNF, e que serão abatidos durante o ano de 2022.

Um pequeno núcleo de acácias, situado na área do Jardim do Celebredo, tem vindo a ser abatido, inclusivamente no âmbito de ações de voluntariado, sendo expectável a continuação da sua retirada total durante o ano 2022.

Os sobrantes de maior dimensão são direcionados para a venda de lenha, atividade que tem vindo a ser fomentada desde 2020, e os de menor dimensão serão reduzidos a estilha, através trituração, a deixar no local, usando equipamento adquirido em 2020.

Finalmente, no âmbito dos desbastes de nascedios de povoamentos de pinheiro bravo existentes, a realizar perto do final do ano, serão aproveitados os melhores espécimes para venda com pinheiros de natal sendo assim gerada uma receita não despendianda.

Utilização de equipamentos

No âmbito do Protocolo de Colaboração Técnica e Financeira, em 2021, assinado entre o Fundo Ambiental, a Tapada Nacional de Mafra CIPRL (TNM) e o Instituto de Conservação da Natureza e Florestas I.P., procedeu-se à aquisição de equipamentos moto-manuais, complementando aqueles adquiridos em 2020. As funções exercidas pelo presente parque de máquinas e equipamentos, que releva de um esforço de investimento muito importante, e a sua judiciosa e eficiente utilização, constituem a força atual de capacitação da TNM para promover uma melhor, mais consequente e eficaz gestão dos seus activos florestais e infra-estruturais, permitindo um grau de intervenção que se considera muito favorável.

Todavia, para algumas operações mais estruturais e de maior dimensão, no respeitante à gestão de combustíveis e à infraestruturização de acessos, perspetiva-se a utilizações de meios alheios, a protocolar (ICNF, C.M. Mafra, Exército) ou contratualizar externamente.

Assim, em resumo, em 2022 pretende-se intervir com operações florestais numa área total estimada de 79 ha e em 15 km de troços de rede viária a beneficiar.

Os valores de investimento apresentados, têm por base as tabelas da Comissão de Acompanhamento das Operações Florestais (CAOF) vigentes, para o cálculo das operações de controlo de vegetação espontânea, e da Portaria n.º 226/2019, de 2019-07-19, que aprova a tabela normalizada de custos unitários, para as demais. Esta informação é a utilizada para valorização das operações florestais em candidaturas a fundos europeus, por exemplo. Serve de referência para a valorização do trabalho a realizar tanto com recursos próprios (equipa de sapadores florestais e maquinaria da TNM), bem como, estimar aquando do recurso a meios externos.

Atividade cinegética

A actividade cinegética contribui e cumpre um objectivo vertebral na Tapada de Mafra, pois permite de seja consubstanciada a gestão e controlo do efectivo de animais existentes, nomeadamente os ungulados, podendo ainda contribuir para a estrutura de receitas, sendo a sua estimativa para 2022 efetuada com base na definição de elenco de jornadas, em resultado daquele prosseguido na época 2021/2022.

Uma das questões vertebrais que mereceu atenção em 2021, mas que continuará na ordem do dia para 2022, diz respeito ao destino da carne resultante dos abates efetuados. Por um lado, verifica-se que a mesma não é alvo de procura pelos participantes nas jornadas, e por outro, a disponibilidade de outras entidades relacionadas (mesmo historicamente) com o consumo para receção de carne tem-se revelado escassa. Estão a ser tentadas diversas hipóteses de solução, ainda a nível piloto, que passam pela identificação de possíveis parcerias (PEC Nordeste, Intermarché Ericeira) na área da transformação primária e colocação no mercado retalhista através das respetivas forças de venda. Em 2022 continuarão as ser prosseguidas ações que visem a identificação de novas parcerias, o eventual “scale up” dos projetos pilotos, e a realização de uma mostra gastronómica a nível concelhio, tal como aconteceu no passado.

Refira-se ainda que a Zona de Caça Nacional da Tapada de Mafra está incluída nas 12 Zonas de Caça que estão contempladas na acção COMP.1 - Implementação de Planos piloto de Monitorização de Populações de Caça Maior, do projecto C3C (Caça - Capacitação, Competitividade e Comunicação), apoiado pelo Fundo Florestal Permanente, o qual é de responsabilidade conjunta de um Consórcio integrado pelo Clube Português de Monteiros (CPM) - entidade coordenadora, pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (UTAD), pela Universidade de Aveiro (UA) e pela Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa (FMVUL), que decorre entre 2020 e 2022.

Património e edificado

Casa de Campo

Perspetivou-se a realização de algumas intervenções de manutenção e pequenas reparações na Casa de Campo, de forma a obviar a patologias existentes e continuar a ser dotada de cómodos de conforto.

Challet D. Carlos

Face à degradação do tecto e estuques interiores, prevê-se a continuação de trabalhos de levantamento da situação e patologias, já iniciados em 2021, de forma a poder preparar um procedimento de suporte à decisão para a requalificação primária do Challet D. Carlos, no sentido de preservar este importantíssimo património. O levantamento situacional está a ser conduzido por uma empresa especializada no escrutínio e intervenção em património cultural. Face à materialidade financeira que se antevê como necessária à intervenção, tentar-se-á concretizar a obtenção de ajudas públicas, através de candidatura a Fundos para intervenções desta tipologia, bem como de apoios na área do mecenato empresarial.

Outras infraestruturas

Manutenção e reabilitação de algumas infraestruturas, usando preferencialmente equipamentos próprios, nomeadamente percursos pedestres e espaços de saneamento básico.

Sustentabilidade e mobilidade ambiental

Continuação da aposta na oferta de novos percursos temáticos de visitação, apoiados no novo paradigma de mobilidade interna de visitação possibilitado pela mobilidade eléctrica, reforçada que será com a aquisição de mais 3 veículos (com o apoio conjunto do Fundo de Turismo e do Fundo Ambiental), além daquele já conferido pelas viaturas eléctricas adquiridas em 2020.

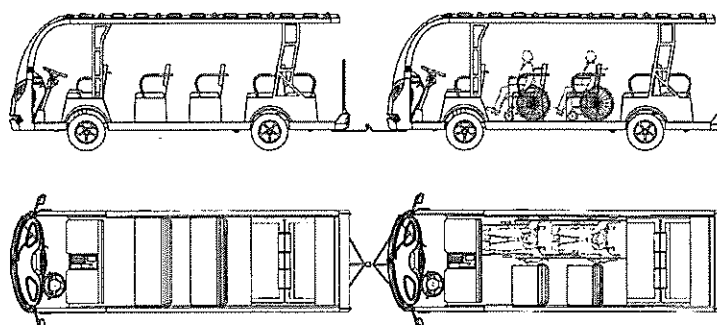


Imagem e comunicação

Com o objectivo de aumentar o nível de visitação, será prosseguido um esforço de projecção da imagem da Tapada como um destino seguro, diferenciado, de qualidade, fruível, oferecendo cómodos proporcionados por ferramentas de apoio à visitação baseados em novas tecnologias.

Serão reforçadas as ações no âmbito da projecção da imagem da TNM, bem como a utilização de meios de comunicação para com o exterior, incidindo nos conteúdos de visitação, de sensibilização, de educação ambiental, adequando-os aos novos paradigmas de comunicação através das redes sociais e site e em ambientes tecnologicamente atuais, com a aposta especial em 2022 num canal YouTube.

Loja e merchandising

Continuará a aposta na operação da loja, alavancada pela requalificação que sofreu em 2021, com a procura de novos produtos de *merchandising*, mais apelativos e de maior valor acrescentado, tanto em termos de imagem que deverão proporcionar da Tapada, como de benefício económico obtido com a sua venda. Será perspectivada a colocação em funcionamento de um espaço de café/bar, externalizado, durante os meses de primavera/verão, eventualmente num conceito de “edificação temporária”, sendo auferida uma comissão sobre o volume de vendas.



Aluguer de espaços cénicos

Aposta na captação de atividades relacionadas com o aluguer de espaços para realização de filmagens (comerciais, filmes, séries, telenovelas), a qual começou a ter alguma expressividade em 2021, e como tal tentar-se-á incrementar em 2022. Todavia, sendo algo imprevisível, pois depende muito das tipologias de media envolvidas, ponderou-se um aumento que se considera atingível, de 30% face ao valor de 2021.

Recursos Humanos

Relativamente à capacitação em Recursos Humanos, durante o ano de 2022 prevê-se efetuar a contratação, per termo certo, de 2 guias e de 2 rececionistas, de modo a poder dar resposta estruturada ao período de maior sazonalidade de operação. Para outras necessidades pontuais, compagina-se a contratação de prestadores de serviços externos, a usar a partir de uma “bolsa de prestadores” à qual temos dado formação no âmbito das atividades prosseguidas na TNM.

Serão estas as intervenções que poderão suportar uma alavancagem que se pretende sólida aquando o momento da retoma, que tarda mas que se almeja, finalmente chegar. E que tornará a Tapada de Mafra num espaço mais resiliente, com melhores práticas, e adaptado aos desafios de uma gestão florestal e cinegética mais modernas e eficientes.

Finalmente, uma palavra sobre a gestão do património florestal e cinegético da Tapada de Mafra, questões que não podem deixar de ser absolutamente nucleares da atividade, tanto na vertente DFCI como de planeamento e operação.

3. PRESSUPOSTOS SÓCIO-ECONÓMICOS

São os seguintes os pressupostos Socio-Económicos adotados para o presente exercício de planeamento e orçamentação

Atividade de visitação em 2022 - Pedestres e passantes, escolas, outros grupos

Estimativa com base no valor histórico de 2019, com projeção de crescimento de 10%, consubstanciada com a retomar da normalidade face à situação pandémica que afetou a nossa atividade em 2020 e 2021, e considerando uma apetência para a visitação moderadamente acrescida (pedestres e passantes) e um reforço das ações de captação de visitantes das vertentes “escolas” e “seniores”.

Atividade de alugueres de espaços para eventos, instalações e espaços cénicos, em 2022

Estimativa por objetivo, de manutenção do valor histórico de 2021, acrescido de 30%.

4. GASTOS ORÇAMENTADOS

1 - CMVMC - Estimativa com base num aumento de vendas em loja de 100% face a 2019, subjacente à requalificação da loja concretizada em 2021, e pela concretização de novas parcerias na área do merchandising;

Custo das Mercadorias Vendidas e das Matérias Consumidas	
	Orçamento 2022
Custo do exercício	37 050,00 €

2 - FSE - Estimativa considerando os preços base de mercado suportados em 2021, e os quantitativos de FSE estimados proporcionalmente para a visitação, eventos, operação florestal e cinegética, perspetivados.

FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS	
	Orçamento 2022
Electricidade	7 065,46 €
Combustíveis	9 851,52 €
Água	2 247,10 €
Ferramentas e Utensílios	2 520,00 €
Material de Escritório	1 416,06 €
Outros Serviços Diversos	744,74 €
Rendas e Alugueres	2 398,50 €
Comunicações	4 609,11 €
Seguros	6 785,78 €
Deslocações e estadas	0,00 €
Honorários:	9 594,00 €
Advogado	9 594,00 €
Comissões	8 800,71 €
Conservação e reparação	31 290,00 €
Publicidade e Propaganda	0,00 €
Vigilância e Segurança	569,28 €
Contencioso e Notariado	12 180,00 €
Limpeza Higiene	3 088,42 €
Trabalhos Especializados:	19 342,74 €
Assistência técnica:	1 771,20 €
Serviços Design/Marketing	6 091,95 €
Renovação Contrato/Licenças	1 885,59 €
Avença contabilidade	9 594,00 €
Diversos	0,00 €
SubContratos	67 738,59 €
Total	190 242,00 €

3 - Gastos com pessoal - Estimativa com base no histórico 2021 + custos incorridos com remuneração de contratos a termos (Guias e Rececionistas) a serem contratados sazonalmente

CUSTOS COM PESSOAL	
	Orçamento 2022
Remuneração dos órgãos sociais	56 073,00 €
Remuneração do pessoal	283 629,00 €
Encargos sobre remunerações	56 473,00 €
Seguros acidentes de trabalho	2 676,00 €
Outros custos c/pessoal (Assist.médica, fardas)	6 221,00 €
Assist.Médica	- €
Fardamento	5 000,00 €
Pretrab	1 221,00 €
Total	405 072,00 €

4 - Outros gastos - Estimativa com base no histórico 2021

5 - Contencioso - Estimativa de honorários a suportar em 2022, no âmbito dos processos n.ºs 241900128 e 241900129 - ACT

5. RENDIMENTOS ORÇAMENTADOS

1.1 - Vendas e prestações de serviços

Visitas - Estimativa com base num aumento de visitação de 10%, face à ocorrida em 2019, por via de uma maior captação em função de uma comunicação mais eficaz e pela procura de novos segmentos de mercado.

1.2 - Aluguer de salões e eventos.

Valor por objetivo, considerando o histórico de 2021

1.3 - Casa de Campo

Valor por objectivo - Estimativa de 50 dormidas “single” e 45 dormidas “duplo”, no pressuposto de ser efectuado um investimento de 3.900,00€ para intervenções de manutenção na Casa de Campo.

1.4 - Loja - Estimativa com base no histórico de 2019, mais 100% de valor por objectivo.

1.5 - Floresta - Venda de 350 pinheiros de natal, 8 tons de lenha e 8 tons de pinha.

1.6 - Caça - Estimativa com base na definição de elenco de jornadas, em resultado da avaliação da época 2021/2022.

VENDAS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS	
	Euros
	Orçamento 2022
PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS:	414 326,00 €
Visitas	375 088,00 €
Aluguer de salão/Eventos	6 014,00 €
Casa de Campo	11 368,00 €
Gestão florestal	21 856,00 €
VENDAS:	50 565,00 €
Núcleo de apoio/bar	50 565,00 €
Total	464 891,00 €

2 - Trabalhos para a própria entidade

Gestão florestal (realizadas com meios equipamentos próprios):

- Silvicultura de Mosaicos (Povoamento) - 10.000,00€
- Controlo de invasoras - 3.000,00€
- Ações de Fogo Controlado - 15.000,00€
- Silvicultura em Faixas de Gestão de Combustível - 39.000,00€
- Beneficiação de Troços da Rede Florestal - 27.000,00€

3 - Subsídios à exploração

FFP - Serviço público (Equipe Sapadores)

SUBSIDIOS RECEBIDOS	
	Euros
	Orçamento 2022
SUBSIDIOS:	
SAPADORES	45 000,00 €
Total	45 000,00 €

4 - Outros rendimentos

Estimativas em função do histórico ou valores por objectivo (Filmagens, Donativos, Comissões)

OUTROS RENDIMENTOS E GANHOS	
	Euros
	Orçamento 2022
SUBSIDIOS:	109 379,40 €
IMPUTAÇÃO SUBSIDIOS P/ INVESTIMENTO	109 379,40 €
OUTROS REND. E GANHOS:	30 377,44 €
REDA DA VODAFONE	3 360,00 €
PROTOCOLOS COOPERAÇÃO	603,00 €
COMISSÕES VENDING	4 720,64 €
FILMAGENS	21 693,80 €
Total	139 756,84 €

6. ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

1 - Investimentos

- Gestão Florestal (actividades elencadas em 2, realizadas com meios próprios sempre que possível):

- Silvicultura de Mosaicos (Povoamento) - 10.000,00€
- Controlo de invasoras - 3.000,00€
- Ações de Fogo Controlado - 15.000,00€
- Silvicultura em Faixas de Gestão de Combustível - 39.000,00€
- Beneficiação de Troços da Rede Florestal - 27.000,00€

1	INVESTIMENTOS:	
	Gestão Florestal	94 000,00 €
		94 000,00 €

2 - Financiamento de investimentos

- Fundos e meios próprios (Trabalhos para a própria empresa);
- Fundos próprios.

2	FINANCIAMENTO DOS INVESTIMENTOS:	
	Fundos Próprios	94 000,00 €
		94 000,00 €

7. RESULTADO PROVISIONAL DO EXERCÍCIO

Com base no exercício de planeamento e orçamental delineado, verifica-se um resultado provisional para 2021 antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos, de 106.458,84€, e um resultado líquido do exercício de (-37.617,11€), muito assente no impacto dos gastos/reversões de depreciação e de amortização com um valor de (-143.580,40€).

Face à incerteza resultante da situação actual e a este resultado provisional, o presente exercício de planeamento não se esgota no momento presente, devendo haver lugar a actualizações em conformidade com a evolução que os próximos tempos permitam vislumbrar. Competirá à Direção continuar a trabalhar, em articulação com os Cooperadores, com o objectivo de obter os cómodos, apoios e a implementação das actividades que de alguma forma melhores resultado espelhado, e sustentem um resultado económico e financeiro real equilibrado para o exercício de 2022.

ORÇAMENTO - EXERCICIO DE 2022

RENDIMENTOS

RENDIMENTOS ORÇAMENTADOS:		Orçamento 2022
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	464 891,00 €
	Visitas	375 088,00 €
	Aluguer de salão	6 014,00 €
	Casa de Campo	11 368,00 €
	Gestão da Floresta	21 856,00 €
	Núcleo de apoio/bar	50 565,00 €
2	TRABALHOS PARA A PRÓPRIA ENTIDADE	94 000,00 €
	Conservação da TNM	94 000,00 €
3	SUBSIDIOS Á EXPLORAÇÃO	45 000,00 €
	Equipa de Sapadores Florestais	45 000,00 €
4	OUTROS RENDIMENTOS	139 756,84 €
	RECUP. ENCARGOS C/ CASAS FLORESTAIS	0,00 €
	FILMAGENS	21 693,80 €
	DONATIVOS	0,00 €
	IMPUTAÇÃO SUBSIDIOS P/ INVESTIMENTO	109 379,40 €
	COMISSÕES	4 720,64 €
	OUTROS REND. E GANHOS	3 963,00 €
TOTAL DOS RENDIMENTOS		743 647,84 €

ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2022

GASTOS

GASTOS ORÇAMENTADOS:		Orçamento 2022
1	CMVMC - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	-37.050,00 €
	Loja / Nucleo de Apoio - Bar	
2	FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS:	-190.242,00 €
	Aquisição de bens e serviços, inclui:	
	(Diversos parceiros, combustíveis, água, eletricidade, gás, artigos de limpeza e higiene, encargos com a reparação e manutenção das viaturas e instalações, material de escritório, material de consumo hoteleiro, ferramentas e utensílios, livros e documentação técnica, comunicações fixas e móveis, seguros, formação, publicidade, assistência técnica, nomeadamente de ordem informática, etc.)	
3	GASTOS COM O PESSOAL:	-405.072,00 €
	(Remunerações do quadro de pessoal e da direção, segurança social, subsídio de alimentação, subsídio de férias e de natal, seguros e outras despesas com o pessoal)	
4	OUTROS GASTOS:	-2.325,00 €
	(Impostos, Contratos Emprego Inserção, IUC, Quotizações, Multas, Outros gastos)	
TOTAL DOS GASTOS:		-634.689,00 €

BALANÇO MODELO REDUZIDO

Montantes expressos em Euro

RUBRICAS	2019 - DEZEMBRO	2020 - DEZEMBRO	2021 - PREVISIONAL	2022 - PREVISIONAL
ACTIVO				
Activo não corrente:				
Activos fixos tangíveis.....	245 869,16	650 962,77	1 139 601,64	1 090 021,24
Activos Intangíveis.....	2 315,94	7 389,29	5 341,01	4 450,86
Investimentos financeiros.....	1 431,03	2 321,80	5 363,06	6 693,06
	249 616,13	660 673,86	1 150 305,71	1 101 165,16
Activo corrente:				
Inventários.....	21 731,30	23 299,69	31 949,33	19 780,00
Clientes.....	35 579,53	27 116,90	24 510,11	23 540,00
Estado e outros entes públicos.....	5 318,25	22 901,04	2 534,25	2 678,00
Outras contas a receber.....	48 193,42	11 690,91	15 662,45	4 223,20
Diferimentos.....	1 097,71	1 433,18	1 698,73	1 374,69
Caixa e depósitos bancários.....	292 068,48	445 300,99	541 840,30	18 486,29
	403 988,69	531 742,71	618 195,17	70 082,18
Total do Activo	653 604,82	1 192 416,57	1 768 500,88	1 171 247,34
CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO				
Capital próprio:				
Capital subscrito.....	80 000,00	80 000,00	80 000,00	80 000,00
Reservas legais.....	196 281,12	196 281,12	196 281,12	196 281,12
Outras reservas.....	483 304,60	483 304,60	483 304,60	483 304,60
Resultados transitados.....	(200 000,00)	(210 650,13)	(443 008,43)	(415 025,66)
Ajustamentos/Outras variações no capital próprio....	30 372,75	389 716,35	887 694,65	778 314,82
	589 958,47	938 651,94	1 204 271,94	1 122 874,88
Resultado líquido do período.....	(10 650,13)	(232 358,30)	27 982,77	(35 117,11)
Total do capital próprio	579 308,34	706 293,64	1 232 254,71	1 087 757,77
Passivo:				
Passivo corrente				
Fornecedores.....	13 604,05	20 945,73	6 581,89	28 276,07
Estado e outros entes públicos.....	19 990,43	16 070,29	19 737,21	16 780,00
Financiamentos Obtidos			243,27	
Diferimentos.....		1 247,01	607,50	1 194,50
Outras dívidas a pagar.....	40 702,00	447 859,90	509 076,30	37 239,00
	74 296,48	486 122,93	536 246,17	83 489,57
Total do passivo	74 296,48	486 122,93	536 246,17	83 489,57
Total do Capital Próprio e do Passivo	653 604,82	1 192 416,57	1 768 500,88	1 171 247,34

TAPADA NACIONAL DE MAFRA - CIPRL

DEMONSTRAÇÃO INDIVIDUAL DOS RESULTADOS POR NATUREZAS PROVISIONAL

Montantes expressos em EURO

RUBRICAS	2019 - DEZEMBRO	2020 - DEZEMBRO	2021 - PREVISIONAL	2022 - PREVISIONAL
RENDIMENTOS E GASTOS				
Vendas e serviços prestados.....	424 068,66	260 581,83	363 310,27	464 891,00
Subsídios à exploração.....	40 078,00	44 059,94	52 062,75	45 000,00
Trabalhos para a própria entidade.....		36 950,24	94 916,12	94 000,00
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas.....	(15 663,97)	(14 133,65)	(12 589,80)	(37 050,00)
Fornecimentos e serviços externos.....	(184 767,15)	(150 686,21)	(102 078,80)	(190 242,00)
Gastos com o pessoal.....	(289 637,93)	(352 057,03)	(378 218,11)	(405 072,00)
Imparidade de inventários (perdas/reversões).....				
Outros rendimentos	61 188,45	62 632,57	110 846,38	139 756,84
Outros gastos	(3 287,48)	(44 643,82)	(5 721,32)	(2 325,00)
Resultados antes de depreciações, gastos de financiamento e im	31 978,58	(157 296,13)	122 527,49	108 958,84
Gastos/reversões de depreciação e de amortização.....	(41 646,88)	(74 772,79)	(94 076,44)	(143 580,40)
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e im	(9 668,30)	(232 068,92)	28 451,05	(34 621,56)
Juros e gastos suportados.....	(23,70)	(49,97)	(40,09)	(45,00)
Resultado antes de impostos	(9 692,00)	(232 118,89)	28 410,96	(34 666,56)
Imposto sobre o rendimento do período.....	(958,13)	(239,41)	(428,19)	(450,55)
Resultado líquido do período	(10 650,13)	(232 358,30)	27 982,77	(35 117,11)

A Direcção: _____

O Contabilista Certificado N.º. 40261: _____

MAPA DE FLUXOS DE ORIGEM E APLICAÇÃO 2022

Disponibilidades início do período (prev. 31/12/21)	541 840 €
Fluxos de FUNCIONAMENTO	
<i>Produtos alimentares e Alojamento</i>	11 368 €
<i>Venda de outros bens</i>	72 421 €
<i>Visitação e aluguer de espaços</i>	381 102 €
<i>Outros serviços/rendimentos</i>	41 611 €
Subtotal de Vendas & Serviços	506 502 €
<i>Subsídio Sapadores</i>	45 000 €
<i>Subsídio à exploração</i>	0 €
Subtotal de Subsídios	45 000 €
Total Vendas & Serviços + Subsídios	551 502 €
<i>ATIVO CORRENTE - Clientes, Estado, outras (31/12/2021)</i>	44 406 €
<i>ATIVO CORRENTE - Clientes, Estado, outras (31/12/2022)</i>	-31 816 €
Variações do Ativo Corrente 2021/2022	12 590 €
Total de Origem em FUNCIONAMENTO	564 092 €
<i>Despesas com Pessoal</i>	-405 072 €
<i>Aquisição de Bens e Serviços</i>	-227 292 €
<i>Outras Despesas correntes</i>	-2 325 €
Total Pessoal e B&S	-634 689 €
<i>PASSIVO CORRENTE - Fornecedores, Estado, outros (31/12/2021)</i>	-536 246 €
<i>PASSIVO CORRENTE - Fornecedores, Estado, outros (31/12/2022)</i>	83 490 €
Variações do Passivo Corrente 2021/2022	-452 757 €
Total de Aplicações em FUNCIONAMENTO	-1 087 446 €
SALDO DE FLUXOS DE FUNCIONAMENTO	-523 354 €
Fluxos de INVESTIMENTO	
<i>Subsídios ao Investimento</i>	0 €
Total de Origem em INVESTIMENTO	0 €
<i>Investimento em Ativos Móveis</i>	0 €
<i>Investimento em Ativos Imóveis</i>	
<i>Investimento em outros Ativos</i>	
Total de Aplicações em INVESTIMENTO	0 €
SALDO DE FLUXOS DE INVESTIMENTO	0 €
Fluxos de FINANCIAMENTO	
<i>Empréstimos, juros e similares</i>	0 €
Total de Origem em FINANCIAMENTO	0 €
<i>Amortizações de financiamento e similares</i>	0 €
Total de Aplicações em FINANCIAMENTO	0 €
SALDO DE FLUXOS DE FINANCIAMENTO	0 €
SALDO DOS FLUXOS DO ANO 2022	-523 354 €
SALDO DE DISPONIBILIDADES PARA 2021 (31/12/22)	18 487 €



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
Departamento de Administração Geral
Divisão de Assuntos Jurídicos
Apoio aos Órgãos Autárquicos

055
Conhecimentos ao:
- Ex.º Sr. Presidente LG
- Maria de Fátima
- Presidente do E.F.

A correspondência deverá ser
dirigida ao Presidente da Câmara

EXMO. SR. ADMINISTRADOR
TAPADA NACIONAL DE MAFRA
PORTÃO DO CODEÇAL
2640-602 MAFRA

Carlos Pais (Eng.)
Presidente da Direção

25.10.2021

Sua referência

Sua Comunicação de

Nossa Referência
Saída/2021/20677
27.1.9/2021/63

Data
21/10/2021

Assunto: **NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO DE MAFRA**

Para conhecimento e efeitos julgados por convenientes, informa-se Vs. Exas. que a Câmara Municipal, em sua reunião realizada no dia 21 de outubro corrente, considerando o disposto na alínea oo) do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, nomear os seguintes elementos, como representantes deste Município nessa Cooperativa:

- Para a **Assembleia Geral** – Pedro António do Carmo Silva (Vereador)
- Para a **Direção** – Maria de Fátima Mendes Alves Ferreira Caracol

Com os melhores cumprimentos

A Diretora de Departamento,

(Ana Viana)

Praça do Município • 2644-001 • Mafra
Telef.: 261 810 168 • Fax: 261 810 130
e-mail: geral@cm-mafra.pt
Internet: www.cm-mafra.pt



Parecer do Conselho Fiscal
Plano de Atividades e Orçamento 2022

Aos membros da Tapada Nacional de Mafra, Cooperativa de Interesse Público de Responsabilidade Limitada:

1. A Tapada Nacional de Mafra, CIPRL, deve, nos termos da alínea d) do artigo 29º dos Estatutos aprovados e em vigor, apreciar e votar, até 31 de dezembro de cada ano, o Orçamento e o Plano de Atividades do ano seguinte.
2. Nesse contexto, o Conselho Fiscal vem apresentar a V. Exas. o seu parecer sobre os documentos referentes ao Orçamento e Plano de Atividades para 2022.
3. Foram efectuadas as verificações julgadas adequadas e oportunas, tendo-se recebido, da parte da Direção, toda a colaboração e esclarecimentos solicitados.
4. Com base nos elementos apresentados, considera-se que a informação prospetiva constante no Plano de Atividades e Orçamento para 2022 está devidamente preparada, é coerente e adequada, é apresentada numa base consistente de razoabilidade e é consonante com os princípios contabilísticos e pressupostos que a suportam.
5. Não se tomou conhecimento de qualquer situação que não respeitasse os preceitos legais aplicáveis.
6. Dada a imprevisibilidade associada à situação pandémica provocada pela doença COVID-19, ainda com previsíveis impactos no ano 2022, e a tendência que se tem verificado em alguns indicadores macroeconómicos, tal como de aceleração da taxa de inflação, que poderá impactar nos valores dos gastos, e conscientes de que os acontecimentos futuros poderão não ocorrer da forma esperada, admite-se que os resultados reais possam vir a ser diferentes do previsto e as eventuais variações apresentar-se materialmente relevantes, requerendo ajustamentos em conformidade.
7. Face aos elementos que nos foram presentes, somos do parecer que a Assembleia aprove o Plano de Atividades e o Orçamento propostos pela Direção da Tapada Nacional de Mafra para o exercício de 2022.

A acrescentar, de salientar e agradecer a colaboração recebida da Direção e dos serviços com os quais tivemos oportunidade de trabalhar.

21 de dezembro de 2021

O Conselho Fiscal,

 Assinado de
forma digital por
DÁLIA DA
CONCEIÇÃO
GRALHA RIBEIRO
Dados: 2021.12.21
14:54:27 Z

Dália Ribeiro

Georgete Marques Félix
Assinado de
forma digital por
Georgete
Marques Félix
Dados: 2021.12.21
15:42:59 Z

Georgete Félix

 Assinado de
forma digital por
Pedro Mendes
Dados: 2021.12.21
15:42:59 Z

Pedro Mendes

De: Cristina Dias
Enviado: 16 de dezembro de 2021 10:02
Para: MailEdoc
Assunto: Convocatória para a AG do Turismo de Lisboa
Anexos: Convocatória AG.pdf; Proposta 11.pdf

Importância: Alta

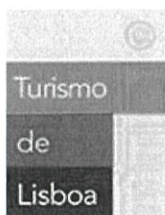
De: Associativismo Turismo <associativismo@visitlisboa.com>
Enviada: 16 de dezembro de 2021 09:55
Assunto: Convocatória para a AG do Turismo de Lisboa
Importância: Alta

Caros associados

Incumbe-nos a Sra. Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Prof. Doutora Maria Calado, de enviar em anexo a convocatória para a próxima Assembleia Geral que se realizará dia **30 de Dezembro às 16horas**, na sala do risco. (entrada pelo Turismo de Lisboa).

Também em anexo, segue a documentação referente ao ponto 2 da ordem de trabalhos.

Com os melhores cumprimentos,



Gabinete do Associativismo
Rua do Arsenal, 23 - 1100-038 Lisboa
Tel: +351 210 312 700

A new way to feel alive



World's Leading City Break Destination 2020
Europe's Leading City Tourist Board 2019
World's Leading City Destination 2018



*Dar instruções ao Dep do
Município p/ obter funcional/
todos os pontos de OT
A reunião p/ satisfazer*

29/12/21

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Convocatória

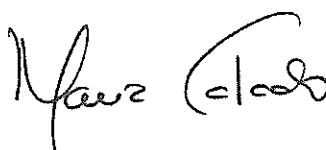
Ao abrigo da alínea *a*) do n.º 2 do art. 20.º dos Estatutos da Associação Turismo de Lisboa convoco uma Assembleia Geral Ordinária para o próximo dia **30 de Dezembro**, pelas **16 horas**, em primeira convocatória, a realizar na **Sala do Risco**, com entrada sita na **Rua do Arsenal n.º 23, Lisboa**, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

1. Informações;
2. Apresentação, discussão e aprovação do Plano de Actividades e Orçamento para 2022 (Proposta da Direcção n.º 11/2021);
3. Outros Assuntos.

Se à hora marcada não estiverem presentes associados que representem, pelo menos, metade dos votos possíveis, a Assembleia Geral reunirá, em segunda convocatória, meia hora mais tarde, com o número de associados que estiverem presentes, e a mesma ordem de trabalhos, conforme previsto no art. 22.º dos Estatutos.

Lisboa, 9 de Dezembro de 2021

A Presidente da Mesa da Assembleia Geral,



Maria Calado

**TURISMO
DE LISBOA.
VISITORS &
CONVENTION
BUREAU.**

PESSOA COLECTIVA DE
UTILIDADE PÚBLICA
NOS TERMOS DO
DECRETO-LEI 460/77,
DE 7 DE NOVEMBRO
NIF: 501 880 160

R. DO ARSENAL, N.º 23
1100-038 LISBOA
TEL: (+351) 210 312 700
FAX: (+351) 210 312 899
www.visitlisboa.com

PROPOSTA N.º 11/2021

ASSUNTO: Plano de Actividades e Orçamento para 2022

Enquadramento

Nos termos da alínea *d)* do n.º 1 do art. 26.º dos Estatutos do Turismo de Lisboa, compete à sua Direção aprovar os planos de atividades e orçamentos a submeter à Assembleia Geral. Dispõe igualmente a alínea *b)* do art. 19.º dos Estatutos, já no âmbito da esfera de competências da Assembleia Geral, que a esta compete "*Apreciar e votar, sob proposta da Direção, o plano de atividades e o orçamento anual*".

Estabelecem ainda os Estatutos [art. 20.º/2 *a)*], que a aprovação do plano de atividades e do orçamento para o ano seguinte ocorre até ao dia 31 de dezembro de cada ano civil.

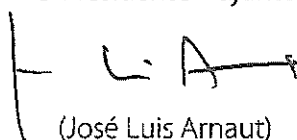
Assim,

Proposta

Tenho a honra de propor à Direção que delibere:

- a) Propor à Assembleia Geral da Associação Turismo de Lisboa que esta, sob proposta da Direção e nos termos da alínea *b)* do art. 19.º dos respectivos Estatutos, aprove o Plano de Atividades e o Orçamento para 2022, em anexo à presente proposta e que desta faz parte integrante.
- b) Actualização salarial de 1%;
- c) Contemplar uma verba de 120.000€ para o prémio de incentivo;

O Presidente Adjunto


(José Luis Arnaut)



ASSOCIAÇÃO TURISMO DE LISBOA, VISITORS AND CONVENTION BUREAU

Orçamento e Plano de Atividades para 2022

Introdução

O ano de 2022 vai ser ainda marcado pelos efeitos da pandemia iniciada em março de 2020, que teve efeitos devastadores na atividade turística e no seu ecossistema empresarial, cujos efeitos estruturais não são ainda totalmente visíveis.

Esta crise gerada no setor do Turismo não se deveu a fatores endógenos à atividade, não foi uma crise gerada pelos “excessos” do Turismo ou pela “excessiva dependência do Turismo”, mas sim uma crise sanitária em que o Turismo foi a principal vítima, devido às limitações impostas à circulação e às atividades, por justificadas razões de saúde pública.

Devido a estas limitações generalizadas e às suas características específicas, nomeadamente localização, dependência do transporte aéreo e estrutura de produtos, Lisboa foi a região que mais sofreu com a situação, tendo perdido quota de mercado no contexto das regiões nacionais e tendo sido a cidade europeia do seu grupo que mais desceu nos índices do Turismo, invertendo as tendências que se tinham verificado no período anterior.

Porém, a vontade de viajar, que a nível global não só se manteve como se reforçou, e o posicionamento de Lisboa, que continua a reforçar a sua reputação, permitem ter confiança na rápida recuperação da atividade, com efeitos bastante visíveis já em 2022.

Assim, o Orçamento e Plano de Atividades que se apresentam refletem esta visão relativamente otimista, embora prudente, até porque a situação não está completamente ultrapassada e pode, mesmo, sofrer retrocessos.

Convém, aliás, ter presente, que a possibilidade de recuperação do Turismo não será idêntica em todos os segmentos, produtos e mercados.

É o que acontece, por exemplo, no caso do produto MI (Meetings & Incentives), cuja recuperação deverá ser mais lenta, para além de se desconhecer ainda a totalidade dos impactos estruturais da crise neste produto (vg o impacto do meio digital na realização de reuniões), bem como a evolução dos mercados intercontinentais, muito dependentes do resultado final do processo TAP (em 2019 o mercado brasileiro foi o que gerou mais dormidas em Lisboa).

Acresce que continua sem solução o problema da acessibilidade aérea, da qual dependemos em 95%, em virtude da nossa localização geográfica, prevendo-se inclusivamente limitações acrescidas à atual infraestrutura, devido a condicionantes ambientais.

No que concerne ao Plano Estratégico Regional para o Turismo, elaborado em conjunto pela Entidade Regional de Lisboa (ERT-RL), que tem a competência legal para o efeito, e pela Associação Turismo de Lisboa (ATL), prevê-se retomar a respetiva implementação.

De facto, este Plano, que tem a vigência de quatro anos, entrou em vigor em janeiro de 2020, tendo sido suspenso por dois anos, devido à pandemia, por acordo entre as duas entidades.

Paralelamente à retoma do Plano Estratégico, é oportuno proceder a uma “revisitação” ao mesmo, com a colaboração da consultora Roland Berger que foi responsável pela sua elaboração, nomeadamente para incorporar as alterações derivadas das consequências da pandemia, atualizar o que se justificar, e ponderar a visão e novas prioridades que possam ter surgido na sequência do novo ciclo político autárquico iniciado em final de setembro de 2021.

Uma última nota relativamente à Demonstração de Resultados Previsional, Instrumento fundamental para aferir o equilíbrio económico-financeiro da Associação, bem como o enquadramento administrativo das suas atividades.

Este instrumento mostra um resultado líquido previsional positivo no período de 3.077.354 euros, o que é bastante encorajador num ano de início de recuperação da atividade, depois de dois anos sucessivos de quebras brutais de proventos de origem pública e privada.

Por outro lado, a Demonstração de Resultados previsionais aponta para um financiamento público minoritário da ATL, de 46%, o que não só reforça a autonomia estratégica da Associação como a retira do perímetro da classificação legal de “entidade adjudicante”.

Objetivos

Com a ocorrência da pandemia da Covid-19, a partir de março de 2020 e com os efeitos que ainda presentemente se fazem sentir, foi decidido suspender o Plano Estratégico em 2020 e 2021, com previsão de retomá-lo em 2022, estendendo o seu período de execução até ao final de 2026.

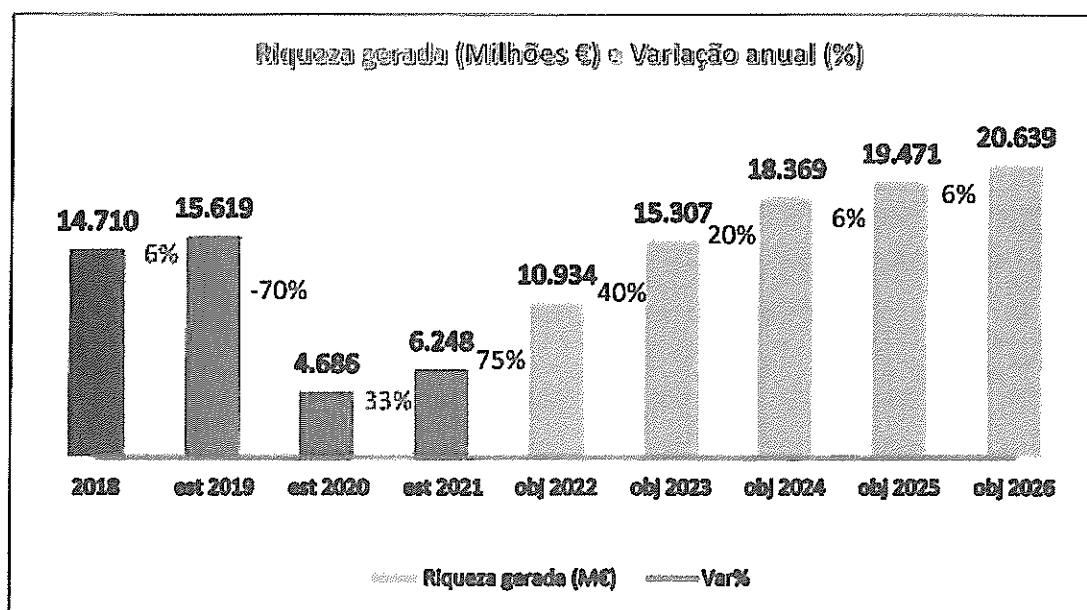
Os objetivos aqui definidos partem do pressuposto de que os indicadores de monitorização irão, até ao final de 2024, recuperar para valores próximos dos registados em 2019.

Nos indicadores que dependem do volume de procura (dormidas, riqueza gerada e RevPAR) foram traçados objetivos intermédios de reajustamento, retomando-se a partir daí, e até 2026, a trajetória prevista pelo Plano Estratégico. Para estes indicadores foi perspectivado um crescimento percentualmente mais forte em 2022 e que vai progressivamente diminuindo até ao final de 2024.

Nos indicadores que não dependem desse volume, mas que são antes caracterizadores da procura que se pretende para o destino (gasto individual com a estadia, avaliação média da visita e percentagem de *repeat visitors*) foram traçados objetivos para reiniciar em 2022 a sua evolução a partir do ponto onde se encontravam em 2019, de acordo com as metas do plano, cumprindo-as no final de 2026.

Assim, definem-se os seguintes objetivos para 2022:

1. Riqueza gerada pelo turismo de 20,6 mil milhões de €



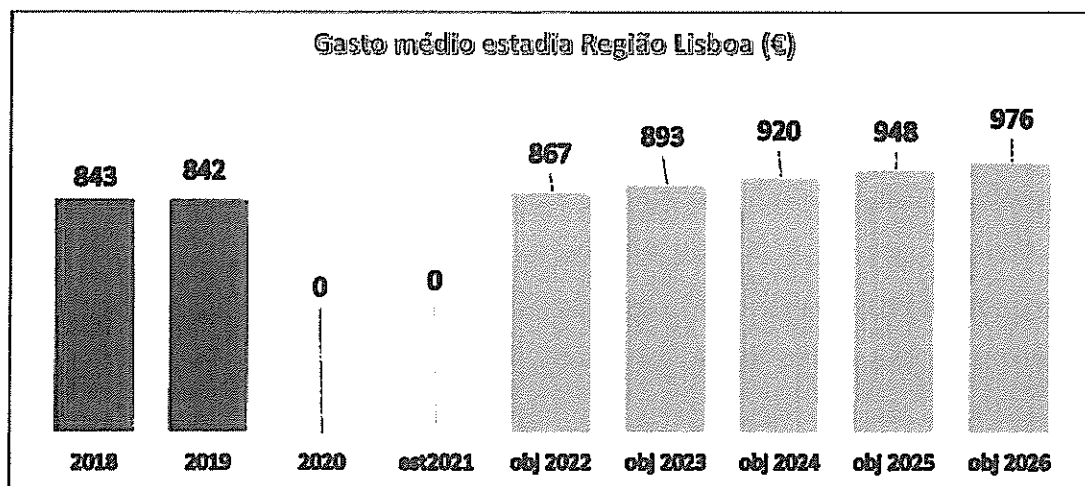
Partindo do valor calculado pela Deloitte de 14,7 mil milhões de euros em 2018, estimaram-se os valores para 2019 (+6% que no ano anterior), 2020 (-70%) e 2021(+33%).

O reajustamento perspectivado pressupõe crescimentos anuais de 75% em 2022, de 40% em 2023 e de 20% em 2024.

A partir daí, volta-se ao ritmo anual de crescimento estabelecido pelo plano estratégico (6%) de molde a alcançar 20.569 milhões de euros na riqueza gerada pelo turismo na Região de Lisboa em 2026.

Em 2022, o objetivo será alcançar um valor de geração de riqueza atribuído ao turismo de 10,9 mil milhões de euros.

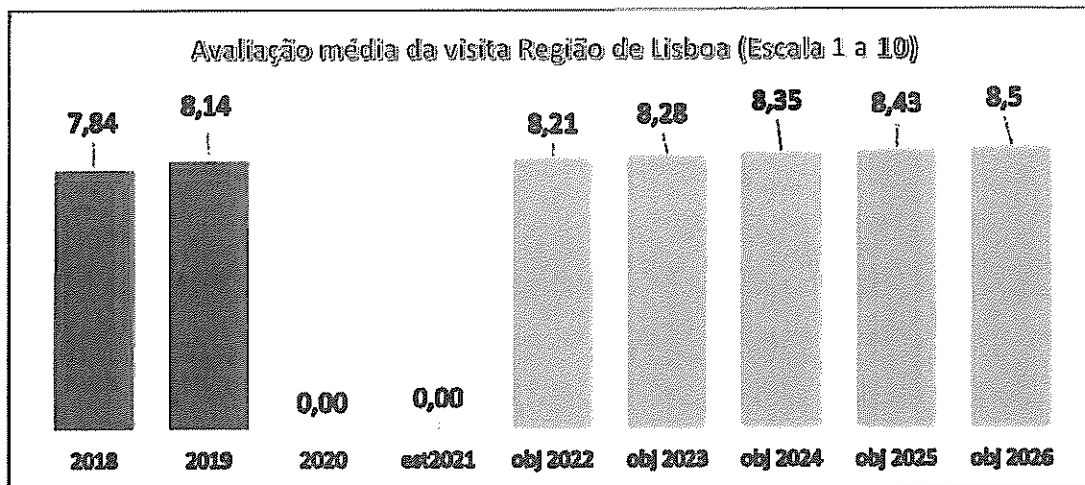
2. Crescimento anual de 3% no gasto individual com a estadia



Partindo de um valor de 843 euros para o gasto médio individual com a estadia na Região de Lisboa em 2018, o Plano estabelecia como objetivo para 2024 alcançar uma taxa de crescimento médio anual de 3%.

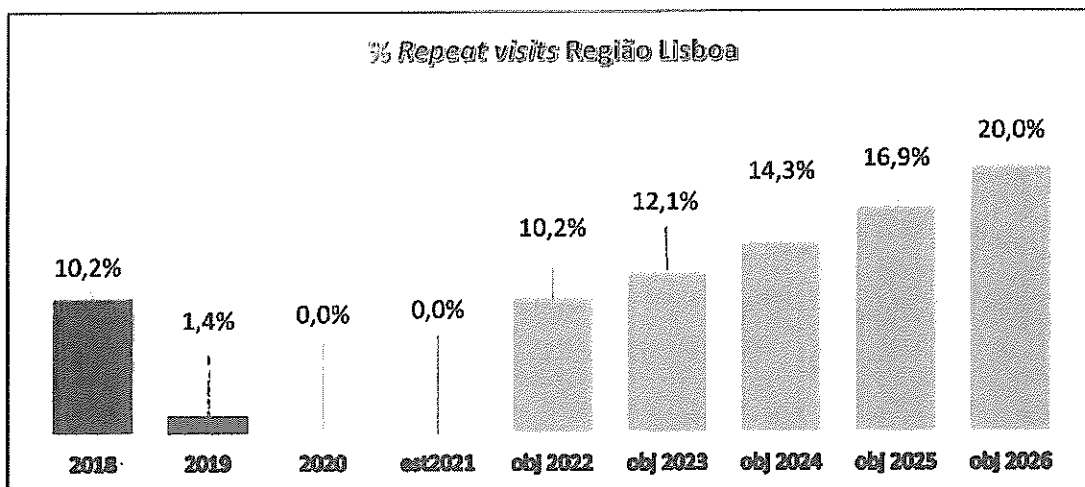
Não tendo existido apuramento nos anos de 2020 e 2021, o objetivo traçado pressupõe que, em 2022, se retome um crescimento médio anual de 3% neste indicador, de forma a atingir um valor de 976 euros em 2026. De acordo com este critério, o valor a cumprir em 2022 será de 867 euros.

3. Avaliação média da visita de 8,5, numa escala de 1 a 10



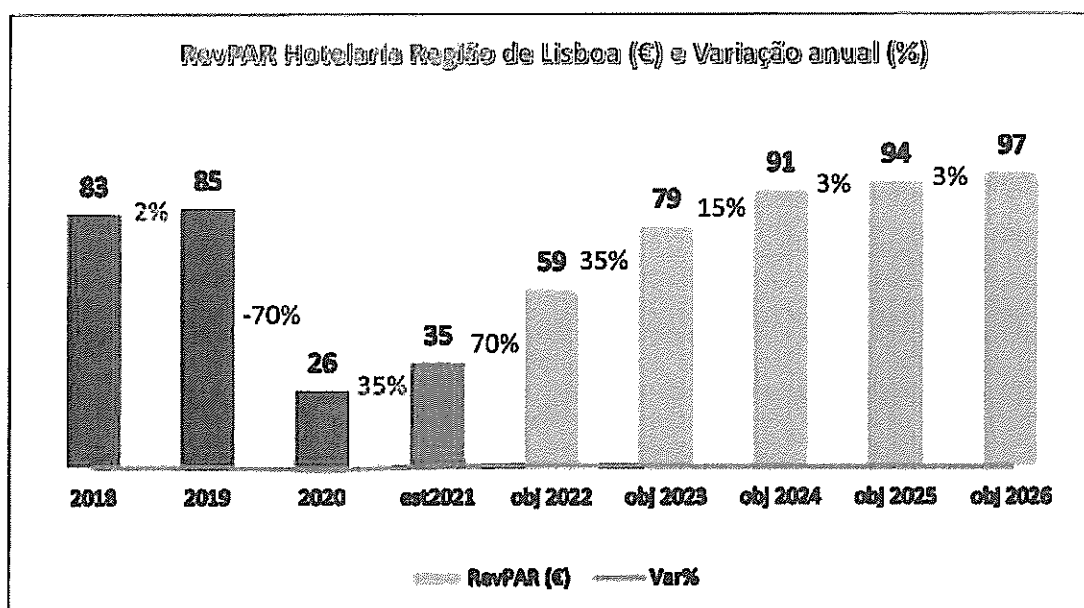
Partindo de uma classificação média de 8,14 para a satisfação geral com a visita à Região de Lisboa em 2019, o plano estabelece como objetivo para 2026 alcançar uma classificação de 8,5 neste indicador. Partindo do valor já verificado em 2019 de 8,14, e assumindo um crescimento linear, a partir de 2022 até 2026, o objetivo será alcançar um valor de 8,21 em 2022.

4. 20% de repeating visits



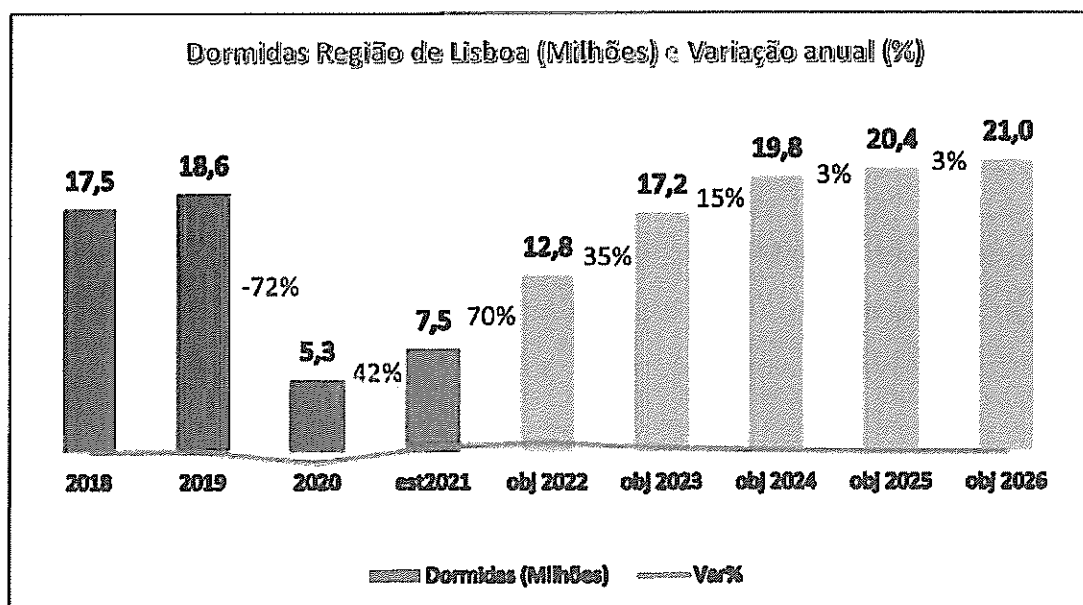
Partindo de uma percentagem de 1,4% de *repeat visits* na Região de Lisboa em 2019 estabeleça-se como objetivo para 2026 alcançar 20% neste indicador. Pressupondo um crescimento linear de 2022 até 2026, o objetivo será alcançar um valor de 10,2% em 2022.

5. RevPar na hotelaria da Região de Lisboa



Partindo de um valor estimado de 35 euros em 2021, perspectiva-se um reajustamento com crescimentos anuais de 70% em 2022, de 35% em 2023 e de 15% em 2024. A partir daí volta-se ao ritmo anual de crescimento estabelecido pelo Plano Estratégico (3%), de molde a alcançar um RevPAR na Região de Lisboa de 97 euros em 2026. Em 2022, o objetivo será alcançar um valor 59 euros.

6. 21 Milhões de dormidas no alojamento turístico em 2026



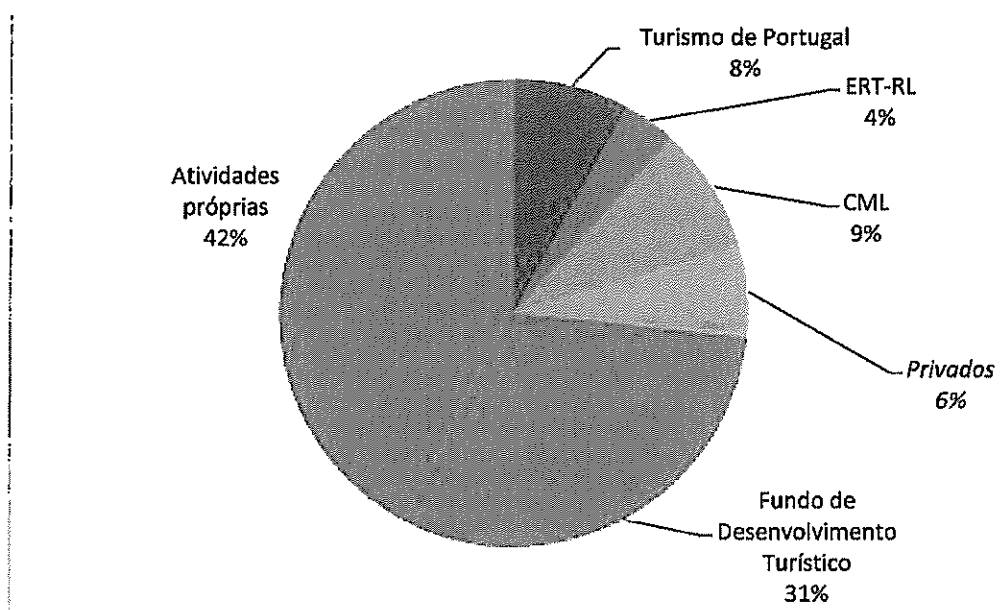
Partindo de um valor estimado de 7,5 milhões de dormidas em 2021 perspectiva-se um reajustamento com crescimentos anuais de 70% em 2022, de 35% em 2023 e de 15% em 2024. A partir daí, volta-se ao ritmo anual de crescimento estabelecido pelo Plano Estratégico (3%), de molde a alcançar um volume de 21 milhões de dormidas na Região de Lisboa em 2026.

Em 2022, o objetivo será alcançar um número de 12,8 milhões.

Orçamento

1. Receltas

As receitas previstas no orçamento para 2022 atingem um montante global de 41.388.419 euros, assim distribuídos:



A principal fatia das receitas provém de atividades próprias, estimando-se uma receita total de 17.536.384 euros.

Para atingir este montante prevê-se uma clara recuperação face a 2020 e 2021, embora ainda se estimem valores abaixo dos executados em 2019, último ano pré-pandemia. O critério geral adotado foi o de estimar receitas inferiores a cerca de 30% relativamente ao orçamentado para 2020 (pré-pandemia) para as situações já existentes, aplicando-se a mesma redução comparativamente com os *business plans* das atividades que se iniciaram depois de 2019 ou que se vão iniciar em 2022, neste caso considerando apenas os períodos previsíveis de funcionamento.

Estas previsões aplicam-se às rendas variáveis dos concessionários (Terreiro do Paço, Zona Ribeirinha e Lisboa Camping) à cedência de espaços (Pátio da Galé e Pavilhão Carlos Lopes), à exploração de equipamentos que funcionavam antes da pandemia (Arco da Rua Augusta, Lisboa Story Centre, Experiência Pilar 7 e Mitos & Lendas de Sintra), aos que abriram durante a pandemia (Centro de Interpretação da História do Bacalhau, Newsmuseum, Centro Tejo, Estação Sul e Sueste e Doca da Marinha) e ao que se prevê abrir durante o ano de 2022 (Museu do Tesouro Real). O mesmo critério foi

adotado relativamente ao Lisboa Card, para o qual se orçamenta uma receita 30% abaixo da orçamentada para 2020 (pré-pandemia) auferida em 2019.

De referir que às receitas orçamentadas para estes equipamentos e projetos correspondem despesas igualmente orçamentadas, sendo o saldo positivo em todos os equipamentos.

Quanto às comparticipações dos associados estima-se uma receita total de 2.590.000,00 €, respeitantes a quotizações, participação em ações promocionais e comparticipação das empresas para os Planos de Apoio à Comercialização e Venda (PCVs).

A receita prevista de quotizações é superior à de 2020 e 2021, anos em que houve redução de quotas devido à pandemia, mas ainda inferior à de 2019, dado que se prevê um saldo líquido negativo no número de associados, principalmente devido ao encerramento de empresas que se verificou neste período.

A receita proveniente de pagamentos por parte das empresas para participarem em ações promocionais organizadas ou promovidas pela ATL, como Feiras e outro Certames, Workshops, Seminários, *sales blitz*, ações com *buyers*, ações de contacto com o *trade*, etc, representa também um aumento face a 2020 e 2021, embora ainda abaixo de 2019, dada a procura previsível para estas ações. De referir que, nalgumas destas ações da ATL (vg Feiras) podem participar empresas não associadas, embora pagando preços superiores aos dos associados.

No caso dos PCVs prevê-se um montante idêntico ao de 2021, na expectativa de que as empresas continuem a aderir a estes planos por elas propostos e executados, e co-financiados pela ATL, os quais visam captar clientes para as empresas e, consequentemente, visitantes para o destino.

Quanto à Lismarketing, empresa unipessoal da ATL que gere operacionalmente os postos de turismo, equipamentos e produtos da ATL, e que nos últimos anos tinha distribuído dividendos significativos, prevê-se que em 2022 inicie a sua recuperação, após 2 anos de resultados negativos, não estando orçamentada qualquer verba relativa a dividendos.

Quanto ao financiamento público da ATL prevê-se um total de receitas de 8.462.034 euros proveniente do Turismo de Portugal (TdP), da Entidade Regional de Turismo da Região de Lisboa (ERT) e da Câmara Municipal de Lisboa (CML).

O financiamento do TdP resulta de dois programas: a “contratualização” da promoção externa regional e o “Portugal Events” (componente MI-Meetings & Incentives).

No primeiro caso, foi decidido prolongar por mais um ano o Protocolo existente entre o TdP, a Confederação do Turismo de Portugal, as cinco ERTs do Continente, as Secretarias Regionais de Turismo da Madeira e dos Açores e as sete Agências Regionais de Promoção Turística (ARPT’s), entre as quais a ATL para a Região de Lisboa.

No âmbito deste sistema, o TdP financia Planos Regionais de Promoção Externa propostos e executados pelas ARPTs, na proporção de 4 euros do TdP para cada 1 euro de comparticipação privada e 1 euro de

comparticipação da respetiva ERT, dentro de um orçamento total definido. O financiamento do Plano de Lisboa mantém-se idêntico ao de anos anteriores, sendo 2.880.351 euros do TdP, 720.088 euros da ERT e idêntico montante por parte dos privados associados da ATL.

O plano regional de promoção externa para 2022 contratado com o TdP contempla os seguintes programas: promoção do Destino, incluindo parcerias com companhias de aviação (740 mil euros), participação em feiras generalistas (340 mil euros) e edição de materiais promocionais (70 mil euros); promoção específica de *City Breaks* (630 mil euros), incluindo *press* e *fam trips*, parcerias com operadores e ações de contacto comercial com o *trade*; promoção específica de MI (cerca de 755 mil euros), incluindo promoção e apolo a congressos, *fam* e *press trips*, ações de contacto com *buyers* e feiras especializadas; promoção específica de Golfe (195 mil euros); promoção específica de Produtos Complementares (150 mil euros); Planos de Apoio à Comercialização e Venda - PCVs.

A outra fonte de financiamento por parte do TdP destina-se à captação de eventos MI, nos termos do programa "Portugal Events", ao abrigo do qual os apolos aos organizadores são suportados em 75% pelo TdP e 25% pela ATL.

O financiamento por parte da ERT resulta do Acordo de Cooperação que vigora até finais de 2023, e tem duas componentes. Por um lado, a já referida comparticipação no Plano Regional de Promoção Externa em conjunto com o TdP e os privados. Por outro, o "envelope" financeiro associado à delegação de atribuições da ERT na ATL ao abrigo do previsto na Lei 33/2013 e no artigo 44 dos Estatutos daquela entidade. Neste caso, o financiamento da ERT para 2022 corresponde a uma substancial diminuição de 45% face a 2020, em virtude da redução do orçamento da ERT, entretanto verificado, nomeadamente devido à aplicação dos critérios de distribuição do financiamento do OE pelas diversas entidades previsto na Lei (diminuição do número de hóspedes e de dormidas) e da diminuição das receitas do Jogo do Bingo. O financiamento da ERT será aplicado no financiamento da Rede Regional de Informação Turística (310 mil euros), nos Planos de Apoio à Comercialização e Venda para o Mercado Interno de empresas que comercializem produtos emergentes em zonas de menor incidência turística (285 mil euros), na promoção no Mercado Interno (95 mil euros), nos estudos do Observatório (35 mil euros) e em equipamentos de Interesse turístico (20 mil euros).

O financiamento previsto por parte da CML (3.725.470 euros) resulta do Protocolo celebrado em 2012, na sequência de anteriores Protocolos que vigoraram desde 1997. De referir que este montante é parcialmente compensado pela importância devida pela ATL à CML (2.131.825 euros), no âmbito da conta corrente entre as duas entidades, resultando num financiamento líquido da CML de 1.593.645 euros em 2022.

Finalmente, não se prevê receber em 2022, tal como em 2021, qualquer verba proveniente das contrapartidas anuais do Casino Lisboa, devido à quebra de receitas destes equipamentos por causa da pandemia. De notar que esta fonte de financiamento atingiu cerca de 2.077.000 euros nos últimos anos

(até 2020) sendo que, nos termos do Protocolo já referido, era abatido um milhão de euros no financiamento devido pela CML à ATL.

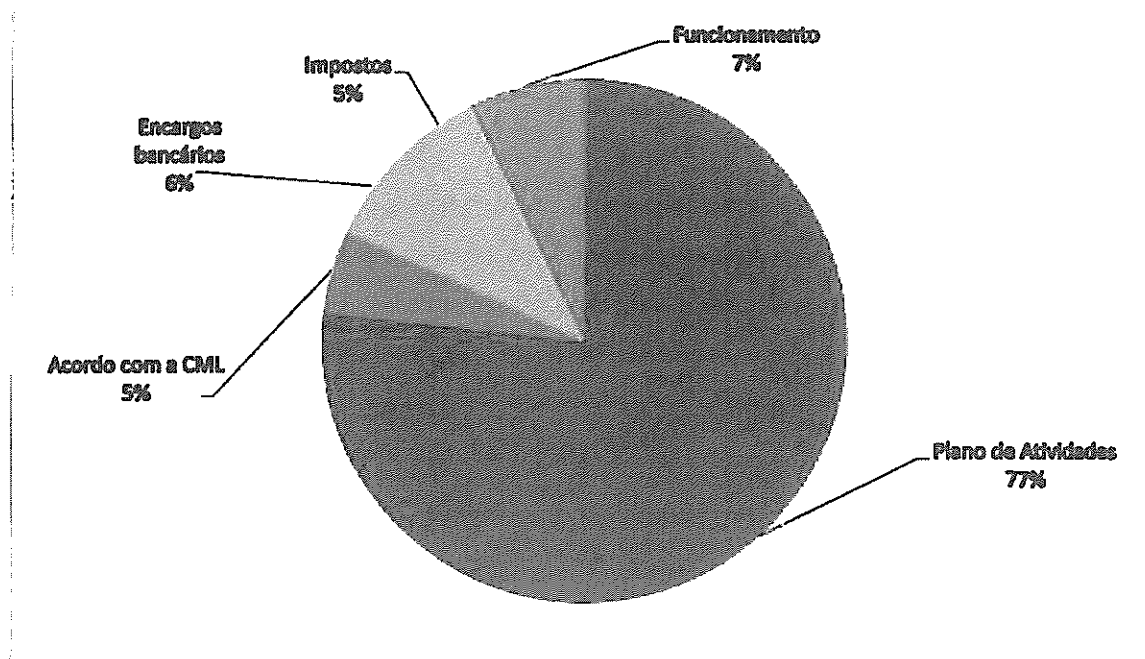
Quanto ao Fundo de Desenvolvimento Turístico de Lisboa, as verbas previstas destinam-se a financiar os projetos da Estação Sul Sueste/Doca da Marinha e da criação do Museu do Tesouro Real, que estão em fase de conclusão e encerramento de contas.

Estão também previstas as verbas para o financiamento parcial do *fee* da *Websummit* e das despesas com a cedência de espaços e reforço de Wi-fi/TIC, de acordo com o que for aprovado pelo Município de Lisboa.

Para o Programa de Dinamização da Procura, cuja candidatura foi oportunamente aprovada, está orçamentada para 2022 uma verba de 4 milhões de euros destinada às seguintes ações: Projeto Digital (800 mil euros), Agências de Comunicação nos Mercados (500 mil euros), Programa de Captação de Congressos (450 mil euros, em reforço do programa “Portugal Events”), Programa de apoio à Internacionalização de Festivals e Eventos Culturais (250 mil euros), reforço do Plano de Apoio à Comercialização e Venda (1 milhão de euros) e Ações Promocionais Especiais (1 milhão de euros).

2. Despesas

É a seguinte a estrutura de despesas previstas no Orçamento para 2022:



Do total das receitas orçamentadas cerca 7% (2.954.392 euros) é destinado a despesas de funcionamento, cerca de 16% (6.633.406 euros) a outros encargos e os restantes cerca de 77% (31.800.621 euros) ao Plano de Atividades.

No capítulo do funcionamento incluem-se os custos com o pessoal, a gestão e manutenção dos espaços da ATL e outras despesas correntes de funcionamento.

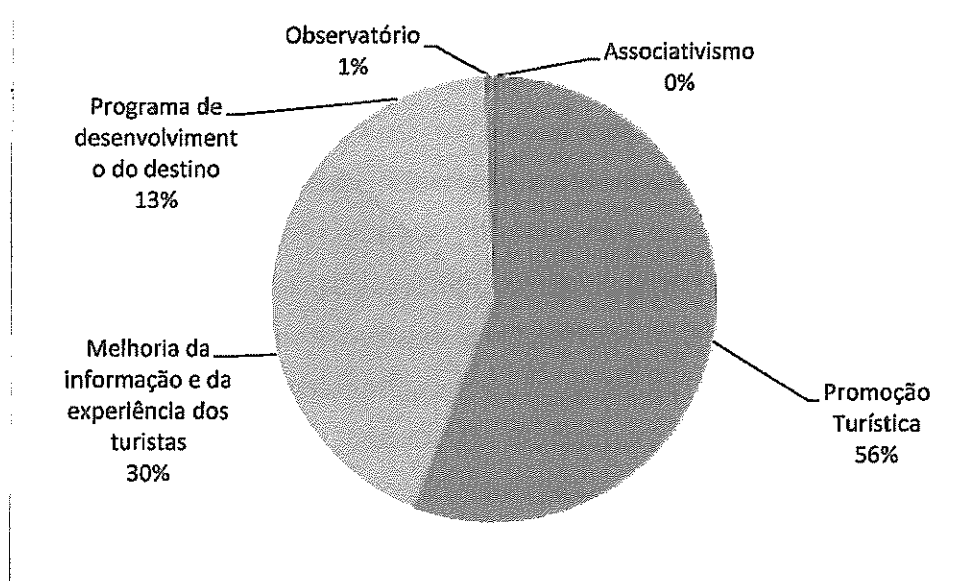
Os custos com pessoal representam cerca de 3,2% das receitas totais. Prevê-se uma atualização salarial de 1%, depois de dois anos sem atualização, bem como uma verba de 120 mil euros para o prémio de incentivo, que não foi atribuído em 2020 e 2021 devido à quebra de receitas da ATL.

No capítulo Outros Encargos estão incluídos os encargos bancários (juros, despesas bancárias e amortizações de empréstimos), o custo com o acordo com a CML já referido e os impostos (IRC e IVA).

Plano de Atividades

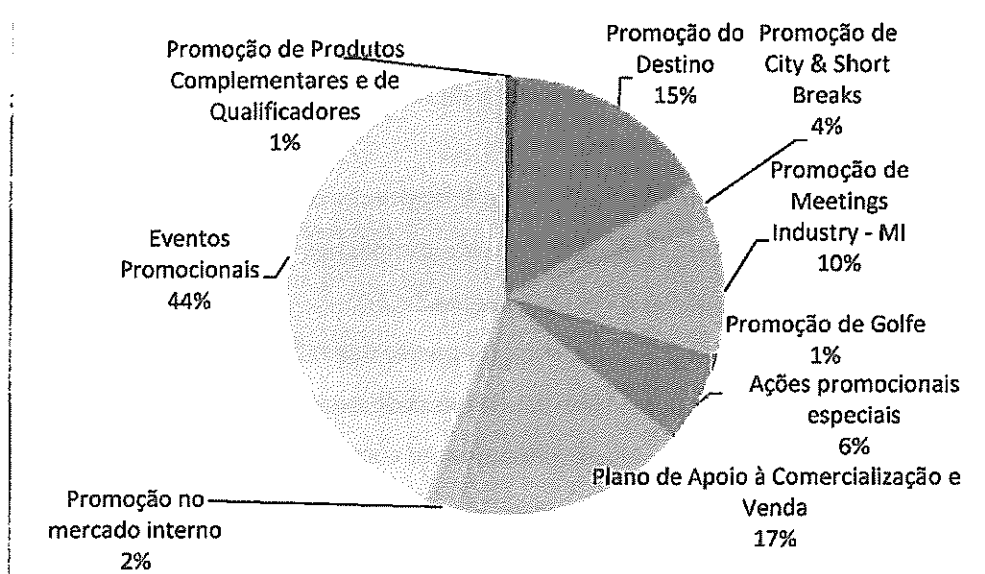
1. Resumo

O Plano de Atividades para 2022, no montante de 31.800.621 euros, inclui os seguintes capítulos:



2. Promoção Turística

A promoção turística constitui o *core business* da ATL, estando prevista uma despesa total de 17,691,476 euros, distribuída da seguinte forma:



Neste capítulo integram-se as ações previstas no Plano Regional de Promoção Turística Externa contratado com o TdP, as ações financiadas pelo FDTL no âmbito da candidatura para Dinamização da Procura e da *Websummit*, parte das ações financiadas pela ERT e ainda outras ações financiadas por meios próprios da ATL e dos seus associados.

No contexto da esperada recuperação da atividade turística, para além da retoma e reforço de algumas ações de promoção tradicionais, como feiras e outros certames, parcerias com *players* do setor, ações de contacto comercial e *press trips*, são desenvolvidas ou reconfiguradas ações mais inovadoras e que se afiguram adequadas ao novo período pós-pandemia como o projeto digital, a contratação de agências de comunicação nos mercados, a parceria com agentes culturais para internacionalização de eventos e o aprofundamento dos planos de comercialização e vendas com as empresas.

De entre as ações a desenvolver assume particular relevância o desenvolvimento de parcerias com companhias de aviação, através de campanhas de marketing de *co-branding* nos mercados, dada a relevância estratégica da existência de ligações aéreas aos mercados emissores.

Prevê-se também o reforço da participação em feiras e outros certames, nomeadamente *workshops*, em articulação com o TdP e com a participação dos associados.

A nível da comunicação nos mercados prevê-se intensificar a realização de *fam trips* a Lisboa com os *media*, bem como contratar agências de comunicação locais especializadas para a promoção de Lisboa nos principais mercados europeus (Espanha, França, Alemanha, Itália, UK e Rússia) e, se a evolução dos mercados o justificar, também nos EUA e no Brasil.

Outro aspeto essencial será o reforço das parcerias com o *trade*, incluindo *fam trips* e visitas de Inspeção, parcerias com operadores turísticos e outras ações de contacto comercial com o *trade* e com os *buyers*, em conjunto com os associados.

Será incrementado o projeto digital, incluindo nomeadamente as seguintes ações: desenvolvimento do www.visitlisboa.com com novos conteúdos e funcionalidades, reforçando o seu papel enquanto plataforma de agregação, promoção e comercialização da oferta e dos conteúdos do destino e dos associados; desenvolvimento de campanhas *on line* e de motores de busca; dinamização e reforço da presença nas redes sociais.

Está também previsto retomar o programa de apoio à internacionalização de Festivals alargando-o a outros eventos culturais, programa que se traduz em campanhas de co-marketing nos mercados externos, em conjunto com os organizadores dos eventos.

São garantidos os meios necessários para o co-financiamento dos PCVs propostos e executados pelos associados, quer para o mercado interno, quer para o mercado externo, reforçando significativamente os meios previstos no contrato com o TdP, de forma a poder corresponder a todas as candidaturas que se integrem no regulamento em vigor.

Prevê-se, ainda, no âmbito da promoção no mercado interno, a participação na BTL e em algumas Feiras Regionais em Espanha, em articulação com a ERT.

3. Melhoria da informação e da experiência dos turistas e desenvolvimento do destino

Nestes capítulos do Plano estão incluídas ações que visam melhorar a experiência dos turistas, como os Postos de Turismo, o Lisboa Card e as atrações geridas pela ATL (Lisboa Story Centre, Arco da Rua Augusta, Mitos & Lendas de Sintra, Newsmuseum, Experiência Pilar 7, Centro de Interpretação da História do Bacalhau, Estação Sul Sueste, Doca da Marinha, Centro Tejo e Museu do Tesouro Real).

Prevê-se, ainda, o desenvolvimento do projeto da Rede Cais do Tejo, visando o reforço do aproveitamento do Tejo como via de circulação, nomeadamente a nível da atividade marítimo-turística, *taxi boats*, etc. Neste âmbito, as prioridades, para além da Estação Sul e Sueste e da Doca da Marinha, já em operação, são a recuperação do Cais de Alcântara, já cedido pela Administração do Porto de Lisboa, a recuperação do cais do Parque das Nações, cuja cedência por parte da CML se aguarda, a cedência de um Cais em Almada (Olho de Boi ou Ginjal), a celebração de um protocolo com a Transtejo para utilização das Estações de Belém e de Cacilhas, a celebração de um Protocolo com a CM do Seixal para utilização de uma infraestrutura existente e a procura de uma solução em conjunto com a CM do Barreiro.

Estão também considerados meios para outros projetos de melhoria da experiência e de desenvolvimento do destino que possam vir a ser lançados em articulação com outras entidades, nomeadamente com a CML e a DGPC.

Finalmente, está previsto, em articulação com a ERT, o financiamento da Rede Regional de Informação Turística, composta por mais de 20 postos e outros pontos de informação turística, a qual é um elemento estratégico para a experiência do turista, para a divulgação e venda dos produtos dos associados e para a promoção da Região, prevendo-se a entrada em funcionamento da totalidade dos postos em 2022.

4. Observatório e Gabinete de Estudos

O observatório continuará a desenvolver o trabalho de monitorização da atividade turística e de avaliação das ações desenvolvidas, incluindo a análise das estatísticas e de informações produzidas por outras entidades, a monitorização da atividade do alojamento e golfe através da Infogest, a realização de inquéritos ao grau de satisfação, motivação e atividades desenvolvidas pelos turistas, bem como a realização de inquéritos aos passageiros do aeroporto, congressistas, golfistas e cruzeiristas.

O Observatório assegurará também a cooperação com organizações internacionais, nomeadamente a participação no *benchmark cities group* e no *research group* no âmbito da ECM – European Cities Marketing.

Em 2022 o Observatório assegurará ainda o acompanhamento da revisão do Plano Estratégico.

Enquanto Gabinete de Estudos produzirá os estudos e informações de apoio, bem como a análise e acompanhamento das candidaturas aos PCVs e a outros programas da ATL.

5. Associativismo

No âmbito do associativismo, o principal objetivo em 2022 será o acompanhamento da atividade e da situação dos associados, na sequência da pandemia, bem como a recuperação do número de associados, através da captação de novos membros que compensem os que cessaram definitivamente as atividades.

Será também feito um estreito acompanhamento aos concessionários da ATL, enquanto parceiros essenciais para a oferta turística e para a estrutura de receitas, e tendo em conta as dificuldades geradas pela pandemia e no período de recuperação.

Orçamento e Plano de Atividades

1. Síntese

	2022
RECEITAS	41.388.419
Financiamento Turismo de Portugal	3.271.476
Contrato para o Plano Regional de Promoção Externa	2.880.351
Apoio a eventos <i>Meetings & Incentives</i> - MI (Portugal Events)	391.125
Financiamento da Entidade Regional de Turismo	1.451.528
Acordo de Cooperação	745.000
Comparticipação para o Plano Regional de Promoção Externa	720.088
Financiamento da CML	3.725.470
Protocolo de Colaboração	3.725.470
Fundo de Desenvolvimento Turístico	12.800.000
Programa para a Dinamização da Procura	4.000.000
Museu do Tesouro Real/ Palácio da Ajuda	1.000.000
Estação Sul-Sueste e Doca da Marinha	250.000
Comparticipação no fee da <i>Websummit</i>	3.050.000
Espaços para realização da <i>Websummit</i> , serviços e Wi-fi/TIC	4.500.000
Contribuições dos privados	2.500.000
Contribuições dos associados	1.240.000
Quotizações	870.000
Participação em feiras e workshops	370.000
Contribuição das empresas para o Plano de Apoio à Comercialização e Venda	1.350.000
Receitas de Atividades	17.536.321
Rendas	6.025.599
Terreiro do Paço	2.334.092
Zona Ribeirinha	2.008.435
Outras Rendas	1.683.072
Cedências dos espaços da ATL	1.889.034
Pátio da Galé e Sala do Risco	717.644
Pavilhão Carlos Lopes	1.171.391
Produtos para turistas	9.526.751
<i>Lisboa Card</i>	4.161.451
<i>Lisboa Story Centre</i>	1.539.834
Arco da Rua Augusta	399.835
Mitos e Lendas de Sintra	432.679
Experiência Pilar 7	453.499
Centro de Interpretação da História do Bacalhau	396.562
Atividade marítimo-turística na Estação Sul - Sueste	512.805
Museu do Tesouro Real/ Palácio da Ajuda	1.630.086
Outros	95.000
Concessionários	75.000
Outros	20.000

PLANO DE ATIVIDADES	
ASSOCIATIVISMO	65.000
Órgãos Sociais	3.000
Reuniões	500
Despesas de representação	2.500
Desenvolvimento do Associativismo	17.000
Publicação do Relatório e Contas	6.000
Identificação dos Membros	1.000
Divulgação de atividades	10.000
Participação em organizações	45.000
Quotizações	40.000
Participação em congressos e reuniões	5.000
PROMOÇÃO TURÍSTICA	17.691.476
Promoção do Destino	2.730.000
Agências de Comunicação nos mercados	500.000
Parcerias com companhias de aviação	740.000
Projeto Digital	800.000
Desenvolvimento e Manutenção do www.visitlisboa.com	110.000
Promoção do site, redes sociais e motores de busca	220.000
Campanha digital	470.000
Participação em Feiras e outros Certames generalistas	620.000
Fitur (Madrid)	130.000
Travel Week (S. Paulo)	15.000
ITB (Berlim)	130.000
WTM (Londres)	130.000
TOP RESA (Paris)	76.000
INTM (Telavive)	26.000
Workshops Turismo de Portugal	38.000
Outros Certames	75.000
Edição de materiais promocionais	70.000
Promoção de City & Short Breaks	630.000
Press Trips e ações com media	200.000
Parcerias com Operadores Turísticos	210.000
Fam Trips com Operadores e Agentes de Viagens	150.000
Ações de contacto comercial com o trade	70.000
Promoção de Meetings Industry - MI	1.686.476
Promoção e Apoio a Congressos e Incentivos	1.201.476
Promoção e Apoio a Congressos e Incentivos	110.031
Programa de Captação de Congressos de Lisboa	450.000
Portugal Events	641.445
Press Trips	25.000
Fam Trips e visitas de Inspeção	110.000
Ações de contacto comercial com buyers	160.000
Participação em certames especializados de MI	190.000
IBTM (Barcelona)	76.000
IMEX (Frankfurt)	95.000
IMEX América (Las Vegas)	19.000
Promoção de Golfe	195.000

<i>Press Trips</i>	25.000
Parcerias com operadores turísticos	60.000
<i>Fam Trips</i> com Operadores e Agentes de Viagens	40.000
Ações de contacto comercial com o <i>trade</i>	55.000
IGTM (Roma)	15.000
Promoção de Produtos Complementares e de Qualificadores	150.000
Promoção de Produtos Complementares e de Qualificadores	150.000
Ações promocionais especiais	1.000.000
Plano de Apoio à Comercialização e Venda	3.070.000
Programas com empresas individuais	1.228.000
Programas com grupos de empresas	1.842.000
Promoção no Mercado Interno	475.000
BTL	50.000
Promoção no Mercado Interior alargado	70.000
Plano de Apoio à Comercialização e Venda - Mercado interno	285.000
Eventos Promocionais	7.825.000
Comparticipação no <i>fee</i> da <i>Websummit</i>	3.050.000
Espaços para realização da <i>Websummit</i> , serviços e Wi-fi/TIC	4.500.000
Programa de animação de Mafra/Ericeira	25.000
Programa de Apoio à Internacionalização de Festivais e Eventos Culturais	250.000
MELHORIA DA INFORMAÇÃO E DA EXPERIÊNCIA DOS TURISTAS	9.691.645
Rede Regional de Informação Turística/ Postos de Turismo	400.000
<i>Lisboa Card</i>	4.161.451
<i>Lisboa Story Centre</i>	1.447.748
Arco da Rua Augusta	200.555
Mitos e Lendas de Sintra	364.933
Experiência Pilar 7	420.385
Centro de Interpretação da História do Bacalhau	329.808
Atividade marítimo-turística na Estação Sul - Sueste	322.980
Museu do Tesouro Real/ Palácio da Ajuda	1.043.784
Outros projetos de melhoria da experiência	1.000.000
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO DESTINO	4.100.000
Museu do Tesouro Real/ Palácio da Ajuda	2.000.000
Estação Sul-Sueste e Doca da Marinha	500.000
Rede de Cais no Tejo	600.000
Outros projetos de desenvolvimento do destino	1.000.000
OBSERVATÓRIO E GABINETE DE ESTUDOS	252.500
Inquéritos	100.000
Outros estudos	40.000
Cooperação com organizações internacionais	10.000
Aquisição de bases de dados e outros suportes	2.500
Planeamento estratégico	100.000
TOTAL DO PLANO	31.800.621
FUNCIONAMENTO	2.954.392
Custos com o pessoal	1.359.000
Gestão e manutenção dos espaços do Turismo de Lisboa	1.290.392
<i>Lisboa Welcome Center</i>	206.600
Terreiro do Paço	10.700

Pátio da Galé e Sala do Risco	468.649
Pavilhão Carlos Lopes	584.444
Outros Espaços	20.000
Outras despesas de funcionamento	140.000
Outros serviços	165.000
Auditoria e Consultoria	140.000
Domínios e Marcas	25.000
OUTROS ENCARGOS	6.633.406
Protocolo de Colaboração com a CML	2.131.875
Encargos bancários	2.610.531
Despesas bancárias	45.000
Empréstimos	2.388.593
Juros	182.988
Impostos	1.885.000
IRC	98.000
IVA	1.782.000
Outros impostos	5.000
TOTAL DO ORÇAMENTO	41.388.418

2. Demonstração de Resultados Previsional

RENDIMENTOS E GASTOS	2021
Vendas e serviços prestados	6.263.458
Quotizações	1.240.000
Lisboa Card	3.925.898
Serviços secundários	1.097.561
Subsídios, doações e legados à exploração	12.462.034
Contrato para a promoção externa regional (TdP)	2.880.351
Comparticipação para o plano regional de promoção externa (ERT)	720.088
Acordo de Cooperação (ERT)	745.000
Apoio a eventos MI - Portugal Events (TdP)	391.125
Protocolo de Colaboração (CML)	3.725.470
Fundo de desenvolvimento turístico de Lisboa (CML)	4.000.000
Outros rendimentos	13.310.563
Cedências temporárias	1.535.800
Rendas (incluindo equipamentos)	9.260.893
Imputação de subsídios para Investimentos	2.436.634
Outros	77.236
Ganhos imputados de subsidiárias (...)	1.507.242
TOTAL DE RENDIMENTOS	33.543.298
Fornecimentos e serviços externos	-22.822.575
Associativismo	-25.000
Promoção	-10.141.476
Melhoria da Informação e experiência dos turistas	-8.683.778
Observatório	-252.500
Funcionamento e gestão dos espaços	-1.542.996
Protocolo de Colaboração com a CML	-2.131.825
Outros	-45.000
Gastos com o pessoal	-1.324.000
Outros gastos	-40.000
TOTAL DE GASTOS	-24.186.575
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamentos e impostos (EBITDA)	9.356.723
Gastos/reversões de depreciação e de amortização	-4.452.875
Resultado operacional (EBIT)	4.903.848
Juros e gastos similares suportados	-182.988
Resultado antes de impostos (EBT)	4.720.861
Imposto sobre o rendimento do período	-136.264
Resultado líquido do período	4.584.597

Receitas privadas	14.898.668	44%
Receitas públicas	18.644.630	56%
TOTAL	33.543.298	

3. Quadro de Investimentos

Projecto	Inv. previsto	Origem de fundos		
		ATL	CML	ERT-RL
Museu do Tesouro Real/ Palácio da Ajuda	2.000.000	1.000.000	1.000.000	
Estação Sul-Sueste e Doca da Marinha	500.000	250.000	250.000	
Rede de Cais no Tejo	600.000	580.000		20.000
Outros projetos	1.000.000	1.000.000		
Total	4.100.000	2.830.000	1.250.000	20.000

4. Depreciações e Imputação de subsídios para Investimentos

Imputação de subsídios para Investimentos	€(2022)
Lisboa Welcome Center	49.004
Postos de Turismo Regionais	39.415
Pátio da Galé e Sala do Risco	21.155
Posto de Turismo Sintra	4.372
Lisboa Story Centre	18.490
Quiosque Cool Can	28.908
Mitos e Lendas de Sintra	82.372
Pavilhão Carlos Lopes	288.208
Experiência Pilar 7	305.864
Centro de Interpretação da História do Bacalhau	42.729
Museu do Tesouro Real/ Palácio da Ajuda	977.399
Estação Sul-Sueste e Doca da Marinha	578.717
Total	2.436.634

Depreciações	€(2022)
Lisboa Welcome Center	119.671
Restaurantes Ala Poente	15.082
Lisboa Camping	69.880
Casal de Paulos	32.902
Mercado da Ribeira	23.620
Paineis Electrónicos	22.091
Postos de Turismo Regionais	58.718
Pátio da Galé e Sala do Risco	79.876
Posto de Turismo Sintra	6.729
Ala Nascente e Zona Norte	156.819
Lisboa Story Centre	52.341
Quiosque Cool Can	83.632
Arco da Rua Augusta	47.511
Mitos e Lendas de Sintra	87.477
Pavilhão Carlos Lopes	552.797
Experiência Pilar 7	391.020
Centro de Interpretação da História do Bacalhau	174.960
Museu do Tesouro Real/ Palácio da Ajuda	1.702.893
Estação Sul-Sueste e Doca da Marinha	774.856
Total	4.452.875

5. Empréstimos a decorrer

Empréstimos	Data fim	Valor em dívida					
		Saldo Inicial 01-01-2022	Aumentos	Diminuições	Saldo Final 31-12-2022	CF	MDP
Lisboa Welcome Center	18-06-2024	660.605,74		260.979,10	399.626,64	265.317,97	134.308,67
Ala Nascente	14-09-2023	1.167.870,04		661.843,76	506.026,28	506.026,21	0,00
Lisboa Story Centre	31-05-2024	620.074,25		248.029,70	372.044,55	248.029,70	124.014,85
Pavilhão Carlos Lopes	10-08-2027	1.989.801,11		317.485,65	1.672.315,46	323.014,71	1.349.300,75
Pilar 7	30-03-2028	802.901,84		122.477,02	680.424,82	124.699,89	555.724,93
Estação Sul-Sueste	19-07-2030	2.916.666,67		333.333,33	2.583.333,33	333.333,33	2.250.000,00
Palácio da Ajuda/Jóias da	19-07-2030	3.888.888,89		444.444,44	3.444.444,44	444.444,44	3.000.000,00
Total		12.046.808,53	0,00	2.388.593,01	9.658.215,53	2.244.866,26	7.413.349,21



Demonstração dos Resultados por Naturezas - Orçamento Previsional do período 2022
(em euros)

RENDIMENTOS E GASTOS	2022
Vendas e serviços prestados	17.604.389,89
Subsídios à Exploração	0,00
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	(758.684,52)
Fornecimentos e serviços externos	(13.271.268,98)
Gastos com o pessoal	(1.488.848,52)
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)	0,00
Outros rendimentos	0,00
Outros gastos	(52.686,00)
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos	2.032.901,87
Gastos/reversões de depreciação e de amortização	(85.000,00)
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)	1.947.901,87
Juros e gastos similares Obtidos	0,00
Juros e gastos similares suportados	(40.000,00)
Resultado antes de impostos	1.907.901,87
Imposto sobre o rendimento do período	(400.659,39)
Resultado líquido do período	1.507.242,48



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

...../...../.....

O(A) Vereador(a),

Exmo Sr. Presidente

Concordo e subscrevo a presente informação, que se submete a despacho de V. Exa, propondo-se o envio a reunião de Câmara.

06/01/2022

O(A) Diretor(a) de Departamento,

...../...../.....

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

Concordo com os montantes máximos a suportar com os encargos referidos na presente informação.

À reunião de Câmara.

06/01/2022

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO RecHumanos/2022/205

ASSUNTO: Proposta de montantes máximos a afetar a cada um dos tipos de encargos, previstos nas alíneas a) a d) do n.º 1 do artigo 31.º, da Lei Geral do Trabalho em funções Públicas, para o ano 2022.

Nos termos do artigo 31.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de Junho (LGTFP), o dirigente máximo do órgão ou serviço decide, até 15 dias após o início de execução do orçamento (em regra, 15 de Janeiro), o montante máximo das verbas orçamentais que se propõe afetar aos encargos com as remunerações dos trabalhadores que se devam manter em exercício de funções no órgão ou serviço, com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho previstos, e não ocupados, nos mapas de pessoal aprovados, com alterações de posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores que se mantenham em exercício de funções e com a atribuição de prémios de desempenho dos trabalhadores do órgão ou serviço.

Na sequência da aprovação do Orçamento Municipal e do Mapa de Pessoal para 2022, por deliberação de Assembleia Municipal de 14 de dezembro de 2021, importa ao abrigo do n.º 2 do artigo 5º do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3 de setembro,

anexo VI



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

conjugado com o n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, "(...) decidir sobre o montante máximo, a afetar, a cada um dos seguintes encargos:

- a) Com as remunerações;
- b) com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal aprovado;
- c) com alterações do posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores que se mantenham em exercício de funções;
- d) com a atribuição de prémios de desempenho dos trabalhadores do órgão ou serviço."

Assim, tendo sido previstos em orçamento, as despesas com pessoal (económica 01), no valor de 19 760 717€, submete-se a aprovação do Sr. Presidente e o envio a reunião de câmara, do montante máximo a suportar com os seguintes encargos:

- a) Remunerações – 19 460 717€;
- b) recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal aprovado – 300 000€;

À consideração superior

Mafra, 06 de janeiro de 2022

A Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Milene Leitão Vieira



PROPOSTA

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE MAFRA E A PRICEWATERHOUSECOOPERS/AG – ASSESSORIA DE GESTÃO, LDA.

Considerando que:

1. A PricewaterhouseCoopers AG - Assessoria de Gestão, Lda., (PwC AG) no âmbito da sua atividade, desenvolve as suas competências nas áreas tecnológicas e dispõe de significativa experiência na formação com elevada componente prática e diretamente associada às necessidades das empresas e do mercado e, na sua componente de apoio às comunidades onde se insere, tem como desígnio o seu desenvolvimento e capacitação, sendo composta por consultores com formação e experiência multidisciplinar, não apenas em diversas áreas tecnológicas como igualmente em processos transversais a várias indústrias e negócios;
2. A PwC AG participa em atividades de ligação à sociedade, designadamente, de difusão e transmissão de conhecimento, assim como da valorização económica do conhecimento científico;
3. É política do Município de Mafra a prossecução da melhoria da atratividade do município e o desenvolvimento de centros de conhecimento e profissionais ligados a novas tecnologias que permitam um reflexo no desenvolvimento da sua região nomeadamente através de parcerias que contribuam para a qualificação da sua população e que promovam o progresso da região;
4. Os municípios dispõem de atribuições no domínio da educação, ensino e formação profissional e da promoção do desenvolvimento, nos termos, respetivamente, das alíneas d) e m) do n.º 2 do mesmo artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;



5. Compete à Câmara Municipal, nos termos, respetivamente, das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, *"promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município"* e *"promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal"*;
6. A PwC AG e o Município de Mafra reconhecem a relevância da formação nas novas tecnologias e a capacitação das populações como relevante no âmbito da sua atuação junto das comunidades;
7. É do interesse coletivo que se estabeleça entre a PwC AG e o Município de Mafra, uma estreita cooperação no sentido de promover realização de formações ligadas a áreas tecnológicas e outras ações de dinamização no Município.

PROPONHO, atenta a competência prevista nas alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal delibere autorizar a celebração de um protocolo de cooperação com a PricewaterhouseCoopers AG - Assessoria de Gestão, Lda, de acordo com a minuta anexa, através do qual são definidos os termos e a amplitude da cooperação dos outorgantes no âmbito da realização de formações ligadas a áreas tecnológicas e outras ações de dinamização no Município de Mafra.

Paços do Município de Mafra, em 11 de janeiro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,

(Helder Sousa Silva)



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

ENTRE

MUNICÍPIO DE MAFRA

E

PRICEWATERHOUSECOOPERS/AG – ASSESSORIA DE GESTÃO, LDA.

O **MUNICÍPIO DE MAFRA**, Pessoa Coletiva Pública n.º 502 177 080, com sede na Praça do Município, 2640-516 Mafra, neste ato representado por Hélder Sousa Silva, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Mafra, adiante designado abreviadamente por **MM** ou **Primeiro Outorgante**;

E

A **PRICEWATERHOUSECOOPERS/AG – ASSESSORIA DE GESTÃO, LDA.**, número único de pessoa coletiva e matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa 504193279, com sede no Palácio Sottomayor, Rua Sousa Martins, 1, 5º, em Lisboa, neste ato representada por (...) na qualidade de gerente e com poderes para o ato, adiante designado por **PwC AG** ou **Segunda Outorgante**;

Em conjunto designadas **Partes**,

Considerando que:

A.A PricewaterhouseCoopers AG - Assessoria de Gestão, Lda., no âmbito da sua atividade tem desenvolvido as suas competências nas áreas tecnológicas e dispõe de uma significativa experiência na formação com elevada componente prática e diretamente associada às necessidades das empresas e do mercado e, na sua componente de apoio às comunidades onde se insere, tem como desígnio o seu desenvolvimento e capacitação;

- B.A **PwC AG** é composta por consultores com formação e experiência multidisciplinar, não apenas em diversas áreas tecnológicas como igualmente em processos transversais a várias indústrias e negócios;
- C.Como instituição de referência, a **PwC AG** participa em atividades de ligação à sociedade, designadamente, de difusão e transmissão de conhecimento, assim como da valorização económica do conhecimento científico;
- D.É política do Município de Mafra (**MM**) a prossecução da melhoria da atratividade do município e o desenvolvimento de centros de conhecimento e profissionais ligados a novas tecnologias que permitam um reflexo no desenvolvimento da sua região nomeadamente através de parcerias que contribuam para a qualificação da sua população e que promovam o progresso da região;
- E.Nos termos da lei, *"constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações"*, nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- F.Os municípios dispõem de atribuições no domínio da educação, ensino e formação profissional e da promoção do desenvolvimento, nos termos, respetivamente, das alíneas d) e m) do n.º 2 do mesmo artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- G.Quer a **PwC AG** quer o **MM** reconhecem a relevância da formação nas novas tecnologias e a capacitação das populações como relevante no âmbito da sua atuação junto das comunidades;
- H.Compete à Câmara Municipal, nos termos, respetivamente, das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma, *"promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município"* e *"promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal"*,

É estabelecido o presente **Protocolo** de cooperação que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA **(Objeto)**

Com o presente **Protocolo**, as **Partes** estabelecem os princípios orientadores destinados a estabelecer os termos para uma cooperação mútua, que visa o melhor desempenho das respetivas missões, aproveitando as potencialidades de cada uma, valorizando a ação de todos, designadamente, tendo em vista ministrar formações ligadas a áreas tecnológicas e outras ações de dinamização no Município de Mafra.

CLÁUSULA SEGUNDA **(Protocolos Específicos)**

Para a prossecução dos objetivos a que se propõem, as **Partes** comprometem-se a envidar os melhores esforços para a concretização de tais objetivos, designadamente, celebrar um protocolo de cooperação específico, destinado a estabelecer os termos e condições específicos do seu funcionamento.

CLÁUSULA TERCEIRA **(Compromissos)**

1 - Pelo presente Protocolo são assumidos pelas partes os seguintes compromissos:

a) Pelo **MM**:

- i) Assegurar à **PwC AG** todos os meios que, estando na sua disponibilidade, e mediante o acordo das Partes, se revelem necessários ao desenvolvimento e realização das formações ligadas a áreas tecnológicas, designadamente, mas não exclusivamente, a cedência das

instalações em Mafra necessárias para o efeito e o apoio logístico para a instalação de materiais e equipamentos que se revelem adequados;

- ii) Assegurar o apoio adequado e necessário ao desenvolvimento das formações em Mafra, designadamente colaborando na identificação de entidades na região com potenciais formandos que possuam as qualificações necessárias para as áreas formativas e participando ativamente na divulgação junto dos seus munícipes e do tecido empresarial local desta nova oferta formativa no concelho;
- iii) Assegurar o apoio na deslocação dos formandos às instalações da **PwC AG** sempre que necessário e tal se justifique.

b) Pela **PwC AG**:

- i) Assegurar todos os meios que se revelem necessários para ministrar as formações, nomeadamente profissionais capacitados nas várias tecnologias;
- ii) Promover e assegurar todo o processo de aferição, seleção e recrutamento dos candidatos aos programas e formações a desenvolver;
- iii) Assegurar currículos e programas formativos compatíveis e reconhecidos pelo mercado;
- iv) Fornecer o software necessário para o desenvolvimento dos programas de formação, bem como o acesso a um PC e/ou demais infraestruturas informáticas que se venham a revelar necessárias;
- v) Assegurar um modelo de avaliação reconhecido e certificado pelos parceiros tecnológicos;
- vi) Suportar as bolsas a atribuir aos formandos da primeira turma;
- vii) Garantir a empregabilidade aos formandos com aproveitamento, através da integração dos mesmos em projetos **PwC AG**.

CLÁUSULA QUARTA **(Publicidade)**

As Partes concordam que qualquer uma pode publicitar a existência e os termos do presente **Protocolo**, bem como das ofertas formativas a disponibilizar, dentro do modelo que venha a ser acordado entre as partes.

CLAUSULA QUINTA **(Dados Pessoais)**

1 – Atento o objeto do presente **Protocolo**, as **Partes** podem ter de tratar os dados pessoais de candidatos e de formandos a admitir nas ações de formação a realizar.

2 – O acesso e tratamento pelas **Partes** dos dados pessoais previstos no número anterior enquadra-se no âmbito do presente **Protocolo**, obrigando-se as Partes a cumprir para o efeito o disposto no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril de 2016, na Lei n.º 58/2019, de 08 de agosto, bem como em qualquer outra legislação de proteção de dados em vigor.

CLÁUSULA SEXTA **(Duração e vigência)**

1 - O presente **Protocolo** entra em vigor, produzindo plenos efeitos, na data da sua assinatura pelas **Partes** e é celebrado pelo prazo de dois anos, sendo renovado automaticamente por períodos de um ano, salvo denúncia por qualquer das **Partes** comunicada por escrito com período de pré-aviso de 30 (trinta) dias em relação ao termo do período de vigência em curso.

2 - Durante o prazo de vigência do presente **Protocolo** podem ser introduzidas alterações ao respetivo clausulado, mediante acordo escrito entre as **Partes**, as quais, após formalização, passam a constituir aditamentos.

CLAUSULA SÉTIMA

(Resolução)

1 - Qualquer uma das **Partes** pode resolver o presente **Protocolo** com fundamento em incumprimento ou cumprimento defeituoso, pela outra Parte, de alguma obrigação ou dever nele constante.

2 - A Parte que pretenda exercer o direito de resolução deve comunicar tal intenção à Parte faltosa, por escrito, com invocação do respetivo fundamento, concedendo-lhe um prazo razoável, não inferior a 5 (cinco) dias, para colocar termo à situação de incumprimento.

3 - Caso a Parte faltosa não venha a regularizar a situação de incumprimento no prazo para o efeito previsto no número anterior, a outra Parte pode, querendo, resolver o presente **Protocolo**, por escrito, considerando-se que a resolução opera automaticamente todos os seus efeitos, na data de receção, pela Parte faltosa, de tal comunicação.

CLÁUSULA OITAVA

(Código de Conduta)

1 - O **MM** declara que tomou conhecimento e cumprirá, na medida do que lhe for razoavelmente exigido, as normas constantes do Código de Conduta Global para Terceiros da **PwC AG**, que se anexa como Anexo ao presente Protocolo.

2 - Da mesma forma, a **PwC AG** declara que tomou conhecimento e cumprirá, na medida do que lhe for razoavelmente exigido, as normas constantes do Código de Ética e Conduta do **MM**, constante do Aviso n.º 10586/2020, publicado em Diário da República, 2.ª série, Parte H, n.º 137, de 16 de julho de 2020.

CLÁUSULA NONA

(Conformidade com a Lei e Regulamentação Aplicáveis)

Para todos os efeitos legais, as **Partes** asseguram que cada uma delas cumpre, tal como deve continuar a cumprir, durante toda a execução e vigência do presente **Protocolo**, todas as disposições legais e regulamentares que lhes sejam aplicáveis.

Feito em dois exemplares, com sete páginas cada, todas devidamente rubricadas e a última assinada, ficando cada outorgante na posse de um exemplar.

Mafra, ... de de 2022

Pelo Município de Mafra

Pela PwC AG

(Hélder Sousa Silva)

(António Brochado Correia)



15.

078

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**PARECER**

de acordo com a proposta desenhada.
Proposta que foi aprovada por
Núcleo do Orçamento Externo.

O Vereador,

concordo com a presente
reformulação

11/01/2022

A Diretora de Departamento,

acorde.

Submeto a informação elaborada, com
a qual concordo, à Consideração Superior.

10/01/2022

A Chefe de Divisão

Blatina, CDAT

DESPACHO

A reunião,

11/01/22

O Presidente da Câmara,

[Assinatura]

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2022/366

ASSUNTO: Abertura de Concurso Público para a "Concessão do direito de uso privativo de espaço público para instalação de contentores de recolha de têxteis e acessórios no Concelho de Mafra"

Considerando que, a Câmara Municipal, na reunião de 02/05/2016, deliberou, atentos os artigos 1º e 8.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua redação atual, bem como o Despacho proferido pelo Presidente da Câmara Municipal, em 18 de janeiro de 2016, aprovar a abertura do procedimento de concessão do direito de uso privativo de espaço público para a instalação de contentores de recolha de roupa usada no concelho de Mafra;

Considerando ainda que, as concessões foram adjudicadas às entidades *Texari Internacional, Lda., H.S.A.R.A.H. Trading, Unipessoal, Lda. e Wippytex, Lda.,* cujos contratos foram formalizados entre as partes, tendo produzido efeitos a partir de

anexo VII *[Assinatura]*



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

01/01/2017, pelo prazo de 1 ano, renováveis por iguais períodos, **até ao limite de 5 anos**.

Propõe-se, na sequência do Despacho de concordância exarado em sede da Distribuição EDOC/2021/41593, pelo Exmo. Sr. Vereador Pedro Carmo Silva em 5/1/2022, ao abrigo da competência delegada pelo Despacho do Presidente da Câmara Municipal n.º 76/2021-PCM, de 21/10, submeter a reunião do executivo municipal, o seguinte:

- Abertura de novo procedimento de concurso para a concessão do direito de uso privativo de espaço público para instalação de contentores de recolha de têxteis e acessórios no Concelho de Mafra, nos termos *infra* descritos;
- Que a Comissão do Procedimento seja constituída pelos seguintes elementos:

Membros Efetivos:

Presidente: Rita Cosme; Dirigente da Unidade de Licenciamentos Diversos

1.º Vogal: Rita Martins; Técnica Superior

2.ª Vogal: Diogo Santos, Técnico Superior.

Membros Suplentes:

1.º Vogal: Inês Leitão, Técnica Superior;

2.º Vogal: Cátia Sousa, Técnico Superior.

PROPOSTA DE ABERTURA

1. ENTIDADE PROMOTORA:

Câmara Municipal de Mafra

Praça do Município, 2644-001 Mafra

Telefone: 261 810 100

Fax: 261 810 130

Email: geral@cm-mafra.pt

Página Eletrónica: www.cm-mafra.pt

Os serviços de atendimento funcionam nos dias úteis, de 2.ª a 6.ª feira, das 9h00m às 17h00m.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA****2. OBJECTO:**

- 2.1.** O presente procedimento tem como objeto a **"Concessão do direito de uso privativo de espaço público para instalação de contentores de recolha de têxteis e acessórios, no Concelho de Mafra."**
- 2.2.** Pelo presente procedimento será atribuído o direito de instalar um máximo de **51 contentores de recolha de têxteis e acessórios** no Concelho de Mafra.
- 2.3.** O valor base mínimo para garantir o direito de uso privativo de espaço público para instalação de contentores de recolha de têxteis e acessórios é, anualmente, por Lote, de:

Lote		Localização	Valor Base
1	Carvoeira	Rua do Cerradinho (junto à escola), Fonte Boa da Brincosa	150€
		Estrada da Adega da Cruz (estacionamento da JF)	
		Largo do Rossio, Baleia	
2	Encarnação	Rua do Pôr do Sol, Barril	100€
		Rua Marita (Junto ao Minipreço), Encarnação	
3	Ericeira	Largo de S. Pedro, Ericeira	400€
		Rua Alto da Camacha, (junto à escola), Ericeira	
		Av. S. Sebastião (junto à Rua dos Pocinhos), Ericeira	
		Rua dos Oceanos, Ericeira	
		Rua Vale Caeiro, Fonte Boa dos Nabos	
		Rua do Desvio, Outeirinho	
		Rua Casal da Camacha, Ericeira	
		Rua do Joinal, Ericeira	
4	Mafra	Av. Dr. Francisco Sá Carneiro (estacionamento lado direito do Parque Desportivo Municipal), Mafra	350€
		Av. Dr. Francisco Sá Carneiro (estacionamento lado esquerdo do Parque Desportivo Municipal), Mafra	
		Rua da Escola (junto ao Modelo), A-da-Perra, Mafra	
		Largo da Biosa, Sobreiro	
		Av. Cidade de Leimen (junto à escola), Mafra	
		Rua do Seminário (junto à GNR), Mafra	
		Rua D'Abril, Póvoa de Cima	
5	Milharado	Rua do Campo da Bola (junto à escola), Póvoa da Galega	300€
		Rua Quinta São João Cevadeiro, Milharado	
		Rua da Igreja, Roussada	
		Avenida da Liberdade, Calvos	



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

		Avenida Principal, Vale São Glão	
		Av. 4 de Fevereiro, Jeromelo	
6	Santo Isidoro	Rua da Igreja, Santo Isidoro	250€
		Estrada Principal, Lagoa	
		Rua da Capela, Ribamar	
		Rua do Norte, Monte Bom	
		Estrada Casal da Cruz (junto à escola), Lagoa	
7	União das freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira	Largo da Nossa Sra. do Livramento, Livramento	250€
		Rua da Escola Primária, Sobral da Abelheira	
		EN9-2, Codeçal	
		Rua Pé da Serra, Monte Gordo	
		Estrada Nacional 8, Caneira Nova	
8	União das freguesias de Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	Rua de São Miguel (junto à escola), Enxara Bispo	150€
		Rua das Forças Armadas (junto à Igreja), Gradil	
		Rua Nossa Senhora do Rosário, V. Franca do Rosário	
9	União das freguesias de Igreja Nova e Cheleiros	Rua do Vale, Carapinheira	150€
		Rua da Junta de Freguesia, Igreja Nova	
		Largo da Ermida (junto à Igreja), Carvalhal	
10	União das freguesias de Malveira e São Miguel de Alcaíça	Rua da Lagoa, Alcaíça	200€
		Rua Projetada à EN 116, Malveira	
		Largo da Feira, Malveira	
		Rua Espírito Santo, Alcaíça	
11	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	Alameda das Figueiras, Venda do Valador	250€
		Rua Casal dos Ninhos (junto à escola), Venda do Pinheiro	
		Largo Santo Estêvão, Santo Estêvão das Galés	
		Rua Principal (junto ao multibanco), Montemuro	
		Rua Quinta da Mata, Venda do Pinheiro	

2.3.1. Os valores base acima referidos, por lote, não incluem o Imposto sobre o Valor Acrescentado, nem as taxas devidas pela ocupação do espaço público.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

2.4 Características Técnicas do equipamento/contentor:

1. Dimensões:
 - a. Altura máxima de 2,20 metros;
 - b. Implantação máxima de 2 m².
2. Informação exterior legível durante a totalidade do período de concessão:
 - a. Referente aos materiais a depositar (p. ex. roupa usada, têxtil do lar, acessórios, calçado, etc.);
 - b. Referente aos possíveis destinos finais dos materiais depositados (p. ex. reutilização, reciclagem, eliminação, etc.);
 - c. Referente aos contactos (telefone e email) da empresa.

2.5 Regras de instalação do equipamento/contentor:

1. O número de contentores não pode ultrapassar o estipulado para cada Lote/Freguesia, conforme **ANEXO II (Lista de Lotes)**;
2. A localização do equipamento/contentor não pode ser diferente da estipulada no **ANEXO II (Lista de Lotes)**. Caso o município assim o entenda, reserva-se ao direito de solicitar a alteração de localização de qualquer equipamento;
3. A instalação deverá salvaguardar um espaço mínimo livre de quaisquer objetos, para circulação pedonal com largura mínima de 1,5 metros;
4. A instalação do equipamento/contentor deverá cumprir com o estabelecido no Regulamento de Ocupação de Espaço Público e de Publicidade do Município de Mafra;
5. Possibilidade de, após o primeiro ano do contrato, instalar mais 1 equipamento por lote, em local a designar pelo município, sob as mesmas condições dos restantes equipamentos instalados.

2.6 Obrigações do concessionário:

1. Enviar, mensalmente, para a Divisão de Ambiente da Câmara Municipal de Mafra, para o endereço eletrónico: div.ambiente@cm-mafra.pt, relatórios com, pelo menos, a seguinte informação:
 - a. Quantitativos totais recolhidos por material, por contentor e por lote;
 - b. Destino final dos materiais recolhidos, por lote;
 - c. Guias Eletrónicas de Acompanhamento de Resíduos (e-GAR) emitidas para cada transporte realizado;
 - d. Outra informação que o município considere relevante.
2. Recolha dos materiais, manutenção e limpeza dos equipamentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

3. PRAZO DA CONCESSÃO:

- 3.1.** O prazo da concessão é de 1 (um) ano, renovável por iguais períodos, até ao limite de 5 (cinco) anos.
- 3.2.** Aquando da renovação do contrato, será devido o valor constante na proposta escolhida, acrescido das taxas municipais respetivas.
- 3.3.** A renovação ocorrerá, se nenhuma das partes se manifestar, por escrito, até sessenta dias antes do termo de cada período.
- 3.4.** Findo o prazo, o titular do direito deve retirar os equipamentos de que é proprietário e desocupar todos os espaços correspondentes ao Lote, garantindo que estes fiquem livres e em bom estado de conservação, sem que haja direito a indemnização, seja a que título for.

4. LOTES VAGOS:

- 4.1.** No caso de não ser apresentada qualquer proposta para um Lote, havendo algum interessado, a Câmara Municipal pode proceder à atribuição direta do mesmo, a requerimento do interessado e até à realização de novo procedimento.
- 4.2.** Na circunstância do Lote vago resultar de desistência, o mesmo é atribuído pela Câmara Municipal até à realização de novo procedimento, ao concorrente posicionado em segundo lugar e assim sucessivamente, caso este não esteja interessado.

5. OUTRAS INFORMAÇÕES ÚTEIS:

- 5.1.** O direito de uso privativo do espaço público atribuído é pessoal e intransmissível.
- 5.2.** Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável constituem obrigações do titular do direito atribuído, designadamente:
 - a) Instalar os equipamentos apenas nos locais identificados no **ANEXO II (Lista de Lotes)**;
 - b) Não utilizar o espaço destinado à instalação dos contentores para outros fins;
 - c) Proceder ao pagamento dos valores devidos pela concessão; e
 - d) Após o fim da concessão, desocupar os espaços e garantir que estes ficam em perfeito estado de conservação e limpeza.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

6. REQUISITOS:

- 6.1.** Podem concorrer ao procedimento todas as pessoas, singulares ou coletivas, nacionais e estrangeiros, que tenham a sua situação regularizada perante o Município, a Autoridade Tributária e a Segurança Social.
- 6.2.** Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).
- 6.3.** Podem ser concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
- 6.4.** Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nos termos do disposto nos artigos 52.º e 53.º do CCP, na sua redação atual, nem integrar outro agrupamento concorrente.
- 6.5.** Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
- 6.6.** No caso de a adjudicação ser feita a um agrupamento, todos os membros desse agrupamento devem associar-se, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.

7. DOCUMENTOS A APRESENTAR COM A PROPOSTA:

- 7.1. Declaração**, elaborada em conformidade com o modelo constante do **ANEXO IV** com aceitação das condições do programa de procedimento;
- 7.2. Atributos da Proposta:**
Os concorrentes deverão apresentar o **formulário designado por ANEXO I (Formulário)**, disponibilizado para o efeito nos serviços de atendimento da Câmara Municipal de Mafra e na página eletrónica do Município com o **Valor da Proposta por LOTE**, expresso em euros e não incluindo o Imposto sobre o Valor Acrescentado, e a área (m²) do(s) contentor(es) que se propõem instalar, o qual deverá ser devidamente preenchido, assinado pelo concorrente ou seu representante devidamente mandatado,
- 7.3.** Memória descritiva do equipamento (contentores) que se propõe instalar, no cumprimento das condições fixadas no **ANEXO III (Características Técnicas e Específicas e Regras de instalação)**;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

7.4. Outros documentos:

a) Quando o concorrente seja uma pessoa singular: Reprodução do documento de identificação (Cartão do Cidadão ou Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte), acompanhada de eventual consentimento do seu titular para a instrução da respetiva candidatura, sendo que a não apresentação dos documentos com o consentimento implica que a candidatura seja apresentada no atendimento, no prazo previsto no Ponto 5., para conferência de identidade e legitimidade;

b) Quando o concorrente seja uma pessoa coletiva: Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta *online*, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;

c) Menção inequívoca ao **correio eletrónico** de cada um dos concorrentes.

7.5. Quaisquer outros documentos que os concorrentes considerem indispensáveis para uma melhor explicitação da proposta.

8. PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS:

8.1. O prazo para entrega das propostas decorre entre **17 de janeiro de 2022 a 28 de janeiro de 2022 (inclusive)**.

8.2. As propostas são apresentadas em envelope fechado **até às 17h00m do dia 28 de janeiro de 2022 (inclusive)**, contra recibo, nos Serviços de atendimento da Câmara Municipal de Mafra, ou rececionadas pelo correio em carta registada com aviso de receção, desde que, neste último caso, a receção ocorra dentro do referido prazo e hora.

9. CONSULTA DO PROCESSO:

9.1. O processo relativo ao presente procedimento pode ser consultado, por qualquer interessado, na página eletrónica da Câmara Municipal de Mafra ou nos serviços de atendimento, de 2.ª a 6.ª feira, das 9h00m às 17h00m.

9.2. Os interessados podem obter cópias do presente Procedimento e dos respetivos anexos, mediante requerimento e pagamento das taxas aplicáveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

10. CRITÉRIO DE ATRIBUIÇÃO:

- 10.1.** Para o procedimento em apreço será considerado como critério de adjudicação o da proposta economicamente mais vantajosa determinada pela modalidade **Avaliação do preço**.
- 10.2. A Adjudicação será por Lote** (em que cada concorrente poderá apresentar propostas para um, vários ou totalidades dos lotes), podendo cada lote ser adjudicado a diferente concorrente.
- 10.3.** O direito de uso privativo dos espaços públicos identificados no **ANEXO II (Lista de Lotes)** é atribuído à proposta que apresente o **Preço mais elevado, por Lote**.
- 10.4.** No caso de empate a Comissão do procedimento promove a realização de um sorteio, na presença dos concorrentes, que serão notificados para o efeito. A não participação no sorteio não é motivo impeditivo da sua realização. O sorteio será feito na presença dos concorrentes interessados em participar, mediante a atribuição de um número a cada proposta, que será inscrito num papel, dobrado e colocado num recipiente opaco, e de onde serão retirados. O primeiro a sair será o vencedor. Se nenhum concorrente se apresentar, a Comissão fará o sorteio na presença de todos os seus membros efetivos, lavrando, depois, a respetiva ata final.

11. ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

- 11.1.** Após análise das propostas e aplicação do critério de atribuição plasmado no ponto anterior, a Comissão nomeada para o efeito elabora fundamentadamente um relatório preliminar, no qual propõe a ordenação das propostas apresentadas para cada Lote.
- 11.2.** No relatório preliminar a que se refere o número anterior, a Comissão deve também propor, fundamentadamente, a exclusão das propostas que:
- a)** Sejam entregues presencialmente ou rececionadas pelo correio, fora do prazo e hora definidos no Ponto 8.;
 - b)** Não reúnam todos os requisitos exigidos no Programa de concurso;
 - c)** Não apresentem os documentos exigidos; ou
 - d)** Cujos concorrentes não tenham a situação regularizada perante o Município, a Autoridade Tributária e a Segurança Social.
- 11.3.** Elaborado o relatório preliminar, a Comissão envia-o por correio eletrónico a todos os concorrentes para estes se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, no prazo de **10 (dez) dias úteis**.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

- 11.4.** Cumprido o disposto no número anterior, a Comissão elabora um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes, efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia e propõe a lista final de propostas admitidas.

12. NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

- 12.1.** A decisão da atribuição é notificada a todos os concorrentes, sendo remetido um e-mail dirigido a todos em simultâneo, para o efeito.
- 12.2.** Em simultâneo com a notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário será notificado para apresentar os documentos de habilitação exigidos, de acordo com o ponto seguinte.

13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO CONCESSIONÁRIO

- 13.1.** No prazo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação da adjudicação, deverá o adjudicatário apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do **ANEXO IV** ao presente Programa de Concurso;
- b) Documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta *online*, de que se encontra nas seguintes situações:

i. **Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;

ii. **Situação regularizada relativamente a impostos devidos** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;

- c) Certificado de registo **criminal**, para efeitos de celebração de contratos públicos, da pessoa singular ou, sendo pessoa coletiva, registo criminal desta e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

13.2. A entidade adjudicante concederá um prazo de três dias úteis para eventual supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação.

13.3. Podem ainda ser solicitados aos adjudicatários quaisquer documentos comprovativos das habilitações ou certificações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhes prazo para o efeito.

14. MINUTA DO CONTRATO

O adjudicatário fica obrigado a pronunciar-se sobre a minuta do contrato no prazo de cinco dias após a sua receção, findo o qual, se o não fizer, se considerará aceite.

15. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente procedimento rege-se pelas normas do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 07 de agosto, na sua redação atual, designadamente os seus artigos 1.º e 8.º, n.º 1 e demais legislação aplicável, designadamente o Regulamento de Ocupação do Espaço Público e de Publicidade do Município de Mafra, mormente, os seus artigos 5.º, n.º 1, 98.º, n.º 3 e 99.º.

16. DESPESAS E ENCARGOS

16.1. Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas são da responsabilidade do concorrente;

16.2. Todas as despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito, serão da responsabilidade do adjudicatário

17. TAXAS A PAGAR:

17.1. Pela atribuição do direito de uso privativo de espaço público para instalação de contentores de recolha de têxteis e acessórios, além do valor constante na proposta escolhida, por ano, são ainda devidas as taxas, por mês e por contentor, previstas no n.º 6.2.17 do artigo 9.º da Tabela de Taxas do Município de Mafra, no valor de €1,39 (um euro e trinta e nove cêntimos), por metro quadrado, para o ano de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

17.2. Os valores referidos no número anterior são pagos anualmente, após notificação da Câmara Municipal de Mafra para o efeito.

Pelo que se submete à Consideração Superior.

Mafra, 10 de janeiro de 2022

10/01/2022

X

Rita Cosme
Dirigente da Unidade de Licenciamentos Dív...
Assinado por: RITA MARTINS COSME

**ANEXO I - FORMULÁRIO****PROCEDIMENTO DE CONCESSÃO DO DIREITO DE USO PRIVATIVO DE ESPAÇO PÚBLICO
E PRIVADO PARA INSTALAÇÃO DE CONTENTORES DE RECOLHA DE TÊXTEIS E
ACESSÓRIOS NO CONCELHO DE MAFRA**

Nome/Firma _____

NIF/NIPC _____ B.I/C.C. _____, de ____/____/____ SIC de _____

Residência/Sede _____

Localidade _____ Freguesia _____ Concelho _____

Código Postal: ____/____/____ Telef.: _____

E-mail de contacto _____

Depois de ter tomado conhecimento do procedimento, apresenta a sua candidatura para:

Ocupação do espaço público e privado para instalação de contentores de recolha de têxteis e acessórios no Concelho de Mafra, assinalando o valor proposto para o(s) Lote(s) abaixo assinalado(s) com ☒:

Lote		Localização	Valor Base	X	Valor proposto
1	Carvoeira	Rua do Cerradinho (junto à escola), Fonte Boa da Brincosa	150€		
		Estrada da Adega da Cruz (estacionamento da JF)			
		Largo do Rossio (largo principal), Baleia			
2	Encarnação	Rua do Pôr do Sol, Barril	100€		
		Rua Marita (Junto ao Minipreço), Encarnação			
3	Ericeira	Largo de S. Pedro, Ericeira	400€		
		Rua Alto da Camacha, (junto à EB/JI), Ericeira			
		Av. S. Sebastião (junto à Rua dos Pocinhos), Ericeira			
		Rua dos Oceanos, Ericeira			
		Rua Vale Caeiro, Fonte Boa dos Nabos			
		Rua do Desvio, Outeirinho			
		Rua Casal da Camacha, Ericeira			
		Rua do Joinal, Ericeira			



4	Mafra	Av. Dr. Francisco Sá Carneiro (estacionamento lado direito do Parque Desportivo Municipal), Mafra	350€		
		Av. Dr. Francisco Sá Carneiro (estacionamento lado esquerdo do Parque Desportivo Municipal), Mafra			
		Rua da Escola (junto ao Modelo), A-da-Perra, Mafra			
		Largo da Brios, Sobreiro			
		Av. Cidade de Leimen (junto à escola), Mafra			
		Rua do Seminário (junto à G.N.R.), Mafra			
		Rua D'Abril, Póvoa de Cima			
5	Milharado	Rua do Campo da Bola (junto à EB1/JI), Póvoa da Galega	300€		
		Rua Quinta São João Cevadeiro, Milharado			
		Rua da Igreja, Roussada			
		Avenida da Liberdade, Calvos			
		Avenida Principal, Vale São Gião			
		Av. 4 de Fevereiro, Jeromelo			
6	Santo Isidoro	Rua da Igreja, Santo Isidoro	250€		
		Estrada Principal, Lagoa			
		Rua da Capela, Ribamar			
		Rua do Norte, Monte Bom			
		Estrada Casal da Cruz (junto ao Ecoponto da EB/JI), Lagoa			
7	União das freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira	Largo da Nossa Sra. do Livramento, Livramento	250€		
		Rua da Escola Primária, Sobral da Abelheira			
		EN9-2, Codeçal			
		Rua Pé da Serra, Monte Gordo			
		Estrada Nacional 8, Caneira Nova			
8	União das freguesias de Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	Rua de São Miguel (junto à EB/JI), Enxara Bispo	150€		
		Rua das Forças Armadas (junto à Igreja), Gradil			
		Rua Nossa Senhora do Rosário, V. Franca do Rosário			
9	União das freguesias de Igreja Nova e Cheleiros	Rua do Vale, Carapinheira	150€		
		Rua da Junta de Freguesia, Igreja Nova			
		Largo da Ermida (junto à Igreja), Carvalhal			
10	União das freguesias de Malveira e São Miguel de Alcaíça	Rua da Lagoa, S. M. Alcaíça	200€		
		Rua Projetada à EN 116, Malveira			
		Largo da Feira, Malveira			
		Rua Espírito Santo, Alcaíça			



11	União das freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	Alameda das Figueiras, Venda do Valador	250€		
		Rua Casal dos Ninhos (junto à EB), Venda do Pinheiro			
		Largo Santo Estêvão, Santo Estêvão das Galés			
		Rua Principal (junto ao multibanco), Montemuro			
		Rua Quinta da Mata, Venda do Pinheiro			

Mais declara, que os contentores a colocar cumprem com o definido no Anexo III (Caraterísticas Técnicas e Regras de Instalação), correspondendo cada unidade a _____ m², num total de _____ m², correspondente a _____ Lotes/ _____ unidades.

Junta para o efeito:

- 1) Reprodução do Cartão do Cidadão ou do Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte, acompanhada do consentimento do seu titular;
- 2) Reprodução da certidão permanente de registo comercial devidamente atualizada ou fornecimento de código de acesso à mesma, quando se trate de sociedade comercial;
- 3) Declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV**, com aceitação das condições do programa de procedimento;
- 4) Memória descritiva do equipamento (contentores) que se propõe instalar, no cumprimento das condições fixadas no **Anexo III (Características técnicas e regras de instalação)**;
- 5) Quaisquer outros documentos que os concorrentes considerem indispensáveis para uma melhor explicitação da proposta.

____ Para efeitos do presente pedido, autorizo a notificação via e-mail.

Mafra, _____ de _____ de 2022.

O Candidato _____
(Assinatura)

Reservado aos Serviços



ANEXO II - Lista de Lotes

Lote	Freguesia	N.º de locais	Rua	Localidade	Valor Base
1	Carvoeira	3	Rua do Cerradinho (junto à escola)	Fonte Boa Brincosa	150€
			Estrada da Adega da Cruz (estacionamento da JF)	Carvoeira	
			Largo do Rossio	Baleia	
2	Encarnação	2	Rua do Pôr do Sol	Barril	100€
			Rua Marita (junto ao Minipreço)	Encarnação	
			Largo de São Pedro	Ericeira	
3	Ericeira	8	Rua Alto da Camacha (junto à escola)	Ericeira	400€
			Avenida São Sebastião (junto à Rua dos Pocinhos)	Ericeira	
			Rua Vale Caeiro	Fonte Boa Nabos	
			Rua do Desvio	Outeirinho	
			Rua dos Oceanos	Ericeira	
			Rua Casal da Camacha	Ericeira	
			Rua do Joinal	Ericeira	
			Avenida Dr. Francisco Sá Carneiro (estacionamento lado direito do Parque Desportivo Municipal)	Mafra	
4	Mafra	7	Avenida Dr. Francisco Sá Carneiro (estacionamento lado esquerdo do Parque Desportivo Municipal)	Mafra	350€
			Rua da escola (junto ao Modelo)	A-da-Pêrra	
			Largo da Briosa	Sobreiro	
			Avenida Cidade Leimen (junto à escola)	Mafra	
			Rua do Seminário (junto à GNR)	Mafra	
			Rua d'Abril	Póvoa de Cima	

O Valor Base refere-se ao montante de 50€ por contentor. Não inclui o IVA. Não inclui as taxas devidas pela ocupação do espaço público.



Lote	Freguesia	N.º de locais	Rua	Localidade	Valor Base
5	Milharado	6	Rua do Campo da Bola (junto à escola)	Póvoa da Galega	300€
			Rua Quinta São João Cevadeiro	Milharado	
			Rua da Igreja	Roussada	
			Avenida da Liberdade	Calvos	
			Avenida Principal	Vale de São Gião	
			Avenida 4 de Fevereiro	Jeromelo	
6	Santo Isidoro	5	Estrada Casal da Cruz (junto à escola)	Lagoa	250€
			Rua da Igreja	Santo Isidoro	
			Estrada Principal	Lagoa	
			Rua da Capela	Ribamar	
			Rua do Norte	Monte Bom	
			Largo da Nossa Senhora do Livramento	Livramento	
7	Azueira e Sobral da Abelheira	5	Estrada Nacional 9-2	Codeçal	250€
			Rua da Escola Primária	Sobral da Abelheira	
			Rua Pé da Serra	Monte Gordo	
			Estrada Nacional 8	Caneira Nova	
8	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário	3	Rua de São Miguel (junto à escola)	Enxara do Bispo	150€
			Rua das Forças Armadas (junto à igreja)	Gradil	
			Rua Nossa Senhora do Rosário	Vila Franca do Rosário	
9	Igreja Nova e Cheleiros	3	Rua do Vale	Carapinha	150€
			Rua da Junta de Freguesia	Igreja Nova	
			Largo da Ermida (junto à igreja)	Carvalhal	

O Valor Base refere-se ao montante de 50€ por contentor. Não inclui o IVA. Não inclui as taxas devidas pela ocupação do espaço público.



Lote	Freguesia	N.º de locais	Rua	Localidade	Valor Base
10	Malveira e São Miguel de Alcaínga	4	Rua da Lagoa	Alcaínga	200€
			Rua Projetada à EN 116	Malveira	
			Largo da Feira	Malveira	
			Rua Espírito Santo	Alcaínga	
11	Venda Pinheiro e Santo Estêvão das Galés	5	Alameda das Figueiras	Venda do Valador	250€
			Rua Casal dos Ninhos (junto à escola)	Venda do Pinheiro	
			Largo Santo Estêvão	Santo Estêvão das Galés	
			Rua Principal (junto ao multibanco)	Montemuro	
			Rua Quinta da Mata	Venda do Pinheiro	



ANEXO III – Características Técnicas e Específicas e Regras de instalação

Características Técnicas do equipamento/contentor:

1. Dimensões:
 - a. Altura máxima de 2,20 metros;
 - b. Implantação máxima de 2 m².
2. Informação exterior legível durante a totalidade do período de concessão:
 - a. Referente aos materiais a depositar (p. ex. roupa usada, têxtil do lar, acessórios, calçado, etc.);
 - b. Referente aos possíveis destinos finais dos materiais depositados (p. ex. reutilização, reciclagem, eliminação, etc.);
 - c. Referente aos contactos (telefone e email) da empresa.

Regras de instalação do equipamento/contentor:

1. O número de contentores não pode ultrapassar o estipulado para cada Lote/Freguesia, conforme Anexo II;
2. A localização do equipamento/contentor não pode ser diferente da estipulada no Anexo II. Caso o município assim o entenda, reserva-se ao direito de solicitar a alteração de localização de qualquer equipamento;
3. A instalação deverá salvaguardar um espaço mínimo livre de quaisquer objetos, para circulação pedonal com largura mínima de 1,5 metros;
4. A instalação do equipamento/contentor deverá cumprir com o estabelecido no Regulamento de Ocupação de Espaço Público e de Publicidade do Município de Mafra;
5. Possibilidade de, após o primeiro ano do contrato, instalar mais 1 equipamento por lote, em local a designar pelo município, sob as mesmas condições dos restantes equipamentos instalados.

Obrigações do concessionário:

1. Enviar, mensalmente, para a Divisão de Ambiente da Câmara Municipal de Mafra, para o endereço eletrónico: div.ambiente@cm-mafra.pt, relatórios com, pelo menos, a seguinte informação:
 - a. Quantitativos totais recolhidos por material, por contentor e por lote;



- b. Destino final dos materiais recolhidos, por lote;
 - c. Guias Eletrônicas de Acompanhamento de Resíduos (e-GAR) emitidas para cada transporte realizado;
 - d. Outra informação que o município considere relevante.
2. Recolha dos materiais, manutenção e limpeza dos equipamentos.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO (Habilitação)

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP)

1 - _____ [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de (1) _____ [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], adjudicatário(a) no procedimento de _____ [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2):

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (3) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (4)] (5);

c) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto - Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória (6);

d) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 562.º do Código do Trabalho (7);

e) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal [ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal] (8);



f) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência;

2 - O declarante junta em anexo [ou indica _____] como endereço do sítio da *Internet* onde podem ser consultados (9)] os documentos comprovativos de que a sua representada (10) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[Local], [data] [Assinatura (11)]

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada".

(3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(5) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

(6) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(7) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(8) Declarar consoante a situação.

(9) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(10) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada".

(11) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.



2.1.
090

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

Concordo. Proponho que o assunto seja prorrogado a reunião de conselho.

11.01.22

[Handwritten signature]

O(A) Vereador(a),

concordo. Proponho que o assunto seja objecto de deliberação pelo órgão executivo.

10.01.2022

O(A) Diretor(a) de Departamento,

[Handwritten signature]

concordo com o proposto, que o assunto seja considerado superior.

07.01.2022

O(A) Chefe de Divisão

[Handwritten signature]

DESPACHO

[Handwritten signature]

11.01.21

O Presidente da Câmara,

[Handwritten signature]

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2022/216

ASSUNTO: Programa ARRENDAR – Apoio ao Arrendamento Habitacional do Município de Mafra - 2022

O Programa ARRENDAR, promovido pela Autarquia desde 2014, materializa-se num apoio financeiro aos munícipes em situação de carência económica, para fins de arrendamento habitacional, visando um apoio integrado às famílias mais vulneráveis do concelho.

Atento o disposto do n.º 1, do artigo 12.º, do Regulamento para Apoio ao Arrendamento Habitacional do Município de Mafra, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal determinar o valor global do apoio anual para o efeito.

Considerando que se encontra inscrita em Plano de Atividades, a Ação "Apoio ao Cidadão", PAM.2022.0018, com a dotação de €200 000,00 (duzentos mil euros), para o ano em curso, proponho que seja determinado o Valor anual do Apoio ao

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Arrendamento Habitacional do Município de Mafra, em €180 000,00 (cento e oitenta mil euros).

Mafra, 06 de janeiro de 2022

A Dirigente da Unidade de Desenvolvimento Social

(Paula Santos)



2-2.
091

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

Concordo. Propenho que o
assunto seja reunido à
sessão do Org. Executivo.

2022.01.10

O(A) Vereador(a),

A consideração superior.

07.01.2022

O(A) Diretor(a) de Departamento,

...../...../.....

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

11.01.22

O Presidente da Câmara,

(Helder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2022/270

ASSUNTO: Constituição de fundo de maneiio - DDS E DEDJ

Por proposta do Exmo. Senhor Presidente, foi autorizado pela Câmara Municipal, em 21 de outubro de 2021, a constituição de Fundo de Maneio afeto à Diretora de Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, no valor de 800,00€.

Atenta a entrada em vigor do novo Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, Estrutura e Competências (ROSMEC), nomeadamente a criação do Departamento de Educação, Desporto e Juventude, proponho a subdivisão do citado fundo de maneiio, nos termos do quadro infra:

anexo X



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Rubrica Orçamental		Tipo	Departamento	Responsável	Valor
0401	020121	Bens e Mercadorias - DDETC	DDS	Ana Martins	250,00 €
0401	020225	Prestações de serviço - DDETC	DDS	Ana Martins	100,00 €
0402	020121	Bens e Mercadorias - DISSEH	DDS	Ana Martins	150,00 €
0501	020121	Bens e Mercadorias - DE	DDEDJ	Margarida Infante	150,00 €
0502	020121	Bens e Mercadorias - DJ	DDEDJ	Margarida Infante	150,00 €

Mafra, 07 de janeiro de 2022

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico

(Ana Isabel Martins)

092
31.**CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA****PARECER**

...../...../.....

O(A) Vereador(a),

*Concordo com a proposta apresentada.
À consideração superior**10./01./2022**Benedita*

O(A) Diretor(a) de Departamento,

*Concordo com a informação em
apelo que se submete à consideração
superior.**07./01./2022**[Signature]*

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO*A. Silva**11./01/22*

O Presidente da Câmara,

[Signature]

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2021/17964**ASSUNTO:** Adesão à Plataforma Vidro+ promovida pela Associação Smart Waste Portugal

A crescente ambição da legislação europeia e nacional para o alcance de metas de reciclagem dos resíduos das embalagens de vidro e de incorporação de materiais reciclados, traz consigo novas obrigações e responsabilidades. As metas de reciclagem definidas na legislação nacional – D.L. n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua atual redação- e europeia – Diretiva (UE) 2018/852 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de maio de 2018, posicionam o material Vidro nos 70% em 2025 e 75% em 2030.

As embalagens de vidro são um exemplo de economia circular, com as suas qualidades ecológicas e a sua infinita reciclabilidade que permite poupar recursos naturais reduzindo ainda o consumo energético e as emissões associadas ao seu processo produtivo. Todas as embalagens de vidro depois de usadas, podem dar origem a novas embalagens de vidro, num ciclo fechado e infinito, sem qualquer perda das suas características singulares, reduzindo também as emissões de CO₂, quando comparado com a produção a partir de matéria-prima virgem.

anexo XI



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

A Associação Smart Waste Portugal está a promover a plataforma Vidro+, com o apoio institucional da FEVE – Federação Europeia do Vidro de Embalagem, do Ministério do Ambiente e da Ação Climática e do Ministério da Economia e Transição Digital. O Vidro+ é uma plataforma colaborativa que pretende criar um compromisso entre os diferentes agentes da cadeia de valor do vidro de embalagem que atuam no mercado nacional, incluindo também entidades governamentais, Universidades e Centros de Investigação, Associações e ONGs, com uma visão comum e um objetivo ambicioso, com o intuito de aumentar a recolha das embalagens de vidro usadas, para reciclagem, num circuito fechado de economia circular.

O Vidro+ tem como visão “Converter Portugal num país de referência na recolha e reciclagem das embalagens de vidro, bem como na incorporação de vidro reciclado na produção de novas embalagens”, incentivando e potenciando a circularidade das embalagens de vidro. O Vidro+ dá forma ao Plano de Ação português, da iniciativa europeia da FEVE denominada “Close the Glass Loop”. O movimento “Close the Glass loop” é uma plataforma europeia de troca de conhecimento entre organizações que compartilham em comum o mesmo objetivo, recolher 90% das embalagens de vidro usadas para reciclagem, até 2030, num esforço adicional para consolidar a economia circular europeia, com a adoção do Acordo Verde Europeu para o crescimento sustentável.

Os membros da Plataforma Vidro+ terão como objetivo maximizar a circularidade das embalagens de vidro através de diferentes ações como:

- Prevenir ou reduzir o impacto das embalagens de vidro e dos seus resíduos no ambiente;
- Garantir o funcionamento do mercado interno, com um equilíbrio nas vertentes económica e ambiental;
- Dar especial enfoque nas recolhas de Vidro do canal HORECA;
- Captar o potencial de Vidro ainda existente nos SGRU's (Sistemas de Gestão de Resíduos Urbanos), associado aos Lares dos consumidores;
- Apostar fortemente na melhoria do desempenho do SIGRE, com a combinação de diversas medidas específicas, apoiadas financeiramente pelos stakeholders com responsabilidade no processo, assim como pelo empenho dos SGRU's e de toda a cadeia de valor;
- Promover atividades de sensibilização e educação, tanto ao nível do canal HORECA e dos retalhistas, como dos consumidores, para o aumento da reciclagem com qualidade, deste material de embalagem;
- Maximizar a incorporação de vidro reciclado na produção de novas embalagens.

Esta Plataforma entrará em vigor em 2022, em data a definir. Contará com a adesão de Membros Efetivos e Membros Institucionais.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

As principais responsabilidades dos membros institucionais passam por:

- Designar um representante para participar nas iniciativas do Vidro+;
- Desenvolver esforços para alcançar os objetivos do Vidro+;
- Participar em grupos de trabalho da plataforma, quando relevantes para sua organização;
- Caso seja relevante, apoiar no desenvolvimento, recolha e análise dos dados de desempenho, com base nas métricas fornecidas pela Associação Smart Waste Portugal, para a preparação de um relatório anual.

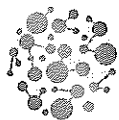
A adesão do Município de Mafra à Plataforma Vidro+ terá como período mínimo obrigatório 1 ano, e não tem custos de admissão nem quota anual.

Face ao exposto, de modo a que o Município de Mafra possa aderir à Plataforma Vidro+, como Membro Institucional, submete-se à consideração superior a assinatura do respetivo documento (em anexo) de Adesão como Membro Institucional.

Mafra, 30 de dezembro de 2021.

Inês Isabel Bordele Leão

Inês Leitão
Técnica Superior



Adesão como Membro Institucional Plataforma *Vidro+*

a. Enquadramento:

A Associação Smart Waste Portugal está a promover a plataforma *Vidro+*, com o apoio institucional da FEVE – Federação Europeia do Vidro de Embalagem, do Ministério do Ambiente e da Ação Climática¹ e do Ministério da Economia e Transição Digital¹. O *Vidro+* é uma plataforma colaborativa que pretende criar um compromisso entre os diferentes agentes da cadeia de valor do vidro de embalagem que atuam no mercado nacional, incluindo também entidades governamentais, Universidades e Centros de Investigação, Associações e ONGs, com uma visão comum e um objetivo ambicioso, com o intuito de aumentar a recolha das embalagens de vidro usadas, para reciclagem, num circuito fechado de economia circular.

O *Vidro+* tem como visão “Converter Portugal num país de referência na recolha e reciclagem das embalagens de vidro, bem como na incorporação de vidro reciclado na produção de novas embalagens”, incentivando e potenciando a circularidade das embalagens de vidro.

O *Vidro+* dá forma ao Plano de Ação português, da iniciativa europeia da FEVE denominada “Close the Glass Loop”. O movimento “Close the Glass loop” é uma plataforma europeia de troca de conhecimento entre organizações que compartilham em comum o mesmo objetivo, recolher 90% das embalagens de vidro usadas para reciclagem, até 2030, num esforço adicional para consolidar a economia circular europeia, com a adoção do Acordo Verde Europeu para o crescimento sustentável.

b. Desafios e objetivo da plataforma *Vidro+*:

Os membros do *Vidro+* assumem o seu compromisso e empenho na prossecução dos desígnios da economia circular, em rota com a neutralidade carbónica, maximizando a circularidade das embalagens de vidro através de:

- Prevenir ou reduzir o impacto das embalagens de vidro e dos seus resíduos no ambiente;
- Garantir o funcionamento do mercado interno, com um equilíbrio nas vertentes económica e ambiental;
- Dar especial enfoque nas recolhas de Vidro do canal HORECA;
- Captar o potencial de Vidro ainda existente nos SGRU’s (Sistemas de Gestão de Resíduos Urbanos), associado aos Lares dos consumidores;
- Apostar fortemente na melhoria do desempenho do SIGRE, com a combinação de diversas medidas específicas, apoiadas financeiramente pelos stakeholders com responsabilidade no processo, assim como pelo empenho dos SGRU’s e de toda a cadeia de valor;
- Promover atividades de sensibilização e educação, tanto ao nível do canal HoreCa e dos retalhistas, como dos consumidores, para o aumento da reciclagem com qualidade, deste material de embalagem;
- Maximizar a incorporação de vidro reciclado na produção de novas embalagens.

¹ Por confirmar



Com os desafios referidos e em linha com a visão do *Vidro+* é definido o objetivo de “Recolha de 90% das embalagens de vidro colocadas no mercado, para reciclagem, até 2030”.

c. Vantagens de ser Membro Institucional da plataforma *Vidro+*:

- Ao apoiar a plataforma *Vidro+*, a sua organização contribui para aumentar a visibilidade e o alcance deste esforço nacional. Paralelamente, cria visibilidade para a sua organização enquanto parceiro potenciador da circularidade das embalagens de vidro, reconhecendo a necessidade de soluções locais para aumentar a recolha das embalagens de vidro usadas, para reciclagem, em Portugal;
- Acesso a informação atualizada sobre boas práticas e desenvolvimento dos processos associados à recolha e reciclagem das embalagens de vidro usadas, em Portugal e na Europa;
- Pertencer a uma iniciativa transversal a toda a cadeia de valor das embalagens de vidro, permitindo concentrar esforços para fazer face a novas exigências nacionais e externas, nomeadamente a crescente ambição da legislação europeia e nacional para o alcance de metas de reciclagem;
- Ter a oportunidade de participar e contribuir com os grupos de trabalho, quando relevantes para a experiência da sua organização, para ajudar a superar obstáculos e efetuar progressos na circularidade das embalagens de vidro, em Portugal. A participação deve ser validada pelo *Advisory Board*;
- Possibilidade de comunicar estudos de caso, projetos e inovações da sua entidade, no contexto da circularidade das embalagens de vidro, através de publicações e conferências associadas à plataforma *Vidro+*;
- Ser membro de uma plataforma associada ao movimento europeu “Close the Glass Loop”, da FEVE;
- Ter acesso às melhores práticas, projetos e inovações nacionais e internacionais, por meio da associação à plataforma *Vidro+*.

d. No âmbito das responsabilidades perante a plataforma *Vidro+*, a sua organização compromete-se a

- Trabalhar de acordo com a visão, desafios e objetivo da plataforma *Vidro+*;
- Designar um representante para participar nas iniciativas do *Vidro+*;
- Desenvolver esforços que contribuam para alcançar os objetivos do *Vidro+*;
- Participar em grupos de trabalho da plataforma, quando relevantes para sua organização, sendo que a mesma requer validação por parte do *Advisory Board*;
- Caso se verifique relevante, apoiar no desenvolvimento, recolha e análise dos dados de desempenho, com base nas métricas fornecidas pela Associação Smart Waste Portugal, em relação aos objetivos do *Vidro+*, para que esta prepare o relatório anual de progresso público.

e. Compromissos da Associação Smart Waste Portugal:

- Liderar e implementar a plataforma *Vidro+* com contribuições estratégicas do *Advisory Board* (Nota: Não obstante ser liderado pela Associação Smart Waste Portugal, o *Vidro+* funcionará como uma iniciativa autónoma, tomando decisões de forma independente e separada das atividades realizadas pela Associação Smart Waste Portugal);
- Moderar o diálogo e a colaboração do amplo grupo de entidades da cadeia de valor das embalagens de vidro;
- Elaborar e coordenar a implementação do Roadmap da iniciativa;



- Submeter uma proposta de entidades a pertencer ao *Advisory Board* do *Vidro+*, a ser votada pelos Membros não Institucionais da plataforma;
- Atuar como o principal ponto de contato de todos os Membros da plataforma e registar novos Membros;
- Coordenar e facilitar as reuniões do *Advisory Board* e dos Grupos de Trabalho, e servir como o principal elo entre os Grupos de Trabalho e o *Advisory Board*;
- Atuar como o principal ponto de contato para interação com terceiros, incluindo a representação da plataforma *Vidro+* no movimento "Close the Glass Loop", da FEVE e em eventos associados;
- Identificar oportunidades de colaboração público-privada, que promovam um ecossistema de inovação aberto, que permitam encontrar as melhores soluções em conjunto e alcançar os objetivos do *Vidro+*;
- Fornecer suporte técnico aos Membros, principalmente no processo de recolha de dados e informações para o relatório público de progresso anual;
- Coordenar a comunicação interna e externa de marketing do *Vidro+*;
- Reunir informações de diferentes Membros da plataforma, monitorizando e reportando objetivos anuais e gerindo a confidencialidade das informações recebidas, fornecendo apenas informações agregadas para garantir o anonimato das empresas que fornecem os dados (consulte ponto h. Confidencialidade).

f. Valor de Adesão e Quota Anual:

1. Os Membros Institucionais aderentes ao *Vidro+* comprometem-se a aderir à plataforma por um período mínimo de um ano;
2. Os Membros Institucionais da Plataforma não necessitam de pagar um valor de admissão, nem uma quota anual.

g. Financiamento de Projetos

Se algum Membro do *Vidro+* quiser financiar um projeto adicional àqueles contemplados no Roadmap, poderá realizá-lo através da plataforma, com o consentimento da Associação Smart Waste Portugal. Para o efeito, a Associação Smart Waste Portugal poderá emitir as respetivas faturas.

h. Confidencialidade

Todas as informações partilhadas no âmbito do *Vidro+*, incluindo os relatórios, serão tratadas de maneira confidencial e não serão disponibilizadas a terceiros sem a autorização expressa da entidade que as disponibiliza. Todas as informações obtidas por um Membro através da plataforma devem ser mantidas em sigilo e não devem ser fornecidas a terceiros sem a autorização da Associação Smart Waste Portugal. As partes concordam que todas as informações relacionadas com o *Vidro+* divulgadas em reuniões, e que sejam consideradas confidenciais, ao serem divulgadas por escrito, mesmo mediante autorização prévia, devem apresentar a menção "Confidencial". Todas as informações internas das partes signatárias relacionadas às suas atividades e / ou negócios, administração, clientes, projetos, financiamento ou outras deverão ser consideradas confidenciais.

i. Geral

- Os Membros da plataforma autorizam a Associação Smart Waste Portugal a utilizar o seu nome e logotipo nas suas comunicações, publicações e relatórios do *Vidro+*;
- Os Membros do *Vidro+* aceitam que a Associação Smart Waste Portugal publique relatórios, estudos de caso e resultados conjuntos, com base na participação de cada Membro no *Vidro+*;



- É reservada a propriedade intelectual das metodologias e materiais gerados e criados pela Associação Smart Waste Portugal na plataforma *Vidro+*;
- Os Membros podem usar o logotipo da plataforma *Vidro+*, com autorização prévia da Smart Waste Portugal, nas suas comunicações, de acordo com as Diretrizes de Comunicação do *Vidro+*.

Em sinal de aceitação irrevogável do anteriormente exposto, e como manifestação formal da sua entidade colaborar, de forma direta e/ou indireta, para o cumprimento dos compromissos e objetivos estabelecidos pela plataforma *Vidro+*, assinam:

Mafra, ____ de ____ de ____.

Representante Legal
Câmara Municipal de Mafra

_____ (_____) (_____) (_____)

Representantes Legais
Associação Smart Waste Portugal

Aires Pereira | Luísa Magalhães
(Presidente da Direção | Diretora Executiva)

Por favor, incluir carimbo da entidade na assinatura.



096

32

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA**Departamento de Obras Municipais e Ambiente****Divisão de Obras Municipais****PARECER****DESPACHO**

Concordo

A consideração superior

X *Bruno Miranda*

11/01/2022

Bruno Miranda

Director de Departamento

Concordo

A Cons. Superior

11/01/2022

X

António Sousa Fernandes

Chefe de Divisão

J. Semias

11/01/22

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2022/382**ASSUNTO:** Requalificação do Mercado Municipal de Mafra – Prorrogação de Prazo

Junto se envia, para apreciação e tomada de decisão superior, o ofício do empreiteiro, datado de 11/01/2022, a solicitar a prorrogação do prazo por 125 dias, acompanhado dos respetivos planos de trabalhos e de pagamentos.

Este pedido de prorrogação deve-se fundamentalmente ao facto de atravessarmos um período muito atípico ao nível do mercado mundial de fornecimento de materiais para a construção civil, originando roturas de stocks e/ou grandes atrasos em alguns fornecimentos. Como consequência desta conjuntura houve um grande atraso no fornecimento das madeiras e dos respetivos acessórios, destinadas às asnas da cobertura do edifício do Mercado Municipal. Além do atrás mencionado, o empreiteiro justifica que também houve atrasos na execução de alguns trabalhos devido ao facto de ter havido equipas em isolamento devido ao covid 19.

Com base no artigo 312.º do Código da Contratação Pública, informa-se que este pedido de prorrogação do prazo é aceitável e se justifica, pelo que se solicita a aprovação do pedido de prorrogação do prazo, bem como dos respetivos planos de trabalhos e de pagamentos, na condição de não ter custos acrescidos, quer de estaleiro, quer de revisão de preços, ou seja, a revisão de preços seja graciosa.

anexo XII



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
Departamento de Obras Municipais e Ambiente
Divisão de Obras Municipais

À Consideração Superior,

Mafra, 11 de janeiro de 2022

X

Susana Dâmaso
Técnica Superior



Presidente da Câmara Municipal de Mafra
Praça do Município

2644-001 Mafra

Sobreira, 11 de Janeiro de 2022

Carta: 005-2022/JP

Assunto: Requalificação do edifício do mercado municipal de Mafra – Pedido de Prorrogação de Prazo

Exmos. Senhores,

Relativamente à execução da empreitada em epígrafe, vimos por este meio solicitar a prorrogação do prazo de execução da empreitada por **125 (cento e vinte e cinco) dias** devido ao atraso no fornecimento de materiais como consequência do período atípico do mercado de materiais de construção, em que há muitas dificuldades nas entregas e cumprimento dos prazos das encomendas, não havendo os materiais necessários ou tendo prazos de entrega muito elevados. Acrescida a esta dificuldade, houve alguns períodos de isolamento de equipas de trabalho.

É de salientar que o Mercado Municipal de Mafra tem uma componente de madeiras bastante elevada e o atraso na entrega de madeiras e suas fixações para a execução da estrutura da cobertura impossibilitou a execução de outros trabalhos que estavam dependentes da execução desta tarefa.

Com os melhores cumprimentos,



AECI
ARQUITETURA, CONSTRUÇÃO E
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, SA

Rua da Carreira, 11
Tlf. 219 456 000
e-mail: geral@aeci.pt

2665-375 Milharado
NIPC: 506 294 390
ALVARÁ Nº 37169



ID	Artigo	Descrição	Valor	M1	M2	M3	M4	M5	M6	M7	M8	M9	M10	M11	M12	M13
1		Requalificação do Edifício do Mercado Municipal de Mafra	1.213.128,23 €	4.332,12 €	26.545,43 €	31.454,29 €	43.273,90 €	23.357,44 €	27.813,97 €	109.735,41 €	249.278,70 €	80.804,22 €	198.817,91 €	190.030,93 €	145.430,14 €	82.253,83 €
2		Entrega de todos os doc. exigidos pelo Dono de Obra														
3		Assinatura do Contrato														
4		Consignação da Obra														
5	1	TRABALHOS PREPARATÓRIOS E ACESSÓRIOS	9.150,00 €	991,72 €	646,13 €	667,66 €	667,66 €	646,13 €	667,66 €	646,13 €	667,66 €	667,66 €	603,05 €	667,66 €	646,13 €	964,78 €
6	1.1	Montagem, manutenção e desmontagem de estaleiro, compreendendo a construção	4.800,00 €	554,05 €	317,36 €	327,93 €	327,93 €	317,36 €	327,93 €	317,36 €	327,93 €	327,93 €	296,20 €	327,93 €	317,36 €	712,73 €
7		Montagem do Estaleiro de acordo com o DL 273/2003 de 29 de Outubro e o Art.	480,00 €	480,00 €												
8		Manutenção de Estaleiro de acordo com o DL 273/2003 de 29 de Outubro e o Ar	3.840,00 €	74,05 €	317,36 €	327,93 €	327,93 €	317,36 €	327,93 €	317,36 €	327,93 €	327,93 €	296,20 €	327,93 €	317,36 €	232,73 €
9		Desmontagem do Estaleiro de acordo com o DL 273/2003 de 29 de Outubro e o	480,00 €													480,00 €
10		Cumprimento dos pontos 5 e 6 da cláusula 6ª do Caderno de Encargos, durante to	0,00 €													
11	1.2	Desenvolvimento e implementação do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de C	2.500,00 €	54,79 €	205,48 €	212,33 €	212,33 €	205,48 €	212,33 €	205,48 €	212,33 €	212,33 €	191,78 €	212,33 €	205,48 €	157,53 €
12	1.3	Desenvolvimento e implementação do Plano de Segurança e Saúde para execução da	1.500,00 €	32,88 €	123,29 €	127,40 €	127,40 €	123,29 €	127,40 €	123,29 €	127,40 €	127,40 €	115,07 €	127,40 €	123,29 €	94,52 €
13	1.4	Fornecimento e montagem de placa de identificação de obra em lona, com ilhoses, cor	350,00 €	350,00 €												
14		Execução de todas as limpezas necessárias à entrega da empreitada	0,00 €													0,00 €
15	2	ARQUITETURA	614.653,23 €	3.340,40 €	24.219,30 €				2.194,08 €	1.000,00 €	68.691,85 €	41.469,05 €	130.949,98 €	140.648,02 €	120.851,52 €	81.289,05 €
16	2.1	DEMOLIÇÕES	27.049,70 €	2.830,40 €	24.219,30 €											
17	2.1.1	Demolição e remoção cuidadosa de molduras de vãos exteriores existentes em tijolo	347,20 €	260,40 €	86,80 €											
18	2.1.2	Demolição e remoção de vãos exteriores existentes incluindo armazenamento de g	1.080,00 €	1.080,00 €												
19	2.1.3	Execução de picagem de revestimento exterior das fachadas, incluindo refechamen	2.980,00 €	1.490,00 €	1.490,00 €											
20	2.1.4	Demolição de pavimento exterior em calçada à portuguesa em cubo de calcário pai	45,00 €	45,00 €												
21	2.1.5	Demolição de pavimento exterior em calçada à portuguesa em cubo de calcário pai	156,00 €	156,00 €												
22	2.1.6	Levantamento de pavimento de passeio exterior em frente ao PTO2 e dois VEO1 b e	270,00 €	270,00 €												
23	2.1.7	Demolição de pavimento exterior em calçada à portuguesa em cubo de calcário pai	67,50 €	67,50 €												
24	2.1.8	Demolição de pavimento exterior em calçada à portuguesa em cubo de calcário pai	1.323,00 €	1.323,00 €												
25	2.1.9	Demolição de pavimento exterior em calçada à portuguesa em cubo de calcário pai	243,00 €	243,00 €												
26	2.1.10	Demolição integral cuidada do interior do edifício com execução das fachadas a pre	20.000,00 €	20.000,00 €												
27	2.1.11	Remoção de sinal de trânsito na fachada principal, incluindo remoção de fundação,	68,00 €	68,00 €												
28	2.1.12	Deslocação de parquímetro existente junto à entrada B para novo local a designar,	150,00 €	150,00 €												
29	2.1.13	Remoção de balizadores de trânsito, incluindo remoção de fundação, reposição de	320,00 €	320,00 €												
30	2.2	ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES	4.136,72 €					2.194,08 €			1.519,34 €		372,90 €	50,40 €		
31	2.2.1	Fornecimento e execução de impermeabilização de paredes de betão enterradas e	2.194,08 €					2.194,08 €					372,90 €			
32	2.2.2	Fornecimento e aplicação de manta plástica/barreira de vapor em polietileno de b	372,90 €										372,90 €			
33	2.2.3	Fornecimento e aplicação de isolamento térmico XPS com 7cm sobre laje de made	1.519,34 €								1.519,34 €					
34	2.2.4	Fornecimento e execução de impermeabilização de pavimentos em zonas húmidas	50,40 €											50,40 €		
35	2.3	ALVENARIAS, PAVIMENTOS E COBERTURAS	94.969,46 €													
36	2.3.1	Fornecimento e execução de camada de regularização em lajes, incluindo todos	6.501,80 €								56.256,61 €	11.184,33 €	22.204,68 €	5.323,85 €		
37	2.3.1.1	com espessura de 8cm	532,00 €										3.627,95 €	2.873,85 €		
38	2.3.1.2	com espessura de 4cm	89,36 €										532,00 €			
39	2.3.1.3	com espessura de 13cm	2.048,64 €										89,36 €			
40	2.3.1.4	com espessura de 15cm	3.831,80 €										2.048,64 €			
41	2.3.2	Fornecimento e execução de parede periférica do piso -1 em alvenaria de tijolo fura	1.989,82 €						1.989,82 €				957,95 €	2.873,85 €		
42	2.3.3	Fornecimento e execução de parede periférica do piso -1 em alvenaria de tijolo fura	308,85 €						308,85 €							
43	2.3.4	Fornecimento e execução de paredes interiores em alvenaria de tijolo furado de 20	1.304,81 €						1.304,81 €							
44	2.3.5	Fornecimento e execução de paredes interiores em alvenaria de tijolo furado de 11	933,94 €						233,49 €			700,46 €				
45	2.3.6	Fornecimento e execução de paredes interiores em alvenaria de tijolo furado de 15	822,15 €									822,15 €				
46	2.3.7	Fornecimento e execução de paredes interiores em alvenaria de tijolo furado de 7c	91,80 €									91,80 €				
47	2.3.8	Fornecimento e execução de molduras de vãos exteriores em tijolo maciço semelha	694,40 €									694,40 €				
48	2.3.9	Reparação integral dos elementos decorativos existentes na porta principal compo	300,00 €									300,00 €				
49	2.3.10	Fornecimento e execução de fechamento de vãos existentes em alvenaria de tijolo f	968,80 €									968,80 €				
50	2.3.11	Fornecimento e execução de sistema de cobertura plana de terraço aplicada sobre	22.044,75 €								22.044,75 €					
51	2.3.12	Fornecimento e execução de sistema de cobertura inclinada interior do terraço apl	4.950,40 €								4.950,40 €					
52	2.3.13	Fornecimento e execução de sistema de cobertura inclinada aplicada sobre laje est	16.116,10 €								14.504,49 €	1.611,61 €				
53	2.3.14	Fornecimento e aplicação de telhado de cumeeira cerâmica do tipo CS Coelho_Domi	1.428,00 €									1.428,00 €				
54	2.3.15	Fornecimento e execução de beirado tradicional a ser executado igual ao existente,	2.430,00 €									2.430,00 €				
55	2.3.16	Fornecimento e execução de paredes exteriores em alvenaria de tijolo furado de 7c	187,11 €									187,11 €				
56	2.3.17	Fornecimento e execução de sistema de cobertura plana de terraço técnico aplicac	1.725,00 €								1.725,00 €					
57	2.3.18	Fornecimento e execução sistema de cobertura de mansardas composta por: forro	9.195,00 €								9.195,00 €					
58	2.3.19	Fornecimento e execução sistema de paredes verticais de mansardas constituído p	4.398,90 €										4.398,90 €			
59	2.3.20	Fornecimento e execução sistema de paredes verticais de mansardas constituído p	4.738,80 €										4.738,80 €			
60	2.3.21	Fornecimento e execução de paredes interiores do piso 1 compostas por estrutur	3.857,73 €										3.857,73 €			
61	2.3.22	Fornecimento e execução de paredes interiores do piso 1 compostas por estrutur	2.948,80 €										2.948,80 €			
62	2.3.23	Fornecimento e execução de parede limite interior/ exterior do terraço do piso 1 co	2.632,50 €										2.632,50 €			
63	2.3.24	Fornecimento e execução de peças de betão pré-moldado, com acabamento anti	2.450,00 €											2.450,00 €		
64	2.3.24.1	escada 3 - com geometria irregular com medidas máximas 9,60x3,40x0,60m	1.700,00 €											1.700,00 €		
65	2.3.24.2	escada 8 - com geometria de escada com medidas máximas 3,67x1,40x0,30m	150,00 €											150,00 €		
66	2.3.24.3	escada 4 - com geometria de escada com medidas máximas 5,52x1,43x0,85m	600,00 €											600,00 €		
67	2.3.25	Fornecimento e execução de cornija de acordo com perfil desenhado, com deseno	1.950,00 €									1.950,00 €				
68	2.4	CANTARIAS	9.973,80 €									2.004,30 €	1.989,50 €		5.980,00 €	
69	2.4.1	Fornecimento e aplicação de baia de separação de cabines sanitárias e remates	5.580,00 €												5.580,00 €	
70	2.4.1.1	com 1,54x2,15m	5.400,00 €												5.400,00 €	
71	2.4.1.2	com 0,15x2,15m	180,00 €												180,00 €	
72	2.4.2	Fornecimento e aplicação de guarda da ESC 05, em pedra lioz branco de 1ª qualid.	400,00 €												400,00 €	
73	2.4.3	Execução de limpeza de cantarias exteriores existentes com sabão neutro, escova	1.539,50 €													
74	2.4.4	Execução de limpeza de elementos decorativos em cantaria por cima da entrada pr	450,00 €													
75	2.4.5	Fornecimento e aplicação de soleiras em lioz branco de 1ª qualidade, isento de v	2.004,30 €									2.004,30 €	450,00 €			
76	2.4.5.1	com secção 10x4cm	189,80 €									189,80 €				
77	2.4.5.2	com secção 72x4cm	779,00 €									779,00 €				
78	2.4.5.3	com secção 25x6cm	365,00 €									365,00 €				
79	2.4.5.4	com secção 17x4cm	670,50 €									670,50 €				
80	2.5	REVESTIMENTOS	170.606,66 €									17.593,42 €	25.596,66 €	125.156,79 €	2.259,80 €	
81	2.5.1	PAVIMENTOS	124.709,19 €											122.567,19 €	2.142,00 €	
82	2.5.1.1	Fornecimento e execução de revestimento de pavimento em betonilha afagada i	1.278,06 €											1.278,06 €		
83	2.5.1.2	Fornecimento e execução de revestimento de pavimento a pedra de lioz branco	101.015,60 €											101.015,60 €		
84	2.5.1.3	Fornecimento e execução de revestimento de pavimento de escadas em lioz	11.622,93 €											11.622,93 €		
85	2.5.1.3.1	cobertores de arranque em pedra de lioz branco de 1ª qualidade, isento de v	8.554,00 €											8.554,00 €		
86	2.5.1.3.2	espelhos com 2cm de espessura	3.068,93 €											3.068,93 €		
87	2.5.1.4	Fornecimento e execução de taveira de remate de pavimento em pedra lioz cor	548,60 €											548,60 €		
88	2.5.1.5	Fornecimento e execução de revestimento de pavimento exterior em lioz blanc	1.800,00 €											1.800,00 €		
89	2.5.1.6	Fornecimento e execução de revestimento de pavimento exterior de escada 8 e	4.160,00 €											4.160,00 €		
90	2.5.1.7	Fornecimento e execução de pavimento em sistema de soalho com macho fême	4.284,00 €												2.142,00 €	
91	2.5.2	TETOS	4.021,45 €													
92	2.5.2.1	Fornecimento e execução de tecto falso em placas de gesso cartonado de 12,5	315,10 €										4.021,45 €			
93	2.5.2.2	Fornecimento e execução de tecto falso em placas de gesso cartonado hidrófug	705,60 €										315,10 €			



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
Requalificação do Edifício do Mercado Municipal de Mafra

PLANO DE PAGAMENTOS

ID	Artigo	Descrição	Valor	M1	M2	M3	M4	M5	M6	M7	M8	M9	M10	M11	M12	M13
94	2.5.2.3	Fornecimento e execução de reboco sarrafado para aplicação de estuque e exe	456,00 €										456,00 €			
95	2.5.2.4	Fornecimento e execução de sistema de tecto falso em solho de pinho, incluindo	2.544,75 €										2.544,75 €			
96	2.5.3	PAREDES	39.168,62 €									17.593,42 €	2.544,75 €			
97	2.5.3.1	Fornecimento e execução de reboco sarrafado para aplicação de estuque e exe	13.211,04 €									13.211,04 €	21.575,21 €			
98	2.5.3.2	Fornecimento e execução de parede em azulejo cerâmico do tipo Cinca pombali	1.313,30 €									1.313,30 €				
99	2.5.3.3	Fornecimento e execução de parede em azulejo cerâmico do tipo Cinca pombali	2.007,84 €									669,21 €	1.338,43 €			
100	2.5.3.4	Fornecimento e montagem de revestimento de parede em pedra lós com 20m	1.944,60 €										1.944,60 €			
101	2.5.3.5	Fornecimento e execução de reboco exterior de fachadas, incluindo limpeza pré	6.399,84 €									2.399,87 €	3.999,78 €			
102	2.5.3.6	Fornecimento e montagem de remate periférico de terraço em lioz branco de 1	6.300,00 €										6.300,00 €			
103	2.5.3.7	Fornecimento e montagem de soco de parede em pedra lós branco de 1ª quali	6.682,00 €										6.682,00 €			
104	2.5.3.8	Fornecimento e execução de revestimento interior (zonas que não estão contat	1.310,40 €										1.310,40 €			
105	2.5.4	RODAPÉS	2.707,40 €													
106	2.5.4.1	Fornecimento e montagem de rodapé em lioz branco de 1ª qualidade, isento	2.589,60 €											2.589,60 €	117,80 €	
107	2.5.4.1.1	com altura aproximada de 17,5cm (a verificar com projectista em obra)	1.402,50 €											2.589,60 €		
108	2.5.4.1.2	com altura aproximada de 19cm (a verificar com projectista em obra)	307,80 €											1.402,50 €		
109	2.5.4.1.3	com altura aproximada de 13cm (a verificar com projectista em obra)	646,20 €											307,80 €		
110	2.5.4.1.4	com altura aproximada de 15cm (a verificar com projectista em obra)	233,10 €											646,20 €		
111	2.5.4.2	Fornecimento e montagem de rodapé em madeira maciça de pinho de 1ª sem r	117,80 €											233,10 €		
112	2.6	CARPINTARIAS	121.727,87 €										43.473,09 €	1.632,26 €	117,80 €	
113	2.6.1	Fornecimento e montagem de portas interiores, incluindo acabamento, aros, fer	12.001,52 €												76.622,52 €	
114	2.6.1.1	VID1a - portas de abrir com 0,90x2,10m incluindo testa de parede em madeira	1.176,00 €												12.001,52 €	
115	2.6.1.2	VID1b - portas de abrir com 0,85x1,95m (sobrelevadas 15cm)	2.205,00 €												1.176,00 €	
116	2.6.1.3	VID1c - portas de correr com 1,24x2,10m (vão de 0,94m)	1.008,00 €												2.205,00 €	
117	2.6.1.4	VID2a - porta de abrir com 0,96x3,00m	619,50 €												1.008,00 €	
118	2.6.1.5	VID2a - porta de abrir com 0,90x2,40m	510,00 €												619,50 €	
119	2.6.1.6	VID2a - porta de abrir com 0,87x2,40m	3.060,00 €												510,00 €	
120	2.6.1.7	VID2b - porta de abrir com 1,15x1,18m	609,00 €												3.060,00 €	
121	2.6.1.8	VID2c - porta de abrir com duas folhas incluindo laterais de fecho do vão, com 1	1.081,51 €												609,00 €	
122	2.6.1.9	VID2c - porta de abrir com uma folha incluindo laterais de fecho do vão, com 0,9	651,00 €												1.081,51 €	
123	2.6.1.10	VID3 - portas com duas folhas de abrir com 1,75x2,60m incluindo o revestimen	1.081,51 €												651,00 €	
124	2.6.2	Fornecimento e montagem de portas e janelas exteriores em madeira maciça de	64.621,00 €												1.081,51 €	
125	2.6.2.1	PT01 - porta com duas folhas pivotante + bandeira fixa em arco (gradeamento	3.980,00 €												64.621,00 €	
126	2.6.2.2	PT02 - porta com duas folhas pivotantes com 2,65x2,91m	2.591,00 €												3.980,00 €	
127	2.6.2.3	PT03 - portas de duas folhas pivotantes com 1,96x2,14m + vidro lateral fixo co	5.675,00 €												2.591,00 €	
128	2.6.2.4	PT04 - portas de duas folhas de abrir com 2,10x2,10m + vidro lateral fixo em a	5.403,00 €												5.675,00 €	
129	2.6.2.5	PT05 - porta de duas folhas pivotantes com 1,95x2,70m + vidro lateral fixo corr	5.975,00 €												5.403,00 €	
130	2.6.2.6	VED1 - janela em arco fixa com 2,14x2,40m	11.868,00 €												5.975,00 €	
131	2.6.2.7	VED1a - janela em arco com 2,14x2,40m + gradeamento metálico (ver serralh	5.934,00 €												11.868,00 €	
132	2.6.2.8	VED1b - janela fixa com 2,65x2,75m + grelha	2.920,00 €												5.934,00 €	
133	2.6.2.9	VED1b - janela fixa com 2,75x2,91m + grelha	2.920,00 €												2.920,00 €	
134	2.6.2.10	VED1c - janela fixa com 2,75x2,84m	2.890,00 €												2.920,00 €	
135	2.6.2.11	VED2 - janela oscilobatente + vão fixo com 5,94x3,00m	6.270,00 €												2.890,00 €	
136	2.6.2.12	VED2 - janela oscilobatente + vão fixo com 3,50x2,46m	3.609,00 €												6.270,00 €	
137	2.6.2.13	VED2 - janela oscilobatente + vão fixo com 5,94x1,82m	4.586,00 €												3.609,00 €	
138	2.6.3	Fornecimento e montagem de paredes e tectos auto-portantes de madeira lamelac	40.274,50 €										40.274,50 €			
139	2.6.4	Fornecimento e montagem de revestimento interior de guardas da escada 01, em	3.198,59 €										3.198,59 €			
140	2.6.5	Fornecimento e montagem de guarda corpos de escada (no piso 0) em ripado cons	1.632,26 €													
141	2.7	SERRALHARIA	44.103,08 €								7.515,90 €	4.487,00 €	23.706,75 €	1.800,00 €	6.593,43 €	
142	2.7.1	Fornecimento e colocação de portas exteriores de acordo com mapa de vãos, in	750,00 €												750,00 €	
143	2.7.2	PT06 - portas com uma folha de abrir em gradeamento metálico com 1,44x2,2	750,00 €												750,00 €	
144	2.7.3	Fornecimento e colocação de janela interior em chapa metálica, com tratament	750,00 €												750,00 €	
145	2.7.3.1	VID4 CF - vão fixo com 1,56x1,26m, corta fogo E30C	750,00 €												750,00 €	
146	2.7.3.2	Fornecimento e colocação de portas interiores em chapa de acordo com o espe	5.093,43 €												5.093,43 €	
147	2.7.3.3	VID5 CF - porta com duas folhas de abrir com 1,44x2,20m corta-fogo E30C, cor	301,50 €												301,50 €	
148	2.7.3.4	VID5 CF - porta com uma folha de abrir com 1,13x2,20m corta-fogo E30C, com	301,50 €												301,50 €	
149	2.7.3.5	VID5b - portas com duas folhas de abrir com 1,58x2,11m	1.166,83 €												1.166,83 €	
150	2.7.3.6	VID5b - porta com duas folhas de abrir com folhas assimétricas, com 1,50x2,11	1.108,10 €												1.108,10 €	
151	2.7.3.7	VID5b - porta com duas folhas de abrir com folhas assimétricas, com 1,50x2,11	2.215,50 €												2.215,50 €	
152	2.7.4	Reparação de gradeamentos de vãos existentes incluindo remoção cuidada do l	1.000,00 €										1.000,00 €			
153	2.7.4.1	bandeira de vão exterior de entrada, com semi-círculo de diâmetro 3,00m (PTO	250,00 €										250,00 €			
154	2.7.4.2	gradeamento de vão exterior em arco com 2,14x2,40m (VED1a)	750,00 €										750,00 €			
155	2.7.5	Fornecimento e montagem de corrimão em varão de aço de 25mm em escadas, ir	5.670,00 €										5.670,00 €			
156	2.7.6	Fornecimento e aplicação de revestimento em chapa de aço inox 316L nas boxes c	2.328,75 €										2.328,75 €			
157	2.7.7	Fornecimento e aplicação guarda em chapa de aço de 10mm de espessura, como	5.478,00 €										5.478,00 €			
158	2.7.8	Fornecimento e aplicação de chapa de aço de 10mm de espessura, como forra da	3.152,00 €								3.152,00 €					
159	2.7.9	Reparação integral do tecto em chapa existentes sobre o frontão da porta principa	2.780,00 €										2.780,00 €			
160	2.7.10	Fornecimento e execução de armários para contadores exteriores em chapa de	1.800,00 €													
161	2.7.10.1	com 5,15mxaltura variável (entre 2,10m e 1,80m)	1.500,00 €											1.800,00 €		
162	2.7.10.2	com 0,51x0,88m	300,00 €											1.500,00 €		
163	2.7.11	Fornecimento e execução de guarda da escada 04 de acordo com o pormenor des	1.500,00 €										1.500,00 €			
164	2.7.12	Fornecimento e montagem de guarda metálica periférica de terraço em estrutura	4.950,00 €										4.950,00 €			
165	2.7.13	Fornecimento e montagem de rufo de platibanda de cobertura, em chapa de zinco l	2.444,40 €								2.444,40 €					
166	2.7.14	Fornecimento e montagem de rufo de platibanda de mansardas, em chapa de zincc	1.919,50 €								1.919,50 €					
167	2.7.15	Fornecimento e montagem de caleira periférica, de beirado do terraço e das mans	4.487,00 €													
168	2.8	PEÇAS SANITÁRIAS E ACESSÓRIOS	6.256,81 €									4.487,00 €				
169	2.8.1	Fornecimento e montagem de LA1 lavatório suspenso branco tipo "VALADARES se	56,37 €											2.599,39 €	3.657,42 €	
170	2.8.2	Fornecimento e montagem de LA2 lavatório suspenso branco tipo "DURAVIT archit	573,52 €											56,37 €		
171	2.8.3	Fornecimento e montagem de LA3 lavatório suspenso branco tipo "DURAVIT archit	503,84 €											573,52 €		
172	2.8.4	Fornecimento e montagem de sanita suspensa SA sanita suspensa branca tipo VA	1.202,88 €											503,84 €		
173	2.8.5	Fornecimento e montagem de UR urinol Duravit Duraplus ref. 083036 ou equivalen	414,66 €											1.202,88 €		
174	2.8.6	Fornecimento e montagem de TO1 torneira temporizada para lavatório tipo OFA €	262,78 €												414,66 €	
175	2.8.7	Fornecimento e montagem de BF barra de apoio fixa em aço inox tipo MEDICLINICE	190,00 €												262,78 €	
176	2.8.8	Fornecimento e montagem de BR barra de apoio rebatível em aço inox com suport	220,00 €													
177	2.8.9	Fornecimento e montagem de SM1 secador de mãos em aço inox escovado com tr	1.157,44 €													
178	2.8.10	Fornecimento e montagem de SM2 secador de mãos em aço inox escovado com tr	868,08 €													
179	2.8.11	Fornecimento e montagem de DS dispensador de sabão líquido em aço inox tipo JN	158,76 €													
180	2.8.12	Fornecimento e montagem de DP dispensador de papel higiénico em aço inox tipo J	198,66 €													
181	2.8.13	Fornecimento e montagem de PA papelreira em aço inox tipo JNF refª IN.60.559 ou	449,82 €													
182	2.9	VIDROS E ESPELHOS	6.768,00 €													
183	2.9.1	Fornecimento e montagem de ES1 espelhos tipo float ou equivalente com proteç	3.098,00 €													
184	2.9.1.1	com 3,44x1,10m	1.740,00 €													
185	2.9.1.2	com 2,52x1,10m	1.296,00 €													
186	2.9.1.3	com Ø 0,50m	62,00 €													

Sobreira, 11 de Janeiro de 2022



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
Requalificação do Edifício do Mercado Municipal de Mafra

PLANO DE PAGAMENTOS

ID	Artigo	Descrição	Valor	M1	M2	M3	M4	M5	M6	M7	M8	M9	M10	M11	M12	M13
280	2.13.2.1	Fornecimento e execução de serigrafia em baixo relevo sobre superfícies da i	2.010,00 €													2.010,00 €
281	2.13.2.1.1	SOBRE MADEIRA/CLT (12mm esp)	750,00 €													750,00 €
282	2.13.2.1.1.1	SR M 01 (ver desenhos)_ 2,3 x 6,5m (alt.x larg.)	450,00 €													450,00 €
283	2.13.2.1.1.2	SR M 02 (ver desenhos)_ 1,0 x 1,0m (alt.x larg.)	50,00 €													50,00 €
284	2.13.2.1.1.3	SR M 03 (ver desenhos)_ 1,6 x 1,5m (alt.x larg.)	100,00 €													100,00 €
285	2.13.2.1.1.4	SR M 04 (ver desenhos)_ 0,5 x 0,5m (alt.x larg.)	100,00 €													100,00 €
286	2.13.2.1.1.5	SR M 05 (ver desenhos)_ 0,25 x 2,2m (alt.x larg.)	50,00 €													50,00 €
287	2.13.2.1.2	SOBRE PEDRA (10mm esp)	1.110,00 €													1.110,00 €
288	2.13.2.1.2.1	SR P 01 (ver desenhos)_ 0,5 x 0,5m (alt.x larg.)	960,00 €													960,00 €
289	2.13.2.1.2.2	SR P 01 (ver desenhos)_ 0,6 x 1,3m (alt.x larg.)	150,00 €													150,00 €
290	2.13.2.1.3	SOBRE CHAPA METÁLICA (8mm esp.)	150,00 €													150,00 €
291	2.13.2.1.3.1	SR MET 01 (ver desenhos)_ 0,4 x 1,0m (alt.x larg.)	150,00 €													150,00 €
292	3	ESTABILIDADE	420.241,09 €		1.680,00 €	30.786,63 €	42.606,24 €	22.041,31 €	24.952,23 €	108.089,28 €	179.919,19 €	656,00 €	9.510,22 €			
293	3.1	Trabalhos preparatórios	7.180,00 €		1.680,00 €											
294	3.1.1	Execução de 5 poços de prospeção, com dimensão de 1,00x1,00m em planta, junto	1.500,00 €													
295	3.1.2	Execução de levantamento das redes e infraestruturas existentes para verificar-se	2.500,00 €													
296	3.1.3	Topografia de apoio à execução da parede de contenção, incluindo montagem de 5	1.500,00 €													
297	3.1.4	Execução de abertura em parede exterior, para colocação de contador da água e q	150,00 €		150,00 €											
298	3.1.5	Abertura de vãos na parede exterior do piso 0, incluindo execução de reforços e	1.030,00 €		1.030,00 €		397,06 €									
299	3.1.5.1	5,80x4,20m, na parede do alçado sul, para acesso de máquinas e camiões ao r	500,00 €		500,00 €											
300	3.1.5.2	4,35x3,80m, na parede do alçado sul, para vão envidraçado	340,00 €		340,00 €											
301	3.1.5.3	1,50x3,27m, na parede do alçado sul, para vão de porta	190,00 €		190,00 €											
302	3.1.6	Carga, transporte e descarga dos produtos sobrantes de demolições e desmontes	500,00 €		500,00 €											
303	3.2	Movimento de terras	16.688,61 €			4.578,61 €		11.944,10 €	165,90 €							
304	3.2.1	Escavação faseada (execução de muros de contenção tipo Berlim), em abertura	9.536,35 €			2.616,35 €		6.920,00 €								
305		Escavação para execução dos muros de Berlim	2.616,35 €			2.616,35 €										
306		Escavação para abertura de cave	6.920,00 €					6.920,00 €								
307	3.2.2	Aterro com solos provenientes de escavação, para obtenção de cota de fundo do p	165,90 €						165,90 €							
308	3.2.3	Carga, transporte e descarga dos produtos sobrantes de escavação em vazadou	6.986,36 €			1.962,26 €		5.024,10 €								
309		Provenientes da escavação para execução dos muros de Berlim	1.962,26 €			1.962,26 €										
310		Provenientes da escavação para abertura de cave	5.024,10 €					5.024,10 €								
311	3.3	Parede de contenção tipo Berlim	65.629,78 €			20.745,08 €	42.209,18 €	469,35 €	2.206,18 €							
312	3.3.1	Fornecimento e colocação de prumos metálicos HEA140, em aço S275 JR, com 6	14.970,00 €			14.970,00 €										
313	3.3.2	Fornecimento e execução de betão C25/30, XC2, Cl 0,4, Dmax22, S3, em formaç	5.520,00 €				5.520,00 €									
314	3.3.3	Fornecimento e execução de betão C30/37, XC3, Cl 0,4, Dmax16, S3, em formaç	13.216,35 €				13.216,35 €									
315	3.3.4	Fornecimento e execução de betão C30/37, XC3, Cl 0,4, Dmax16, S3, em formaç	2.206,18 €						2.206,18 €							
316	3.3.5	Fornecimento e execução de betão C30/37, XC3, Cl 0,4, Dmax16, S3, em formaç	3.754,80 €				3.285,45 €	469,35 €								
317	3.3.6	Fornecimento e instalação de escoras de canto, em perfis metálicos, incluindo cl	6.912,45 €			5.775,08 €	1.137,38 €									
318	3.3.6.1	HEB120	2.362,95 €			2.362,95 €										
319	3.3.6.2	HEB140	4.549,50 €			3.412,13 €	1.137,38 €									
320	3.3.7	Fornecimento e execução de ancoragens provisórias, incluindo furação com um	19.050,00 €				19.050,00 €									
321	3.3.7.1	Com dois cordões (PUTIL 240Kn) e 16 metros de profundidade	19.050,00 €				19.050,00 €									
322	3.4	Betão, armaduras e cofragens	50.828,54 €					5.735,06 €	22.426,55 €	13.156,71 €			9.510,22 €			
323	3.4.1	Fornecimento e execução de betão de limpeza, C12/15, X0, Cl 1,0, Dmax12, S3, e	216,96 €					216,96 €								
324	3.4.2	Fornecimento e execução de betão C25/30, XC2, Cl 0,4, Dmax22, S3, em formaç	2.200,00 €					2.200,00 €								
325	3.4.3	Fornecimento e execução de betão C30/37, XC3, Cl 0,4, Dmax16, S3, em formaç	2.042,27 €					2.042,27 €								
326	3.4.4	Fornecimento e execução de betão C30/37, XC3, Cl 0,4, Dmax16, S3, em formaç	1.531,00 €					1.275,83 €	255,17 €							
327	3.4.5	Fornecimento e execução de betão C30/37, XC3, Cl 0,4, Dmax16, S3, em formaç	1.715,22 €						1.715,22 €							
328	3.4.6	Fornecimento e execução de betão C30/37, XC1, Cl 0,4, Dmax22, S3, em formaç	14.096,48 €						939,77 €	13.156,71 €						
329	3.4.7	Fornecimento e execução de betão C30/37, XC3, Cl 0,4, Dmax22, S3, em formaç	13.334,09 €						13.334,09 €							
330	3.4.8	Fornecimento e execução de betão C30/37, XC3, Cl 0,4, Dmax22, S3, em formaç	6.182,30 €						6.182,30 €							
331	3.4.9	Fornecimento e execução de pavimento térreo composto por camada de 0,20m de	4.525,00 €													
332	3.4.10	Fornecimento e execução de camada de massame de betão em pavimentos, incluir	4.985,22 €													
333	3.5	Reforço e tratamento de paredes existentes	13.172,67 €			360,00 €		3.892,80 €		8.263,87 €		656,00 €				
334	3.5.1	Demolição parcial em parede de pedra existente, para abertura de caixas com 0,40	360,00 €			360,00 €										
335	3.5.2	Fornecimento e assentamento de alvenaria de tijolo, em fecho de vãos existentes, li	152,00 €													
336	3.5.3	Fornecimento e execução de betão C25/30, XC2, Cl 0,4, Dmax22, S3, em formaç	3.892,80 €					3.892,80 €								
337	3.5.4	Fornecimento e execução de lâmina de betão C25/30 XC4(P); Cl 0,2; Dmax. 12mr	2.908,80 €							2.908,80 €						
338	3.5.5	Fornecimento e execução de lâmina de betão C25/30 XC4(P); Cl 0,2; Dmax. 12mr	443,07 €							443,07 €						
339	3.5.6	Fornecimento e execução de reboco armado, com recobrimento mínimo de 2,0 cm	2.016,00 €							1.512,00 €						
340	3.5.7	Fornecimento e execução de reforço de cunhais com pregagens em varão roscado	3.400,00 €							3.400,00 €			504,00 €			
341	3.6	Escada metálica	10.685,37 €						153,60 €	175,00 €						
342	3.6.1	Fornecimento e montagem de perfis metálicos em aço S275, na formação de es	9.991,77 €													
343	3.6.1.1	IPE240	1.195,46 €													
344	3.6.1.2	L50x50x5	1.041,65 €													
345	3.6.1.3	Barra 80x8	204,47 €													
346	3.6.1.4	chapa 16mm de espessura	48,02 €													
347	3.6.1.5	chapa 14mm de espessura	6.148,71 €													
348	3.6.1.6	chapa 10mm de espessura	82,38 €													
349	3.6.1.7	chapa 6mm de espessura	44,95 €													
350	3.6.1.8	chapa 5mm de espessura	186,34 €													
351	3.6.1.9	chapa 4mm de espessura	1.039,79 €													
352	3.6.2	Fornecimento e execução de peça em betão pré moldado, com 2,93x1,50x0,40m,	175,00 €							175,00 €						
353	3.6.3	Regularização de parede exterior, para assentamento de chapa metálica, incluindo	150,00 €													
354	3.6.4	Fornecimento e execução de betão C30/37, XC1, Cl 0,4, Dmax22, S3, em formaç	153,60 €						153,60 €							
355	3.6.5	Fornecimento e montagem de ligador oculto de engate madeira/betão, tipo Lock C	215,00 €													
356	3.7	Estrutura de madeira	256.056,12 €													
357	3.7.1	Fornecimento e montagem de treliças em madeira lamelada colada, incluindo co	77.240,72 €							94.757,57 €			161.298,55 €			
358	3.7.1.1	GL 20x30	44.289,00 €							5.149,38 €			72.091,34 €			
359	3.7.1.2	GL 14x30	19.881,60 €							2.952,60 €			41.336,40 €			
360	3.7.1.3	GL 20x20	2.512,56 €							1.325,44 €			18.556,16 €			
361	3.7.1.4	GL 10x20	10.557,56 €							167,50 €			2.345,06 €			
362	3.7.2	Fornecimento e montagem de vigas e pilares em madeira lamelada colada, inclui	73.431,74 €							703,84 €			9.853,72 €			
363	3.7.2.1	Vigas GL 10x20	352,16 €							73.431,74 €						
364	3.7.2.2	Vigas GL 14x30	3.272,40 €							352,16 €						
365	3.7.2.3	Vigas GL 20x20	14.576,94 €							3.272,40 €						
366	3.7.2.4	Vigas GL 20x30+20x20	38.150,00 €							14.576,94 €						
367	3.7.2.5	Vigas GL 20x50	14.570,00 €							38.150,00 €						
368	3.7.2.6	Pilares GL 20x20	2.510,24 €							14.570,00 €						
369	3.7.3	Fornecimento e montagem de pavimentos em madeira lamelada colada, CLT, com l	80.024,70 €							2.510,24 €						
370	3.7.4	Fornecimento e montagem de pavimento misto em madeira lamelada colada, CLT, i	1.915,20 €										80.024,70 €			
371	3.7.5	Fornecimento e montagem de murete em madeira lamelada colada, CLT, com 0,06	3.223,20 €										1.915,20 €			
372	3.7.6	Fornecimento e montagem de sistema de tirantes em varão redondo M30 com pri	7.465,56 €										3.223,20 €			
										5.972,45 €			1.493,11 €			

ID	Artigo	Descrição	Valor	M1	M2	M3	M4	M5	M6	M7	M8	M9	M10	M11	M12	M13
373	3.7.7	Fornecimento e montagem de varões em aço inox, diâmetro 25mm, com 2,10m de	3.900,00 €							3.120,00 €	780,00 €					
374	3.7.8	Fornecimento e montagem de conjuntos metálicos para ligação entre peças de i	8.855,00 €							7.084,00 €	1.771,00 €					
375	3.7.8.1	L1	840,00 €							672,00 €	168,00 €					
376	3.7.8.2	L2	420,00 €							336,00 €	84,00 €					
377	3.7.8.3	L3	840,00 €							672,00 €	168,00 €					
378	3.7.8.4	L4	840,00 €							672,00 €	168,00 €					
379	3.7.8.5	L5	840,00 €							672,00 €	168,00 €					
380	3.7.8.6	L6	840,00 €							672,00 €	168,00 €					
381	3.7.8.7	L7	840,00 €							672,00 €	168,00 €					
382	3.7.8.8	L7/L8	910,00 €							728,00 €	182,00 €					
383	3.7.8.9	L9	210,00 €							168,00 €	42,00 €					
384	3.7.8.10	L10	910,00 €							728,00 €	182,00 €					
385	3.7.8.11	L11	455,00 €							364,00 €	91,00 €					
386	3.7.8.12	L12	910,00 €							728,00 €	182,00 €					
387	4	REDE PREDIAL DE ÁGUAS	14.998,80 €									2.657,74 €	8.391,06 €	1.300,00 €	2.650,00 €	
388	4.1	Rede de águas de consumo	8.666,30 €									2.657,74 €	3.358,56 €		2.650,00 €	
389	4.1.1	Fornecimento e execução de ligação à rede pública, incluindo abertura de valas e te	125,00 €										125,00 €			
390	4.1.2	Fornecimento e montagem de caixa de pavimento, na entrada da rede, incluindo vá	285,00 €										285,00 €			
391	4.1.3	Fornecimento e montagem de bateria de 8 contadores, incluindo caixa, ligações, ta	1.100,00 €										1.100,00 €			
392	4.1.4	Fornecimento e assentamento de tubagem em tubo multi-camada, incluindo abe	971,90 €													
393	4.1.4.1	Ø 32	525,00 €									971,90 €				
394	4.1.4.2	Ø 26	128,70 €									525,00 €				
395	4.1.4.3	Ø 20	148,00 €									128,70 €				
396	4.1.4.4	Ø 16	170,20 €									148,00 €				
397	4.1.5	Fornecimento e assentamento de tubagem sistema PEX, incluindo abertura e ta	1.074,40 €									170,20 €				
398	4.1.5.1	Ø 32	234,00 €									615,84 €	458,56 €			
399	4.1.5.2	Ø 25	182,00 €										234,00 €			
400	4.1.5.3	Ø 20	638,40 €										182,00 €			
401	4.1.5.4	Ø 16	20,00 €									595,84 €	42,56 €			
402	4.1.6	Fornecimento e montagem de caixas para sistema PEX, incluindo coletores, ligar	1.920,00 €									20,00 €				
403	4.1.6.1	CX 1	880,00 €									880,00 €	1.040,00 €			
404	4.1.6.2	CX 2	80,00 €									80,00 €	880,00 €			
405	4.1.6.3	CX 3	80,00 €									80,00 €				
406	4.1.6.4	CX 4	80,00 €									80,00 €				
407	4.1.6.5	CX 5	80,00 €									80,00 €				
408	4.1.6.6	CX 6	80,00 €									80,00 €				
409	4.1.6.7	CX 7	80,00 €									80,00 €				
410	4.1.6.8	CX 8	80,00 €									80,00 €				
411	4.1.6.9	CX 9	80,00 €									80,00 €				
412	4.1.6.10	CX 10	80,00 €									80,00 €				
413	4.1.6.11	CX 11	80,00 €									80,00 €				
414	4.1.6.12	CX 12	80,00 €									80,00 €				
415	4.1.6.13	CX 13	80,00 €										80,00 €			
416	4.1.6.14	CX 14	80,00 €										80,00 €			
417	4.1.7	Fornecimento e montagem de válvulas de seccionamento, incluindo todos os tra	152,00 €									80,00 €				
418	4.1.7.1	Ø 26	56,00 €									152,00 €				
419	4.1.7.2	Ø 20	48,00 €									56,00 €				
420	4.1.7.3	Ø 16	48,00 €									48,00 €				
421	4.1.8	Fornecimento e montagem de válvulas de retenção, incluindo todos os trabalho	34,00 €									48,00 €				
422	4.1.8.1	Ø 26	18,00 €									34,00 €				
423	4.1.8.2	Ø 20	16,00 €									18,00 €				
424	4.1.9	Fornecimento e montagem de tampão, incluindo todos os trabalhos e acessório	4,00 €									16,00 €				
425	4.1.9.1	Ø 26	4,00 €									4,00 €				
426	4.1.10	Fornecimento e montagem de sistema de AQS termodinâmico, do tipo ECO300i da	2.550,00 €												2.550,00 €	
427	4.1.11	Fornecimento e montagem de torneira de serviço, incluindo ligações e todos os tra	58,00 €												58,00 €	
428	4.1.12	Fornecimento e montagem de torneira de segurança para autoclismos, incluindo liq	42,00 €												42,00 €	
429	4.1.13	Fornecimento e execução de murete em alvenaria, no BARQ2, para apoio de caixa i	350,00 €													
430	4.2	Rede de incêndio	6.332,50 €										350,00 €			
431	4.2.1	Fornecimento e execução de ligação à rede de distribuição, incluindo conjunto de vé	290,00 €										5.032,50 €	1.300,00 €		
432	4.2.2	Fornecimento e assentamento de tubagem em aço galvanizado, incluindo abertu	3.067,50 €										290,00 €			
433	4.2.2.1	Ø 50	1.795,50 €										3.067,50 €			
434	4.2.2.2	Ø 32	1.272,00 €										1.795,50 €			
435	4.2.3	Fornecimento e montagem de carretéis, incluindo caixa, tampa, mangueira, agulhet	1.675,00 €										1.272,00 €			
436	4.2.4	Fornecimento e montagem de marco de incêndio, incluindo ligação à rede pública e	1.300,00 €										1.675,00 €			
437	5	REDE DE ESGOTOS DOMÉSTICOS	15.840,20 €									4.410,20 €	11.150,00 €	280,00 €		
438	5.1	Fornecimento e execução de ligação ao coletor unitário existente, incluindo tubagem e	125,00 €										125,00 €			
439	5.2	Fornecimento e assentamento de tubagem em PEAD, incluindo abertura de valas e	330,00 €										330,00 €			
440	5.2.1	Ø 63	330,00 €										330,00 €			
441	5.3	Fornecimento e assentamento de tubagem em PVC, incluindo abertura de valas e t	2.136,20 €										330,00 €			
442	5.3.1	Ø 125	744,00 €									2.012,20 €	124,00 €			
443	5.3.2	Ø 110	67,20 €									620,00 €	124,00 €			
444	5.3.3	Ø 90	282,00 €									67,20 €				
445	5.3.4	Ø 75	672,40 €									282,00 €				
446	5.3.5	Ø 50	360,00 €									672,40 €				
447	5.3.6	Ø 40	10,60 €									360,00 €				
448	5.4	Fornecimento e execução de caixa de visita circular, incluindo escavação, tampa metáli	335,00 €									10,60 €				
449	5.5	Fornecimento e execução de caixas de inspeção em betão armado, com 1,00x1,00m (	365,00 €										335,00 €			
450	5.6	Fornecimento e execução de caixas de inspeção, com 0,80x0,80m (dimensão em plan	1.380,00 €										365,00 €			
451	5.7	Fornecimento e execução de caixas de inspeção, com 0,60x0,60m (dimensão em plan	990,00 €									1.380,00 €				
452	5.8	Fornecimento e execução de caixa técnica, no pavimento, incluindo escavação, reboco	450,00 €									660,00 €	330,00 €			
453	5.9	Fornecimento e assentamento de caixa de retenção de gorduras, incluindo escavação,	1.300,00 €										450,00 €			
454	5.10	Fornecimento e assentamento de caixa de retenção de inertes, incluindo escavação, t	780,00 €										1.300,00 €			
455	5.11	Fornecimento e assentamento de sifão de garrafa, incluindo todos os trabalhos e aces	280,00 €										780,00 €			
456	5.12	Fornecimento e assentamento de boca de limpeza, incluindo todos os trabalhos e aces	112,00 €											280,00 €		
457	5.13	Fornecimento e assentamento de sifão de pavimento, incluindo tampa e todos os traba	182,00 €									112,00 €				
458	5.14	Fornecimento e montagem de H's de ventilação no topo dos tubos de queda/ventilaçã	64,00 €									182,00 €				
459	5.15	Execução de caixa de bombagem /inspeção do esgoto doméstico, executada em betão	2.200,00 €									64,00 €				
460	5.16	Fornecimento e assentamento de caleiras de pavimento, incluindo grelhas metálicas, s	4.811,00 €										2.200,00 €			
461	6	REDE DE ESGOTOS PLUVIAIS	15.152,60 €									15.152,60 €	4.811,00 €			
462	6.1	Fornecimento e execução de ligação à rede de esgotos unitária, em PVC diâmetro 110	112,00 €										112,00 €			
463	6.2	Fornecimento e execução de ligação a caleiras existentes, incluindo todos os trabalho	240,00 €										240,00 €			
464	6.3	Fornecimento e assentamento de tubagem em PEAD, incluindo abertura de valas e	128,00 €										128,00 €			
465	Ø 63		128,00 €										128,00 €			

ID	Artigo	Descrição	Valor	M1	M2	M3	M4	M5	M6	M7	M8	M9	M10	M11	M12	M13
466	6.4	Fornecimento e assentamento de tubagem em PVC, incluindo abertura de valas e t	897,60 €									897,60 €				
467	6.4.1	Ø 110	504,00 €									504,00 €				
468	6.4.2	Ø 75	393,60 €									393,60 €				
469	6.5	Fornecimento e assentamento de tubos de queda metálicos, em aço galvanizado, in	1.787,50 €									1.787,50 €				
470	6.5.1	Ø 90	1.787,50 €									1.787,50 €				
471	6.6	Fornecimento e execução de caixa de visita circular, incluindo escavação, tampa metáli	298,00 €									298,00 €				
472	6.7	Fornecimento e execução de caixas de inspeção, com 0,40x0,40m (dimensão em plan	1.300,00 €									1.300,00 €				
473	6.8	Fornecimento e execução de caixas de inspeção, com 0,60x0,50m (dimensão em plan	330,00 €									330,00 €				
474	6.9	Fornecimento e execução de caixas de inspeção, com 0,60x0,60m (dimensão em plan	690,00 €									690,00 €				
475	6.10	Execução de caixa de bombagem / inspeção do esgoto pluvial, executada em betão arm	3.000,00 €									3.000,00 €				
476	6.11	Fornecimento e montagem de sistema de bombagem com 2 bombas submersíveis tip	2.200,00 €									2.200,00 €				
477	6.12	Fornecimento e montagem de H's de ventilação no topo dos tubos de ventilação, inclui	18,00 €									18,00 €				
478	6.13	Fornecimento e assentamento de ralos de pinha, incluindo todos os trabalhos e acess	160,00 €									160,00 €				
479	6.14	Fornecimento e assentamento de ralos nas caleiras da cobertura, com tampa quadrai	280,00 €									280,00 €				
480	6.16	Fornecimento e assentamento de caleiras de pavimento, incluindo grelhas metálicas, li	1.861,50 €									1.861,50 €				
481	6.17	Fornecimento e execução de limpeza e reparação da caleira pluvial pública existente n	1.850,00 €									1.850,00 €				
482	7	REDE DE GÁS	846,44 €									846,44 €				
483	7.1	Fornecimento e execução de ligação à rede pública, incluindo abertura de valas e tapa	170,00 €									170,00 €				
484	7.2	Fornecimento e montagem de caixa de entrada, incluindo válvula de corte geral, acess	185,00 €									185,00 €				
485	7.3	Fornecimento e assentamento de tubagem em cobre, incluindo abertura e tapamer	413,44 €									413,44 €				
486	7.3.1	Cu22	413,44 €									413,44 €				
487	7.4	Fornecimento e montagem de válvulas de corte, diâmetro 22m, incluindo todos os trat	44,00 €									44,00 €				
488	7.5	Fornecimento e montagem de tampão, diâmetro 22m, incluindo todos os trabalhos e e	16,00 €									16,00 €				
489	7.6	Fornecimento e montagem de TÊ, diâmetro 22m, incluindo todos os trabalhos e acess	18,00 €									18,00 €				
490	8	SCIE	551,00 €												551,00 €	
491	8.1	Fornecimento e montagem de extintor de pó químico ABC, incluindo pictograma e toda	486,00 €												486,00 €	
492	8.2	Fornecimento e montagem de extintor de anidrido carbónico CO2, incluindo pictogram	65,00 €												65,00 €	
493	9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	65.500,55 €					670,00 €				8.632,95 €	5.504,60 €	39.166,00 €	11.527,00 €	
494	9.2	Distribuição de energia	9.476,35 €									582,75 €	31,60 €		8.862,00 €	
495	9.2.1	Quadros Elétricos	8.862,00 €												8.862,00 €	
496	9.2.1.1	Quadro de contagem centralizada (QCC)	1.024,00 €												1.024,00 €	
497	9.2.1.2	Quadro de serviços comuns (QSC)	1.954,00 €												1.954,00 €	
498	9.2.1.3	Quadro da bancada (QB)	1.140,00 €												1.140,00 €	
499	9.2.1.4	Quadro piso -1 (QP-1)	890,00 €												890,00 €	
500	9.2.1.5	Quadro piso 1 (QP1)	1.025,00 €												1.025,00 €	
501	9.2.1.6	Quadro bar piso 0 (GBAR)	947,00 €												947,00 €	
502	9.2.1.7	Quadro bar piso 1 (GBAR1)	560,00 €												560,00 €	
503	9.2.1.8	Quadro AVAC (QAVAC)	1.120,00 €												1.120,00 €	
504	9.2.1.9	Quadro palácio/café concerto (QPC)	202,00 €												202,00 €	
505	9.2.2	Caixas	614,35 €									582,75 €	31,60 €			
506	9.2.2.1	Portinhola P400 com bases de fusíveis	274,00 €									274,00 €				
507	9.2.2.2	Derivação incluindo placa de ligação e buçins	128,70 €									128,70 €				
508	9.2.2.3	Terminal incluindo placa de ligação e buçins	133,65 €									133,65 €				
509	9.2.2.4	Aparelhagem funda	58,00 €									46,40 €	11,60 €			
510	9.2.2.5	Caixa de applique	20,00 €										20,00 €			
511	9.3	Cabos	5.473,00 €											5.473,00 €		
512	9.3.1	Enfiados em tubo:	5.473,00 €											5.473,00 €		
513	9.3.1.1	LYCY 2x1,5	258,00 €											258,00 €		
514	9.3.1.2	XZ1-U (frs,zh) 2x1,5	84,00 €											84,00 €		
515	9.3.1.3	XZ1-U (frs,zh) 3x1,5	135,00 €											135,00 €		
516	9.3.1.4	XZ1-U (frs,zh) 4x1,5	199,50 €											199,50 €		
517	9.3.1.5	XZ1-U (frt,zh) 4G1,5	315,00 €											315,00 €		
518	9.3.1.6	XZ1-U (frt,zh) 3G1,5	1.519,50 €											1.519,50 €		
519	9.3.1.7	XZ1-U (frt,zh) 3G2,5	1.134,00 €											1.134,00 €		
520	9.3.1.8	XZ1-U (frt,zh) 3G4	417,50 €											417,50 €		
521	9.3.1.9	XZ1-U (frt,zh) 5G4	322,00 €											322,00 €		
522	9.3.1.10	XZ1-U (frt,zh) 5G6	390,00 €											390,00 €		
523	9.3.1.11	XZ1-U (frt,zh) 5G10	640,00 €											640,00 €		
524	9.3.1.12	XZ1-U (frt,zh) 1G35	10,50 €											10,50 €		
525	9.3.1.13	XZ1-U (frt,zh) 4x35	48,00 €											48,00 €		
526	9.4	Tubos	4.550,20 €									4.550,20 €				
527	9.4.1	VDLH16	3.162,50 €									3.162,50 €				
528	9.4.2	VDLH20	215,00 €									215,00 €				
529	9.4.3	VDLH25	150,00 €									150,00 €				
530	9.4.4	VDLH32	122,50 €									122,50 €				
531	9.4.5	VDLH40	140,70 €									140,70 €				
532	9.4.6	VDLH50	13,50 €									13,50 €				
533	9.4.7	ERM20	279,00 €									279,00 €				
534	9.4.8	ERM25	252,00 €									252,00 €				
535	9.4.9	ERM40	215,00 €									215,00 €				
536	9.5	Aparelhagem	3.525,00 €											2.945,00 €	580,00 €	
537	9.5.1	Interruptor simples - 10A/250V	165,00 €											165,00 €		
538	9.5.2	Comutador de lustre - 10A/250V	11,00 €											11,00 €		
539	9.5.3	Detetor de presença de teto 360°	1.098,00 €											1.098,00 €		
540	9.5.4	Caixa de pavimento 2 módulos	666,00 €											666,00 €		
541	9.5.5	Tomadas estanques com tampa	195,00 €											195,00 €		
542	9.5.6	Tomada simples	390,00 €											390,00 €		
543	9.5.7	Tomada simples + USB	84,00 €											84,00 €		
544	9.5.8	Comando com chave para estore Legrand Mosaic	336,00 €											336,00 €		
545	9.5.9	Motor estore	580,00 €												580,00 €	
546	9.6	Terras	670,00 €					670,00 €								
547	9.6.1	Barra coletora 5 furos 220x40x5mm; inclui isoladores	144,00 €					144,00 €								
548	9.6.2	Ligador amovível (inclui placa sinalizadora)	74,00 €					74,00 €								
549	9.6.3	Eléctrodo em piquet 2mxØ5/8"	296,00 €					296,00 €								
550	9.6.4	Ligador por aperto mecânico cobre/cobre	156,00 €					156,00 €								
551	9.7	Iluminação normal	33.911,00 €													
552	9.7.1	L1 - Auralight - Juliana - preto, 3000 K 60W IP 20	23.100,00 €											33.911,00 €		
553	9.7.2	L2 - Exporlux - ASU SU Led, 3000 K 37W IP 20	2.328,00 €											2.328,00 €		
554	9.7.3	L3 - Exporlux - OZ E27 I TE SUD 300 SD FLE - preto, 3000 K 40W IP 20	2.392,00 €											2.392,00 €		
555	9.7.4	L4 - EEE - RTLD 01 18014-07 4500lm LED 4000K IP 65	142,00 €											142,00 €		
556	9.7.5	L5 - MOLTO LUCE - MUSO ROUND SD 18W IP 54 Ø280 LED 3000 K	2.145,00 €											2.145,00 €		
557	9.7.6	L6 - Auralight - Juncus - preto, 3000 K 14W IP 66	296,00 €											296,00 €		
558	9.7.7	L7 - MOLTO LUCE - Rado WR 6W IP 54 LED 3000 K	980,00 €											980,00 €		

ID	Artigo	Descrição	Valor	M1	M2	M3	M4	M5	M6	M7	M8	M9	M10	M11	M12	M13
559	9.7.8	L8 - Auralight - Tuber - preto, 3000 K 42W IP 67	2.364,00 €											2.364,00 €		
560	9.7.9	L9 - Begolux - Laso R Led 12W IP20	49,00 €											49,00 €		
561	9.7.10	Ensaio de iluminação (normal) interior e exterior. O adjudicatário deverá pr	115,00 €											115,00 €		
562	9.8	Iluminação de segurança	2.310,00 €											2.310,00 €		
563		Bloco autónomo DIUSA - DECO LD P45-2T	2.310,00 €											2.310,00 €		
564	9.9	Diversos	5.585,00 €									3.500,00 €			2.085,00 €	
565	9.9.1	Ensaio	125,00 €												125,00 €	
566	9.9.2	Etiquetas de identificação quadros elétricos	320,00 €												320,00 €	
567	9.9.3	Desenhos - Telas finais	250,00 €												250,00 €	
568	9.9.4	Trabalhos preparatórios/apoio construção civil	2.500,00 €									2.500,00 €				
569	9.9.5	Botoneira de corte de dupla sinalização	316,00 €												316,00 €	
570	9.9.6	Alarme I.S. deficientes com todos os acessórios de acordo com as peças desenhad	574,00 €												574,00 €	
571	9.9.7	Licenciamento junto de entidades competentes	500,00 €												500,00 €	
572	9.9.8	Remoção, beneficiação genérica (com tratamento anti-corrosão e pintura) e reinsta	1.000,00 €									1.000,00 €				
573	10	ITED	2.832,50 €									2.832,50 €	559,00 €		2.289,00 €	
574	10.2	Caixas	332,50 €									332,50 €	79,00 €		1.128,00 €	
575	10.2.1	ATI em conformidade c/ o Manual ITED de 4.ª edição, totalmente equipado, incluin	944,00 €												944,00 €	
576	10.2.2	Amplificador CATV	184,00 €												184,00 €	
577	10.2.3	I1 (funda)	8,00 €										8,00 €			
578	10.2.4	Caixa I3	7,00 €										7,00 €			
579	10.2.5	Caixa CAM com fechadura tipo RITA	64,00 €										64,00 €			
580	10.2.6	Tubagem	332,50 €									332,50 €				
581	10.2.6.1	VO Ø 20	225,00 €									225,00 €				
582	10.2.6.2	VO Ø 32	22,50 €									22,50 €				
583	10.2.6.3	VO Ø 40	85,00 €									85,00 €				
584	10.3	Cabos	480,00 €										480,00 €			
585	10.3.1	Cabo UTP 4/ Cat. 6	225,00 €										225,00 €			
586	10.3.2	Fio terra Vd/ Am XZ1-R (frt,zh) 1G16	30,00 €										30,00 €			
587	10.3.3	XZ1-U (frt,zh) 3G2,5	225,00 €										225,00 €			
588	10.4	Aparelhagem	91,00 €												91,00 €	
589	10.4.1	Tomada RJ45 simples Cat. 6 UTP com aro e espelho	91,00 €												91,00 €	
590	10.5	Diversos	3.570,00 €									2.500,00 €			1.070,00 €	
591	10.5.1	Testes e Certificações	500,00 €												500,00 €	
592	10.5.2	Etiquetas de identificação para cabos, tomadas e conectores	320,00 €												320,00 €	
593	10.5.3	Desenhos - Telas finais	250,00 €												250,00 €	
594	10.5.4	Trabalhos preparatórios/apoio construção civil	2.500,00 €									2.500,00 €				
595	11	SEGURANÇA INTEGRADA	8.430,00 €									1.425,00 €	870,00 €		6.135,00 €	
596	11.2	Deteção incêndio	4.646,00 €									772,50 €	478,50 €		3.395,00 €	
597	11.2.1	Central de deteção de incêndios para sistema endereçável com capacidade de 3 l	1.350,00 €												1.350,00 €	
598	11.2.1.1	Detetor ótico de fumos, base e acessórios	1.105,00 €												1.105,00 €	
599	11.2.1.2	Botoneiras alarme manual	325,00 €												325,00 €	
600	11.2.1.3	Sirene	282,00 €												282,00 €	
601	11.2.1.4	Módulo interface input/output	333,00 €												333,00 €	
602	11.2.1.5	JE-H(st)H FE180 E3D 2x2x0,8mm²	463,50 €										463,50 €			
603	11.2.1.6	XZ1-U (frs,zh) 2x2,5	15,00 €										15,00 €			
604	11.2.1.7	Tubo VDLH 16	772,50 €									772,50 €				
605	11.3	Intrusão	2.284,00 €									652,50 €	391,50 €		1.240,00 €	
606	11.3.1	Central de intrusão, unidade/fonte de alimentação, baterias, módulo de transmissã	745,00 €												745,00 €	
607	11.3.2	Módulos de expansão	144,00 €												144,00 €	
608	11.3.3	Contactos magnéticos de proximidade	351,00 €												351,00 €	
609	11.3.4	LYCY 3x2x0,8	391,50 €										391,50 €			
610	11.3.5	Tubo VDLH 16	652,50 €									652,50 €				
611	11.4	Ensaio	1.500,00 €												1.500,00 €	
612	12	ELEVADORES	31.280,00 €										31.280,00 €			
613	12.1	Fornecimento, transporte e montagem dos trabalhos especificados, executados rigi	31.280,00 €										31.280,00 €			
614	12.1.1	Ascensores elétricos	22.850,00 €										22.850,00 €			
615	12.1.1.1	Ascensor de acordo com Caderno de Encargos e Peças Desenhadas da especifi	22.850,00 €										22.850,00 €			
616		Monta pratos	7.680,00 €										7.680,00 €			
617		Fornecimento e montagem de monta-pratos ELEQ2 do tipo Vertitec_VER-MC1 c	7.680,00 €										7.680,00 €			
618		Desenhos de preparação para a obra com todos os elementos necessários e porrr	750,00 €										750,00 €			
619	13	AVAC	10.803,82 €									2.054,08 €		7.969,25 €	780,49 €	
620	13.1	Fornecimento e montagem de Unidade exterior Multi-split, Incluindo todos os equi	2.107,32 €											2.107,32 €		
621	13.1.1	UE1	2.107,32 €											2.107,32 €		
622	13.2	Fornecimento e montagem de Unidades interiores, incluindo comandos de infraverr	2.132,94 €											2.132,94 €		
623	13.2.1	Unidade Interior consola de chão	2.132,94 €											2.132,94 €		
624	13.3	Rede de Cobre e respetivos acessórios, devidamente isolada, com forra mecânica	88,75 €									88,75 €				
625	13.3.1	6,35mm - 1/4"	39,83 €									39,83 €				
626	13.3.2	9,52mm - 3/8"	48,92 €									48,92 €				
627	13.4	Rede de Cobre e respetivos acessórios, devidamente isolada e incluindo todos os e	255,57 €									255,57 €				
628	13.4.1	6,35mm - 1/4"	121,17 €									121,17 €				
629	13.4.2	9,52mm - 3/8"	134,40 €									134,40 €				
630	13.5	Tubagem PVC p/ esgotos, incluindo sifão á saída das Unidades Interiores e interlig	31,20 €									31,20 €				
631	13.5.1	DN25	31,20 €									31,20 €				
632	13.6	Ventiladores	2.414,63 €											2.414,63 €		
633	13.6.1	Fornecimento e montagem de Ventiladores de Extração, incluindo todos os ac	2.414,63 €											2.414,63 €		
634	13.6.1.1	VEX 1	356,10 €											356,10 €		
635	13.6.1.2	VEX 2	356,10 €											356,10 €		
636	13.6.1.3	VEX 3	421,95 €											421,95 €		
637	13.6.1.4	VEX 4	421,95 €											421,95 €		
638	13.6.1.5	VEX 5, 6 e 7	618,30 €											618,30 €		
639	13.6.1.6	VEX 8 e 9	75,60 €											75,60 €		
640	13.6.1.7	VEX 10	164,63 €											164,63 €		
641	13.7	Terminais de Difusão	1.192,41 €											1.192,41 €		
642	13.7.1	Fornecimento e montagem de grelhas de Insuflação, em cor RAL 9010, incluin	78,04 €											78,04 €		
643	13.7.1.1	GI 250x150	78,04 €											78,04 €		
644	13.7.2	Fornecimento e montagem de grelhas de extração, em cor RAL 9010, incluindo	92,68 €											92,68 €		
645	13.7.2.1	GE 400x150	92,68 €											92,68 €		
646	13.7.3	Fornecimento e montagem de válvulas de extração das I.S., incluindo ligações fle	64,40 €											64,40 €		
647	13.7.3.1	VE 100	64,40 €											64,40 €		
648	13.7.4	Fornecimento e montagem de Grelhas exteriores, na cor da parede exterior, incl	957,29 €											957,29 €		
649	13.7.4.1	G.Ext. 800x200	50,00 €											50,00 €		
650	13.7.4.2	G.Ext. D 160	36,58 €											36,58 €		
651	13.7.4.3	G.Ext. D 315	78,04 €											78,04 €		



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
Requalificação do Edifício do Mercado Municipal de Mafra

PLANO DE PAGAMENTOS

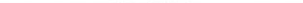
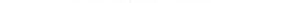
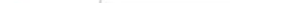
ID	Artigo	Descrição	Valor	M1	M2	M3	M4	M5	M6	M7	M8	M9	M10	M11	M12	M13
652	13.7.4.4	G.Ext. D 400	64,63 €													
653	13.7.4.5	G.Ext. D 710	728,04 €													
654	13.8	Condutas de ar	946,85 €													
655	13.8.1	Fornecimento e montagem de condutas em chapa do tipo SPIRO sem isolamento	946,85 €													
656	13.8.1.1	ø 100	19,53 €									946,85 €				
657	13.8.1.2	ø 125	17,68 €									19,53 €				
658	13.8.1.3	ø 150	20,44 €									17,68 €				
659	13.8.1.4	ø 200	889,20 €									20,44 €				
660	13.9	Fornecimento e montagem de hotte parietal em aço inoxidável AISI 316, para bar/café	731,71 €									889,20 €				
661	13.10	Marca e modelo de referência: Vivalto 2 Classique da France Air ou equivalente.	902,44 €									731,71 €				
662	13.10.1	Sinalização de Equipamentos e Tubagens	121,95 €											121,95 €	780,49 €	
663	13.10.2	Ensaio, experiências e arranque das instalações, conforme C.E.	487,80 €												487,80 €	
664	13.10.3	Telas finais, quadros esquemáticos, identificação e codificação de circuitos e traçac	109,76 €												109,76 €	
665	13.10.4	Instrução de pessoal.	182,93 €												182,93 €	
666		Recepção Provisória da Empreitada														

Tarefa		Tarefa Crítica		Marco		Sumário		Resumo da Agregação Manual		Apenas início		Progresso
--------	------------------------	----------------	------------------------	-------	------------------------	---------	------------------------	----------------------------	------------------------	---------------	------------------------	-----------

Tarefa		Tarefa Crítica		Marco		Sumário		Resumo da Agregação Manual		Apenas início		Progresso	
--------	---	----------------	---	-------	---	---------	---	----------------------------	---	---------------	---	-----------	---

ID	Artigo	Descrição	Un	Quant.	Duração	Data Início	Data Fim	Relações	Rend. Efectivo	Margem Livre	Margem Total	M1	M2	M3	M4	M5	M6	M7	M8	M9	M10	M11	M12	M13	M14																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
365	3.7.2.3	Vigas GL 20x20	m	144,9	15 d	15-11-21	29-11-21	364II	9,86	0 d	170 d	S-2	S-1	S1	S2	S3	S4	S5	S6	S7	S8	S9	S10	S11	S12	S13	S14	S15	S16	S17	S18	S19	S20	S21	S22	S23	S24	S25	S26	S27	S28	S29	S30	S31	S32	S33	S34	S35	S36	S37	S38	S39	S40	S41	S42	S43	S44	S45	S46	S47	S48	S49	S50	S51	S52	S53	S54	S55	S56	S57	S58	S59																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
366	3.7.2.4	Vigas GL 20x30+20x20	m	175	15 d	15-11-21	29-11-21	365II	11,87	0 d	170 d																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					

[illegible]

Tarefa		Tarefa Crítica		Marco		Sumário		Resumo da Agregação Manual		Apenas início		Progresso	
--------	--	----------------	---	-------	---	---------	---	----------------------------	---	---------------	---	-----------	---

[illegible]



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

Concordo com o proposto. Deixo à
consideração do Sr. Presidente de
acordo com a proposta em anexo
11./01./2022

O(A) Vereador(a),

Concordo. Proponho que
o assunto seja objeto de
deliberação pelo órgão executivo.
07/01/2022

O(A) Diretor(a) de Departamento,

concordo com o teor da
informação.

06./01./2022

Patrícia Gomes

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

Assinado

11/01/22

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2022/95

ASSUNTO: Representantes do Município nos Conselhos Gerais

O Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, na sua atual redação, aprova o regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário que são asseguradas por órgãos próprios, aos quais cabe cumprir e fazer cumprir os princípios e objetivos referidos nos artigos 3.º e 4.º do referido decreto-lei, entre os quais, o conselho geral.

O conselho geral é o órgão de direção estratégico responsável pela definição das linhas orientadoras da atividade do agrupamento ou escola não agrupada, assegurando a participação e representação da comunidade educativa, nos termos e para os efeitos do n.º 4 do artigo 48.º da Lei de Bases do Sistema Educativo.

Conforme o ponto n.º 2 do artigo 12.º do referido Decreto-Lei, na composição do conselho geral, tem de estar salvaguardada a participação de representantes do pessoal docente e não docente, dos pais e encarregados de educação, dos alunos, do município e da comunidade local. Os representantes do município são designados pela Câmara Municipal, podendo esta delegar tal competência nas juntas de freguesia (n.º 4 do artigo 14.º).

anexo XII



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

O número de elementos que compõem o conselho geral é estabelecido por cada agrupamento de escolas ou escola não agrupada, nos termos do respetivo regulamento interno, devendo ser um número ímpar não superior a 21. De referir que, nos regulamentos internos dos agrupamentos de escolas e da escola não agrupada do Concelho de Mafra, está estabelecida a participação de três representantes do Município.

Nesta sequência, a Câmara Municipal deliberou, no dia 9 de junho de 2017, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, conjugado com a alínea II) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, designar os representantes do Município, nos Conselhos Gerais dos Agrupamentos de Escolas de Mafra, Ericeira, Venda do Pinheiro e prof. Armando de Lucena – Malveira e da Escola Secundária José Saramago – Mafra, nos seguintes termos:

Designação	Representantes Efetivos	Rep. Suplentes
Agrupamento de Escolas da Ericeira	Vereador António Felgueiras Patrícia Duarte Susana Marques	Ana Isabel Martins Margarida Infante Patrícia Duarte Susana Marques Mónica Mendes Filipa Simões
Agrupamento de Escolas de Mafra	Vereador António Felgueiras Patrícia Duarte Susana Marques	
Agrupamento de Escolas Prof. Armando de Lucena	Vereador António Felgueiras Margarida Infante Mónica Mendes	
Agrupamento de Escolas da Venda do Pinheiro	Vereador António Felgueiras Margarida Infante Mónica Mendes	
Escola Secundária José Saramago – Mafra	Vereador António Felgueiras Margarida Infante Patrícia Duarte	

Considerando a recente alteração ao Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, Estrutura e Competências (Despacho n.º 12854/2021, de 16 de dezembro, publicado no Diário da República n.º 252, 2.ª Série, de 30 de dezembro), submete-se à consideração superior a designação dos representantes do Município nos Conselhos Gerais dos Agrupamentos de Escolas de Mafra, Ericeira, Venda do Pinheiro e prof. Armando de Lucena e da Escola Secundária José Saramago – Mafra.

Mafra, 4 de janeiro de 2022.

A Técnica Superior

Liliana Pimenta Ferreira

(Liliana Pimenta)



Handwritten signatures and initials.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Representantes do Município nos Conselhos Gerais dos Agrupamentos de Escolas e Escola Secundária José Saramago – Mafra (reunião de Câmara de 14 de janeiro de 2022):

Designação	Representantes Efetivos	Representantes Suplentes
Agrupamento de Escolas da Ericeira	Vereador António Felgueiras Patrícia Duarte (Chefe da Divisão de Educação)	Margarida Infante Patrícia Duarte Mónica Mendes Susana Marques Isabel Ramalhete (Dirigente da Unidade de Juventude) Filipa Simões (Técnica Superior da Educação) Liliana Pimenta (Técnica Superior da Educação) Sara Rolo (Técnica Superior da Educação)
Agrupamento de Escolas de Mafra	Susana Marques (Dirigente UPGREMO)	
Agrupamento de Escolas Prof. Armando de Lucena	Vereador António Felgueiras Margarida Infante (Diretora do Departamento de Educação, Desporto e Juventude)	
Agrupamento de Escolas da Venda do Pinheiro	Mónica Mendes (Dirigente UPGREME)	
Escola Secundária José Saramago – Mafra	Vereador António Felgueiras Margarida Infante (Diretora do Departamento de Educação, Desporto e Juventude) Patrícia Duarte (Chefe da Divisão de Educação)	



EXMO. SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MAFRA
PRAÇA DO MUNICIPIO
2644-001 MAFRA

Reunido
Amato

Sua referência

Sua Comunicação

Nossa Referência
8829 /2021

Data 11/01/22
16 DEZ. 2021

Assunto: Contrato de Aquisição de Serviços vários a executar nas redes de Abastecimento de Água e Saneamento das Águas Residuais do Município de Mafra, no âmbito das competências do SMAS-Mafra

Exmo. Senhor,

Serve a presente para remeter a deliberação do Conselho de Administração dos SMAS de Mafra, do dia 15 de dezembro de 2021, na qual foi deliberado submeter à Câmara Municipal para que delibere contratar, se assim for entendido, as aquisições várias de serviços a executar nas redes de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais do Município de Mafra para o ano de 2022, cometidas ao SMAS, no âmbito das suas atribuições e competências, com a empresa municipal "GIATUL – Atividades Lúdicas, Infraestruturas e Rodovias, E.M.S.A", em conformidade com a minuta em anexo.

Sem outro assunto de momento, apresentamos os nossos melhores cumprimentos.

A Diretora Delegada



(Susana Reis)

Anexos:

- Minuta de Deliberação de 15/12/2021;
- Informação Interna 2021/461;
- Minuta do Contrato

JP

anexo XIV

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE MAFRA

MINUTA

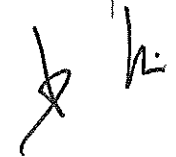
(n.º 5 do artigo 12.º do Regulamento da Estrutura Nuclear e Orgânica)

REUNIÃO DE 2021/12/15

ASSUNTO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS VÁRIOS A EXECUTAR NAS REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO DAS ÁGUAS RESIDUAIS DO MUNICÍPIO DE MAFRA, NO ÂMBITO DAS COMPETÊNCIAS DO SMAS DE MAFRA-----

INFORMAÇÕES/PARECERES: Presente, em anexo, a Informação Interna 2021/461 da Diretora Delegada que mereceu despacho de concordância do Exmo. Senhor Presidente do Conselho de Administração.-----

DELIBERAÇÃO: Atenta a Informação apresentada, cujos fundamentos se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais, **o Conselho de Administração deliberou**, em conformidade com o disposto nas alíneas a) e b) da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto e das alíneas a), k) e q) do n.º 1 do artigo 11.º do Regulamento da Estrutura Nuclear e Orgânica dos Serviços Municipalizados **aprovar as aquisições várias de serviços a executar nas redes de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais do Município de Mafra para o ano de 2022, cometidas ao SMAS, no âmbito das suas atribuições e competências, e submeter à Câmara Municipal para que delibere contratar, se assim for entendido, a aquisição de serviços em causa, com a empresa municipal "GIATUL – Atividades Lúdicas, Infraestruturas e Rodovias, E.M.S.A", NIPC 506874915, em nome e benefício dos SMAS**, nos termos conjugados do artigo 33.º, n.º 1, alínea ee) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, à luz do previsto no artigo 36.º, n.º 2 da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual, e do disposto no artigo 5.º-A, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, em conformidade com a minuta em anexo à presente informação, que se dá por integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos. **Mais deliberou**



SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE MAFRA

MINUTA

(n.º 5 do artigo 12.º do Regulamento da Estrutura Nuclear e Orgânica)

DELIBERAÇÃO (CONTINUAÇÃO): designar como gestora de contrato Rita Madaleno, bem como aprovar a minuta do respetivo contrato, em anexo. ----

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade / Maioria: ----

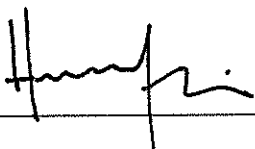
Votos a favor: de todos os presentes 7

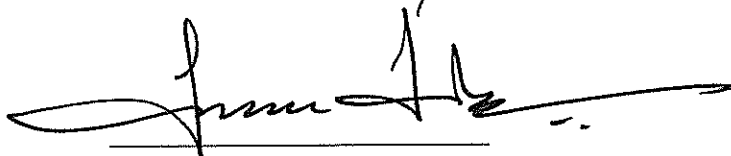
Votos contra:

Abstenções:

Declarações de voto:

ASSINATURAS:



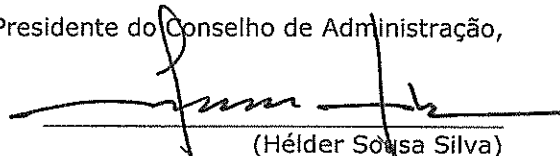


DESPACHO

1-Concordo.
2-Remeta-se à reunião do Conselho de Administração.

15/12/21

O Presidente do Conselho de Administração,



(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO 2021/461

ASSUNTO: Contrato de Aquisição de Serviços vários a executar nas redes de Abastecimento de Água e Saneamento das Águas Residuais do Município de Mafra, no âmbito das competências do SMAS de Mafra

CONSIDERANDO QUE:

- I. Os meios e os recursos que atualmente os SMAS dispõem são escassos para que este possa, de uma forma direta, dar cumprimento à realização das tarefas da sua competência de modo eficiente, sustentável e com a qualidade habitual, nomeadamente execução de trabalhos de ampliação, conservação e remodelação das redes de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais do Município de Mafra;
- II. Salvo melhor opinião, face à dificuldade em assegurar diretamente a prossecução daquelas tarefas com os meios e recursos disponíveis, é necessário proceder à contratação da aquisição de serviços referente a cada uma dessas atividades com uma entidade terceira devidamente capacitada para prestar aqueles serviços com a qualidade e a eficiência que o Município pretende assegurar;
- III. A GIATUL é uma empresa local de gestão de serviços de interesse geral e de promoção do desenvolvimento local e regional, cujo capital social é integralmente detido pelo Município, e que se rege pelo disposto no regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual, no Código das Sociedades Comerciais, nos seus estatutos e, subsidiariamente, no regime do sector empresarial do Estado;
- IV. A GIATUL tem no âmbito das suas competências capacidade para poder prestar os serviços em causa, que seriam em primeira mão cometidos aos SMAS se tivessem recursos humanos suficientes para prestar os serviços em causa com a eficiência pretendidas;



- V. A celebração de contratos de prestação de serviços entre uma empresa local e a sua entidade participante, como o são, respetivamente, a GIATUL e o Município, é admitida, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local, aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, não podendo contudo originar transferências para além das devidas pela prestação contratual;
- VI. A consulta ao mercado, relativa a outras empreitadas da mesma natureza, por impossibilidade de realização das mesmas por parte da GIATUL, ao longo do ano de 2021, mostrou que os preços praticados por esta entidade são mais vantajosos, em relação aos preços de mercado.
- VII. O Município pode, assim, contratar a GIATUL, com dispensa de observância de um procedimento pré-contratual segundo a Parte II do Código dos Contratos Públicos (doravante abreviadamente designado «CCP»), conforme estipulado no artigo 5.º-A, n.º 1, desse mesmo Código, porquanto:
- a. O Município exerce isolada e diretamente sobre a atividade da GIATUL um controlo análogo ao que exerce sobre os seus próprios serviços, bem como sobre os SMAS;
 - b. A GIATUL desenvolve integralmente a sua atividade no desempenho de funções que lhe foram confiadas pelo Município, a preços competitivos, face ao mercado;
 - c. Não há participação direta de capital privado na GIATUL;
- VIII. Com base no anteriormente referido, à semelhança do procedimento do ano de 2020, em janeiro de 2021 foi assinado entre o Município de Mafra, em benefício dos seus Serviços Municipalizados de Água e Saneamento (SMAS) e a GIATUL – Atividades Lúdicas, Infraestruturas e Rodovias, E.M., S.A. (GIATUL), o contrato de aquisição de serviços vários a executar nas redes de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais e pluviais do Município de Mafra, a vigorar durante o exercício de 2021;
- IX. Nesse contrato foram estabelecidos indicadores de desempenho a aplicar na monitorização, controle e avaliação mensal dos serviços vários prestados pela GIATUL;
- X. Considerando os dados até novembro 2021, no que se refere aos indicadores de desempenho, apresentados na tabela seguinte, pode-se afirmar que, apesar do ano de pandemia que se viveu e que condicionou fortemente a vida económica e social do país, a GIATUL conseguiu ainda assim responder a todas as solicitações dos SMAS com celeridade e profissionalismo, cumprindo praticamente todas metas estabelecidas para os indicadores de “conformidade de serviço” e “cumprimento do prazo de prestação de serviço”;



- XI. Assim, considera-se importante o estabelecimento de um novo contrato entre o Município de Mafra, em benefício dos seus Serviços Municipalizados de Água e Saneamento (SMAS) e a GIATUL – Atividades Lúdicas, Infraestruturas e Rodovias, E.M., S.A. (GIATUL), para aquisição de serviços vários a executar nas redes de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais do Município de Mafra, a vigorar durante o ano de 2022, dando continuidade ao bom trabalho desenvolvido durante 2021.

Face ao exposto, se propõe, que o Conselho de Administração do SMAS, em conformidade com o disposto nas alíneas a) e b) da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto e a), k) e q) do n.º 1 do artigo 11.º do Regulamento da Estrutura Nuclear e Orgânica dos Serviços Municipalizados delibere aprovar **as aquisições várias de serviços a executar nas redes de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais do Município de Mafra para o ano de 2022, cometidas ao SMAS, no âmbito das suas atribuições e competências**, e submeter à Câmara Municipal para que delibere contratar, se assim for entendido, a aquisição de serviços em causa, com a empresa municipal "GIATUL – Atividades Lúdicas, Infraestruturas e Rodovias, E.M.S.A, em nome e benefício dos SMAS nos termos conjugados do artigo 33.º, n.º 1, alínea ee) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, à luz do previsto no artigo 36.º, n.º 2 da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual, e do disposto no artigo 5.º-A, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, em conformidade com a minuta em anexo à presente informação, que se dá por integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos.

Mais se propõe como gestora deste contrato a Eng.ª Rita Madaleno, responsável da secção de Projetos e Fiscalização.

Nota: A presente proposta tem cabimento orçamental conforme documento em anexo.

À consideração superior,

Mafra, 15 de dezembro de 2021

A Diretora Delegada ~



Susana Reis

MINUTA

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS VÁRIOS A
EXECUTAR NAS REDES DE ABASTECIMENTO DE
ÁGUA E DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS E
PLUVIAIS DO MUNICÍPIO DE MAFRA**



Entre:

MUNICÍPIO DE MAFRA, com sede na Praça do Município, 2644-001 Mafra, contribuinte fiscal n.º 502177080, abreviadamente designado como «**MUNICÍPIO**», em benefício dos seus **Serviços Municipalizados de Água e Saneamento**, abreviadamente designado como «**SMAS DE MAFRA**», com sede na Rua Constância Maria Rodrigues, n.º 19, 2640-389 Mafra, contribuinte fiscal n.º 600 087 247, organismo público de interesse local que integra a Estrutura Nuclear do Município de Mafra, neste ato representado por Hélder António Guerra de Sousa Silva, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, com poderes necessários para obrigar no ato,

e

GIATUL – Atividades Lúdicas, Infraestruturas e Rodovias, E.M., S.A., pessoa coletiva n.º 506 874 915, com sede em NEM - Avenida Dr. Francisco Sá Carneiro, freguesia e concelho de Mafra, neste ato representada por [●], com poderes necessários para obrigar no ato, doravante abreviadamente designado como «**GIATUL**»,

Adiante designados, em conjunto, por **Partes**.

Considerando que:

- I. A gestão dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos é uma atribuição dos municípios e pode ser por eles prosseguida isoladamente ou através de associações de municípios ou de áreas metropolitanas, mediante sistemas intermunicipais, nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na sua redação atual;
- II. Nos termos conjugados dos artigos 7.º, n.º 1, al. a) e 14.º, n.º 1 do mesmo diploma, um município, uma associação de municípios ou uma área metropolitana podem prestar os respetivos serviços diretamente através de serviços municipais, de serviços intermunicipais, de serviços municipalizados ou de serviços intermunicipalizados;
- III. Os SMAS DE MAFRA são, nos termos dos artigos 8.º a 18.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, um organismo público de interesse local que visa

garantir o serviço público de abastecimento de água, drenagem e tratamento de águas residuais, no concelho de Mafra, dotados de autonomia administrativa e financeira e explorados sob forma empresarial e cuja gestão é entregue a um Conselho de Administração;

- IV. Constituem atribuições dos SMAS DE MAFRA, nos termos do artigo 3.º, n.º 2 do Regulamento da Estrutura Nuclear e Orgânica dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do Município de Mafra, na sua redação atual:
 - a. *“A captação, a adução, o tratamento e distribuição de água potável ao domicílio;*
 - b. *A receção, a drenagem e o tratamento de águas residuais;*
 - c. *A construção, a ampliação, a conservação, a remodelação e a gestão dos sistemas públicos de distribuição de água e de drenagem de águas residuais, estações de tratamento de água e de águas residuais;*
 - d. *A construção, a ampliação, a conservação, a remodelação e a gestão dos sistemas públicos de águas pluviais”.*
- V. De forma concertada com os SMAS DE MAFRA, o MUNICÍPIO tem também a obrigação de *“criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”*, nos termos do artigo 33.º, n.º 1, al. ee) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- VI. Para além da Manutenção em perfeitas condições operacionais das referidas redes, o MUNICÍPIO e o SMAS DE MAFRA devem ainda promover a expansão das mesmas, a fim de assegurar a adequação destas à satisfação das novas necessidades de abastecimento de água e de drenagem de águas de saneamento, residuais e pluviais;
- VII. Os meios e recursos que o MUNICÍPIO e o SMAS DE MAFRA dispõem são escassos para que possam, de uma forma direta, dar cumprimento à realização das tarefas enunciadas em I) e II), de modo eficiente e sustentável;
- VIII. Os serviços do MUNICÍPIO e do SMAS DE MAFRA concluíram, face à dificuldade em assegurar diretamente a prossecução daquelas tarefas com os meios e os recursos disponíveis, ser necessário proceder à contratação da da «Aquisição de Serviços Vários a executar nas Redes de Abastecimento de Água e de Drenagem de Águas Residuais e Pluviais do Município de Mafra»,

com uma entidade terceira, devidamente capacitada para prestar aqueles serviços com a qualidade e a eficiência que o MUNICÍPIO pretende assegurar (*cfr. informação dos serviços municipais que se junta em anexo*);

- IX. A GIATUL é uma empresa local de gestão de serviços de interesse geral e de promoção do desenvolvimento local e regional, cujo capital social é integralmente detido pelo Município, e que se rege pelo disposto no regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, no Código das Sociedades Comerciais, nos seus estatutos e, subsidiariamente, no regime do sector empresarial do Estado;
- X. A GIATUL tem por objeto social, entre outros, (i) o exercício da atividade de gestão de obras públicas para o MUNICÍPIO e para outras entidades detidas por aquela autarquia, como o são os SMAS DE MAFRA, *mutatis mutandis*, consistente na prática de todos os atos materiais e jurídicos necessários à perfeição das obras cuja gestão lhe seja solicitada pelo Câmara Municipal de Mafra, compreendendo qualquer atividade, desde a sua conceção, financiamento, concretização e até à receção das respetivas obras, (ii) a realização de atividades de conceção e execução de obras públicas, bem como de implementação de planos, projetos e demais empreendimentos, nomeadamente de equipamentos, edifícios, rodovias e infraestruturas, incluindo rede de abastecimento de água e de saneamento e rede viária municipal, urbana ou rural, que lhe sejam confiadas pelo MUNICÍPIO ou de acordo com a programação aprovada pelo mesmo, com recurso a meios próprios ou meios contratados a terceiros em regime de empreitada ou de concessão de obra pública, (iii) a instalação e manutenção de todos os espaços e equipamentos públicos de utilização coletiva que sejam propriedade do MUNICÍPIO, bem como de mobiliário urbano e sinalização, (iv) a conservação, restauração, reparação beneficiação do parque imobiliário do concelho de Mafra que seja propriedade do MUNICÍPIO, (v) a execução administrativa de obras realizadas em imóveis que não pertençam ao MUNICÍPIO, e (vi) o apoio nas atividades de fiscalização técnica de infraestruturas municipais.
- XI. A GIATUL está assim capacitada para prestar os serviços em causa, com a qualidade e a eficiência pretendidas;
- XII. A celebração de contratos de prestação de serviços entre uma empresa local e

a sua entidade participante, como o são, respetivamente, a GIATUL e o MUNICÍPIO, é admitida, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local, aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto;

- XIII. O MUNICÍPIO contrata assim a GIATUL com dispensa de observância de um procedimento pré-contratual segundo a Parte II do Código dos Contratos Públicos (doravante abreviadamente designado «CCP»), conforme estipulado no artigo 5.º-A, n.º 1, desse mesmo Código, porquanto:
- a) O MUNICÍPIO exerce isolada e diretamente sobre a atividade da GIATUL um controlo análogo ao que exerce sobre os seus próprios serviços;
 - b) A GIATUL desenvolve integralmente a sua atividade no desempenho de funções que lhe foram confiadas pelo MUNICÍPIO;
 - c) Não há participação direta de capital privado na GIATUL;
- XIV. Pela Deliberação da Câmara Municipal de Mafra de [●....], foi autorizada a celebração do presente contrato para «Aquisição de Serviços de Manutenção e Expansão da Rede de Abastecimento de Água e da Rede de Saneamento e de Drenagem de Águas Residuais e Pluviais»;
- XV. Pela Deliberação do Conselho de Administração dos SMAS DE MAFRA, defoi autorizada a celebração do presente contrato para «Aquisição de Serviços Vários a executar nas Redes de Abastecimento de Água e de Drenagem de Águas Residuais e Pluviais do Município de Mafra»;
- XVI. Pela Deliberação do Conselho de Administração n.º [●], de [●], foi autorizada a celebração do presente contrato para «Aquisição de Serviços Vários a executar nas Redes de Abastecimento de Água e de Drenagem de Águas Residuais e Pluviais do Município de Mafra»;
- XVII. A despesa a que o presente contrato dá lugar para o ano de 2022 tem o cabimento no [●];

É livremente e de boa-fé acordado e reciprocamente aceite o presente **Contrato de Aquisição de Serviços Vários a executar nas Redes de Abastecimento de Água e de Drenagem de Águas Residuais e Pluviais do Município de Mafra** (doravante abreviadamente designado como «Contrato»), de que os considerandos supra referidos constituem parte integrante, que se rege pelas Cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I | DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA | (Definições)

Para o efeito do presente Contrato, os seguintes termos, quando utilizados em letras maiúsculas, independentemente de se encontrarem utilizadas no singular ou no plural e salvo se do contexto resultar claramente sentido diferente, têm o seguinte significado:

- | | |
|---------------------------------|---|
| «Contrato» | O presente contrato de aquisição de serviços celebrado entre o MUNICÍPIO e a GIATUL; |
| «Partes» | O MUNICÍPIO e a GIATUL, no exercício dos direitos e no cumprimento das obrigações emergentes do Contrato; |
| «Prestação de Serviços» | A realização de todos os serviços, trabalhos, fornecimentos e demais prestações necessárias e/ou convenientes para o cumprimento da Aquisição de Serviços objeto do presente Contrato; |
| «Rede» | Todas as infraestruturas elencadas no Anexo 1, incluindo os espaços e as infraestruturas físicas, civis, técnicas ou operacionais, bem como todos os equipamentos e/ou sistemas, incluindo todos os elementos que os constituem, necessárias para assegurar o abastecimento de água aos munícipes, bem como a drenagem de águas residuais e pluviais no concelho de Mafra. A definição inclui, de forma global, as três redes em causa; |
| «Trabalhos de Expansão da Rede» | O conjunto de trabalhos necessários à ampliação das infraestruturas que compõem a Rede, nomeadamente a instalação de novos troços desta, com vista ao aumento da sua capacidade e da sua abrangência geográfica. |

«Trabalhos de Renovação da Rede» O conjunto de trabalhos necessários à renovação das infraestruturas que compõem a Rede.

«Trabalhos de Conservação da Rede» O conjunto de trabalhos necessários à conservação das infraestruturas que compõem a Rede.

CLÁUSULA SEGUNDA | (Anexos)

Fazem parte integrante do presente Contrato os seguintes Anexos e os respetivos Apêndices:

Anexo 1 Descrição da Rede, contendo a memória descritiva de toda a infraestrutura que a compõe, cuja conservação, renovação e expansão é objeto do presente Contrato;

Anexo 2 «Plano de Trabalhos e Condições Técnicas», que elenca todas as atividades ou conjunto de atividades obrigatórias na execução dos trabalhos nas redes de abastecimento de água e drenagem de águas residuais domésticas e pluviais, nos termos definidos no Contrato, bem como os aspetos técnicos referentes à execução dos mesmos;

Anexo 3 Lista de Preços Unitários dos fornecimentos a efetuar e dos Trabalhos a executar pela GIATUL no âmbito do cumprimento do presente Contrato;

Anexo 4 Modelo de Apólice de Seguros a que se alude na Cláusula 9.^a;

Anexo 5 Enunciação dos indicadores de desempenho a que a GIATUL se vincula na execução da sua Prestação de Serviços;

CLÁUSULA TERCEIRA | (Normas aplicáveis ao Contrato e à sua Interpretação)

1. Os Anexos integram, para todos os efeitos legais e contratuais, o Contrato, devendo as disposições pertinentes dos respetivos documentos ser consideradas na interpretação, integração ou aplicação das demais regras contratuais.

2. As epígrafes utilizadas no Contrato e nos Anexos referidos na Cláusula 2.^a foram incluídas por razões de mera conveniência sistemática, não fazendo parte da regulamentação aplicável às relações contratuais deles emergentes, nem constituindo suporte para a interpretação ou integração do Contrato ou daqueles documentos.
3. As remissões, ao longo do Contrato, para cláusulas, números ou alíneas são efetuadas para cláusulas, números ou alíneas do próprio Contrato, salvo se do contexto resultar sentido diferente.
4. As referências a diplomas legislativos ou regulamentares efetuadas no Contrato devem ser entendidas como referências à legislação que, em cada momento, os substitua ou modifique.
5. Qualquer dúvida surgida na interpretação de documentos contratuais, regulamentares ou sobre o modo de execução das respetivas obrigações deve ser colocada por escrito com a maior antecedência possível.
6. Se as dúvidas ocorrerem após o início da prestação de serviços, a GIATUL deve formulá-las imediatamente, também por escrito, justificando as razões da sua apresentação extemporânea, sem prejuízo da sua responsabilidade decorrente do atraso.
7. A falta de cumprimento dos deveres referidos torna a GIATUL responsável por todas as consequências da sua errónea ou deficiente interpretação.
8. O Contrato fica sujeito à Lei portuguesa com renúncia expressa à aplicação de qualquer outra, sem prejuízo da aplicação vinculativa da legislação da União Europeia.

CAPÍTULO II | OBJETO E DURAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA | (Objeto)

1. O Contrato tem por objeto principal a aquisição de serviços pelo MUNICÍPIO à GIATUL relativos à execução de «Serviços Vários a executar nas Redes de Abastecimento de Água e de Drenagem de Águas Residuais e Pluviais do Município de Mafra».

2. A natureza, espécie, quantidade e condições técnicas dos serviços a prestar e dos trabalhos a efetuar são os descritos no Anexo 2 – «Plano de Trabalhos e Condições Técnicas» e na Cláusula 5.ª do presente Contrato.
3. Os trabalhos a prestar pela GIATUL, ao abrigo do presente Contrato, classificam-se em trabalhos de:
 - a) Expansão da Rede;
 - b) Renovação da Rede;
 - c) Conservação da Rede;
 - d) Reposição de pavimentos.
4. A GIATUL tem cabal conhecimento do objeto da presente aquisição de serviços, não podendo, como tal e em situação alguma, invocar desconhecimento sobre o mesmo, para atenuar ou se eximir da responsabilidade que tem na perfeita execução da prestação.

CLÁUSULA QUINTA | (Serviços vários a executar nas redes)

1. A GIATUL obriga-se a executar o conjunto de trabalhos necessários à ampliação e renovação das infraestruturas que compõem a Rede, nos termos definidos no presente Contrato.
2. A GIATUL obriga-se igualmente a executar novos ramais domiciliários, anulações de ramais existentes, reparação de avarias, ligações à rede de condutas e coletores executados por particulares
3. Estão ainda incluídos no presente Contrato a execução pela GIATUL da reposição de pavimentos de várias tipologias, removidos ou afetados pela execução de intervenções por parte dos SMAS de Mafra.
4. Os trabalhos elencados nos pontos anteriores serão solicitados pelo MUNICÍPIO à GIATUL ou propostos por esta última.
5. Salvo as situações em que o MUNICÍPIO decida o contrário, o projeto de execução dos trabalhos de expansão da Rede deverá ser elaborado pelo MUNICÍPIO.
6. Quando o projeto de execução seja elaborado pela GIATUL, deverá o mesmo ser submetido à prévia aprovação do MUNICÍPIO, dele devendo constar:
 - a) Memória Descritiva e Justificativa onde são especificados os modos de execução dos trabalhos e outros aspetos técnicos referentes aos mesmos;



- b) Plano de Trabalhos onde deverá ser detalhado, sob a forma de diagrama de barras, tendo como escala de tempo o dia e/ou a semana, a duração e as quantidades de trabalho que estão associadas a cada atividade, lista de rendimentos diários, preço/dia dos meios humanos e equipamentos mobilizados;
 - c) Planos de Mão-de-Obra, elaborados em harmonia com o Plano de Trabalhos;
 - d) Planos de Utilização dos Equipamentos;
 - e) Plano de Pagamentos, que deverá conter a previsão quantificada e escalonada no tempo, do valor dos trabalhos a realizar pela GIATUL, na periodicidade definida para os pagamentos a efetuar pelo MUNICÍPIO, de acordo com o Plano de Trabalhos a que diga respeito.
7. O MUNICÍPIO pode modificar em qualquer momento o plano de trabalhos em vigor por razões de interesse público, sem prejuízo do direito da GIATUL à reposição do equilíbrio financeiro do Contrato em função dos danos sofridos em consequência dessa modificação, mediante reclamação a apresentar no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação da mesma, que deve conter os elementos referidos no n.º 3 do artigo 354.º do CCP.
8. Em quaisquer situações em que se verifique a necessidade de o plano de trabalhos em vigor ser alterado, independentemente de tal se dever a facto imputável à GIATUL, deve esta apresentar ao MUNICÍPIO um plano de trabalhos modificado.
9. Aplicando-se execução destes trabalhos, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.ºs 10 e 11 da Cláusula anterior, relativamente ao cumprimento do Plano de Trabalhos.

CLÁUSULA SEXTA | (Local da Prestação do Serviço)

Os serviços devem ser prestados na área do município de Mafra e na Rede descrita no Anexo 1 ao presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA | (Prazo de Execução do Contrato)

1. A presente aquisição de serviços tem um prazo de execução máximo de 12 meses, com início na data de assinatura do Contrato.

2. O início dos trabalhos está dependente da apresentação da apólice de seguros de responsabilidade civil, válida nos termos do Anexo 4 ao presente Contrato.

CAPÍTULO III | OBRIGAÇÕES DA GIATUL

CLÁUSULA OITAVA | (Obrigações principais da GIATUL)

1. A GIATUL obriga-se a prestar os serviços especificados nos pontos 1, 2 e 3 da Cláusula Oitava, em perfeita conformidade com o disposto no Contrato, observando, designadamente, o disposto no presente Capítulo e nas disposições legais e regulamentares em vigor.
2. A enunciação e a especificação dos serviços que a GIATUL se obriga a prestar consta do presente Contrato, em especial do Anexo 2.
3. A GIATUL obriga-se a apresentar anualmente, nos termos definidos no presente Contrato, a proposta de revisão anual do «Plano de Trabalhos e Condições Técnicas».
4. Sempre que seja necessário efetuar serviços extraordinários, não elencados no «Plano de Trabalhos e Condições Técnicas», a GIATUL deve solicitar a autorização do MUNÍCIPIO para a realização dos mesmos, descrevendo os serviços e fundamentando a sua necessidade.
5. A GIATUL obriga-se a prestar todos os serviços não incluídos no «Plano de Trabalhos e Condições Técnicas», que a cada momento se revelarem necessários, nos termos definidos no presente Contrato;
6. No âmbito da Prestação de Serviços, a GIATUL é designadamente responsável por:
 - a) Garantir a boa execução do Contrato, de forma regular e contínua, de modo a assegurar uma Prestação de Serviços de qualidade, célere, segura e eficiente;
 - b) Elaborar o adequado planeamento e preparação da Prestação de Serviços e executá-la nas condições definidas no Contrato e em conformidade com as regras legais e regulamentares vigentes em cada momento;
 - c) Dispor de recursos humanos em qualidade e em número adequados para levar a cabo as ações exigidas para execução do Contrato;

- d) Assegurar a gestão, a aquisição e a manutenção de todos os meios necessários à Prestação de Serviços, nomeadamente da frota, instalações, sistemas e equipamentos, no cumprimento do disposto no Contrato;
 - e) Cumprir os condicionamentos ou limitações impostos pelas autoridades competentes e que se projetem na atividade, nos termos das disposições legais e regulamentares vigentes em cada momento;
 - f) Cumprir as normas legais, contratuais e regulamentares aplicáveis às atividades contratuais;
 - g) O apoio ao MUNICÍPIO, sempre que este o solicitar, designadamente nas suas relações com outras entidades;
 - h) Informar de imediato o MUNICÍPIO acerca, de qualquer circunstância que possa condicionar o normal desenvolvimento da Prestação de Serviços;
 - i) Assegurar que a Prestação de Serviços cumpre, em cada momento, as tarefas e os níveis mínimos estabelecidos e atinge os Indicadores de desempenho estabelecidos pelo Contrato, organizando adequadamente os respetivos níveis de serviço e assegurando condições de qualidade, rapidez e segurança.
7. A GIATUL assume integral responsabilidade pelos serviços contratados, sendo o único responsável perante o MUNICÍPIO pela boa prestação dos mesmos.
8. A GIATUL responde nomeadamente por quaisquer erros, deficiências ou omissões na prestação de serviços, qualquer que seja a sua origem e qualquer que seja o momento em que foram detetados, salvo se provar que os mesmos decorreram de dados fornecidos por escrito pelo MUNICÍPIO.
9. Sempre que os erros, deficiências ou omissões na aquisição de serviços resultem de dados fornecidos pelo MUNICÍPIO, o apuramento das responsabilidades far-se-á de acordo com o regime previsto no artigo 378.º do CCP.
10. Em qualquer altura e logo que solicitado pelo MUNICÍPIO, a GIATUL obriga-se a corrigir os erros, as deficiências ou as omissões no prazo razoável que lhe vier a ser notificado, sob pena do MUNICÍPIO os mandar executar a terceiros por conta da GIATUL, sempre que a responsabilidade pelos mesmos lhe seja imputável.
11. A GIATUL é obrigada a manter a boa ordem nos locais da prestação dos serviços e a retirar destes, sempre que lhe seja ordenado pelo MUNICÍPIO, por ordem escrita e fundamentada, o pessoal que haja desrespeitado os agentes do

MUNICÍPIO, provocado indisciplina ou seja negligente no desempenho dos seus deveres.

12. Durante a execução do contrato, a GIATUL obriga-se a apresentar ao MUNICÍPIO, sob pena de incumprimento contratual, toda e qualquer documentação solicitada para efeitos de verificação do cumprimento das obrigações estabelecidas.

CLÁUSULA NONA | (Obrigações da GIATUL no âmbito da dos Serviços Vários na Rede)

1. Os Serviços Vários devem ser executados de acordo com as regras da arte e em perfeita conformidade com o projeto de execução e com as demais condições técnicas contratualmente estipuladas, de modo a assegurarem-se as características de resistência, durabilidade e funcionamento especificadas nos mesmos documentos.
2. Cumpre à GIATUL realizar todos os trabalhos que, por natureza, por exigência legal ou segundo o uso corrente, sejam considerados como preparatórios ou acessórios à execução da obra.
3. No caso de se verificarem atrasos injustificados na execução de trabalhos em relação ao plano de trabalhos em vigor, imputáveis à GIATUL, esta é obrigada, a expensas suas, a tomar todas as medidas de reforço de meios de ação e de reorganização dos trabalhos necessários à recuperação dos atrasos e ao cumprimento do prazo de execução.
4. Os equipamentos, materiais e elementos de construção a empregar nos trabalhos terão a qualidade, as dimensões, a forma e as demais características definidas no respetivo projeto e nos restantes documentos contratuais, com as tolerâncias regulamentares ou admitidas nestes documentos.
5. Sempre que o projeto e os restantes documentos contratuais não fixem as respetivas características, a GIATUL não poderá empregar materiais ou elementos de construção que não correspondam às características da obra ou que sejam de qualidade inferior aos usualmente empregues em obras que se destinem a idêntica utilização.
6. No caso de dúvida quanto aos materiais e elementos de construção a empregar nos termos dos números anteriores, devem observar-se as normas portuguesas

em vigor, desde que compatíveis com o direito comunitário, ou, na falta desta, as normas utilizadas na União Europeia.

7. À receção provisória e definitiva da obra, bem como ao respetivo prazo de garantia, aplica-se o disposto nos artigos 394.º a 398.º do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA | (Gestão e controlo de riscos)

O MUNICÍPIO deve colaborar com a GIATUL na adoção das medidas razoáveis de gestão e de controlo dos riscos inerentes à Prestação dos Serviços objeto do Contrato, devendo, designadamente:

- a) Contribuir para a identificação das medidas adequadas de prevenção e minimização dos riscos inerente à Prestação dos Serviços;
- b) Transferir para o mercado segurador os riscos que afetam o cumprimento da Prestação de Serviços, sem prejuízo da sua obrigação em tomar, ou mandar tomar, as medidas razoáveis que estejam ao seu alcance para minimizar esses riscos; e
- c) Cumprir todos os termos e condições dos seguros pela mesma contratados, incluindo o dever de investigar e participar os sinistros às entidades seguradoras.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA | (Interrupções ou suspensões da prestação de serviços)

1. O desenvolvimento das atividades incluídas no Contrato não pode ser interrompido ou suspenso pela GIATUL, salvo nos casos e nos termos expressamente previstos na Lei e no Contrato.
2. Qualquer interrupção ou suspensão da Prestação de Serviços pela GIATUL apenas poderá ocorrer após autorização prévia do MUNICÍPIO, e em articulação com este
3. Em caso de avaria imprevisível ou de qualquer outro incidente e/ou acidente grave, incluindo situações de emergência, que obrigue à interrupção ou à diminuição da prestação de serviço, a GIATUL deve:

- a) Dar conhecimento imediato ao MUNICÍPIO e prestar informações adequadas e apoio aos utilizadores afetados;
 - b) Mobilizar todos os meios adequados à minimização do impacto nos utilizadores afetados e à reparação da avaria no menor período de tempo possível;
 - c) Articular e colaborar com o MUNICÍPIO, ou com quem por este indicado, caso seja necessária a adoção e a execução de qualquer atividade que não se encontre a cargo da GIATUL.
4. Salvo as situações em que a interrupção ou suspensão do serviço for imputável à GIATUL, o MUNICÍPIO é responsável por todos os custos inerentes ao cumprimento pela GIATUL das obrigações referidas nos números anteriores, incluindo os custos de todas e quaisquer ações adotadas para mitigar o impacto nos utilizadores da interrupção ou suspensão da prestação de serviços.
 5. Cabe ao MUNICÍPIO, avaliar o desempenho da GIATUL na tomada de medidas de reação perante uma interrupção ou suspensão acidental do serviço e investigar as razões que a ocasionaram, designadamente para efeitos de aplicação de sanções contratuais ou da resolução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA | (Ambiente)

A GIATUL deve realizar a Prestação de Serviços empregando técnicas de gestão da qualidade do ambiente baseadas nos requisitos de normas, especificações e regulamentação legal que, em cada momento, sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA | (Indicadores de desempenho)

1. A GIATUL obriga-se a realizar as atividades e conjuntos de atividades necessários para assegurar a Prestação de Serviços Vários na Rede em cumprimento dos indicadores de desempenho constantes do Anexo 5, quando aplicáveis.
2. A indicação das atividades ou conjunto de atividades nos termos do número anterior não é limitativa nem taxativa, estando a GIATUL obrigada à Prestação de Serviços em condições de perfeita qualidade, limpeza, segurança, fiabilidade e operacionalidade, de forma a cumprir os Indicadores de desempenho constantes do Anexo 5, mesmo que algumas prestações necessárias, úteis ou convenientes

para a prossecução destas finalidades não estejam expressamente especificadas no texto do presente clausulado e ou nos Anexos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA | (Documentação a produzir)

1. No âmbito da presente prestação de serviços, a GIATUL fica obrigada à elaboração dos seguintes documentos:
 - a) As propostas de revisão do «Plano de Trabalhos e Condições Técnicas» que anualmente deve submeter ao MUNICÍPIO;
 - b) Relatório de execução mensal a que alude o n.º 9 da Cláusula 5.ª;
 - c) Os Autos de Medição e todos os documentos de suporte e fundamentação da faturação a emitir, nos termos do disposto no n.º 3 da Cláusula 28.ª;
 - d) O (os) Projeto (os) de execução dos trabalhos de expansão de Rede e toda a documentação de suporte, a que se alude nos números 3.º e 4.º da Cláusula 8.ª;
2. Os documentos elaborados no âmbito da presente prestação de serviços devem ser remetidos para o MUNICÍPIO ao cuidado do interlocutor por este designado.
3. Os documentos a produzir são objeto de análise pelo MUNICÍPIO, para validação dos elementos neles contidos.
4. A GIATUL deve prestar toda a cooperação e os esclarecimentos necessários, constituindo ainda sua obrigação, a eventual reformulação dos documentos, caso a mesma venha a ser solicitada pelo MUNICÍPIO.
5. As correções à documentação que sejam imputáveis à GIATUL não conferem a este direito a qualquer prorrogação ao prazo de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA | (Meios a afetar à Prestação de Serviços)

1. Constitui obrigação da GIATUL, no âmbito da sua intervenção, estabelecer todo o sistema de organização indispensável à execução das tarefas a seu cargo, bem como a disponibilização de todos os meios, humanos, técnicos e materiais, necessários à perfeita execução dos serviços contratados.
2. As instalações, os equipamentos e quaisquer outros meios humanos e materiais necessários ao exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais são da responsabilidade da GIATUL.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA | (Recursos Humanos afetos à Prestação de Serviços)

1. A GIATUL obriga-se a estabelecer e a manter uma estrutura de recursos humanos que permita dar satisfação aos objetivos propostos e às exigências da Prestação de Serviços, devendo dispor de um número suficiente pessoal dotado de experiência, formação adequada e qualificação ou licenciamento necessário (quando aplicável) para exercer, de forma contínua ou pontual, as atividades objeto do Contrato.
2. A GIATUL deve cumprir a legislação nacional e europeia, regulamentos administrativos e instrumentos de regulamentação de trabalho aplicáveis em matéria de contratação de pessoal, designadamente no que respeita ao regime relativo à transmissão de unidade económica constante do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, na redação em vigor, e da Diretiva n.º 2001/23/CE do Conselho, de 12 de Março de 2001, relativa à aproximação das legislações dos Estados-Membros respeitantes à manutenção dos direitos dos trabalhadores em caso de transferência de empresas ou de estabelecimentos, ou de partes de empresas ou de estabelecimentos.
3. É da exclusiva responsabilidade da GIATUL o cumprimento das obrigações legais e regulamentares relativas ao pessoal empregado na aquisição de serviços, nomeadamente no que concerne ao registo de pessoal, à aptidão profissional, condições de trabalho, organização do tempo de trabalho, disciplina, bem como o respeito pela legislação e regulamentação coletiva aplicável, incluindo, relativa aos direitos e garantias conferidos aos trabalhadores, ressaltando-se os referentes a remuneração, proteção da segurança e saúde e assistência em caso de doença ou acidente de trabalho.
4. A GIATUL fica sujeita ao cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor sobre segurança e saúde no trabalho relativamente a todo o pessoal afeto à prestação dos serviços, sendo da sua responsabilidade todos os encargos que daí resultem, considerando-se incluídos no preço a apresentar.
5. A GIATUL garante que o coordenador da equipa e qualquer outro elemento da equipa coloca a sua experiência, perícia e diligência na realização dos serviços.
6. Durante todo o período de vigência do Contrato, em caso de inadequação de algum dos recursos humanos para o exercício das funções que lhe estão atribuídas, nomeadamente em virtude de inaptidão, incompetência ou negligência

detetada no exercício das suas funções ou de comportamentos inadequados graves, o MUNICÍPIO pode exigir, a todo o tempo e ainda que por si previamente aceite, a sua não admissão ou substituição, devendo a GIATUL indicar nova pessoa com a formação e as qualificações necessárias para as funções em causa.

7. A GIATUL deve cumprir todas as disposições legais e regulamentares e os instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho em vigor relativamente a todo o pessoal do seu serviço, sendo da exclusiva responsabilidade, todas as obrigações legais relativas à equipa e respetiva coordenação afetas à aquisição de serviços a que se refere o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA | (Articulação da GIATUL com o Município)

1. Durante a vigência do contrato devem ser realizadas as reuniões que se mostrarem necessárias, entre o coordenador da equipa e o interlocutor do MUNICÍPIO designados para o efeito.
2. A GIATUL deve comunicar atempadamente ao interlocutor do MUNICÍPIO as datas das reuniões que pretenda realizar no âmbito da execução do contrato a celebrar.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA | (Obrigação de informação e comunicação)

Na execução da presente prestação de serviços a GIATUL, através do coordenador, fica obrigado a prestar todos os esclarecimentos que o MUNICÍPIO considere necessários, designadamente os respeitantes ao acompanhamento e fiscalização do Contrato, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 289.º e 290.º do CCP e no prazo que este venha a fixar.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA | (Sigilo e proteção de dados pessoais)

1. A GIATUL deve cumprir a todo o momento o disposto na legislação nacional e comunitária relativa à proteção da privacidade e dos dados pessoais, nomeadamente o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (Regulamento (EU) do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016).
2. Constituem obrigações da GIATUL, no âmbito do dever de sigilo, designadamente as seguintes:
 - a) Garantir o sigilo sobre toda e qualquer informação, documentos ou

6

conteúdo total ou parcial dos mesmos, dados ou factos, transmitidos entre as partes ou a que qualquer das partes tenha acesso no âmbito de execução do presente Contrato, por escrito, oralmente ou por qualquer outra forma de comunicação, podendo incluir designadamente ideias, conceitos, planos de negócios, abordagens metodológicas e de projeto, invenções, descobertas, processos, protótipos, informações sobre clientes, marcas e qualquer outro tipo de informação comercial, financeira, técnica ou estratégica;

- b) Garantir o sigilo quanto às informações que os seus técnicos venham a ter conhecimento relacionadas com a atividade do MUNICÍPIO.
3. A divulgação da informação confidencial apenas pode ser efetuada entre os trabalhadores e/ou representantes do fornecedor que necessitem de conhecer essa informação para o desenvolvimento do seu trabalho ao abrigo do Contrato.
 4. A obrigação de confidencialidade não abrange a informação que, previamente ao fornecimento da informação por qualquer uma das partes, já tenha sido legal e legitimamente divulgada por terceiros que direta ou indiretamente não estejam subordinados a um compromisso de confidencialidade
 5. Além da informação referida no número anterior, não se considera como confidencial:
 - a) a informação que se encontre disponível para o público em geral;
 - b) a informação relativamente à qual as partes acordem, por escrito, na possibilidade da sua divulgação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA | (Direitos de propriedade industrial e intelectual)

1. Correm integralmente por conta da GIATUL os encargos ou a responsabilidade civil decorrentes da incorporação nas atividades que são objeto do contrato, ou da utilização nessas atividades, de elementos de construção, de *hardware*, de *software*, ou de outros que respeitem a quaisquer patentes, licenças, marcas, desenhos registados e outros direitos de propriedade industrial ou direitos de autor ou conexos.
2. A GIATUL é também exclusivamente responsável por todas e quaisquer infrações a direitos de propriedade industrial e/ou intelectual resultantes da sua atuação (ação ou omissão), mesmo depois de terminado o Contrato, por qualquer causa,

contanto que os direitos ofendidos existam e tenham proteção legal em data anterior à cessação do Contrato.

3. Se o MUNICÍPIO vier a ser demandado por ter infringido, na execução do contrato ou na posterior utilização dos serviços objeto do mesmo, qualquer dos direitos referidos no número anterior, terá direito de regresso contra a GIATUL por quaisquer quantias pagas, seja a que título for.
4. A GIATUL deve ainda assegurar que dispõe dos direitos necessários à utilização de todos os bens por si disponibilizados para a Prestação de Serviços, incluindo os decorrentes de marcas registadas, patentes, licenças ou outros direitos de propriedade intelectual protegidos ou, em alternativa, licenças de utilização por períodos correspondentes à extensão máxima permitida por lei.
5. A GIATUL deve assegurar, nos contratos que estabeleça com os detentores dos direitos referidos no número anterior, a sua transmissão automática e sem qualquer encargo para o MUNICÍPIO, ou para quem este venha a designar, em caso de extinção, por qualquer causa, do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA | (Situações de vandalismo)

1. A GIATUL é exclusivamente responsável, a expensas próprias, por proceder à reposição e reparação de quaisquer componentes ou elementos dos bens utilizados para a Prestação de Serviços, que sejam danificados por atos de terceiros, nomeadamente vandalismo e, bem assim, de repor a normalidade da situação no mais curto período de tempo.
2. O risco de vandalismo nos bens disponibilizados pelo MUNICÍPIO para a prestação de serviços é do próprio MUNICÍPIO
3. Independentemente da titularidade dos bens em causa, a GIATUL deve dar conhecimento imediato ao MUNICÍPIO, da ocorrência de qualquer ato de terceiro que tenha impacto na normal utilização da Rede e das medidas que, a seu juízo fundamentado, deverão ser implementadas para a rápida reposição da normalidade da situação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA | (Situações de emergência)

1. Quando a funcionalidade da Rede, bem como de quaisquer bens disponibilizados pelo MUNICÍPIO, ou pela GIATUL para a Prestação de Serviços seja temporária



ou definitivamente afetada pela ocorrência de situações de emergência, a GIATUL deve proceder de imediato à sua reposição ou reparação.

2. Para efeitos do número anterior, todas as situações de emergência devem ser comunicadas de imediato pela GIATUL ao MUNICÍPIO, devendo a GIATUL descrever em detalhe a situação ocorrida e as respetivas causas, se já conhecidas, especificando as diligências que levou a cabo e aquelas que considera previsível vir ainda a executar.
3. As despesas suportadas pela GIATUL para o cumprimento da obrigação prevista no n.º 1 são reembolsadas pelo MUNICÍPIO, quando esteja em causa uma situação de força maior nos termos do disposto na Cláusula 46.^a, ou quando os bens em causa sejam da titularidade do MUNICÍPIO e a ocorrência da situação de emergência não seja imputável à GIATUL.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA | (Cumprimento da legislação aplicável)

A GIATUL é responsável pelo cumprimento de todas as leis, normas e regulamentos nacionais e internacionais aplicáveis, em cada momento, às atividades objeto do Contrato, devendo proceder à retificação de situações que resultem de alguma alteração às leis, normas e regulamentos em vigor.

CAPÍTULO IV | OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E PODERES DE DIRECÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUARTA | (Preço)

1. O MUNICÍPIO obriga-se a pagar à GIATUL os Serviços Vários executados na Rede identificados e aprovados nos termos constantes da Cláusula 5.^a, cujo preço devido será o resultante da aplicação dos valores unitários fixados no Anexo 3 às quantidades efetivamente realizadas ou fornecidas.
2. Se os valores unitários fixados no Anexo 3 forem insuficientes para determinar o preço devido no caso dos trabalhos de «Expansão da Rede», aplicam-se os preços contantes do respetivo Plano de Trabalhos aprovado pelo MUNICÍPIO.
3. O preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto da presente aquisição de serviços é de

150.000€ (cento e cinquenta mil euros), não incluindo o IVA.

4. A realização dos Serviços Vários na Rede que impliquem um valor inferior ao limite máximo contratual fixado no número anterior, não confere à GIATUL o direito a qualquer indemnização.
5. Estão incluídos no preço contratual os trabalhos preparatórios e acessórios que forem necessários à aquisição de serviços bem como os encargos próprios da organização da GIATUL, tais como despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos e materiais, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.
6. A remuneração devida à GIATUL ao abrigo da presente Cláusula cobre todos os custos, serviços e obrigações que lhe cabe prestar no âmbito do Contrato, não sendo, como tal, devida à GIATUL qualquer remuneração adicional pela execução do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUINTA | (Pagamento e Faturação)

1. As quantias correspondentes aos Serviços Vários na Rede serão faturadas pela GIATUL de acordo com as quantidades de trabalho efetivamente executadas e aprovadas pelo MUNICÍPIO, mediante aplicação dos preços unitários constantes do Anexo 3 ou dos valores constantes do Plano de Trabalhos, nas situações e nos termos referidos no n.º 3 da Cláusula anterior.
2. Para o efeito do previsto no ponto anterior, a GIATUL deverá elaborar, até ao dia 25 de cada mês, um Auto de Medição, o qual é aprovado no prazo de 10 (dez) dias pelo MUNICÍPIO, para posterior emissão de faturação.
3. A faturação a que se alude no número anterior é emitida no início do mês seguinte ao da aquisição de serviços e em função das quantidades de trabalho efetivamente executadas e aprovadas pelo MUNICÍPIO, devendo ser acompanhada de todos os elementos descritivos e justificativos que permitam a sua conferência.
4. Não são objeto de faturação os Serviços Vários na Rede em que a intervenção for manifestamente decorrente de deficiente manutenção ou execução por parte da GIATUL.

1

5. As quantias devidas à GIATUL devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da receção no MUNICÍPIO, das respectivas faturas, desde que as mesmas tenham sido devidamente aprovadas por este.
6. Em caso de discordância quanto aos valores indicados nas faturas, o MUNICÍPIO deve comunicar à GIATUL, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando esta obrigada a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
7. O prazo de pagamento da fatura corrigida só principiará a correr a partir da data de receção da mesma pelo MUNICÍPIO.
8. Nos pagamentos serão descontados os valores correspondentes às multas aplicadas, podendo por isso, ser compensados os pagamentos devidos ao abrigo do Contrato, com as multas pecuniárias eventualmente aplicadas.
9. São devidos juros de mora no caso de atraso no pagamento das faturas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEXTA | (Revisão de Preços)

1. Durante a vigência do contrato não é permitida a revisão de preços para os serviços prestados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SÉTIMA | (Direção e Fiscalização do Contrato)

1. O MUNICÍPIO detém, nos termos previstos na Lei e no Contrato, poderes de direção e fiscalização do cumprimento das obrigações da GIATUL.
2. A existência e o eventual exercício dos poderes de direção e fiscalização referidos no número anterior não envolvem qualquer responsabilidade do MUNICÍPIO, resultante da execução das tarefas objeto da Prestação de Serviços a cargo da GIATUL, nem exoneram esta das suas responsabilidades contratuais.
3. A fiscalização do Contrato pelo MUNICÍPIO, não dispensa a sujeição das atividades objeto do Contrato à fiscalização, nos termos da Lei, por outras entidades com competência na matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-OITAVA | (Gestor do Contrato)



1. A fiscalização e o acompanhamento do modo de execução da prestação do Contrato serão exercidos pelo Gestor do Contrato, designado para o efeito pelo MUNICÍPIO, ficando este obrigado a prestar-lhe toda a colaboração que se mostrar necessária e toda a informação que lhe seja solicitada.
2. O MUNICÍPIO deve notificar a GIATUL em momento imediatamente posterior ao início da produção de efeitos do Contrato da nomeação do Gestor do Contrato.
3. O Gestor do Contrato tem, entre outras indicadas no seu despacho de nomeação e no Contrato, as seguintes competências:
 - a) Verificar o cumprimento das obrigações principais, acessórias e complementares da GIATUL;
 - b) Assegurar a ligação quotidiana entre a GIATUL e o MUNICÍPIO;
 - c) Elaborar relatórios a remeter ao MUNICÍPIO sobre o desempenho da GIATUL;
 - d) Acompanhar a realização de inspeções e auditorias;
4. No desempenho das suas funções, o Gestor do Contrato tem direito de acesso, irrestrito e permanente, a toda a documentação e a todos os registos relativos a quaisquer operações relacionadas com as atividades objeto do Contrato.
5. A GIATUL obriga-se a cooperar com o Gestor do Contrato na prossecução das atividades de acompanhamento que este tem a seu cargo, atuando de boa-fé e sem reservas, não podendo invocar o sigilo comercial como causa de rejeição de colaboração.
6. Sem prejuízo de outros deveres gerais decorrentes da legislação aplicável, a atividade de fiscalização levada a cabo pelo Gestor do Contrato deve respeitar a dignidade, a integridade e a reserva de intimidade da GIATUL e dos fiscalizados, guardar sigilo comercial, e causar os menores transtornos possíveis para o exercício das atividades que, concretamente, estejam em curso, no momento da fiscalização.
7. Os encargos com os ensaios, vistorias, exames ou quaisquer outras ações de controlo ou fiscalização correm por conta do MUNICÍPIO, caso se conclua pela inexistência de irregularidades ou incorreções, sendo suportados pela GIATUL na situação inversa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA | (Direito de Acesso)

1

1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas no presente Contrato e na Lei, o MUNICÍPIO, incluindo as entidades indicadas por este, tem direito de acesso, irrestrito, imediato e permanente, a toda a documentação e a todos os registos relativos a quaisquer operações relacionadas com as atividades objeto do Contrato, independentemente do suporte em que se encontrem ou da forma sob a qual estejam arquivados, assim como aos espaços e zonas nas quais se irá desenvolver aquelas atividades, desde que tal não prejudique o normal desenvolvimento das atividades objeto do Contrato e sempre em conformidade com a legislação respeitante à proteção de dados pessoais.
2. A GIATUL deve ainda assegurar o referido acesso e permitir o acompanhamento das atividades desenvolvidas em execução do Contrato às entidades a quem a Lei atribua competências específicas de fiscalização, inspeção, licenciamento, aprovação ou regulação.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA | (Documentação a fornecer pelo Município)

Para efeitos da execução do contrato, o MUNICÍPIO fornecerá à GIATUL, todos os elementos considerados necessários à boa execução da Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA-PRIMEIRA | (Autorizações do MUNICÍPIO)

1. Em todos os casos em que o Contrato imponha que seja requerida a autorização ou aprovação do MUNICÍPIO, para a prática de um determinado ato pela GIATUL, a resposta por parte do MUNICÍPIO, deve ser emitida por escrito e dada no prazo que estiver estabelecido no Contrato ou, em todos os casos nele não expressamente previstos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
2. O prazo que resulte da aplicação do número anterior conta-se da submissão do respetivo pedido pela GIATUL, desde que este se mostre instruído com toda a documentação que o deva acompanhar e suspende-se com o pedido, pelo MUNICÍPIO, de esclarecimentos ou documentos adicionais, e até que estes sejam prestados ou entregues, respetivamente.
3. Salvo quando resulte o contrário do Contrato, na ausência de resposta escrita do MUNICÍPIO, não se considera aprovada ou autorizada a pretensão para a qual foi solicitada a autorização ou aprovação.

4. A emissão de decisão favorável e a rejeição e/ou indeferimento, expresso ou tácito, de autorizações não exoneram a GIATUL do dever de cumprir cabal e pontualmente as suas obrigações contratuais, nem implicam a assunção, pelo MUNICÍPIO, de quaisquer responsabilidades.

CAPÍTULO V | MODIFICAÇÕES OBJECTIVAS E SUBJECTIVAS AO CONTRATO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA-SEGUNDA | (Modificação do Contrato)

Sem prejuízo de outras modalidades de modificação contratual objetiva previstas no Contrato ou na Lei, o MUNICÍPIO pode, durante a execução do Contrato, determinar alterações ao mesmo, com fundamento em razões de interesse público e nos termos da Lei, ficando a GIATUL obrigada a executar o Contrato nos termos resultantes dessa modificação.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA-TERCEIRA | (Subcontratação)

1. A GIATUL pode subcontratar ou utilizar bens pertencentes a outras entidades para a realização de qualquer serviço integrante do objeto do Contrato.
2. A GIATUL, nos subcontratos a celebrar com terceiros, deve assegurar que:
 - a) As entidades subcontratadas ficam vinculadas, no que respeita às atividades subcontratadas, na mesma medida em que a GIATUL está vinculada ao abrigo do Contrato, incluindo a sujeição aos mesmos níveis de desempenho;
 - b) São previstos mecanismos que permitam à GIATUL refletir as vicissitudes modificativas e extintivas do Contrato;
 - c) Todos os profissionais que prestem serviços ao abrigo dos subcontratos possuem as qualificações, experiência e as competências adequadas à atividade que se propõem desenvolver, respeitando nomeadamente o disposto na Cláusula 19.ª;
 - d) A entidade subcontratada está devidamente habilitada para o exercício das atividades subcontratadas e não se verificam em relação a esta qualquer um dos impedimentos previstos no artigo 55.º do CCP;
 - e) A entidade subcontratada respeita as obrigações aplicáveis em matéria ambiental, social e laboral, estabelecidas pelo direito comunitário, pelo direito

nacional, por convenções coletivas ou pelas disposições de direito internacional aplicáveis;

- f) A GIATUL tem o direito de resolver o subcontrato no caso de o MUNICÍPIO, ordenar a substituição de qualquer pessoa ou entidade subcontratada nos termos do n.º 3 da presente Cláusula;
 - g) O MUNICÍPIO, ou qualquer outra entidade por este designada, tem a faculdade de, em caso de cessação, por qualquer causa, do Contrato, suceder na posição jurídica da GIATUL;
 - h) A entidade subcontratada se obriga a facultar ao MUNICÍPIO, ou a qualquer pessoa por este nomeada e devidamente credenciada, livre acesso a registos, estatísticas e documentos relativos às instalações e atividades objeto do subcontrato, em termos equivalentes aos aplicáveis à GIATUL.
3. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de ordenar a substituição de qualquer pessoa ou entidade subcontratada, bem como de pessoas afetas por aquela à execução de tarefas, ainda que por si previamente aceites, nomeadamente, no caso de deteção de incompetência ou negligência no exercício das atividades subcontratadas, de verificação de comportamentos inadequados graves por parte dos subcontratados, ou de verificação, ainda que superveniente, de algum dos casos previstos no artigo 55.º do CCP.
4. A substituição de algum subcontratado, por iniciativa da GIATUL, deve ser solicitada ao MUNICÍPIO, ficando a nova subcontratação sujeita a autorização.
5. A subcontratação não exime a GIATUL do cumprimento das suas obrigações ao abrigo do Contrato.
6. A GIATUL deve prever expressamente no subcontrato a inoponibilidade ao MUNICÍPIO, de quaisquer pretensões, exceções ou meios de defesa que resultem das relações contratuais estabelecidas entre a GIATUL e a(s) entidade(s) subcontratada(s).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA-QUARTA | (Alterações das partes no Contrato)

1. A GIATUL não pode ceder, alienar, ou por qualquer outro modo onerar, no todo ou em parte, as suas posições jurídicas no Contrato ou realizar qualquer negócio jurídico, oneroso ou gratuito, com efeitos práticos iguais ou semelhantes, sem a prévia autorização do MUNICÍPIO, a qual, em qualquer caso, depende do cumprimento dos limites e condições aplicáveis previstos no CCP.



2. A inobservância do disposto no número anterior constitui incumprimento do Contrato imputável à GIATUL, podendo o MUNICÍPIO, aplicar sanções e/ou resolver o Contrato nos termos do Contrato e da Lei.
3. O MUNICÍPIO pode ceder ou por qualquer outro modo transmitir, a todo o tempo, total ou parcialmente, a sua posição no Contrato, para o que a GIATUL, ao celebrar o Contrato, presta o seu consentimento.

CAPÍTULO VI | INCUMPRIMENTO, SANÇÕES, RESOLUÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA-QUINTA | (Princípio geral de responsabilidade da GIATUL)

1. A GIATUL, ainda que em caso de subcontratação, é o único e direto responsável pelo pontual e perfeito cumprimento das obrigações relacionadas com a Prestação de Serviços decorrentes de normas legais, regulamentos ou disposições administrativas que, em cada momento, lhe sejam aplicáveis, não podendo opor ao MUNICÍPIO, qualquer contrato ou relação com terceiros para exclusão ou limitação dessa responsabilidade.
2. A GIATUL responde, nos termos da Lei geral, por quaisquer prejuízos causados na execução da Prestação de Serviços, pela culpa ou pelo risco, não sendo assumido pelo MUNICÍPIO, qualquer tipo de responsabilidade neste âmbito.
3. A GIATUL responde, ainda, nos termos gerais da relação comitente-comissário, pelos prejuízos causados por atos ou omissões das pessoas e entidades a que tenha recorrido, seja a que título for, para o cumprimento do Contrato.
4. A GIATUL é ainda responsável pelo cumprimento de todas as obrigações acessórias da Prestação de Serviços, designadamente os deveres de cuidado, de informação, de sigilo e, em geral, todos os que sejam instrumentais à execução das obrigações principais ainda que executadas por subcontratados.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA-SEXTA | (Monitorização do desempenho)

1. Sem prejuízo de outros mecanismos de monitorização previstos no Contrato e na Lei, a GIATUL ou as entidades que atuem sob sua conta ou orientação, incluindo

os subcontratados, estão sujeitos a monitorização e avaliação de desempenho, que tem por base os Indicadores de desempenho descritos no Anexo 5.

2. O cálculo do cumprimento dos Indicadores a que se refere o número anterior é feito tendo por base as informações recolhidas pelo MUNICÍPIO, por modo próprio, através de inspeções, auditorias e inquéritos, ou junto de terceiros, durante a execução do Contrato.
3. O incumprimento dos Indicadores de desempenho confere ao MUNICÍPIO, o direito a aplicar deduções à remuneração devida ao abrigo da Erro! A origem da referência não foi encontrada., nos termos previstos no Anexo 5.
4. A aplicação pelo MUNICÍPIO das deduções previstas no número anterior não libera a GIATUL do cumprimento pontual das obrigações subjacentes aos níveis de desempenho violados, sendo cumulável com o exercício dos direitos e prerrogativas, nomeadamente de aplicação de sanções contratuais, previstos nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA-SÉTIMA | (Sanções pecuniárias por incumprimento contratual)

1. Sem prejuízo da possibilidade de resolução sancionatória do Contrato nos termos do artigo 333.º do CCP, o MUNICÍPIO pode, com observância das regras previstas nos artigos 325.º e 329.º do CCP, aplicar multas em caso de incumprimento pela GIATUL das suas obrigações, incluindo as resultantes de determinações do MUNICÍPIO, emitidas nos termos da lei ou do Contrato.
2. A multa referida no número anterior é também aplicável quando se verifique qualquer atraso no início dos trabalhos imputável à GIATUL.
3. O procedimento de aplicação de multa, terá início com a notificação da intenção de aplicação da mesma, a qual poderá ser notificada à GIATUL, a partir do primeiro dia de incumprimento contratual, dispondo esta, do prazo de 10 (dez) dias úteis para querendo, se pronunciar por escrito sobre os factos invocados na referida notificação.
4. Após a audiência prévia da GIATUL, será decidida pelo MUNICÍPIO a efetiva aplicação da multa, seguindo-se os subsequentes trâmites, de acordo com o CCP e respetivo normativo administrativo aplicável.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA-OITAVA | (Regime Sancionatório)

1. Os incumprimentos da GIATUL, para efeitos do presente regime de penalizações, classificam-se em leves, graves e muito graves.
2. Nos termos do disposto no CCP, constituem:
 - a) Contraordenações muito graves, as previstas no artigo 456.º;
 - b) Contraordenações graves, as previstas no artigo 457.º;
 - c) Contraordenações simples, as previstas no artigo 458.º.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA-NONA | (Resolução do Contrato pelo Município)

1. Se a GIATUL cumprir defeituosamente qualquer das suas obrigações contratuais por facto que lhe seja imputável ou não as cumprir de forma pontual, o MUNICÍPIO notifica-a para, dentro de um prazo razoável, cumprir correta e atempadamente as obrigações em falta e repor a normalidade da situação.
2. Findo o prazo referido no número anterior sem que a GIATUL tenha sanado o incumprimento e/ou agido em conformidade com a notificação do MUNICÍPIO, este pode, mediante mera notificação àquela e independentemente de qualquer outra formalidade:
 - a) Optar por substituir-se à GIATUL, promovendo, a expensas desta, o desenvolvimento, direta ou por intermédio de terceiro, das atividades não executadas; ou
 - b) Considerar o incumprimento como definitivo e resolver o Contrato nos termos dos números seguintes
3. Se o incumprimento defeituoso ou o incumprimento parcial ou total das obrigações da GIATUL conduzirem à impossibilidade definitiva do cumprimento ou à perda do interesse do MUNICÍPIO no Contrato, este pode optar por resolver de imediato o Contrato, sem necessidade de efetuar as comunicações prévias previstas nos números anteriores.
4. O exercício do direito de resolução previsto nos números anteriores não preclui o direito do MUNICÍPIO vir a ser ressarcido pelos encargos e danos que lhe advierem da conduta da GIATUL e da resolução do Contrato.
5. Se a resolução do Contrato for imputável à GIATUL, um dos elementos a ter em conta na avaliação quantitativa da responsabilidade é a diferença entre o valor dos

1

serviços afetados pela resolução e aquele porque vierem a ser de novo adjudicados.

6. Em caso de resolução do Contrato por parte do MUNICÍPIO ficam automaticamente retidas e em seu poder todas as importâncias que este deva à GIATUL por trabalhos executados ou que estejam em seu poder, como garantia, até ao apuramento da responsabilidade da GIATUL.
7. Em caso de resolução do Contrato e logo que esteja fixada a responsabilidade do GIATUL é o montante respetivo deduzido nos depósitos, nas quantias em dívida, ou por acionamento das garantias, pagando-se-lhe o saldo se existir. Havendo lugar a um saldo a favor do MUNICÍPIO, o mesmo deve ser pago pela GIATUL no prazo de 30 (trinta) dias de calendário após a sua notificação.
8. O MUNICÍPIO pode ainda resolver o Contrato, nos termos e com os fundamentos previstos no artigo 335.º do CCP.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA | (Resolução por razões de interesse público)

Sem prejuízo dos motivos de resolução previstos no presente Contrato, o MUNICÍPIO pode ainda resolver o mesmo por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, nos termos previstos no artigo 334.º do CCP.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA-PRIMEIRA | (Resolução pela GIATUL)

1. A GIATUL tem direito a resolver o Contrato nos termos previstos no artigo 332.º do CCP.
2. Se o MUNICÍPIO, incumprir as obrigações que para ele resultarem do Contrato, a GIATUL deve, sob pena de ineficácia dos direitos que lhe assistem face ao MUNICÍPIO, notificá-lo para que, num prazo razoável, cumpra as suas obrigações ou reponha a normalidade da situação.
3. No caso previsto no número anterior, a GIATUL pode invocar a exceção de não-cumprimento e/ou exercer o direito de retenção nos termos do disposto no artigo 327.º do CCP.
4. Sem prejuízo do disposto em contrário na Lei ou no Contrato, a GIATUL não pode interromper ou suspender o cumprimento das suas obrigações até à efetiva resolução do Contrato, comprometendo-se ainda a prestar todo o auxílio que lhe

seja solicitado pela MUNICÍPIO, relativamente à transição das atividades incluídas no Contrato para outra entidade, uma vez cessado o Contrato.

5. A resolução nos termos da presente Cláusula implica o pagamento pelo MUNICÍPIO, à GIATUL de uma indemnização pelos prejuízos diretamente decorrentes da resolução, nos termos gerais de direito.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA-SEGUNDA | (Força Maior)

1. Não podem ser impostas sanções à GIATUL, nem é tido como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior.
2. Entende-se como caso de força maior para efeitos do Contrato, os eventos imprevisíveis e inevitáveis, exteriores às Partes e independentes da sua vontade ou atuação, ainda que indiretos, e que não correspondam a riscos normais inerentes ao cumprimento do Contrato, que comprovadamente impeçam o pontual cumprimento das obrigações contratuais, afetando negativamente a execução de atividades compreendidas no Contrato.
3. Para os efeitos previstos no número anterior e sujeitos à verificação dos requisitos aí consagrados, podem constituir eventos de força maior, designadamente, atos de guerra ou subversão, insurreição, hostilidades ou invasão, tumultos, rebelião ou terrorismo, tremores de terra, inundações graves, ciclones, incêndios e explosões e outros cataclismos naturais, contaminação radioativa ou química, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra, determinações governamentais ou administrativas injuntivas, que diretamente afetem a execução do Contrato.
4. Não são considerados como casos de força maior, para efeitos do Contrato, nomeadamente os seguintes eventos ou circunstâncias:
 - a) Circunstâncias que não constituam força maior nos termos do n.º 1 para os subcontratados da GIATUL, na parte em que intervenham;
 - b) Greves ou conflitos laborais limitados à GIATUL ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;

- c) Incumprimento pelos trabalhadores do dever de prestação de serviços mínimos no caso de greves ou conflitos laborais referidos na alínea anterior;
 - d) Determinações governamentais, administrativas ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pela GIATUL dos deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 - e) Manifestações populares devidas ao incumprimento pela GIATUL de normas legais, regulamentares ou do Contrato;
 - f) Incêndios ou inundações com origem nas instalações disponibilizadas pelas Partes ao abrigo do Contrato para a execução da Prestação de Serviços cuja causa ou propagação seja imputável à GIATUL;
 - g) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos da GIATUL não devidas a sabotagem;
 - h) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
5. Perante a ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar eventos de força maior ao abrigo do disposto na presente cláusula, a GIATUL fica obrigada a:
- a) Dar conhecimento imediato, por escrito, ao MUNICÍPIO, da ocorrência do evento de força maior;
 - b) Na comunicação a que se refere a alínea anterior a GIATUL deve prestar a informação, tão detalhada quanto possível, relativamente às circunstâncias do evento de força maior, incluindo as causas do facto, o estado da execução depois do facto ou acidente e o que nela difere do estado anterior, a natureza e alcance das obrigações cujo cumprimento seja ou possa ser afetado, atrasado ou impedido por tais circunstâncias, se a prestação tem de ser suspensa, no todo ou em parte, definitiva ou temporariamente, especificando-se, no caso de interrupção parcial ou temporária, a parte dos trabalhos e o tempo provável em que a interrupção se verificará, as medidas e prazo julgados necessários para mitigar e remediar tal situação de força maior e as suas consequências e o valor provável do dano sofrido.
 - c) Complementar e atualizar a informação referida na alínea anterior sempre que tenha conhecimento de dados novos que sejam relevantes para a análise ou resolução do evento de força maior;

- d) Adotar diligentemente todas as medidas ao seu dispor que permitam mitigar todos os efeitos causados pelo evento de força maior, relevantes no contexto da Prestação de Serviços;
 - e) Retomar o cumprimento integral das suas obrigações logo que tal se mostre possível, designadamente, logo que cesse o evento e/ou efeitos do evento de força maior.
6. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, a ocorrência de um evento de força maior reconhecido como tal pela MUNICÍPIO, tem por efeito:
- a) Exonerar a GIATUL da responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações emergentes do Contrato que sejam afetadas pela ocorrência do mesmo, na estrita medida em que o respetivo cumprimento atempado tenha sido efetivamente impedido, podendo dar lugar à aplicação do disposto no n.º 7; ou
 - b) Determinar a resolução, total ou parcial, do Contrato, caso a impossibilidade de cumprimento do Contrato se torne definitiva ou a aplicação do disposto no n.º 7 seja considerada pelo MUNICÍPIO, como excessivamente onerosa.
7. A ocorrência de casos de força maior nos termos da presente Cláusula, quando implicar uma diminuição de rendimentos ou um aumento de gastos para a GIATUL na execução do Contrato, confere à GIATUL direito a uma compensação financeira segundo critérios de equidade, exceto se estiverem, ou devessem estar, cobertos por seguro ou se se verificar a resolução do Contrato nos termos da presente Cláusula.
8. Verificando-se a resolução do Contrato nos termos desta Cláusula, observa-se, nomeadamente, o seguinte:
- a) Pode o MUNICÍPIO exigir da GIATUL que esta lhe ceda gratuitamente a posição contratual para si emergente dos contratos celebrados com terceiros;
 - b) O MUNICÍPIO deve libertar a caução a favor da GIATUL nos termos do Contrato e da Lei.
9. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.



CAPÍTULO VII | SEGUROS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA-TERCEIRA | (Seguros)

1. Sem que tal constitua limitação das suas obrigações e responsabilidades, contratuais ou legais, a GIATUL deve assegurar a existência e a manutenção em vigor das apólices de seguro necessárias para garantir uma efetiva e abrangente cobertura dos riscos inerentes ao cumprimento da Prestação de Serviços, nomeadamente:
 - a) Seguro de responsabilidade civil que cubra os danos e/ou prejuízos, patrimoniais e não patrimoniais, com origem na presente aquisição de serviços, devendo os capitais deste seguro ser ajustados à responsabilidade a que a GIATUL fica submetida, emitida nos termos do Anexo 4;
 - b) Seguro de acidentes de trabalho para todo o pessoal afeto à prestação de serviços.
2. A GIATUL deve contratar os seguros junto de seguradores com licença de operação em Portugal e garantir que todos os seguros cumpram, a todo o momento, todas as leis e regulamentos aplicáveis, e que todas as autorizações, licenças e aprovações necessárias para a subscrição, manutenção e efetivação desses seguros sejam obtidas e mantidas válidas e eficazes.
3. Os encargos referentes a todos os seguros, incluindo, os prémios e qualquer dedução efetuada pela companhia seguradora a título de franquias em caso de sinistro indemnizável, são da responsabilidade da GIATUL.
4. Nos contratos de seguro celebrados pela GIATUL, bem como nas renovações anuais realizadas durante a vigência do Contrato, não são admitidas quaisquer reduções de capital ou das garantias, bem como a suspensão ou cancelamento das apólices e/ou modificação das franquias, mesmo em caso de não pagamento do respetivo prémio, sem a autorização prévia do MUNICÍPIO.
5. O MUNICÍPIO pode exigir prova documental da celebração dos respetivos contratos de seguro, devendo o adjudicatário apresentá-la no prazo que lhe for estipulado para o efeito.

CAPÍTULO VIII | DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA-QUARTA | (Comunicações)

1. Sempre que a GIATUL proceda a qualquer alteração estatutária, tal como a da sede e/ou escritórios permanentes, deverá comunicar este facto de imediato ao MUNICÍPIO.
2. As comunicações entre o MUNICÍPIO e a GIATUL devem ser escritas e redigidas em português, e efetuadas através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.
3. As ordens, diretivas ou instruções devem ser emitidas por escrito, ou, quando as circunstâncias impuserem a forma oral, serão posteriormente reduzidas a escrito e notificadas ao cocontratante no prazo de 5 (cinco) dias, salvo justo impedimento.
4. Todas as comunicações entre as Partes no âmbito do Contrato serão dirigidas aos seguintes contactos:

a) Ao MUNICÍPIO,

Identificação do Gestor de Contrato: [•]

Endereço de correio eletrónico [•]

Morada: [•]

Telefone: [•]

b) À GIATUL

Identificação: Manuel Luís Castelo

Endereço de correio eletrónico: manuel.castelo@giatul.pt

Morada: NEM – Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, 2640-486 Mafra

Telefone: +351 261 816 470

5. As Partes podem alterar os contactos indicados no número anterior, mediante comunicação prévia dirigida à outra Parte, nos termos gerais da presente Cláusula.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA-QUINTA | (Contagem dos Prazos)

Na contagem dos prazos na fase de execução do Contrato, os mesmos são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados.



CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA-SEXTA| (Não Exclusividade)

Pelo presente Contrato, a GIATUL não fica investida em nenhum direito de exclusividade no que concerne à execução, em favor do Município, do objeto do presente contrato, podendo o Município, durante o prazo de execução do presente contrato, celebrar, com terceiros, contratos que tenham por objeto os mesmos serviços, para os mesmos locais constantes do Anexo I, aqui contratados.

Mafra, [...] de [...] de 2021.



ANEXO 1 – Descrição da Rede

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	2
2. ÂMBITO DOS SERVIÇOS VÁRIOS A PRESTAR	2
3. SISTEMA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.....	3
4. SISTEMA MUNICIPAL DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS.....	4

1. INTRODUÇÃO

O presente Anexo visa definir o âmbito espacial dos Serviços Vários a prestar pela GIATUL, bem como descrever em termos gerais a Rede, cuja expansão e renovação são objeto do presente Contrato.

2. ÂMBITO DOS SERVIÇOS VÁRIOS A PRESTAR

De acordo com o estabelecido no Contrato, o Município contrata a GIATUL para a execução dos seguintes serviços:

- Instalação de ramais domiciliários de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais domésticas;
- Anulação de ramais domiciliários existentes;
- Reparação de avarias na Rede;
- Execução de ligações de redes de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais domésticas executadas por particulares;
- Execução de ampliações de rede de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais domésticas;
- Empreitadas de expansão de redes de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais domésticas incluídas no Plano de Investimentos dos SMAS de Mafra e de valor de investimento inferior a €150.000,00 (cento e cinquenta mil euros);
- Reposição de pavimentos de várias tipologias, removidos ou afetados pela execução de intervenções por parte dos SMAS de Mafra.

Quaisquer dos serviços elencados anteriormente serão executados na Rede da responsabilidade dos SMAS de Mafra, sendo que poderão localizar-se em qualquer arruamento nacional, municipal, caminho de pé-posto ou mesmo em terrenos livres municipais ou particulares (no caso da existência de infraestruturas municipais instaladas em domínio privado).

Tendo em consideração a extensão da Rede e quantidade de órgãos acessórios que a caracteriza, é anexo ao presente documento um CD do qual consta a cartografia do concelho (incluindo toda a toponímia dos arruamentos), bem como o cadastro completo das infraestruturas que compõem a rede municipal de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais à data de assinatura do presente Contrato.

Ressalva-se que o cadastro da Rede é dinâmico, sendo atualizado sempre que sejam executadas ampliações ou renovações de rede. Para cada serviço contratado será fornecida uma planta de localização e cadastro atualizada, caso se verifique essa necessidade.

3. SISTEMA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

O sistema de abastecimento de água de Mafra cobre praticamente 100% do edificado do município, sendo que no final de novembro de 2021 se encontravam servidos 43.945 utilizadores.

O sistema é alimentado através de 4 pontos de aquisição de água em alta, nomeadamente:

- Pontos de entrega da EPAL, S.A. nos reservatórios de Lousa e de Casais da Serra;
- Ponto de entrega da Águas do Vale do Tejo, S.A. no reservatório do Sobral da Abelheira;

Além dos municípios de Mafra, são ainda servidos pelo sistema localidades de concelhos limítrofes, nomeadamente:

- Casais do Forno, pertencente ao concelho de Loures;
- Casais de S. Martinho, pertencente ao concelho do Sobral de Monte Agraço;
- Tesoureira, pertencente ao concelho de Arruda dos Vinhos.

No final de novembro de 2021, o sistema era composto pelos seguintes componentes:

- 987 km de rede;
- 27 979 ramais domiciliários;
- 42 reservatórios (52 células), designadamente:

RESERVATÓRIOS PERTENCENTES À REDE DE ABASTECIMENTO DE MAFRA		
RVT001 ALCAÍNÇA	RVT016 ENCARNÇÃO	RVT033 PALHAIS
RVT002 ALTA NOVA DE MAFRA	RVT017 ENXARA DO BISPO	RVT034 RIBAMAR
RVT003 MALVEIRA (ALTA NOVA)	RVT018 ENXARA DOS CAVALEIROS	RVT035 RÓLIA
RVT005 ANTAS	RVT019 FONTE BOA DOS NABOS	RVT036 SEIXAL
RVT006 ASSEICEIRA PEQUENA	RVT022 ERICEIRA (GRADIL)	RVT037 SOBRAL DA ABELHEIRA (2)
RVT007 BALEIA	RVT023 IGREJA NOVA	RVT038 SOBRAL DA ABELHEIRA (1)
RVT008 BARRIL	RVT024 JEROMELO	RVT039 TALEFE
RVT009 CALVOS	RVT025 LAGOA	RVT040 TITUARIA
RVT010 CANEIRA NOVA	RVT026 LAPA DA SERRA	RVT041 TOURINHA
RVT011 CARAPINHEIRA	RVT027 LOUSA	RVT042 VALE DA GUARDA
RVT012 CARVALHAL	RVT028 MAFRA (ZONA BAIXA)	RVT043 VENDA DO PINHEIRO
RVT013 CASO	RVT029 MANGANCHA	RVT044 VILA FRANCA DO ROSÁRIO
RVT014 CASTELO PICÃO	RVT030 MARVÃO	RVT045 CASAIS DA SERRA
RVT015 CHELEIROS	RVT032 MILHARADO	RVT046 SONÍVEL

- 11 estações elevatórias;

ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS PERTENCENTES À REDE DE ABASTECIMENTO DE MAFRA	
EEA001 ALCAÍNÇA - CARAPINHEIRA	EEA007 MALVEIRA (RENAULT)
EEA002 ALCAÍNÇA - SONÍVEL	EEA008 MILHARADO - CASO
EEA003 CASAIS DA SERRA	EEA009 RÓLIA
EEA004 ENXARA DO BISPO - ENXARA DOS CAVALEIROS	EEA010 VALE DA GUARDA - JEROMELO
EEA005 LAPA DA SERRA - BALEIA	EEA011 VENDA DO PINHEIRO - ASSEICEIRA PEQUENA
EEA006 LOUSA	

- 18 sistemas hidropressores;

SISTEMAS HIDROPRESSORES PERTENCENTES À REDE DE ABASTECIMENTO DE MAFRA		
HDP001 HDP COVAS	HDP007 HDP MONTE GORDO	HDP014 HDP JEROMELO
HDP002 HDP MONTE LEITE	HDP008 HDP CHANCA	HDP015 HDP CARAPINHEIRA (ZONA ALTA)
HDP003 HDP VILA DE CANAS	HDP009 HDP SAO SEBASTIAO	HDP016 HDP VENDA DO PINHEIRO (ZONA ALTA)
HDP004 HDP PORTELA DA GINJA	HDP011 HDP VALE ANDORINHAS	HDP017 HDP ALCAINCA (ZONA ALTA)
HDP005 HDP GRADIL	HDP012 HDP BALEIA	HDP018 HDP ALCAINCA (ZONA INTERMEDIA)
HDP006 HDP TELHADOURO	HDP013 HDP ASSEICEIRA GRANDE	HDP019 HDP MONTEMURO

- 6 câmaras perdas de carga;

CÂMARAS DE PERDA DE CARGA PERTENCENTES À REDE DE ABASTECIMENTO DE MAFRA		
CPC001 BOCO	CPC003 MEÃ	CPC005 VALE DA GUARDA
CPC002 MATA GRANDE	CPC004 SÃO JULIÃO	CPC006 SOBRAL DA ABELHEIRA

- 148 válvulas redutoras de pressão;
- 403 ventosas;
- 3.644 bocas de incêndio;
- 516 marcos de incêndio.

4. SISTEMA MUNICIPAL DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS

O sistema de drenagem de águas residuais de Mafra cobre cerca de 87% do edificado do município, sendo que no final de novembro de 2021 se encontravam servidos 36.565 utilizadores.

O sistema é composto por diversos subsistemas, tendo a sua maioria como destino final estações de tratamento cuja gestão é da responsabilidade da Águas do Tejo Atlântico, S.A..

Existem ainda outros subsistemas independentes de pequena dimensão, geridos totalmente pelos SMAS de Mafra.

No final de novembro de 2021, o sistema era composto pelos seguintes componentes:

- 453 km de rede gravítica / conduta elevatória;
- 22.335 ramais domiciliários;
- 14.363 caixas de visita;
- 15 ETS.

ESTAÇÕES DE TRATAMENTO PERTENCENTES À REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DE MAFRA		
ETS001 ALMADA	ETS008 ESCOLA DE SANTO ESTEVÃO DAS GALÊS	ETS018 LONGO DA VILA
ETS002 BOCO	ETS009 PICANCEIRA	ETS019 ABOBOREIRA
ETS004 CARAPINHEIRA	ETS010 PÓVOA DE CIMA	ETS023 CALVOS
ETS005 CASAL BORRALHO	ETS012 QUINTAL	ETS025 CHANCA

ESTAÇÕES DE TRATAMENTO PERTENCENTES À REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DE MAFRA		
ETS006 ESCOLA DA ENXARA DO BISPO	ETS013 SOBREIRA	ETS027 REBANQUE

- 34 estações elevatórias;

ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS PERTENCENTES À REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DE MAFRA		
EES001 A-DA-PÉRRRA	EES018 ERICEIRA (MATADOURO)	EES030 VENTUREIRA
EES002 ERICEIRA (ALGODIO)	EES019 LAGOA (VISTA DA BERLENGA)	EES031 MILHARADO (ESCOLA)
EES005 QUINTA DE SANTA BÁRBARA	EES020 LIVRAMENTO (ESTRADA DA FREIRIA)	EES032 RIBEIRA D'ILHAS
EES007 ZAMBUJAL	EES021 BARREIRALVA (ALTO DO TUSSO)	EES033 ROMEIRÃO
EES008 IGREJA NOVA	EES022 BARREIRALVA (PEDRAS AMARELAS)	EES034 CARAPITEIRA
EES009 VILA NOVA	EES023 BARREIRALVA (CARVALHEIROS)	EES036 ACHADA (RUA DA FONTE)
EES012 ENCARNACÃO (RUA SENHORA DA MINA)	EES024 PICÃO	EES037 ACHADA (RUA DO CHARCO)
EES013 FONTE BOA DA BRINCOSA	EES025 CODEÇAL	EES038 ACHADA (RUA DA CAMPINA)
EES014 ENCARNACÃO (ESCOLA)	EES026 CACHOUÇA	EES039 SOBREIRO
EES015 MURGEIRA	EES027 LAGOA	EES040 SOBRAL DA ABELHEIRA
EES016 ENCARNACÃO (BELA VISTA)	EES028 BARRIL DE BAIXO	
EES017 CARVOEIRA (BECO DOS CADOICOS)	EES029 SÃO JULIÃO (COLÓNIA BALNEAR)	

- 33 fossas sépticas coletivas municipais.

FOSSAS SÉPTICAS PERTENCENTES À REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DE MAFRA		
FSC01 ALCAÏNÇA	FSC13 LONGO DA VILA (1)	FSC24 SEIXAL (2)
FSC02 CASAIS DE SÃO LOURENÇO (1)	FSC14 LONGO DA VILA (2)	FSC25 SOBREIRO
FSC03 CASAIS DE SÃO LOURENÇO (2)	FSC15 MARVÃO	FSC26 TOURINHA (1)
FSC04 CASAIS DE SÃO LOURENÇO (3)	FSC16 MONTESOUROS	FSC27 TOURINHA (2)
FSC05 CACHOEIRA	FSC17 PEDROGOS (1)	FSC28 VILA FRANCA DO ROSÁRIO (1)
FSC06 CARAPINHEIRA	FSC18 PEDROGOS (2)	FSC29 VENDA DO PINHEIRO
FSC07 CASAIS DA AREIA	FSC19 PINHAL DOS FRADES (1)	FSC30 VILA FRANCA DO ROSÁRIO (2)
FSC09 CHARNECA (ENCARNAÇÃO 2)	FSC20 PINHAL DOS FRADES (2)	FSC31 RIBEIRA DOS TOSTÕES
FSC10 ERICEIRA	FSC21 PÓVOA DE CIMA	FSC32 RÓLIA
FSC11 ERVIDEIRA	FSC22 QUINTAL	FSC33 ENCARNACÃO
FSC12 FONTE BOA DA BRINCOSA	FSC23 RIBAMAR	FSC34 VILA FRANCA DO ROSÁRIO (3)

ANEXO 2 – Plano de Trabalhos e Condições Técnicas

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	2
2. TRABALHOS PREPARATÓRIOS	3
3. EXECUÇÃO DE EMPREITADAS OU AMPLIAÇÕES DE REDES DE ABASTECIMENTO OU DE DRENAGEM.....	5
3.1 Regras para implantação de condutas e coletores	5
3.2 Abertura de valas.....	5
3.3 Assentamento de condutas e coletores	5
3.4 Recobrimento de tubagens	6
3.5 Maciços de amarração	6
3.6 Fita sinalizadora.....	6
3.7 Aterro das valas.....	6
3.8 Levantamento e reposição de pavimentos.....	7
3.9 Ensaio de estanquidade e inspeção vídeo de coletores de drenagem de águas residuais domésticas	8
3.10 Ensaio de estanquidade de condutas de abastecimento de água.....	8
3.11 Lavagem e desinfecção de condutas.....	10
4. MATERIAIS, ACESSÓRIOS, ÓRGÃOS COMPLEMENTARES E DE MANOBRA.....	11
4.1 Ampliações da rede de abastecimento de água	11
4.1.1 Tubagem e acessórios	11
4.1.2 Válvulas de seccionamento.....	11
4.1.3 Ventosas.....	11
4.1.4 Marcos de incêndio.....	12
4.1.5 Bocas de incêndios.....	12
4.2 Ampliações da rede de drenagem de águas residuais	12
4.2.1 Tubagem e acessórios	12
4.2.2 Caixas de visita.....	12
4.2.3 Sumidouros.....	14
4.3 Ramais domiciliários de abastecimento de água	14
4.4 Anulação de ramais domiciliários de abastecimento de água	15
4.5 Ramais domiciliários de drenagem de águas residuais	15

- A reconstrução ou reparação dos prejuízos que resultem das demolições a fazer para a execução da obra;
- A reposição dos locais onde se executaram os trabalhos em condições de não lesarem legítimos interesses ou direitos de terceiros ou a conservação futura da obra, assegurando o bom aspeto geral e a segurança dos mesmos locais.



3. EXECUÇÃO DE EMPREITADAS OU AMPLIAÇÕES DE REDES DE ABASTECIMENTO OU DE DRENAGEM

3.1 Regras para implantação de condutas e coletores

A instalação de tubagens deve, sempre que seja técnica e economicamente viável, seguir os seguintes princípios orientadores:

- Evitar a afetação de pavimentos procurando, sempre que possível, instalar as tubagens fora das faixas de circulação de viaturas (bermas);
- Quando a instalação das tubagens na berma não for possível, deverá prever-se a instalação no centro de uma das vias de sentido de trânsito, para que em situações de necessidade de intervenção na infraestrutura seja possível garantir a continuidade do tráfego rodoviário;
- Garantir um afastamento mínimo de 0,70m em planta entre condutas de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais;
- No traçado em perfil longitudinal, a rede de drenagem de águas residuais deverá ser implantada num plano inferior ao da rede de abastecimento de água e a uma distância não inferior a 1 m, de modo garantir a proteção eficaz contra uma possível contaminação. Caso não seja possível garantir este requisito em situações específicas e devidamente validadas pelos SMAS de Mafra, deverão ser adotadas soluções técnicas que garantam a proteção das condutas de abastecimento de água, em particular nos locais onde as tubagens se cruzem;
- Na implantação das infraestruturas deverá igualmente ser tido em conta o preconizado no Anexo VI do "Regulamento de obras e trabalhos na via pública relativo à construção, instalação, uso e conservação de infra-estruturas no Município de Mafra" (Esquema das posições relativas obrigatórias para os vários operadores).

3.2 Abertura de valas

A escavação para abertura de valas deverá ser feita com meios manuais e/ou mecânicos, não sendo autorizada a utilização de explosivos. O alinhamento em planta e perfil deverá ter em linha de conta os seguintes aspetos:

- Elementos de projeto;
- Infraestruturas enterradas existentes, sendo fundamental ser feita a consulta prévia das entidades gestoras de infraestruturas de abastecimento de água, drenagem de águas residuais, abastecimento de energia elétrica, distribuição de gás, telecomunicações e outras;
- Outros condicionalismos específicos detetados localmente.

A largura útil das valas, para profundidades até 3 metros, deverá ser a seguinte:

- Dext + 0,50m para tubagens até 500mm de diâmetro;
- Dext + 0,70m para tubagens de diâmetro superior a 500mm.

Para profundidades a partir dos 3 metros, este valor deverá ser aumentado em 0,20m (0,10m para cada lado) por cada metro adicional de aumento.

3.3 Assentamento de condutas e coletores

As tubagens devem ser assentes por forma a assegurar-se que cada troço se apoie contínua e diretamente sobre terreno de igual resistência.

O assentamento de tubagens deverá obedecer aos seguintes requisitos:

- Os tubos serão assentes numa almofada de 0,10m de espessura de areia, gravilha ou material similar cuja maior dimensão não exceda 20mm, ou sobre um coxim de betão, caso exista a necessidade de se proceder à proteção da tubagem (cruzamento com outras infraestruturas);
- As juntas e outros acessórios deverão ser instalados com cuidados especiais, de acordo com as instruções dos fabricantes;
- Os tubos deverão ficar completamente assentes no leito de assentamento ao longo de todo o seu comprimento, com exceção das juntas, não sendo admissível o emprego de calços ou cunhas de qualquer material.

A camada de assentamento deverá ser previamente compactada com o grau superior a 95% do ensaio Proctor modificado.

3.4 Recobrimento de tubagens

Em termos gerais, as tubagens devem ser instaladas com um recobrimento mínimo (medido entre o extradorso do tubo e a cota de pavimento):

- Coletores de drenagem de águas residuais domésticas: 1,20m (de modo a facilitar a ligação gravítica dos ramais domiciliários);
- Conduatas de abastecimento de água: 0,80m;
- Ramais de ligação (de abastecimento de água ou drenagem de águas residuais): 0,80m, que pode ser reduzido para 0,50m em zonas não sujeitas a tráfego rodoviário.

3.5 Maciços de amarração

Deverão ser executados maciços de amarração em betão simples ou armado sempre que tal se justifique, nomeadamente em acessórios enterrados da rede de abastecimento de água tais como curvas, tês, válvulas de seccionamento e juntas cegas, bem como nos casos em que a inclinação das tubagens seja superior a 15%.

3.6 Fita sinalizadora

Deverá prever-se a instalação de banda avisadora sobre toda a extensão de tubagem, com largura mínima correspondente ao diâmetro exterior da tubagem, nas seguintes colocações:

- De cor castanha em coletores e conduatas elevatórias de águas residuais domésticas;
- De cor azul em conduatas de abastecimento de água.

A fita sinalizadora deverá ser instalada, no mínimo, a cerca de 0,30 m face ao coroamento da tubagem.

3.7 Aterro das valas

O enchimento da vala deverá ser feito em camadas de espessura não superior a 0,30m devidamente compactadas (a pelo menos 95% do ensaio Proctor modificado), com recurso a equipamentos mecânicos adequados à largura das valas, respeitando as seguintes características:

- Camada de proteção envolvente à tubagem com uma altura de 0,30m acima da geratriz superior da tubagem, com material com características similares à camada de assentamento;
- O aterro da parte restante da vala será feito com terra isenta de pedras, torrões compactos, detritos orgânicos, terras vegetais, lodos ou turfas, por camadas com a espessura máxima de 0,20m, as quais serão convenientemente regadas e compactadas, tendo o cuidado de não danificar as tubagens e, simultaneamente, garantir a estabilidade dos pavimentos;
- Quando a intervenção implicar a reposição de pavimentos, a mesma deverá ser antecedida do aterro de uma camada de 0,25m de espessura em tout-venant tratado com ligantes hidráulicos, numa largura correspondente à do pavimento que tenha sido levantado na totalidade.

Nas situações em que se verifique a necessidade de se proteger mecanicamente as tubagens (recobrimentos superiores a 5,0m ou inferiores a 1,0m, no caso dos coletores gravíticos, ou 0,9m no caso de condutas com escoamento sob pressão), as camadas de assentamento e de proteção da tubagem serão substituídas por maciço em betão armado com uma espessura de 0,2m em toda a sua envolvente.

3.8 Levantamento e reposição de pavimentos

Quando o pavimento for constituído por elementos desagregáveis, cubos ou paralelepípedos, as pedras serão limpas de detritos e agrupados em montículos dispostos ao longo da vala ou do outro lado do arruamento, aguardando o momento de voltarem ao seu lugar, para a restauração do pavimento. No caso de não serem recolocados, a GIATUL promoverá por sua conta a carga e o transporte dos produtos arrancados para vazadouro apropriado.

A reposição ou reconstrução dos pavimentos arrancados só se iniciará depois do aterro das valas se encontrar bem compactado e consolidado.

Além de repor ou reconstruir os pavimentos, a GIATUL ficará obrigada a realizar a sua ligação perfeita com o pavimento remanescente, de modo a que entre ambos não se verifiquem irregularidades ou fendas, nem ressaltos ou assentamentos.

Se no decorrer dos trabalhos de instalação das tubagens ou nos aterros e compactação das valas houver destruição ou danificação dos bordos do pavimento remanescente, será da conta da GIATUL a respectiva reparação e reposição nas condições prévias.

Serão igualmente repostos ou reconstruídos pela GIATUL, nas devidas condições, os sinais de trânsito, marcações rodoviárias existentes (sinalização horizontal), as lajes e leitos de valetas, guarnições, guias de passeios, aquedutos, manilhas, sumidouros e demais elementos complementares do pavimento.

A GIATUL é ainda responsável pelos assentamentos, levantamentos, danos ou destruições que a passagem do tráfego normal provocar, dentro do prazo de garantia normal da Empreitada, nos pavimentos repostos ou reconstruídos, obrigando-se às necessárias reparações.

A reposição de pavimentos betuminosos em arruamentos municipais deverá ser antecedida do aterro de uma camada de 0,25m de tout-venant tratado com ligantes hidráulicos, numa largura correspondente à da vala, e da fresagem de uma largura correspondente a meia faixa de rodagem.

Os pavimentos betuminosos a reconstruir abrangerão a ½ faixa de rodagem afetada pela abertura de valas (em cumprimento para com o Despacho Nº 61/2014-PCM de 20/11/2014) e a reposição da camada de desgaste deve respeitar as normas construtivas consignadas no Regulamento Municipal vigente, art. 23º, n.º 1, alínea c).

Nos locais pavimentados em calçada deverá ser considerada uma sobrelargura de 0,25m de levantamento e reposição relativamente às extremidades da vala. Deverá igualmente ser considerado o aterro de uma camada de 0,25m de tout-venant tratado com ligantes hidráulicos, na largura de reposição do pavimento, conforme indicado no desenho da vala tipo.

Na execução ou reposição de pavimentos em calçada, as juntas das pedras, que não deverão exceder 0,015m, serão refechadas com aguada de cimento e areia. A calçada será batida a maço de madeira, na primeira vez a seco e nas seguintes depois de regada, até à sua perfeita compactação.

Será encargo da GIATUL o fornecimento da pedra de calçada que estiver em falta, no caso de reposição.

Nos casos de arranque de pavimentos em calçada, o Dono da Obra pode optar por mandar repor, em sua substituição, pavimento betuminoso.

3.9 Ensaio de estanquidade e inspeção vídeo de coletores de drenagem de águas residuais domésticas

É da responsabilidade da GIATUL a realização obrigatória de ensaios de estanquidade e de eficiência, com a finalidade de assegurar o correcto funcionamento das redes de drenagem de águas residuais.

Deverá ser garantida a não existência de corpos estranhos ou sobras de cimento no interior das canalizações, verificando-se a desobstrução com auxílio de escova.

Antes do tapamento das valas a rede será cheia de água à pressão de 5 m.c.a. colocando-se por cima das tampas das caixas sacos de areia ou outro material pesado.

Todas as juntas deverão resistir perfeitamente à pressão da água sendo as mesmas examinadas cuidadosamente.

As juntas que não vedarem devem ser assinaladas e refeitas após esvaziamento da canalização. O ensaio será repetido até à estanqueidade de todas as juntas.

Deverá ser igualmente realizada a inspeção vídeo por C.C.T.V. ao interior das tubagens instaladas, acompanhada do respetivo relatório de análise.

3.10 Ensaio de estanquidade de condutas de abastecimento de água

O objetivo destes ensaios é permitir verificar a estanquidade e a estabilidade das condutas antes da sua entrada em serviço.

No ensaio será usada água, pelo que a GIATUL deverá solicitar aos SMAS de Mafra esse fornecimento.

Os ensaios consistirão no enchimento controlado da conduta com elevação gradual da pressão interior através de uma bomba manual ou mecânica e na medição dos volumes de água consumidos em cada ajuste de pressão.

Em termos gerais o comprimento dos troços a ensaiar não deverá exceder 500m, salvo em condições especiais devidamente aprovadas pelos SMAS de Mafra.

Preparação do troço a ensaiar

A GIATUL deverá informar os SMAS de Mafra do programa de ensaio, no qual deverá constar:

- A identificação dos troços a ensaiar e a data em que pretende efetuar os ensaios;
- O modo de evitar eventuais deslocamentos na conduta durante os ensaios;
- O método de enchimento do troço a ensaiar;
- A aparelhagem de medição a usar.

Os ensaios deverão ser realizados com a vala aberta nas zonas das juntas para se poder detetar, por inspeção visual, eventuais deficiências na execução das juntas ou nas paredes da tubagem.

Para evitar deslocamentos, a conduta deverá ser parcialmente coberta por material de aterro, até uma altura de 0,50 m acima da sua geratriz superior. Os SMAS de Mafra poderá permitir, exceccionalmente, que os ensaios se realizem com as valas aterradas mas sempre com as juntas a descoberto.

Enchimento da conduta com água

O troço a ensaiar será cheio com água com uma velocidade da ordem de 0,05m/s, para que se assegure a expulsão total do ar. A entrada da água deverá ser feita no ponto mais baixo do troço a ensaiar. Durante o enchimento deverá assegurar-se que as ventosas se encontram em funcionamento e as válvulas de seccionamento se encontram abertas.

Equipamento

A pressão hidráulica no troço a ensaiar será provocada por uma bomba manual ou mecânica. A bomba deve possuir um reservatório dotado de dispositivo de medição dos volumes de reajustamento para a pressão requerida que possa medir uma variação de volume de $\pm 1,0$ litro.

Ligada à tubagem a ensaiar haverá um manómetro, a localizar no ponto de cota mais baixa, que permita leituras com uma precisão de 0,01MPa.

Operações de ensaio

Após o enchimento controlado do troço a ensaiar, este deve permanecer, durante 24 horas, sob pressão estática igual ou superior à pressão de serviço do troço em causa.

Após este ensaio deve ser feita uma inspeção visual para detetar fugas de água ou deslocamentos no troço. No caso de não se verificar qualquer destes inconvenientes o troço será submetido ao ensaio de pressão propriamente dito.

Valor da pressão de ensaio

A pressão de ensaio (P_e) é calculada a partir da pressão máxima de serviço (P_s), de acordo com as seguintes expressões:

- $P_e = 1,5 P_s$, não inferior a 0,8MPa para $P_s < 1,0$ MPa
- $P_e = P_s + 0,5$ MPa, para $P_s > 1,0$ MPa

Com P_e máx. = 2,0MPa

Duração do ensaio

As pressões de ensaio deverão ser mantidas durante os seguintes períodos de tempo:

- Para $DN < 700 = 1$ hora
- $DN \geq 700 = 2$ horas

Receção das condutas

A conduta será considerada satisfatoriamente assente quando o manómetro não acusar, em meia hora, uma descida expressa em bar superior a $\sqrt{(PE/5)}$, sendo P_e expresso em bar.

Depois de concluídos os ensaios de dois ou mais troços contíguos, deverá o conjunto de troços ser submetido a um ensaio de pressão durante 2 horas, pelo menos a pressão não inferior à pressão de serviço para a qual a conduta foi dimensionada. Este ensaio tem como objetivo verificar a estanquidade das juntas entre cada um dos troços.

Precauções a tomar durante a realização dos ensaios

Durante o período em que decorrer o ensaio da conduta, apenas o pessoal estritamente necessário à realização do mesmo pode permanecer na vala e nunca se deverá colocar junto a bocas de inspeção, obturadores, curvas, tês ou outros acessórios.

3.11 Lavagem e desinfeção de condutas

Previamente à ligação de uma expansão da rede de abastecimento de água ao sistema público, deverá ser sempre realizado o procedimento de lavagem e desinfeção das condutas realizado pelos SMAS de Mafra, tendo em vista a garantia do cumprimento dos parâmetros de análise previstos na legislação de água para consumo humano.

Ressalva-se que os trabalhos de lavagem e desinfeção de uma conduta decorrem normalmente durante 2 dias, sendo a colheita de amostra de água para análise efetuada no dia seguinte. Por outro lado, esta colheita é realizada por laboratório acreditado, na generalidade à terça-feira. Desta forma, a GIATUL deverá informar com a antecedência possível os SMAS de Mafra da existência de uma infraestrutura em condições de ser lavada e desinfetada, por forma a minimizar os tempos de espera.

Por forma a garantir a correta lavagem e desinfeção da conduta, a GIATUL deverá prever a instalação de uma tomada em carga, válvula de seccionamento e prumada de diâmetro mínimo de 1 ½', para execução dos referidos trabalhos, no ponto mais favorável da conduta (ponto mais próximo da ligação à rede municipal).

4. MATERIAIS, ACESSÓRIOS, ÓRGÃOS COMPLEMENTARES E DE MANOBRA

4.1 Ampliações da rede de abastecimento de água

4.1.1 Tubagem e acessórios

As condutas a instalar no sistema público de abastecimento de água serão, em termos gerais, em **PEAD RC PE100 PN10** (PEAD resistente à fissuração provocada por esforços), com uniões por soldadura topo-a-topo ou electrossoldaduras. Em situações devidamente justificadas, poderá igualmente prever-se a instalação de tubagem em PEAD PE100, Ferro Fundido Dúctil (FFD) ou aço inox, adequadas para transporte de águas para consumo humano (a título de exemplo: travessia de pontes com tubagem à vista, zonas de baixo recobrimento sujeitas a tráfego rodoviário intenso).

Para o sistema de abastecimento de água, tendo em consideração que a rede é também usada no combate a incêndios, deverá considerar-se em termos gerais o diâmetro mínimo de 90mm (caso os hidrantes a instalar sejam bocas de incêndio) ou 110mm (se houver marcos de incêndio). Poderá ser considerado um diâmetro inferior a 90mm se o troço em causa servir poucas edificações e, simultaneamente, não tiver qualquer hidrante ligado.

O material dos acessórios (tês, cones, tampões, curvas) será igualmente o PEAD RC PE100 PN10 com ligações por soldadura topo-a-topo ou electrossoldadura, apropriado para transporte de água potável sob pressão. No entanto, caso se verifique dificuldade de aquisição deste tipo de acessórios no mercado, poderá ser aplicado o PEAD PE100 PN10.

As válvulas, acessórios de transição entre materiais e restantes acessórios e órgãos acessórios serão de FFD da classe de pressão PN10, sempre com sistema anti-tração.

4.1.2 Válvulas de seccionamento

As válvulas de seccionamento serão do tipo MODELO 3000 da "Fucoli" ou equivalente (com pontas em PEAD) e terão as dimensões indicadas nos catálogos dos fabricantes.

O comando das válvulas será manual e directo, devendo o fecho ser sempre feito no sentido dos ponteiros do relógio.

Serão utilizadas válvulas de cunha elástica com dado, haste e caixa cilíndrica redonda com tampa móvel e serão totalmente enterradas.

4.1.3 Ventosas

As ventosas preconizadas são de duplo e triplo efeito. Estas ventosas permitem:

- Evacuação automática de ar, aquando da entrada em funcionamento da conduta;
- Purga do ar que se liberta durante o funcionamento normal;
- Admissão de ar em caso de depressão na conduta (as de triplo efeito permitem uma maior admissão de ar).

As ventosas a instalar serão do tipo Double Wind ou de Triplo Efeito da "Fucoli", ou equivalente, e devem ficar instaladas no interior de um marco em betão ou alvenaria de tijolo, devidamente rebocado e pintado na cor branca.

4.1.4 Marcos de incêndio

Os marcos de incêndio devem localizar-se junto ao lancil dos passeios que marginam as vias públicas, sempre que possível nos cruzamentos e bifurcações com espaçamentos especificados na legislação vigente.

Os marcos de incêndio deverão ser do tipo ATLAS, derrubável, com três saídas "STORZ" de DN 100mm x 65mm x 65mm. Para a sua ligação à rede deverão ser contemplados os seguintes acessórios: tê em ferro fundido com derivação flangeada ou em PEAD PN10 MRS100 com stubend na derivação, juntas de ligação, válvula flangeada enterrada com haste, campânula, tubo de protecção e caixa cilíndrica com tampa móvel.

4.1.5 Bocas de incêndios

As bocas de incêndio devem ser dotadas de uma saída "Storz" com diâmetro de 52mm e deverão ser instaladas num marco de alvenaria de tijolo, devidamente rebocado e pintado de cor branca, com portinhola pintada

4.2 Ampliações da rede de drenagem de águas residuais

4.2.1 Tubagem e acessórios

Os coletores a instalar no sistema público de drenagem de águas residuais serão, em termos gerais, em **PVC-U de parede estruturada**, fabricada por co-extrusão em contínuo, classe de rigidez mínima **SN4** (4KN/m²), com ligação por abocardamento e equipada com junta elástica. Em situações devidamente justificadas, poderá igualmente prever-se a instalação de tubagem em PEAD MRS80 PN6,3 ou Ferro Fundido Dúctil (FFD) adequado ao transporte de águas residuais.

Na generalidade será adotado o diâmetro 200mm, salvo em situações específicas a definir pelos SMAS de Mafra.

Os coletores a instalar no sistema público de drenagem de águas residuais serão, em termos gerais, em **PVC-U de parede estruturada**, fabricada por co-extrusão em contínuo, classe de rigidez mínima **SN4** (4KN/m²), com ligação por abocardamento e equipada com junta elástica. Em situações devidamente justificadas, poderá igualmente prever-se a instalação de tubagem em polipropileno corrugado (PPC) SN8 ou em manilhas de betão pré-fabricadas.

O diâmetro a aplicar nos coletores será no mínimo de 300mm, sendo que para ramais de sarjetas e sumidouros será adotado tubagem de diâmetro 200mm.

As condutas elevatórias serão, em termos gerais, em **PEAD PE100 PN10** próprio para águas residuais domésticas, com uniões por soldadura topo-a-topo ou electrossoldaduras. O material dos acessórios (cones, curvas) será igualmente o PEAD PE100 PN10 e os acessórios de ligação em FFD com sistema anti-tração.

4.2.2 Caixas de visita

É obrigatória a implantação de caixas de visita sempre que existam mudanças de direção, de inclinação e de diâmetro de coletores, bem como na confluência dos mesmos.

O afastamento máximo entre caixas de visita, em troços retos de coletores não visitáveis, é de 60 metros, sendo desejável que não seja superior a 50 metros.

Quanto às suas dimensões mínimas em planta, o diâmetro interior varia consoante a sua profundidade (h) da seguinte forma:

- Para $h < 2,50\text{m} \Leftrightarrow \text{Dint.} = 1,00\text{m}$
- Para $h \geq 2,50\text{m} \Leftrightarrow \text{Dint.} = 1,25\text{m}$

Estes órgãos terão corpo constituído por anéis de betão pré-fabricados, assentes sobre uma base de betão armado com 10 cm de espessura, a qual será colocada sobre uma camada de betão de regularização. A altura desta base circular de betão armado deverá ser tal que o seu topo superior fique, no mínimo, 0,10m acima da geratriz superior do tubo de cota mais alta.

Poderá também recorrer-se à instalação de fundos pré-fabricados.

A soleira das caixas será conformada com caleiras a executar com betão de enchimento.

Sempre que a diferença das cotas de soleira dos coletores à entrada e à saída das caixas seja inferior a 0,50 m, a transição far-se-á de forma suave, no interior da caixa, através da conformação da soleira. Caso contrário, será executada uma queda guiada no exterior da caixa de visita.

Sempre que as caixas de visita sejam implantadas em terrenos com níveis freáticos altos, estas deverão ser assentes sobre uma camada drenante, com cerca de 1m de espessura, constituída por material granular de granulometria extensa, envolvida em geotêxtil de 200gr/m².

A cobertura será feita com cones pré-fabricados de betão excêntricos.

O acesso ao interior das caixas será feito através de escada em varão de aço revestido a polipropileno ou em material compósito pultrudido, cravados numa das paredes, com as seguintes dimensões:

- Largura $\Leftrightarrow 330\text{ mm}$;
- Profundidade $\Leftrightarrow 160\text{ mm}$;
- Espaçamento entre degraus $\Leftrightarrow 300\text{ mm}$.

Serão fixados por buchas químicas de duplo componente com pernos e todos os acessórios de fixação em aço inox 316.

Durante a fase de construção deverá ser dada especial atenção à estanquidade das caixas. Assim, nas juntas entre anéis ou entre anéis e a base de betão deverão ser colocadas peças de neoprene expansivo sendo as juntas seladas com argamassa com aditivo impermeabilizante de alta resistência química.

Também na travessia das paredes das caixas de visita por tubagens deverão ser adoptados cuidados especiais. Assim, na zona da travessia os tubos deverão ser providos de uma gola passa muros e a ligação betão-tubo deverá ser selada com neoprene expansivo.

As paredes interiores em contacto com águas residuais deverão ser protegidas contra a corrosão por um revestimento feito com pintura à base de Coalatar Epoxy, e deverá obedecer ao seguinte programa de pintura:

- Primeira demão (diluída se necessário) em Coalatar-Epoxy de cor preto com espessura seca de 125 μ ;
- Segunda demão em Coalatar-Epoxy de cor castanha com espessura seca de 125 μ ;

- Terceira demão em Coaltar-Epoxy de cor preto com espessura seca de 125 μ .

As tampas das caixas de visita serão de ferro fundido dúctil, com classe de resistência D400 e obedecerão à norma NP EN 124 (1995). As tampas a usar serão autocentradas ao aro, articuladas, modelo "EIXO E DOBRADIÇA" da "Fucoli", ou equivalente, com abertura útil de 600 mm, com manípulo para o levantamento e abertura a 115°, extração vertical quando aberta a 90° e bloqueio de segurança a 90°, junta de polietileno anti-ruído e anti-vibração fixada ao aro, com sistema de fecho por manípulo que fecha automaticamente a tampa.

4.2.3 Sumidouros

Os sumidouros a aplicar deverão ser do tipo simples ou sifonado conforme a zona seja servida por redes separativas ou unitárias, respectivamente.

Devem ser sempre munidos de caixa de decantação de areias, devendo a grelha ser em ferro fundido anti-roubo e ter as dimensões mínimas de 60cm x 35cm. As ligações à rede de coletores devem ser efectuadas preferencialmente às caixas de visita, e em tubagem de diâmetro igual ou superior a 200mm.

Os sumidouros a colocar serão constituídos por uma caixa de betão, sendo o fundo e os lados revestidos com reboco hidrófugo. A ligação da caixa aos colectores será feita de modo a que as ligações fiquem estanques, a tampa dos sumidouros será em grelha móvel de ferro fundido, e assentará no aro de cantoneira fixado ao pavimento.

4.3 Ramais domiciliários de abastecimento de água

O material a utilizar nos ramais de abastecimento de água é o **PEAD MRS100 PN10**, de diâmetro 32mm ou 50mm, sendo que os ramais de 50mm poderão ser simples ou duplos (para 2 instalações).

Para a realização da tomada de água da conduta da rede de distribuição deverá ser adotado um sistema de cinta/abraçadeira e válvula de tomada em carga com união autoblocante para PEAD, por cima da tubagem.

Para a protecção da válvula de tomada em carga deve ser aplicado um tabernáculo redondo, com a respectiva copela de centragem, sendo que na vertical e até à superfície é instalado um tubo de PVC 90 mm PN10. Junto à superfície será instalada uma caixa cilíndrica quadrada em ferro fundido.

A ligação da válvula de tomada em carga ao contador é, na maior parte das situações, feita através de uma tubagem de polietileno PEAD 32 mm, embainhada numa tubagem envolvente de tubo corrugado de parede dupla (interior liso) de 63 mm. Esta tubagem corrugada é instalada a 0,80m de profundidade, podendo ser reduzida para 0,50 m nas zonas não sujeitas a circulação viária.

No trajecto horizontal das tubagens anteriormente referidas, é colocada uma fita sinalizadora azul, com uma largura de 30cm, a 0,30m do extradorso da tubagem corrugada de parede dupla.

A ligação do PEAD 32 mm à válvula de tomada em carga é realizada à união autoblocante.

Todos os restantes acessórios de ligação necessários para a execução do ramal, incluindo os a instalar no interior da caixa de contador (válvula inviolável, extensível, purga e torneira de segurança) devem ser previamente aprovados pelos SMAS de Mafra.

No caso de ramais de diâmetro superior a 50mm, é da responsabilidade dos particulares executarem todo o trabalho de canalização até ao limite da propriedade, deixando no final uma válvula de

seccionamento enterrada, normalmente roscada. Os serviços a contratar à GIATUL nestes casos referem-se à ligação entre a válvula do particular e a conduta existente.

Nestas ligações, devem ser observadas as condições para execução de ampliações de rede de abastecimento de água elencados no Capítulo 3, nomeadamente no que se refere ao tipo de material e acessórios a aplicar, condições de assentamento das tubagens, etc.

Tipicamente, as ligações a executar pela GIATUL serão em tubagem de PEAD RC MRS100, de diâmetro variável entre os 63mm e os 110mm.

4.4 Anulação de ramais domiciliários de abastecimento de água

Poderá ser ainda solicitada à GIATUL o serviço de anulação de ramais de abastecimento existentes.

Normalmente, estes ramais são muito antigos, constituídos por tubagens em hidronil ou galvanizado, de diâmetros variáveis entre $\frac{3}{4}$ ', $\frac{1}{2}$ ', $\frac{3}{4}$ ' ou mesmo 1'. A anulação deverá ser executada junto à conduta que abastece o ramal, com recurso à instalação de tampão de latão instalado na válvula supostamente existente ou diretamente na tubagem do ramal.

4.5 Ramais domiciliários de drenagem de águas residuais

O material a utilizar nos ramais de drenagem de águas residuais é o PVC-U SN4, de diâmetro 125, 140, 160 ou 200mm.

A tubagem é instalada a 0,80m de profundidade, podendo ser reduzida para 0,50 m nas zonas não sujeitas a circulação viária. Deverá ser ainda aplicada uma fita sinalizadora castanha, com uma largura de 30cm, a 0,30m do extradorso da tubagem.

As caixas de início de ramal devem ser executadas com manilhas de betão vibrado pré-fabricadas, nos seguintes diâmetros:

- Profundidade < 1,20: diâmetro 500mm;
- Profundidade $\geq$ 1,20: diâmetro 800mm

Devem ser instaladas em espaço público, o mais próximo possível do limite da edificação a servir (numa distância nunca superior a 0,50m do limite da propriedade, salvo ordem dos SMAS de Mafra).

A soleira da caixa será assente sobre camada de betão de limpeza, com 0,10m de espessura.

As tampas das caixas de início de ramal devem ser centradas ao aro, modelo "ULTRA" da "Fucoli" ou equivalente, de abertura útil 500mm e das seguintes classes:

- C250 quando as caixas são instaladas fora de zonas de tráfego rodoviário;
- D400 em zonas de tráfego rodoviário.

Os ramais poderão ser ligados diretamente às caixas de visita ou diretamente aos coletores. Neste último caso, devem ser instaladas caixas cegas enterradas, constituídas por manilha de betão pré-fabricada DN500mm assente sobre uma camada de betão de limpeza e munida de tampa de betão. Para se executar a caleira no fundo da caixa, dever-se-á efetuar o corte da metade superior do coletor existente, ficando este a servir de meia cana.

Poderá ser necessário adjudicar a instalação de condutas elevatórias domiciliárias, em PEAD DN63 MRS100 PN10, a partir do limite da propriedade, nas situações em que se verifique que não é possível a ligação gravítica da edificação.

ANEXO 3 – Lista de Preços Unitários dos fornecimentos a efetuar e dos trabalhos a executar pela GIATUL

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	2
2. OBRAS DE EXPANSÃO OU RENOVAÇÃO DA REDE	2
3. EXECUÇÃO DE RAMAIS DOMICILIÁRIOS, ANULAÇÃO DE RAMAIS E LIGAÇÕES À REDE..	24
4. REPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS DE VÁRIAS TIPOLOGIAS	28

1. INTRODUÇÃO

O presente Anexo visa definir os preços unitários a serem aplicados na faturação de serviços prestados pela GIATUL. O custo de cada serviço será o resultante da aplicação desses preços unitários às quantidades efetivamente realizadas e/ou fornecidas.

A lista de preços unitários reflete exatamente a lista de preços a aplicar no protocolo a estabelecer entre a Câmara Municipal de Mafra e a GIATUL, tendo sido validada a 13 de dezembro de 2021 por empresa "medidora-orçamentista" selecionada pelo Município.

A preparação dos preços compostos resultou do "know-how" da empresa, apoiada ainda na compilação e análise de propostas comerciais, disponíveis no âmbito profissional, de obras públicas e privadas, durante o ano de 2021, para trabalhos similares e informação estatística oficial.

A lista de preços encontra-se subdividida em 3 capítulos, nomeadamente:

- Preços a aplicar em execução de obras de expansão ou renovação da Rede;
- Preços a aplicar na instalação de ramais domiciliários, anulação de ramais existentes e ligações à rede de ampliações executadas por particulares;
- Preço para reposição de pavimentos de várias tipologias, removidos ou afetados pela execução de intervenções por parte dos SMAS de Mafra.

2. OBRAS DE EXPANSÃO OU RENOVAÇÃO DA REDE

Os preços unitários a aplicar nas empreitadas de expansão ou renovação da Rede executados pela GIATUL são os seguintes:

ID	DESCRIÇÃO DO ARTIGO	Un	Custo Unitário
5.1	Pavimentos		
5.1.1	Levantamento de pavimentos betuminosos fora de Estradas Nacionais, numa largura correspondente à largura da vala	m²	4,24 €
5.1.2	Reposição de pavimentos betuminosos fora de Estradas Nacionais, de acordo com a estrutura do pavimento existente, numa largura correspondente a meia faixa de rodagem, incluindo fresagem e pintura da sinalização horizontal existente. Os pavimentos betuminosos a reconstruir abrangerão a ½ faixa de rodagem afetada pela abertura de valas (em cumprimento para com o Despacho Nº 61/2014-PCM de 20/11/2014) e a reposição da camada de desgaste deve respeitar as normas construtivas consignadas no Regulamento Municipal vigente, art. 23º, n.º 1, alínea c)	m²	21,22 €
5.1.3	Levantamento de pavimento betuminoso em Estradas Nacionais, numa largura correspondente à largura da vala acrescida de 25cm para cada lado	m²	4,24 €
5.1.4	Fresagem e reposição de pavimentos betuminosos em Estradas Nacionais, em toda a largura da berma / via não afetada pela abertura de vala, de acordo com peças de projeto e especificações da Infraestruturas de Portugal S.A.	m²	26,52 €

ID	DESCRIÇÃO DO ARTIGO	Un	Custo Unitário
5.1.5	Arranque e reposição nas condições existentes de pavimento em betão, incluindo todos os trabalhos necessários	m²	21,22 €
5.1.6	Levantamento e reposição de lancis de calcário ou betão, conforme o existente, incluindo base de betão.	m	12,73 €
5.1.7	Execução de camada de tout-venant tratado com ligantes hidráulicos, compactado a 95% do ensaio proctor modificado		
5.1.7.1	com 0,45m de espessura, em pavimentos betuminosos em Estradas Nacionais	m²	14,85 €
5.1.7.2	com 0,25m de espessura, em zonas de reposição de pavimentos fora de Estradas Nacionais	m²	10,61 €
5.1.8	Levantamento e reposição de pavimentos em Macadame.	m²	11,09 €
5.1.9	Levantamento e reposição de calçada de vidro.	m²	16,34 €
5.1.10	Levantamento e reposição de entradas particulares, incluindo rampas com armadura simples em Malhasol e tubo de drenagem montado e remoção a vazadouro dos produtos sobantes.	m	113,38 €
5.1.11	Levantamento e reposição de valetas em betão, incluindo base em ABGE com 0,20 m de espessura.	m	29,17 €
5.2	Movimentos de Terras		
5.2.1	Escavação para abertura de valas para implantação de colectores, condutas, ramais e caixas, incluindo sobre largura:		
5.2.1.1	Em Terra branda.	m³	8,16 €
5.2.1.2	Em Rocha branda ou em qualquer tipo de terreno.	m³	16,34 €
5.2.1.3	Em Rocha dura.	m³	26,84 €
5.2.2	Aterro manual, batido por camadas inferiores a 0,20m de altura, em almofada de assentamento, após regularização e compactação do leito, camada de protecção da tubagem em areia ou quando aprovado pela fiscalização, em terra limpa (isenta de torrões, raízes e pedras) compactada, até atingir compactação superior a 85% do ensaio Proctor Normal, considerando um recalque de 25%.	m³	18,09 €
5.2.3	Aterro de material pétreo (tout-venant ou equivalente), regado e compactado a 95% do ensaio Proctor modificado, em vala aberta em zona afeta à Estrada Nacional, de acordo com prescrições dessa empresa	m³	26,52 €
5.2.4	Aterro de valas com produto de escavação, isento de pedras ou outros materiais de dimensão superior a 0,10m, incluindo rega e compactação manual ou mecânica, por camadas não superiores a 0,20m de espessura.	m³	5,61 €
5.2.5	Fornecimento e transporte de terras de empréstimo para aterro, isento de pedras ou outros materiais de dimensão superior a 0,10m.	m³	9,34 €
5.2.6	Transporte dos materiais sobantes a vazadouro, da livre escolha e responsabilidade do empreiteiro.	m³	7,58 €

ID	DESCRIÇÃO DO ARTIGO	Un	Custo Unitário
5.33	Águas Residuais Domésticas / Pluviais		
5.3.1	Tubagens, Acessórios e Ramais		
5.3.1.1	Fornecimento e assentamento de tubagem em PVC-U SN4 para transporte de águas residuais, com os seguintes diâmetros:		
5.3.1.1.1	DN 110	m	6,49 €
5.3.1.1.2	DN 125	m	7,89 €
5.3.1.1.3	DN 160	m	12,64 €
5.3.1.1.4	DN 200	m	18,16 €
5.3.1.1.5	DN 250	m	27,38 €
5.3.1.1.6	DN 315	m	43,88 €
5.3.1.1.7	DN 400	m	77,54 €
5.3.1.1.8	DN 500	m	120,15 €
5.3.1.1.9	DN 630	m	187,82 €
5.3.1.1.10	DN 800	m	285,40 €
5.3.1.2	Fornecimento e assentamento de tubo corrugado PP, rigidez anelar nominal 8 kN/m², com junta elástica, com os seguintes diâmetros:		
5.3.1.2.1	Ø 160 mm	ml	20,66 €
5.3.1.2.2	Ø 200 mm	ml	24,52 €
5.3.1.2.3	Ø 250 mm	ml	32,95 €
5.3.1.2.4	Ø 315 mm	ml	42,43 €
5.3.1.2.5	Ø 400 mm	ml	61,06 €
5.3.1.2.6	Ø 500 mm	ml	87,19 €
5.3.1.2.7	Ø 630 mm	ml	121,41 €
5.3.1.2.8	Ø 800 mm	ml	199,70 €
5.3.1.3	Fornecimento e assentamento de tubagem em FFD, classe de espessura da série K9, com ligação por abocardamento equipado com junta elástica, com os seguintes diâmetros:		
5.3.1.3.1	DN 100	m	59,56 €
5.3.1.3.2	DN 125	m	71,52 €
5.3.1.3.3	DN 150	m	82,57 €
5.3.1.3.4	DN 200	m	98,31 €
5.3.1.3.5	DN 250	m	129,30 €
5.3.1.3.6	DN 300	m	158,17 €
5.3.1.3.7	DN 350	m	195,83 €
5.3.1.3.8	DN 400	m	219,75 €
5.3.1.4	Fornecimento e assentamento de tubagem em PEAD MRS100 PN10, adequada para transporte de águas residuais sob pressão, com os seguintes diâmetros:		
5.3.1.4.1	DN 63	m	7,47 €
5.3.1.4.2	DN 75	m	8,54 €
5.3.1.4.3	DN 90	m	9,24 €
5.3.1.4.4	DN 110	m	14,07 €

ID	DESCRIÇÃO DO ARTIGO	Un	Custo Unitário
5.3.1.5	Fornecimento e assentamento de curvas a 45° em PEAD PN10, adequadas para transporte de águas residuais sob pressão, com os seguintes diâmetros:		
5.3.1.5.1	DN 63	un	15,46 €
5.3.1.5.2	DN 75	un	19,15 €
5.3.1.5.3	DN 90	un	24,12 €
5.3.1.5.4	DN 110	un	46,19 €
5.3.1.6	Fornecimento e assentamento de curvas a 90° em PEAD PN10, adequadas para transporte de águas residuais sob pressão, com os seguintes diâmetros:		
5.3.1.6.1	DN 63	un	11,71 €
5.3.1.6.2	DN 75	un	17,15 €
5.3.1.6.3	DN 90	un	22,34 €
5.3.1.6.4	DN 110	un	47,07 €
5.3.1.7	Fornecimento e assentamento de manilhas simples de betão pré-fabricado centrífugo assente sobre base em areia ou areão, incluindo juntas tomadas com argamassa de cimento e areia ao traço 1:3:		
5.3.1.7.1	DN 200	m	11,09 €
5.3.1.7.2	DN 250	m	15,56 €
5.3.1.7.3	DN 300	m	17,50 €
5.3.1.7.4	DN 400	m	24,50 €
5.3.1.7.5	DN 500	m	36,17 €
5.3.1.7.6	DN 600	m	51,34 €
5.3.1.7.7	DN 800	m	81,31 €
5.3.1.7.8	DN 1000	m	90,22 €
5.3.1.7.9	DN 1000 classe 3 reforçadas	m	96,77 €
5.3.1.7.10	DN 1500 classe 3 reforçadas	m	176,78 €
5.3.1.8	Fornecimento e instalação de curvas de PVC 6 kg/cm ² , incluindo maciços de amarração:		
5.3.1.8.1	DN 200 a 90°	un	95,42 €
5.3.1.8.2	DN 200 a 45°	un	87,80 €
5.3.1.9	Execução de ramais de esgoto doméstico / pluviais, em tubagem de PVC-U, classe de rigidez SN 4 kN/m ² , incluindo levantamento e reposição de pavimentos, escavação em terreno de qualquer natureza, colocação de areão, aterro, compactação, fornecimento e colocação de "Banda Avisadora" em polietileno, de cor castanha, com largura igual ou superior ao diâmetro exterior da tubagem, colocada a 0,30 m do seu extradorso, execução de câmaras de início de ramal em manilhas de betão vibrado DN500, com tampa da classe C250 com aro encastrado em peça de betão, e todos os trabalhos e materiais necessários		
	Diretamente ao coletor (incluindo execução de caixa cega) ou com ligação a câmara de visita, com tubagem DN125		
5.3.1.9.1	Com um comprimento até 10.0m	un	371,28 €
5.3.1.9.2	por cada metro adicional	m	31,82 €
	Diretamente ao coletor (incluindo execução de caixa cega) ou com ligação a câmara de visita, com tubagem DN160		

ID	DESCRIÇÃO DO ARTIGO	Un	Custo Unitário
5.3.1.9.3	Com um comprimento até 10.0m	un	403,10 €
5.3.1.9.4	por cada metro adicional	m	37,13 €
	Diretamente ao coletor (incluindo execução de caixa cega) ou com ligação a câmara de visita, com tubagem DN200		
5.3.1.9.5	Com um comprimento até 10.0m	un	477,36 €
5.3.1.9.6	por cada metro adicional	m	47,74 €
5.3.1.10	Transferência / alteração de ramais existentes entre coletores, em tubagem de PVC-U com classe de rigidez SN 4 kN/m2, incluindo levantamento e reposição de pavimentos, escavação em terreno de qualquer natureza, pesquisas para localização do ramal e respetivos trabalhos acessórios, quando necessário, colocação de areão, fita sinalizadora, aterro, compactação e todos os trabalhos necessários		
	Com tubagem DN125 e comprimento até 10 metros	un	371,28 €
5.3.1.10.1	por cada metro adicional de tubagem DN125	m	31,82 €
5.3.1.10.1.1	Com tubagem DN160 e comprimento até 10 metros	un	403,10 €
5.3.1.10.1.2	por cada metro adicional de tubagem DN160	m	37,13 €
5.3.1.10.1.3	Com tubagem DN200 e comprimento até 10 metros	un	477,36 €
5.3.1.10.1.4	por cada metro adicional de tubagem DN200	m	47,74 €
5.3.1.11	Execução de passagens hidráulicas de secção circular/rectangular, em betão, incluindo a sua escavação em terreno de qualquer natureza, reposição, compactação e remoção a vazadouro dos produtos sobantes:		
5.3.1.11.1	Com tubagens da classe I (Reforçadas):		
5.3.1.11.2	Simple com diâmetro de 0,60 m.	m	81,68 €
5.3.1.11.3	Simple com diâmetro de 0,80 m.	m	92,21 €
5.3.1.11.4	Simple com diâmetro de 1,000 mm.	m	98,06 €
5.3.1.11.5	Em betão armado, rectangular de 1,000x1,000 mm de secção.	m	289,53 €
5.3.1.11.6	Simple de DN 1500	m	177,62 €
5.3.1.11.2	Bocas na base de aterro, simples, para diâmetro inferior ou igual a Ø 600 mm	un	472,16 €
5.3.1.12	Fornecimento e assentamento de tubagem de geodreno e respetivos acessórios aplicados, incluindo abertura de vala em terra, envolvimento da tubagem com brita e todos os materiais e trabalhos necessários:		
5.3.1.12.1	Com tubagem envolvida em manta geotextil:		
5.3.1.12.2	DN 100	m	33,84 €
5.3.1.12.3	DN 125	m	35,01 €
5.3.1.12.4	DN 140	m	36,75 €
5.3.1.12.5	DN 160	m	38,51 €
5.3.1.12.6	DN 200	m	39,68 €
5.3.1.12.2	Tubagens de PVC envolvidas em betão:		
5.3.1.12.2.1	Com betão simples para tubo PVC PN6 DN 250	m	80,40 €
5.3.1.12.2.2	Com betão simples para tubo PVC PN6 DN 315	m	96,50 €
5.3.1.12.2.3	Com betão C16/20 para tubo PVC PN6 DN 315	m	102,69 €

ID	DESCRIÇÃO DO ARTIGO	Un	Custo Unitário
5.3.2	Órgãos de Drenagem Pluvial		
5.3.2.1	Execução de valetas triangulares de pé de talude ou crista de escavação, em betão, com 0,60/0,80 m de largura incluindo escavação e todos os trabalhos necessários.	m	23,34 €
5.3.2.2	Execução de valeta triangular em terra.	m	2,68 €
5.3.2.3	Execução de valetas com meias manilhas de betão, incluindo todo o movimento de terras e acabamento das juntas :		
5.3.2.3.1	DN 200	m	13,42 €
5.3.2.3.2	DN 250	m	15,17 €
5.3.2.3.3	DN 300	m	16,34 €
5.3.2.3.4	DN 400	m	18,09 €
5.3.2.3.5	DN 500	m	23,34 €
5.3.2.3.6	DN 600	m	28,01 €
5.3.2.3.7	DN 800	m	46,68 €
5.3.2.4	Fornecimento e assentamento de sumidouros junto a lancil, com grelha e contínuo (garrafa), incluindo todos os materiais e trabalhos necessários.	m	47,92 €
5.3.2.5	Fornecimento e assentamento sumidouros simples junto a lancil ou separador com grelha de FFD com sistema anti-roubo, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários.	un	291,72 €
5.3.2.6	Fornecimento e assentamento sumidouros simples junto a lancil ou separador com grelha de FFD com sistema anti-roubo e caixa sifonada, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários.	un	455,08 €
5.3.2.7	Fornecimento e assentamento de grelhas de sumidouros em FFD, com sistema anti-roubo, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários.	un	122,52 €
5.3.2.8	Fornecimento e assentamento de grelhas de sumidouros em betão, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários.	un	87,52 €
5.3.2.9	Fornecimento e assentamento de grelhas sumidouros galvanizadas com 1,00 x 0,235 m de largura, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários.	un	75,85 €
5.3.2.10	Levantamento e reposição de sumidouros junto ao lancil com grelha, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários.	un	46,68 €
5.3.3	CÂMARAS DE VISITA		
5.3.3.1	Pintura interior de câmaras de visita, após acabamento, com resinas epoxicas do tipo "Sikagard 255" da Sika ou equivalente, em duas camadas.	m²	21,59 €
5.3.3.2	Pintura exterior de câmaras de visita, após acabamento, nas paredes enterradas com emulsão betuminosa tipo "Flintkote" ou equivalente, em duas camadas.	m²	8,05 €

ID	DESCRIÇÃO DO ARTIGO	Un	Custo Unitário
5.3.3.3	Caixas de visita e passagem executadas em blocos de cimento, devidamente rebocados, com tampa de ferro fundido, com Ø 600, com a profundidade máxima de 1,50 m, incluindo execução de soleira.	un	385,07 €
5.3.3.4	Fornecimento e colocação de caixas de visita e passagem, em betão pré-fabricado, incluindo tampa em FF, degraus em ferro e todos os materiais e trabalhos necessários:		
5.3.3.4.1	Com Ø 1000 mm e altura igual ou inferior a 2,50 m	un	385,07 €
5.3.3.4.2	Com Ø 1250 mm e altura superior a 2,50 m e inferior a 3,50 m.	un	478,42 €
5.3.3.4.3	Com Ø 1250 mm e altura igual ou inferior a 3,50 m	un	536,76 €
5.3.3.4.4	Com Ø 1250 mm e altura igual ou inferior a 4,50 m	un	612,61 €
5.3.3.4.5	Com Ø 1250 mm e altura igual ou inferior a 5,00 m	un	729,30 €
5.3.3.5	Fornecimento e colocação de caixas de visita e queda, em betão pré-fabricado, incluindo tampa em FF, degraus em ferro e todos os materiais e trabalhos necessários:		
5.3.3.5.1	Com Ø 1000 mm e altura igual ou inferior a 2,50 m.	un	543,76 €
5.3.3.5.2	Com Ø 1250 mm e altura superior a 2,50 m e inferior a 3,50 m.	un	676,79 €
5.3.3.6	Fornecimento e colocação de caixas de visita e queda, em betão armado classe C25/30 - EC2, armaduras com aço A400 NR, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários:		
5.3.3.6.1	Altura 1,00 m < h < 1,50 m	un	840,64 €
5.3.3.6.2	Altura 1,50 m < h < 2,00 m	un	1 008,58 €
5.3.3.6.3	Altura 2,00 m < h < 2,50 m	un	1 172,13 €
5.3.3.6.4	Altura 2,50 m < h < 3,00 m	un	1 367,56 €
5.3.3.6.5	Altura 3,00 m < h < 3,50 m	un	1 523,54 €
5.3.3.6.6	Altura 3,50 m < h < 4,00 m	un	1 563,83 €
5.3.3.6.7	Altura 4,00 m < h < 4,50 m	un	2 356,96 €
5.3.3.6.8	Altura 4,50 m < h < 5,00 m	un	2 683,10 €
5.3.3.6.9	Altura 5,00 m < h < 5,50 m	un	3 354,78 €
5.3.3.6.10	Altura 5,50 m < h < 6,00 m	un	3 490,36 €
5.3.3.6.11	Altura 6,00 m < h < 6,50 m	un	4 136,56 €
5.3.3.7	Fornecimento e colocação de caixas de visita e queda, constituída por aneis e cúpulas em betão pré-fabricado, sobre base e inserção dos colectores em betão tipo C25/30, armaduras com aço A400-NR, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários:		
5.3.3.7.1	Altura 1,00 m < h < 1,50 m	un	396,74 €
5.3.3.7.2	Altura 1,50 m < h < 2,00 m	un	437,58 €
5.3.3.7.3	Altura 2,00 m < h < 2,50 m	un	460,92 €
5.3.3.7.4	Altura 2,50 m < h < 3,00 m	un	525,10 €
5.3.3.7.5	Altura 3,00 m < h < 3,50 m	un	583,44 €
5.3.3.7.6	Altura 3,50 m < h < 4,00 m	un	647,62 €
5.3.3.7.7	Altura 4,00 m < h < 4,50 m	un	711,80 €
5.3.3.7.8	Altura 4,50 m < h < 5,00 m	un	770,14 €
5.3.3.7.9	Altura 5,00 m < h < 5,50 m	un	840,15 €
5.3.3.7.10	Altura 5,50 m < h < 6,00 m	un	904,33 €
5.3.3.7.11	Altura 6,00 m < h < 6,50 m	un	991,85 €

ID	DESCRIÇÃO DO ARTIGO	Un	Custo Unitário
5.3.3.8	Caixas de receção, ligação ou de derivação das valetas de crista.	un	40,52 €
5.3.3.9	Execução de caixa de ligação (enterradas) em alvenaria de tijolo, com tampa em betão, incluindo todos os trabalhos necessários.	un	159,12 €
5.3.3.10	Execução de caixa de visita quadrada dimensão 50x50cm, incluindo tampa metálica em FFD com vedação hidráulica e todos os trabalhos necessários.	un	175,03 €
5.3.3.11	Fornecimento e assentamento de tampas de saneamento em FF para caixas de visita, pluviais e domésticos tipo "Rexel da Saint-Gobain" ou equivalente, classe D400, NP EN 124, Ø 600 mm de entrada, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários.	un	175,03 €
5.3.3.12	Fornecimento e assentamento de tampas de saneamento em FF para caixas de visita, pluviais e domésticos tipo "PAMETANCHE da Saint-Gobain" ou equivalente classe D400, NP EN 124, estanque ao ar e água a 10,00 m c.a. em pressão ou depressão, Ø 600 mm de entrada, incluindo todos os trabalhos necessários.	un	612,61 €
5.3.3.13	Fornecimento e montagem de escadas tipo "400" da STEP ou equivalente, executadas em perfis pultrudidos de fibra de vidro/resina isólafrica, incluindo fixação com bucha mecânicas.	m	46,68 €
5.3.3.14	Levantamento e reposição de tampas de caixas de inspecção para rectificação do nível, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários.	un	59,25 €
5.3.3.15	Fornecimento e montagem de Gradil (1,25x0,90m) executadas em material pultrudido de fibra de vidro/resina isólafrica, incluindo fixações com buchas mecânicas, aplicadas em caixas de visita com altura superior a 5,00 m.	m²	110,85 €
5.4	Abastecimento de Água		
5.4.1	Tubagens, Acessórios e Ramais		
5.4.1.1	Fornecimento e montagem de tubagens em PEAD MRS100 PN10, com junta soldada topo a topo, incluindo colocação de banda azul de localização e todos os acessórios e trabalhos necessários:		
5.4.1.1.1	DN 32	m	4,46 €
5.4.1.1.2	DN 40	m	6,79 €
5.4.1.1.3	DN 50	m	6,77 €
5.4.1.1.4	DN 63	m	7,47 €
5.4.1.1.5	DN 75	m	8,54 €
5.4.1.1.6	DN 90	m	9,24 €
5.4.1.1.7	DN 110	m	14,07 €
5.4.1.1.8	DN 125	m	19,94 €
5.4.1.1.9	DN 140	m	23,30 €
5.4.1.1.10	DN 160	m	31,27 €
5.4.1.1.11	DN 180	m	39,81 €
5.4.1.1.12	DN 200	m	48,34 €
5.4.1.1.13	DN 225	m	57,45 €
5.4.1.1.14	DN 250	m	71,03 €

ID	DESCRIÇÃO DO ARTIGO	Un	Custo Unitário
5.4.1.1.15	DN 315	m	108,28 €
5.4.1.1.16	DN 355	m	137,82 €
5.4.1.1.17	DN 400	m	174,12 €
5.4.1.2	Fornecimento e montagem de tubagens em PVC PN 10, com junta autoblocante, incluindo colocação de banda azul de localização e todos os acessórios e trabalhos necessários:		
5.4.1.2.1	DN 40	m	6,78 €
5.4.1.2.2	DN 50	m	7,18 €
5.4.1.2.3	DN 63	m	7,99 €
5.4.1.2.4	DN 75	m	8,54 €
5.4.1.2.5	DN 90	m	9,34 €
5.4.1.2.6	DN 110	m	15,17 €
5.4.1.2.7	DN 125	m	18,67 €
5.4.1.2.8	DN 140	m	21,59 €
5.4.1.2.9	DN 160	m	30,34 €
5.4.1.2.10	DN 200	m	46,68 €
5.4.1.2.11	DN 250	m	63,01 €
5.4.1.2.12	DN 315	m	110,03 €
5.4.1.3	Fornecimento, transporte e montagem dos seguintes acessórios e órgãos:		
5.4.1.3.1	Troços de tubagem de FFD Ø 150 mm, flangeados:		
5.4.1.3.1.1	Com 1200 mm de comprimento	un	367,37 €
5.4.1.3.1.2	Com 600 mm de comprimento	un	157,53 €
5.4.1.3.2	Junta de ligação em FFD PN10 auto-travada para PEAD/PVC, com os seguintes diâmetros:		
5.4.1.3.2.1	DN 63	un	93,35 €
5.4.1.3.2.2	DN 75	un	98,65 €
5.4.1.3.2.3	DN 90	un	116,69 €
5.4.1.3.2.4	DN 110	un	141,09 €
5.4.1.3.2.5	DN 125	un	170,79 €
5.4.1.3.2.6	DN 140	un	194,13 €
5.4.1.3.2.7	DN 160	un	217,46 €
5.4.1.3.2.8	DN 200	un	353,25 €
5.4.1.3.2.9	DN 315	un	742,56 €
5.4.1.3.3	Junta em FFD PN10 para PVC		
5.4.2.1.2	DN 63	un	31,82 €
5.4.2.1.3	DN 75	un	32,88 €
5.4.2.1.4	DN 90	un	38,19 €
5.4.2.1.5	DN 110	un	51,98 €
5.4.2.1.6	DN 125	un	64,71 €
5.4.2.1.7	DN 140	un	74,26 €
5.3.2.10.1	DN 160	un	79,22 €
5.3.2.10.2	DN 200	un	177,67 €

ID	DESCRIÇÃO DO ARTIGO	Un	Custo Unitário
5.4.2.1.10	DN 315	un	434,93 €
5.4.1.3.4	Flange adaptação Quick para tubo de PVC:		
5.3.2.12.1.1	DN 75	un	40,26 €
5.3.2.12.1.2	DN 90	un	44,29 €
5.3.2.12.1.3	DN 110	un	49,66 €
5.3.2.12.1.4	DN 125	un	67,10 €
5.3.2.12.1.5	DN 140	un	72,47 €
5.3.2.12.1.6	DN 160	un	93,93 €
5.3.2.12.1.7	DN 200	un	111,16 €
5.4.1.3.5	Flange adaptação Quick travada para tubo de PEAD:		
5.3.2.11.1.1	DN 50/63	un	104,17 €
5.3.2.11.1.2	DN 80/90	un	114,85 €
5.3.2.11.1.3	DN 100/110	un	128,21 €
5.3.2.11.1.4	DN 100/125	un	149,57 €
5.4.1.3.6	Junta multimateriais em FFD PN10 do tipo "GFIX" da Somepal, ou equivalente, com os seguintes diâmetros:		
5.4.2.2.1	39-52	un	123,05 €
5.4.2.2.2	49-64	un	134,72 €
5.4.2.2.3	63-83	un	144,27 €
5.4.2.2.4	72-93	un	163,36 €
5.4.2.2.5	78-103	un	164,42 €
5.4.2.2.6	87-117	un	188,82 €
5.4.2.2.7	100-130	un	204,73 €
5.4.2.2.8	117-147	un	256,71 €
5.4.2.2.9	138-168	un	294,90 €
5.4.2.2.10	152-182	un	360,67 €
5.4.2.2.11	172-202	un	444,48 €
5.4.2.2.12	198-228	un	507,06 €
5.4.2.2.13	217-257	un	598,29 €
5.4.2.2.14	245-285	un	694,82 €
5.4.2.2.15	300-340	un	817,88 €
5.4.2.2.16	340-380	un	1 111,72 €
5.4.2.2.17	390-430	un	1 313,27 €
5.4.2.2.18	Casquilho em aço inox a aplicar na ligação a tubagens PEAD DN63 / 75	un	50,92 €
5.4.2.2.19	Casquilho em aço inox a aplicar na ligação a tubagens PEAD DN90	un	54,10 €
5.4.2.2.20	Casquilho em aço inox a aplicar na ligação a tubagens PEAD DN110	un	86,99 €
5.4.2.2.21	Casquilho em aço inox a aplicar na ligação a tubagens PEAD DN125	un	98,65 €
5.4.2.2.22	Casquilho em aço inox a aplicar na ligação a tubagens PEAD DN140	un	101,84 €
5.4.2.2.23	Casquilho em aço inox a aplicar na ligação a tubagens PEAD DN160	un	103,96 €
5.4.2.2.24	Casquilho em aço inox a aplicar na ligação a tubagens PEAD DN200	un	119,87 €
5.4.2.2.25	Casquilho em aço inox a aplicar na ligação a tubagens PEAD DN250	un	132,60 €
5.4.2.2.26	Casquilho em aço inox a aplicar na ligação a tubagens PEAD DN315	un	154,88 €
5.4.2.2.27	Casquilho em aço inox a aplicar na ligação a tubagens PEAD DN355	un	344,76 €

ID	DESCRIÇÃO DO ARTIGO	Un	Custo Unitário
5.4.2.2.28	Casquilho em aço inox a aplicar na ligação a tubagens PEAD DN400	un	416,89 €
5.4.1.3.7	Juntas de transição em FF para PVC/FIB.:		
5.3.2.9.1	DN 50	un	25,50 €
5.3.2.9.2	DN 63	un	29,53 €
5.3.2.9.3	DN 75	un	37,58 €
5.3.2.9.4	DN 90	un	41,60 €
5.3.2.9.5	DN 110	un	53,67 €
5.3.2.9.6	DN 125	un	71,13 €
5.3.2.9.7	DN 140	un	81,86 €
5.3.2.9.8	DN 160	un	89,92 €
5.3.2.9.9	DN 200	un	126,14 €
5.3.2.9.10	DN 250	un	146,28 €
5.3.2.9.11	DN 315	un	382,45 €
5.3.2.9.12	DN 400	un	697,80 €
5.4.1.3.8	Ligador Flange/ponta lisa: (PEAD)		
5.3.2.13.2	DN 80/90	un	40,26 €
5.4.1.3.9	Juntas "Maxiquick" multimateriais:		
5.3.2.14.1	DN 160 (auto travada)	un	567,01 €
5.3.2.14.2	DN 400-417-437	un	1 023,35 €
5.4.1.3.10	Juntas de alma metálica para flanges:		
5.3.2.15.1	DN 65	un	26,84 €
5.3.2.15.2	DN 80	un	34,89 €
5.3.2.15.3	DN 90	un	36,23 €
5.3.2.15.4	DN 100	un	40,26 €
5.3.2.15.5	DN 150	un	60,39 €
5.3.2.15.6	DN 200	un	88,57 €
5.3.2.15.7	DN 250	un	131,51 €
5.3.2.15.8	DN 400	un	190,55 €
5.4.1.3.11	Válvula em FFD com pontas de tubo em PEAD PN10, incluindo dado, haste, caixa cilíndrica e maciço de amarração, com os seguintes diâmetros:		
5.4.2.3.1	DN 63	un	328,85 €
5.4.2.3.2	DN 75	un	360,67 €
5.4.2.3.3	DN 90	un	413,71 €
5.4.2.3.4	DN 110	un	467,81 €
5.4.2.3.5	DN 125	un	625,87 €
5.4.2.3.6	DN 140	un	848,64 €
5.4.2.3.7	DN 160	un	848,64 €
5.4.2.3.8	DN 200	un	1 272,96 €
5.4.2.3.9	DN 315	un	3 308,64 €
5.4.2.3.10	DN 400	un	11 050,35 €

ID	DESCRIÇÃO DO ARTIGO	Un	Custo Unitário
5.4.1.3.12	Válvula em FFD com bocas para PVC PN10, incluindo dado, haste, caixa cilíndrica e maciço de amarração, com os seguintes diâmetros:		
5.4.2.4.1	DN 63	un	238,68 €
5.4.2.4.2	DN 75	un	260,96 €
5.4.2.4.3	DN 90	un	287,48 €
5.4.2.4.4	DN 110	un	318,24 €
5.4.2.4.5	DN 125	un	445,54 €
5.4.2.4.6	DN 140	un	466,75 €
5.4.2.4.7	DN 160	un	519,79 €
5.4.2.4.8	DN 200	un	774,38 €
5.4.2.4.9	DN 315	un	1 812,91 €
5.4.2.4.10	DN 400	un	3 720,23 €
5.4.1.3.13	Válvulas de Cunha Flangeadas/Abocardadas, incluindo todos os acessórios e trabalhos necessários:		
5.3.2.18.1	DN 400	un	213,67 €
5.3.2.18.2	DN 50	un	402,82 €
5.3.2.18.3	DN 60/65	un	452,12 €
5.3.2.18.4	DN 80	un	468,94 €
5.3.2.18.5	DN 100	un	568,68 €
5.3.2.18.6	DN 125	un	710,75 €
5.3.2.18.7	DN 150	un	872,68 €
5.3.2.18.8	DN 200	un	1 010,48 €
5.3.2.18.9	DN 250	un	1 378,27 €
5.3.2.18.10	DN 300	un	3 350,65 €
5.3.2.18.11	DN 400	un	3 331,37 €
5.4.1.3.14	Válvulas de Mural circular, incluindo todos os acessórios e trabalhos necessários:		
5.3.2.19.1	DN 150	un	1 063,98 €
5.3.2.19.2	DN 200	un	1 536,28 €
5.3.2.19.3	DN 300	un	1 691,98 €
5.3.2.19.4	DN 400	un	2 124,42 €
5.4.1.3.15	Haste, tubo de protecção e caixa cilíndrica com tampa móvel para Válvulas enterradas.	un	208,93 €
5.4.1.3.16	Descarga completa para pressão máxima de serviço Pn16, incluindo: tê de derivação 75 mm, válvula de cunha Ø 60, ligações flamejadas, curvas Ø 60 mm a 90°, ligadores boca-flange Ø 60 mm para tubagem de:		
5.3.2.21.1	DN 250	un	1 044,36 €
5.3.2.21.2	DN 200	un	1 034,89 €
5.3.2.21.3	DN 140/160	un	974,78 €
5.3.2.21.4	DN 125	un	920,43 €
5.3.2.21.5	DN 110	un	722,39 €
5.4.1.3.17	Curva a 22°30' em PEAD MRS100 PN10 soldado topo-a-topo ou electrossoldadura, com os seguintes diâmetros:		

ID	DESCRIÇÃO DO ARTIGO	Un	Custo Unitário
5.4.2.5.1	DN 90	un	34,78 €
5.4.2.5.2	DN 110	un	45,39 €
5.4.2.5.3	DN 125	un	71,76 €
5.4.2.5.4	DN 140	un	92,66 €
5.4.2.5.5	DN 160	un	102,25 €
5.4.2.5.6	DN 200	un	160,45 €
5.4.1.3.18	Curva a 45° em PEAD PN10 soldado topo-a-topo ou electrossoldadura, com os seguintes diâmetros:		
5.4.2.6.1	DN 90	un	24,12 €
5.4.2.6.2	DN 110	un	46,19 €
5.4.2.6.3	DN 125	un	56,91 €
5.4.2.6.4	DN 140	un	74,61 €
5.4.2.6.5	DN 160	un	86,32 €
5.4.2.6.6	DN 200	un	204,20 €
5.4.2.6.7	DN 315	un	559,37 €
5.4.2.6.8	DN 355	un	1 311,15 €
5.4.2.6.9	DN 400	un	1 609,17 €
5.4.2.6.10	DN 450	un	1 397,83 €
5.4.1.3.19	Curva a 90° em PEAD PN10 soldado topo-a-topo ou electrossoldadura, com os seguintes diâmetros:		
5.4.2.7.1	DN 90	un	22,34 €
5.4.2.7.2	DN 110	un	47,07 €
5.4.2.7.3	DN 125	un	59,80 €
5.4.2.7.4	DN 140	un	86,86 €
5.4.2.7.5	DN 160	un	95,80 €
5.4.2.7.6	DN 200	un	204,20 €
5.4.2.7.7	DN 315	un	473,98 €
5.4.2.7.8	DN 355	un	721,94 €
5.4.2.7.9	DN 400	un	1 039,38 €
5.4.2.7.10	DN 450	un	1 367,33 €
5.4.1.3.20	Curvas a 90° em FFD com bocas para PVC PN10:		
5.3.2.2.1	DN 50	un	24,40 €
5.3.2.2.2	DN 63	un	26,38 €
5.3.2.2.3	DN 75	un	30,90 €
5.3.2.2.4	DN 90	un	44,49 €
5.3.2.2.5	DN 110	un	55,03 €
5.3.2.2.6	DN 125	un	71,13 €
5.3.2.2.7	DN 140	un	80,52 €
5.3.2.2.8	DN 160	un	103,33 €
5.3.2.2.9	DN 200	un	167,74 €
5.3.2.2.10	DN 250	un	281,80 €
5.3.2.2.11	DN 315	un	402,57 €
5.3.2.2.12	DN 400	un	637,42 €

ID	DESCRIÇÃO DO ARTIGO	Un	Custo Unitário
5.3.2.2.13	DN 500	un	905,80 €
5.4.1.3.21	Curvas a 45° em FFD com bocas para PVC PN10		
5.3.2.3.1	DN 63	un	25,32 €
5.3.2.3.2	DN 75	un	32,21 €
5.3.2.3.3	DN 90	un	40,26 €
5.3.2.3.4	DN 110	un	52,34 €
5.3.2.3.5	DN 125	un	69,78 €
5.3.2.3.6	DN 140	un	81,86 €
5.3.2.3.7	DN 160	un	108,70 €
5.3.2.3.8	DN 200	un	139,56 €
5.3.2.3.9	DN 250	un	346,22 €
5.3.2.3.10	DN 315	un	542,13 €
5.3.2.3.11	DN 400	un	1 192,06 €
5.3.2.3.12	DN 500	un	2 034,76 €
5.4.1.3.22	Curvas a 22°30' e 11°15' em FFD com bocas para PVC PN10		
5.3.2.4.1	DN 63	un	22,51 €
5.3.2.4.2	DN 75	un	27,96 €
5.3.2.4.3	DN 90	un	36,26 €
5.3.2.4.4	DN 110	un	45,62 €
5.3.2.4.5	DN 125	un	52,34 €
5.3.2.4.6	DN 140	un	68,44 €
5.3.2.4.7	DN 160	un	80,52 €
5.3.2.4.8	DN 200	un	114,07 €
5.3.2.4.9	DN 250	un	201,29 €
5.3.2.4.10	DN 315	un	312,68 €
5.3.2.4.11	DN 400	un	1 018,88 €
5.3.2.4.12	DN 500	un	1 702,94 €
5.4.1.3.23	Tê em FFD flangeado, com os seguintes diâmetros:		
5.4.2.8.1	DN 60 e qualquer derivação	un	75,32 €
5.4.2.8.2	DN 65 e qualquer derivação	un	75,32 €
5.4.2.8.3	DN 80 e qualquer derivação	un	91,23 €
5.4.2.8.4	DN 100 e qualquer derivação	un	100,78 €
5.4.2.8.5	DN 125 e qualquer derivação	un	130,48 €
5.4.2.8.6	DN 150 e qualquer derivação	un	171,85 €
5.4.2.8.7	DN 200 e qualquer derivação	un	245,04 €
5.4.2.8.8	DN 250 e qualquer derivação	un	491,15 €
5.4.1.3.24	Tê em FFD com bocas para PVC e derivação flangeada, com os seguintes diâmetros:		
5.4.2.9.1	DN 63 e qualquer derivação	un	47,74 €
5.4.2.9.2	DN 75 e qualquer derivação	un	63,65 €
5.4.2.9.3	DN 90 e qualquer derivação	un	74,26 €
5.4.2.9.4	DN 110 e qualquer derivação	un	88,05 €

ID	DESCRIÇÃO DO ARTIGO	Un	Custo Unitário
5.4.2.9.5	DN 125 e qualquer derivação	un	141,09 €
5.4.2.9.6	DN 140 e qualquer derivação	un	148,51 €
5.4.2.9.7	DN 160 e qualquer derivação	un	159,12 €
5.4.2.9.8	DN 200 e qualquer derivação	un	254,59 €
5.4.2.9.9	DN 315 e qualquer derivação	un	902,74 €
5.4.2.9.10	DN 400 e qualquer derivação	un	1 742,89 €
5.4.1.3.25	Tê em FFD com bocas para PVC, com os seguintes diâmetros:		
5.4.2.9.1	DN 63 e qualquer derivação	un	56,45 €
5.4.2.9.2	DN 75 e qualquer derivação	un	62,06 €
5.4.2.9.3	DN 90 e qualquer derivação	un	67,83 €
5.4.2.9.4	DN 110 e qualquer derivação	un	84,54 €
5.4.2.9.5	DN 125 e qualquer derivação	un	110,03 €
5.4.2.9.6	DN 140 e qualquer derivação	un	114,07 €
5.4.2.9.7	DN 160 e qualquer derivação	un	157,01 €
5.4.2.9.8	DN 200 e qualquer derivação	un	241,54 €
5.4.2.9.8	DN 250 e qualquer derivação	un	436,12 €
5.4.2.9.9	DN 315 e qualquer derivação	un	1 093,97 €
5.4.2.9.10	DN 400 e qualquer derivação	un	2 191,98 €
5.4.2.9.10	DN 500 e qualquer derivação	un	3 430,79 €
5.4.1.3.26	Tês de PEAD:		
5.3.1.8.1	DN 90	un	188,79 €
5.3.1.8.2	DN 110	un	229,99 €
5.3.1.8.3	DN 160	un	389,40 €
5.3.1.8.4	DN 200	un	430,45 €
5.4.1.3.27	Cone de redução em FFD flangeado, com os seguintes diâmetros:		
5.4.2.10.1	DN 60/65 com qualquer redução	un	120,78 €
5.4.2.10.2	DN 80 com qualquer redução	un	48,80 €
5.4.2.10.3	DN 100 com qualquer redução	un	148,96 €
5.4.2.10.4	DN 125 com qualquer redução	un	81,68 €
5.4.2.10.5	DN 150 com qualquer redução	un	201,29 €
5.4.2.10.6	DN 200 com qualquer redução	un	135,78 €
5.4.2.10.7	DN 250 com qualquer redução	un	190,94 €
5.4.2.10.8	DN 300 com qualquer redução	un	371,28 €
5.4.2.10.9	DN 350 com qualquer redução	un	689,52 €
5.4.2.10.10	DN 400 com qualquer redução	un	742,56 €
5.4.1.3.28	Cone de redução em FFD com junta automática standard, com os seguintes diâmetros:		
5.4.2.11.1	DN 80 x 60	un	52,75 €
5.4.2.11.2	DN 100 x 60	un	58,90 €
5.4.2.11.3	DN 100 x 80	un	64,75 €
5.4.2.11.4	DN 125 x 60	un	61,96 €
5.4.2.11.5	DN 125 x 80	un	76,20 €

ID	DESCRIÇÃO DO ARTIGO	Un	Custo Unitário
5.4.2.11.6	DN 125 x 100	un	80,79 €
5.4.2.11.7	DN 150 x 60	un	87,26 €
5.4.2.11.8	DN 150 x 80	un	87,63 €
5.4.2.11.9	DN 150 x 100	un	94,54 €
5.4.2.11.10	DN 150 x 125	un	100,03 €
5.4.2.11.11	DN 200 x 100	un	139,86 €
5.4.2.11.12	DN 200 x 125	un	140,67 €
5.4.2.11.13	DN 200 x 150	un	141,26 €
5.4.2.11.14	DN 250 x 125	un	295,25 €
5.4.2.11.15	DN 250 x 150	un	295,84 €
5.4.2.11.16	DN 250 x 200	un	297,51 €
5.4.2.11.17	DN 300 x 150	un	328,44 €
5.4.2.11.18	DN 300 x 200	un	335,56 €
5.4.2.11.19	DN 300 x 250	un	337,23 €
5.4.2.11.20	DN 350 x 200	un	494,19 €
5.4.2.11.21	DN 350 x 250	un	510,98 €
5.4.2.11.22	DN 350 x 300	un	514,43 €
5.4.2.11.23	DN 400 x 250	un	592,97 €
5.4.2.11.24	DN 400 x 300	un	596,22 €
5.4.2.11.25	DN 400 x 350	un	601,59 €
5.4.1.3.29	Cone em FFD com bocas para PVC		
5.3.2.16.1	DN 75	un	13,72 €
5.3.2.16.2	DN 90	un	16,96 €
5.3.2.16.3	DN 110	un	21,49 €
5.3.2.16.4	DN 125	un	30,28 €
5.3.2.16.5	DN 140	un	37,87 €
5.3.2.16.6	DN 160	un	40,73 €
5.3.2.16.7	DN 200	un	64,18 €
5.3.2.16.8	DN 250	un	117,62 €
5.3.2.16.9	DN 315	un	190,25 €
5.4.1.3.30	Cone de redução em PEAD PE100 PN10, com os seguintes diâmetros		
5.4.2.12.1	DN 90 com qualquer redução	un	155,42 €
5.4.2.12.1	DN 110 com qualquer redução	un	164,96 €
5.4.2.12.1	DN 125 com qualquer redução	un	185,28 €
5.4.2.12.1	DN 160 com qualquer redução	un	205,60 €
5.4.2.12.2	DN 200 com qualquer redução	un	327,91 €
5.4.2.12.2	DN 250 com qualquer redução	un	252,58 €
5.4.2.12.3	DN 315 com qualquer redução	un	430,09 €
5.4.2.12.4	DN 400 x 355	un	1 185,65 €
5.4.2.12.5	DN 450 x 315	un	2 096,14 €
5.4.1.3.31	Cruzetas em PVC/FFD Pn10 assente com junta integral a:		
5.3.2.7.1	DN 75	un	84,61 €

X

ID	DESCRIÇÃO DO ARTIGO	Un	Custo Unitário
5.3.2.7.2	DN 90	un	118,70 €
5.3.2.7.3	DN 110	un	114,07 €
5.3.2.7.4	DN 160	un	261,67 €
5.3.2.7.5	DN 200	un	335,48 €
5.4.1.3.32	Junta flange multimateriais auto-travada do tipo "GFIX" da Somepal, ou equivalente, com os seguintes diâmetros		
5.4.2.13.1	DN 50 x 39/52	un	98,65 €
5.4.2.13.2	DN 50 x 49/64	un	114,57 €
5.4.2.13.3	DN 60 x 63/83	un	131,54 €
5.4.2.13.4	DN 80 x 78/103	un	147,45 €
5.4.2.13.5	DN 100 x 87/117	un	163,36 €
5.4.2.13.6	DN 100 x 100/130	un	180,34 €
5.4.2.13.7	DN 125 x 117/147	un	239,74 €
5.4.2.13.8	DN 150 x 152/182	un	277,93 €
5.4.2.13.9	DN 200 x 198/228	un	352,19 €
5.4.2.13.10	DN 200 x 245/285	un	464,63 €
5.4.2.13.11	DN 250 x 245/285	un	464,63 €
5.4.2.13.12	DN 300 x 300/340	un	638,60 €
5.4.2.13.13	DN 300 x 340/380	un	888,95 €
5.4.2.13.14	DN 350 x 340/380	un	888,95 €
5.4.2.13.15	DN 400 x 390/430	un	1 152,03 €
5.4.1.3.33	Junta de desmontagem em FFD PN10 flangeado, com os seguintes diâmetros		
5.4.2.14.1	DN 50	un	176,09 €
5.4.2.14.2	DN 60	un	189,88 €
5.4.2.14.3	DN 65	un	189,88 €
5.4.2.14.4	DN 80	un	217,46 €
5.4.2.14.5	DN 100	un	234,44 €
5.4.2.14.6	DN 125	un	292,78 €
5.4.2.14.7	DN 150	un	344,76 €
5.4.2.14.8	DN 200	un	509,18 €
5.4.2.14.8	DN 250	un	509,18 €
5.4.2.14.9	DN 300	un	775,44 €
5.4.2.14.9	DN 350	un	965,33 €
5.4.2.14.10	DN 400	un	1 174,31 €
5.4.1.3.34	Junta multimateriais multidiâmetro em FFD, para as seguintes gamas de diâmetros		
5.4.2.15.1	46-76	un	48,37 €
5.4.2.15.2	48-78	un	49,22 €
5.4.2.15.3	57-87	un	54,31 €
5.4.2.15.4	63-93	un	55,06 €
5.4.2.15.5	78-108	un	55,69 €
5.4.2.15.6	87-117	un	58,34 €
5.4.2.15.7	100-130	un	66,30 €

ID	DESCRIÇÃO DO ARTIGO	Un	Custo Unitário
5.4.2.15.8	108-138	un	69,69 €
5.4.2.15.9	117-147	un	71,60 €
5.4.2.15.10	129-159	un	75,21 €
5.4.2.15.11	138-168	un	78,18 €
5.4.2.15.12	152-182	un	86,13 €
5.4.2.15.13	159-189	un	99,29 €
5.4.2.15.14	172-202	un	102,69 €
5.4.2.15.15	186-216	un	125,91 €
5.4.2.15.16	198-228	un	137,80 €
5.4.2.15.17	218-253	un	145,76 €
5.4.2.15.18	245-280	un	178,85 €
5.4.2.15.19	266-301	un	185,43 €
5.4.2.15.20	297-332	un	203,25 €
5.4.2.15.21	314-349	un	208,02 €
5.4.2.15.22	343-378	un	243,98 €
5.4.2.15.23	374-410	un	264,24 €
5.4.2.15.24	396-431	un	324,71 €
5.4.2.15.25	420-455	un	344,66 €
5.4.1.3.35	Junta "Gibault" cega em FFD PN10, com os seguintes diâmetros:		
5.4.2.16.1	DN 40	un	29,70 €
5.4.2.16.2	DN 50	un	29,70 €
5.4.2.16.3	DN 60	un	32,88 €
5.4.2.16.4	DN 70	un	40,31 €
5.4.2.16.5	DN 80	un	48,80 €
5.4.2.16.6	DN 100	un	93,35 €
5.4.2.16.7	DN 125	un	103,96 €
5.4.2.16.8	DN 150	un	138,96 €
5.4.2.16.9	DN 200	un	264,14 €
5.4.2.16.10	DN 250	un	398,86 €
5.4.2.16.11	DN 300	un	624,81 €
5.4.2.16.12	DN 350	un	890,01 €
5.4.1.3.36	Tampão em PEAD PN10 MRS100, com os seguintes diâmetros:		
5.4.2.17.1	DN 50	un	8,77 €
5.4.2.17.2	DN 63	un	14,03 €
5.4.2.17.3	DN 75	un	21,79 €
5.4.2.17.4	DN 90	un	33,03 €
5.4.2.17.4	DN 110	un	42,01 €
5.4.2.17.5	DN 125	un	48,43 €
5.4.2.17.4	DN 140	un	58,34 €
5.4.2.17.6	DN 160	un	67,90 €
5.4.2.17.7	DN 200	un	109,92 €
5.4.2.17.8	DN 250	un	176,86 €
5.4.2.17.9	DN 315	un	335,98 €

ID	DESCRIÇÃO DO ARTIGO	Un	Custo Unitário
5.4.2.17.10	DN 400	un	692,59 €
5.4.2.17.11	DN 450	un	1 137,01 €
5.4.1.3.37	Juntas cegas ou de Ligação, em FF para PVC, com os seguintes diâmetros:		
5.3.2.8.1	DN 50	un	14,02 €
5.3.2.8.2	DN 63	un	13,78 €
5.3.2.8.3	DN 75	un	25,50 €
5.3.2.8.4	DN 90	un	32,21 €
5.3.2.8.5	DN 110	un	46,98 €
5.3.2.8.6	DN 125	un	63,08 €
5.3.2.8.7	DN 140	un	68,44 €
5.3.2.8.8	DN 160	un	76,49 €
5.3.2.8.9	DN 200	un	127,48 €
5.3.2.8.10	DN 250	un	201,29 €
5.3.2.8.11	DN 315	un	348,90 €
5.4.1.3.38	Abraçadeiras:		
5.3.1.2.1	DN 90 x 1 1/2" ou 21	un	113,47 €
5.3.1.2.2	DN 160 x 1 1/2" ou 22	un	120,88 €
5.3.1.2.3	DN 200 x 1 1/2" ou 23	un	125,69 €
5.4.1.3.39	União electrosoldada		
5.3.1.3.1	DN 110	un	30,22 €
5.3.1.3.2	DN 140	un	60,09 €
5.4.1.3.40	Stub-End (PEAD)		
5.3.2.13.1	DN 65/75	un	12,00 €
5.3.2.13.2	DN 80/90	un	15,65 €
5.3.1.4.1	DN 110	un	18,67 €
5.3.2.13.1	DN 100/125	un	24,34 €
5.3.1.4.2	DN 140	un	26,84 €
5.3.2.13.1	DN 150/160	un	35,81 €
5.3.2.13.1	DN 200/200	un	62,96 €
5.4.1.3.41	Flanges de Aço (PEAD)		
5.3.1.5.1	DN 110	un	26,14 €
5.3.1.5.2	DN 140	un	39,79 €
5.4.1.3.42	Ventosa automática de duplo efeito Ø 40 mm, incluindo tubagem, tomada em carga Ø 1 1/2", válvulas de cunha Ø 1 1/2" flanges roscadas, caixa de alvenaria e todos os acessórios e trabalhos necessários.	un	1 188,51 €
5.4.1.3.43	Filtros oblíquo flangeado tipo Tamis, em FFd		
5.4.3.2.1	DN 40 a DN 80	un	347,35 €
5.4.3.2.2	DN 100 a DN 150	un	741,78 €
5.4.3.2.3	DN 200	un	1 284,94 €

ID	DESCRIÇÃO DO ARTIGO	Un	Custo Unitário
5.4.3.2.4	DN 300	un	5 741,83 €
5.4.1.3.44	Contadores flangeados: (não inclui restante material)		
5.4.3.3.1	DN 50	un	673,64 €
5.4.3.3.2	DN 65	un	758,18 €
5.4.3.3.3	DN 150	un	1 140,63 €
5.4.1.3.45	Fornecimento e montagem de Válvula Redutora de pressão tipo "BAYARD-HYDROSTAB" ou similar c/ percentagem de regulação de 10%, incluindo manômetros, filtros de seccionamento, juntas, curvas, cones, tês de redução e todos os acessórios e trabalhos necessários.		
5.4.3.4.1	DN 50	un	1 166,88 €
5.4.3.4.1	DN 65	un	4 948,74 €
5.4.3.4.2	DN 80	un	5 157,61 €
5.4.3.4.3	DN 100	un	5 531,01 €
5.4.3.4.4	DN 150	un	6 271,98 €
5.4.1.3.46	Válvulas de retenção flamejadas, tipo "Pamcheq NR":		
5.3.2.26.1	DN 150	un	316,79 €
5.4.1.3.47	Bocas de incêndio colocadas em marco de alvenaria de tijolo, incluindo reboco e pintura, portinhola pintada e com chave com os seguintes acessórios:		
5.3.2.31.1	Tomada em carga com derivação a Ø 11/2", Boca de incêndio Ø 11/2", tubagem de PEAD Ø 50 mm, tubo Hidronil Ø 11/2" para a prumada, duas válvulas de cunha Ø 11/2" e um adaptador rosca/storz para tubagem de Ø 90 mm.	un	649,82 €
5.4.1.3.48	Marco de incêndio tipo Atlas ou similar, incluindo todos os acessórios e trabalhos necessários.	un	2 263,55 €
5.4.1.4	Ramais domiciliários:		
5.4.1.4.1	Troço de ramal na horizontal:		
5.4.1.4.1.1	Ø 1"	m	19,92 €
5.4.1.4.1.2	Ø 11/2"	m	22,02 €
5.4.1.4.2	Troço de ramal executado na vertical, para ligação á conduta nova com tubagem de PEAD ou PVC com juntas roscadas para:		
5.4.1.4.2.1	Ramal de Ø 1" com tomada em carga de transição de tubagem:		
5.4.1.4.2.1.1	DN 63	un	129,39 €
5.4.1.4.2.1.2	DN 75	un	132,71 €
5.4.1.4.2.1.3	DN 90	un	161,96 €
5.4.1.4.2.1.4	DN 110	un	177,36 €
5.4.1.4.2.1.5	DN 200	un	196,04 €
5.4.1.4.2.2	Ramal de Ø 1" 1/2 com tomada em carga de transição de tubagem:		
5.4.1.4.2.2.1	DN 75	un	140,49 €
5.4.1.4.2.2.2	DN 90	un	169,08 €

ID	DESCRIÇÃO DO ARTIGO	Un	Custo Unitário
5.4.1.4.2.2.3	DN 110	un	199,53 €
5.4.1.4.2.2.4	DN 125	un	205,37 €
5.4.1.4.2.2.5	DN 200	un	216,52 €
5.5	Diversos		
5.5.1	Inspeção de todos os troços construídos por equipamento de vídeo (CCTV), no interior das tubagens e caixas de visita, com visionamento obrigatório de todo o perímetro de todas as juntas, indicação de inclinações dos troços e compressões diametrais e apresentação de relatório fotográfico e vídeo de inspeção. Valor mínimo de faturação: 281,55 € (sem IVA)	m	1,02 €
5.5.2	Execução da ligação de/a redes de drenagem existentes, assinaladas nas peças desenhadas, incluindo adaptação e reconstrução de câmaras de visita, tubagem, movimento de terras e pavimentação e todos os trabalhos inerentes.	un	159,12 €
5.5.3	Desmatação de terreno para implantação de tubagens, numa faixa de 5 metros de largura, incluindo transporte de produtos a vazadouro e todos os trabalhos necessários	m²	2,12 €
5.5.4	Execução de perfuração horizontal dirigida , incluindo todos os trabalhos, para instalação de tubagem:		
5.5.4.1	até DN 160	m	291,72 €
5.5.4.2	DN 250	m	386,24 €
5.5.5	Maciçamento de betão armado, para proteção aos colectores no cruzamento com outras infraestruturas, recobrimentos inferiores a 1,00 m.	m	16,34 €
5.5.6	Caixas completas em betão armado, com tampa e aro em FF Ø 600 D400, degraus, tubagem de descarga, protecção da entrada por grelha de ferro e maciços de betão com:		
5.5.6.1	Exteriores 1.50x1,20x1,20 m e interiores 1,20x0,90x1,20 m	un	972,60 €
5.5.6.2	Exteriores 2.80x1.50x1,20 m e interiores 2,50x1,20x1,20 m	un	1 072,07 €
5.5.6.3	Exteriores 3,10x1,80x1,20 m e interiores 2,80x1,50x1,20 m	un	1 181,41 €
5.5.6.4	Exteriores 3,90x1,80x200 m e interiores 3,60x1,70x1,20 m	un	3 617,33 €
5.5.6.5	Exteriores 4,50x2,10x1,50 m e interiores 4,20x1,80x1,30 m	un	1 662,80 €
5.5.6.6	Exteriores 5,30x2,20x1,50 m e interiores 5,00x1,90x1,50 m	un	1 963,51 €
5.5.7	Substituição de torneiras de portinholas:		
5.5.7.1	Ø 1"	un	12,49 €
5.5.7.2	Ø 3/4"	un	12,40 €
5.5.8	Substituição de portinholas.	un	98,97 €
5.5.9	Betão simples de 300Kg/m3, em ancoragens de tubagem e acessórios.	m³	163,36 €
5.5.10	Ensaio, lavagem e desinfeção das condutas instaladas, incluindo todos os trabalhos acessórios (os serviços de lavagem e desinfeção poderão ser adjudicados à Entidade Gestora)	vg	a orçamentar

ID	DESCRIÇÃO DO ARTIGO	Un	Custo Unitário
5.5.11	Realização de análises laboratoriais à qualidade da água após a desinfecção das novas condutas instaladas e ligações destas à rede de abastecimento existente (trabalho a executar pela Entidade Gestora a pedido e expensas do empreiteiro)	vg	a orçamentar
5.5.12	Ligações de novas condutas à rede existente	un	466,75 €

3. EXECUÇÃO DE RAMAIS DOMICILIÁRIOS, ANULAÇÃO DE RAMAIS E LIGAÇÕES À REDE

No caso específico de execução novos ramais domiciliários, anulações de ramais existentes e ligações à rede de condutas e coletores executados por particulares, os preços unitários a aplicar são os seguintes:

ID	DESCRIÇÃO DO ARTIGO	Un	Custo Unitário
5.7	TRABALHOS ASSOCIADOS À REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		
5.7.1	Execução de ramais simples de abastecimento de água em PEAD PN10 MRS100, incluindo levantamento de pavimentos, movimentação de terras em terreno de qualquer natureza e transporte a vazadouro dos materiais sobantes, execução de camada de assentamento e proteção da tubagem em areia ou areão, fornecimento e instalação de tubagens e acessórios, execução do aterro final da vala com material proveniente da escavação e os últimos 20cm com tout-venant		
	Diâmetro de 32mm (1')		
5.7.1.1	De comprimento até 3 metros	vg	434,93 €
5.7.1.2	Comprimento > 3 metros e ≤ 6 metros	vg	450,84 €
5.7.1.3	Comprimento > 6 metros e ≤ 9 metros	vg	477,36 €
5.7.1.4	Comprimento > 9 metros e ≤ 12 metros	vg	530,40 €
5.7.1.5	Por cada metro acima dos 12 metros	m	23,87 €
	Diâmetro de 50mm (1 1/2')		
5.7.2.1	De comprimento até 3 metros	vg	487,97 €
5.7.2.2	Comprimento > 3 metros e ≤ 6 metros	vg	503,88 €
5.7.2.3	Comprimento > 6 metros e ≤ 9 metros	vg	530,40 €
5.7.2.4	Comprimento > 9 metros e ≤ 12 metros	vg	583,44 €
5.7.2.5	Por cada metro acima dos 12 metros	m	26,52 €
5.7.3	Execução de ramais duplos de abastecimento de água em PEAD PN10 MRS100, com derivações a DN 3/4', incluindo levantamento de pavimentos, movimentação de terras em terreno de qualquer natureza e transporte a vazadouro dos materiais sobantes, execução de camada de assentamento e proteção da tubagem em areia ou areão, fornecimento e instalação de tubagens e acessórios, execução do aterro final da vala com material proveniente da escavação e os últimos 20cm com tout-venant		
	Diâmetro de 32mm (1')		
5.7.3.1	De comprimento até 3 metros	vg	514,49 €
5.7.3.2	Comprimento > 3 metros e ≤ 6 metros	vg	530,40 €
5.7.3.3	Comprimento > 6 metros e ≤ 9 metros	vg	556,92 €
5.7.3.4	Comprimento > 9 metros e ≤ 12 metros	vg	609,96 €
5.7.3.5	Por cada metro acima dos 12 metros	m	23,87 €
	Diâmetro de 50mm (1 1/2')		
5.7.3.6	De comprimento até 3 metros	vg	562,22 €

ID	DESCRIÇÃO DO ARTIGO	Un	Custo Unitário
5.7.3.7	Comprimento > 3 metros e ≤ 6 metros	vg	578,14 €
5.7.3.8	Comprimento > 6 metros e ≤ 9 metros	vg	604,66 €
5.7.3.9	Comprimento > 9 metros e ≤ 12 metros	vg	657,70 €
5.7.3.10	Por cada metro acima dos 12 metros	m	26,52 €
5.7.4	Execução de derivações de ramais de abastecimento de água existentes em PEAD PN10 MRS100, incluindo levantamento de pavimentos, movimentação de terras em terreno de qualquer natureza e transporte a vazadouro dos materiais sobranes, execução de camada de assentamento e proteção da tubagem em areia ou areão, fornecimento e instalação de tubagens e acessórios, execução do aterro final da vala com material proveniente da escavação e os últimos 20cm com tout-venant		
	Diâmetro de 32mm (1')		
5.7.4.1	Até 1 metro	vg	286,42 €
5.7.4.2	Por cada metro acima de 1 metro	m	26,52 €
	Diâmetro de 50mm (1 1/2')		
5.7.4.3	Até 1 metro	vg	318,24 €
5.7.4.4	Por cada metro acima de 1 metro	m	31,82 €
5.7.5	Execução de pontas finais de ramais de abastecimento de água existentes, incluindo transporte a vazadouro dos materiais sobranes e fornecimento e instalação de tubagens e acessórios		
5.7.5.1	Com diâmetro de 32mm (1')	vg	212,16 €
5.7.5.2	Com diâmetro de 50mm (1 1/2')	vg	259,90 €
5.7.6	Anulação de ramais de abastecimento de água existentes, incluindo levantamento de pavimentos, movimentação de terras em terreno de qualquer natureza e transporte a vazadouro dos materiais sobranes, fornecimento e instalação de acessórios, execução do aterro final da vala com material proveniente da escavação e os últimos 20cm com tout-venant		
	No mesmo local onde será executado o novo ramal		
5.7.6.1	Com diâmetro de 3/4'	vg	106,08 €
5.7.6.2	Com diâmetro de 32mm (1')	vg	106,08 €
	Em local distinto de onde será executado o novo ramal		
5.7.6.3	Com diâmetro de 3/4'	vg	190,94 €
5.7.6.4	Com diâmetro de 32mm (1')	vg	190,94 €
5.7.7	Execução de ligações de redes de loteamentos, edifícios ou ampliações à rede pública, incluindo levantamento de pavimentos, movimentação de terras em terreno de qualquer natureza e transporte a vazadouro dos materiais sobranes, instalação de acessórios, execução do aterro final da vala com material proveniente da escavação e os últimos 20cm com tout-venant NOTA: o preço dos acessórios é o indicado na Lista de Preços Unitários de Obras de Expansão ou Renovação da Rede	vg	318,24 €

ID	DESCRIÇÃO DO ARTIGO	Un	Custo Unitário
5.8	TRABALHOS ASSOCIADOS ÀS REDES DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS E PLUVIAIS		
5.8.1	Execução de ramais de esgoto doméstico/pluvial, incluindo levantamento de pavimentos, movimentação de terras em terreno de qualquer natureza e transporte a vazadouro dos materiais sobantes, execução de camada de assentamento e proteção da tubagem em areia ou areão, fornecimento e instalação de tubagem e de "banda avisadora" em polietileno, de cor castanha, com largura igual ou superior ao diâmetro exterior da tubagem, colocada a 0,30 m do seu extradorso, execução do aterro final da vala com material proveniente da escavação e os últimos 20cm com tout-venant. Inclui também o fornecimento e a instalação de câmara de início de ramal em manilhas de betão vibrado DN500, com tampa da classe C250 (caixas localizadas em zona sem tráfego automóvel) ou D400 (caixas localizadas em zona de tráfego automóvel), com aro encastrado em peça de betão, e todos os trabalhos e materiais necessários. Inclui ainda a ligação do ramal a caixa de visita existente ou ligação do ramal diretamente a coletor existente por intermédio de caixa cega executada em manilhas de betão vibrado DN500 com tampa de betão, e todos os trabalhos e materiais necessários. NOTA 1: a profundidade média dos ramais a executar é de 1,40 m, tendo a caixa de início de ramal, em média, 1 m de profundidade. Em casos especiais e devidamente identificados, poderá a profundidade ser superior		
	Ramais em PVC-U DN125 da classe SN 4 kN/m², com ligação a caixa de visita existente		
5.8.1.1	De comprimento até 3 metros	vg	477,36 €
5.8.1.2	Comprimento > 3 metros e ≤ 6 metros	vg	530,40 €
5.8.1.3	Comprimento > 6 metros e ≤ 9 metros	vg	636,48 €
5.8.1.4	Comprimento > 9 metros e ≤ 12 metros	vg	742,56 €
5.8.1.5	Por cada metro acima dos 12 metros	m	53,04 €
	Ramais em PVC-U DN125 da classe SN 4 kN/m², com ligação ao coletor através de caixa cega		
5.8.1.6	De comprimento até 3 metros	vg	530,40 €
5.8.1.7	Comprimento > 3 metros e ≤ 6 metros	vg	583,44 €
5.8.1.8	Comprimento > 6 metros e ≤ 9 metros	vg	689,52 €
5.8.1.9	Comprimento > 9 metros e ≤ 12 metros	vg	795,60 €
5.8.1.10	Por cada metro acima dos 12 metros	vg	53,04 €
	Ramais em PVC-U DN160 da classe SN 4 kN/m², com ligação a caixa de visita existente		
5.8.1.11	De comprimento até 3 metros	vg	487,97 €
5.8.1.12	Comprimento > 3 metros e ≤ 6 metros	vg	546,31 €
5.8.1.13	Comprimento > 6 metros e ≤ 9 metros	vg	652,39 €
5.8.1.14	Comprimento > 9 metros e ≤ 12 metros	vg	758,47 €
5.8.1.15	Por cada metro acima dos 12 metros	vg	53,04 €
	Ramais em PVC-U DN160 da classe SN 4 kN/m², com ligação ao coletor através de caixa cega		
5.8.1.16	De comprimento até 3 metros	vg	541,01 €
5.8.1.17	Comprimento > 3 metros e ≤ 6 metros	vg	599,35 €
5.8.1.18	Comprimento > 6 metros e ≤ 9 metros	vg	705,43 €

ID	DESCRIÇÃO DO ARTIGO	Un	Custo Unitário
5.8.1.19	Comprimento > 9 metros e ≤ 12 metros	vg	811,51 €
5.8.1.20	Por cada metro acima dos 12 metros	vg	55,69 €
5.8.2	Execução de ramais elevatórios de esgoto doméstico/pluvial, incluindo levantamento de pavimentos, movimentação de terras em terreno de qualquer natureza e transporte a vazadouro dos materiais sobrantes, execução de camada de assentamento e proteção da tubagem em areia ou areão, fornecimento e instalação de tubagem em PEAD DN63MRS100 PN10 e de "banda avisadora" em polietileno, de cor castanha, com largura igual ou superior ao diâmetro exterior da tubagem, colocada a 0,30 m do seu extradorso, execução do aterro final da vala com material proveniente da escavação e os últimos 20cm com tout-venant. Inclui ainda a ligação do ramal elevatório à conduta em espera do cliente e a caixa de visita existente, bem como todos os trabalhos e materiais necessários. NOTA 1: a profundidade média dos ramais a executar é de 1,00 m. Em casos especiais e devidamente identificados, poderá a profundidade ser superior		
5.8.2.1	De comprimento até 3 metros	vg	291,72 €
5.8.2.2	Comprimento > 3 metros e ≤ 6 metros	vg	307,63 €
5.8.2.3	Comprimento > 6 metros e ≤ 9 metros	vg	334,15 €
5.8.2.4	Comprimento > 9 metros e ≤ 12 metros	vg	387,19 €
5.8.2.5	Por cada metro acima dos 12 metros	vg	23,87 €

4. REPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS DE VÁRIAS TIPOLOGIAS

Os preços unitários a aplicar na prestação de serviços pela GIATUL de reposição de pavimentos de várias tipologias, removidos ou afetados pela execução de intervenções por parte dos SMAS de Mafra são os seguintes:

ID	DESCRIÇÃO DO ARTIGO	Un	Custo Unitário
5.6	Pavimentos Betuminosos		
5.6.1	Reposição de pavimentos betuminosos após obras realizadas pelos SMAS de Mafra, na área do concelho de Mafra de acordo com as seguintes características: - Fresagem da área envolvente à intervenção e reposição de betuminoso, de acordo com os seguintes critérios: · Valas longitudinais à via: fresar e repavimentar meia faixa de rodagem no troço adjacente à vala; · Valas transversais à via: fresar e repavimentar faixas adjacentes à vala para um e outro lado da mesma, numa largura total igual a metade da dimensão da via; - Reposição de betuminoso com uma espessura e material de acordo com o pavimento existente; - Remoção do pavimento fresado a vazadouro autorizado; - Sinalização da obra e policiamento (caso necessário); - Pintura horizontal, em pintura termoplástica com esferas de vidro (caso necessário).		
5.6.1.1	Área de betuminoso entre os 0 e os 15m ²	m ²	39,27 €
5.6.1.2	Área de betuminoso entre os 16 e os 25m ²	m ²	36,47 €
5.6.1.3	Área de betuminoso entre os 26 e os 50m ²	m ²	33,66 €
5.6.1.4	Área de betuminoso entre os 51 e os 75m ²	m ²	30,29 €
5.6.1.5	Área de betuminoso entre os 76 e os 100m ²	m ²	24,68 €
5.6.1.6	Área de betuminoso acima dos 100m ²	m ²	22,44 €
5.6.2	Arranque e reposição nas condições existentes de pavimento em betão, incluindo todos os trabalhos necessários	m ²	21,22 €
5.6.3	Levantamento e reposição de lanciais de calcário ou betão, conforme o existente, incluindo base de betão.	m	12,73 €
5.6.4	Levantamento e reposição de pavimentos em Macadame.	m ²	11,09 €
5.6.5	Levantamento e reposição de calçada de vidro.	m ²	16,34 €
5.6.6	Levantamento e reposição de entradas particulares, incluindo rampas com armadura simples em Malhasol e tubo de drenagem montado e remoção a vazadouro dos produtos sobranes.	m	113,38 €
5.6.7	Levantamento e reposição de valetas em betão, incluindo base em ABGE com 0,20 m de espessura.	m	29,17 €

condições gerais /
responsabilidade civil geral

ÍNDICE

CONDIÇÕES GERAIS

Artigo Preliminar	3
Capítulo I — Definições	
Art.º 1.º — Definições gerais.....	3
Capítulo II — Objecto e âmbito do contrato	
Art.º 2.º — Objecto do contrato	4
Art.º 3.º — Riscos cobertos	4
Art.º 4.º — Exclusões absolutas.....	4
Art.º 5.º — Exclusões relativas.....	5
Art.º 6.º — Âmbito territorial.....	6
Art.º 7.º — Âmbito temporal.....	6
Capítulo III — Obrigações e direitos das partes	
Secção I — Direitos e obrigações em geral	
Art.º 8.º — Direitos do Tomador do seguro e/ou do Segurado.....	6
Art.º 9.º — Obrigações do Tomador do seguro e/ou do Segurado.....	7
Art.º 10.º — Direitos do Segurador	7
Secção II — Direitos e obrigações em caso de sinistro	
Art.º 11.º — Direitos do Segurado	8
Art.º 12.º — Obrigações do Tomador do seguro e/ou do Segurado.....	8
Art.º 13.º — Ónus da prova	9
Art.º 14.º — Direitos do Segurador	9
Art.º 15.º — Obrigações do Segurador	9
Capítulo IV — Direitos e obrigações em caso de sinistro	
Art.º 16.º — Declaração inicial do risco na formação do contrato.....	10
Art.º 17.º — Valor do silêncio do Segurador.....	10
Art.º 18.º — Omissões ou inexactidões dolosas	11
Art.º 19.º — Omissões ou inexactidões negligentes	11
Art.º 20.º — Representação do Tomador do seguro	11
Art.º 21.º — Entrega da Apólice.....	12
Art.º 22.º — Dever de informação em caso de modificação do risco.....	12
Art.º 23.º — Agravamento do risco.....	13
Art.º 24.º — Diminuição do risco	13
Art.º 25.º — Cessação do contrato	13
Art.º 26.º — Efeitos da cessação.....	13
Art.º 27.º — Estorno do prémio por cessação antecipada	14
Art.º 28.º — Efeitos em relação a terceiros.....	14
Art.º 29.º — Caducidade — Regime regra.....	14
Art.º 30.º — Caducidade — Causas específicas	14
Art.º 31.º — Revogação do contrato.....	14
Art.º 32.º — Denúncia — Regime comum.....	15
Art.º 33.º — Aviso prévio.....	15
Art.º 34.º — Resolução por justa causa.....	15
Art.º 35.º — Livre resolução nos contratos celebrados à distância.....	15
Art.º 36.º — Pluralidade de seguros.....	15
Art.º 37.º — Transmissão do seguro	16

Capítulo V — Produção de efeitos do contrato

Art.º 38.º — Produção de efeitos.....	16
Art.º 39.º — Duração e cessação do contrato.....	16
Art.º 40.º — Interesse segurável.....	17
Art.º 41.º — Inexistência do risco.....	17

Capítulo VI — Prémios

Art.º 42.º — Noção de prémio.....	17
Art.º 43.º — Vencimento do prémio.....	17
Art.º 44.º — Modo de efectuar o pagamento.....	17
Art.º 45.º — Pagamento por terceiro.....	18
Art.º 46.º — Mora.....	18
Art.º 47.º — Aviso de pagamento.....	18
Art.º 48.º — Falta de pagamento.....	18
Art.º 49.º — Alteração do prémio.....	19
Art.º 50.º — Estorno.....	19

Capítulo VII — Capital seguro

Art.º 51.º — Capital seguro.....	19
Art.º 52.º — Redução do capital seguro.....	20
Art.º 53.º — Redução automática do capital seguro.....	20
Art.º 54.º — Reposição do capital seguro.....	20

Capítulo VIII — Sinistros

Art.º 55.º — Participação do sinistro.....	20
Art.º 56.º — Falta de participação do sinistro.....	20
Art.º 57.º — Determinação dos prejuízos.....	21
Art.º 58.º — Pluralidade de lesados.....	21
Art.º 59.º — Realização da prestação do Segurador.....	21
Art.º 60.º — Direitos de terceiros.....	21
Art.º 61.º — Vencimento do direito à indemnização.....	21
Art.º 62.º — Actos dolosos.....	22
Art.º 63.º — Resolução após sinistro.....	22
Art.º 64.º — Perícia arbitral.....	22
Art.º 65.º — Sub-rogação pelo Segurador.....	22
Art.º 66.º — Direito de regresso do Segurador.....	23

Capítulo IX — Disposições legais

Art.º 67.º — Comunicações.....	23
Art.º 68.º — Prescrição.....	23
Art.º 69.º — Acção directa.....	23
Art.º 70.º — Reclamações.....	24
Art.º 71.º — Arbitragem.....	24
Art.º 72.º — Lei aplicável ao contrato de seguro.....	24
Art.º 73.º — Foro.....	24

Capítulo X — Disposições diversas

Art.º 74.º — Regime de co-seguro.....	24
---------------------------------------	----

7

CONDIÇÕES GERAIS

Artigo Preliminar

Entre a AXA Portugal, Companhia de Seguros, S.A., adiante designada por Segurador, o Tomador do seguro e o Segurado mencionados nas Condições Particulares, estabelece-se um contrato de seguro que se regula pelas Condições Gerais, Especiais e Particulares desta Apólice, de harmonia com as declarações constantes na proposta que lhe serviu de base e da qual faz parte integrante.

CAPÍTULO I DEFINIÇÕES

Artigo 1.º — Definições gerais

Segurador — entidade legalmente autorizada a exercer a actividade Seguradora e que subscreve, com o Tomador, o contrato de seguro.

Tomador do seguro — pessoa singular ou colectiva que, por sua conta ou por conta de uma ou várias pessoas, celebra o contrato de seguro com o Segurador, sendo responsável pelo pagamento do prémio.

Segurado — a pessoa, singular ou colectiva, titular dos bens, valores, interesses ou obrigações que constituem o objecto do contrato de seguro e no interesse da qual o contrato é celebrado.

Apólice — documentos que titulam o contrato de seguro celebrado entre o Tomador do seguro e o Segurador: Condições Gerais, Condições Especiais, Condições Particulares, proposta e demais informações complementares que lhe serviram de base.

Acta adicional — documento que formaliza as modificações introduzidas ao contrato de seguro na sua vigência.

Condições Gerais — disposições contratuais que definem o enquadramento e os princípios gerais do contrato, aplicando-se a todos os contratos inerentes a um mesmo ramo, modalidade ou operação.

Condições Especiais — disposições que completam ou especificam as Condições Gerais, sendo de aplicação generalizada a determinados contratos do mesmo tipo.

Condições Particulares — cláusulas que são acrescentadas às Condições Gerais/Especiais de um contrato, para o adaptar a um caso particular, precisando nomeadamente, o risco coberto, a duração e o início do contrato, os capitais seguros, o prémio, o Tomador do seguro, o Segurado e, eventualmente, para completar ou modificar, as Condições Gerais.

Capital seguro — representa o valor máximo da prestação a pagar pelo Segurador por sinistro ou por período de vigência do seguro, consoante o que esteja estabelecido no contrato.

Prémio — a contrapartida da(s) cobertura(s) acordada(s), incluindo tudo o que seja contratualmente devido pelo Tomador do seguro, nomeadamente os custos da cobertura do risco, os custos de aquisição, de gestão e de cobrança e os encargos relacionados com a emissão da Apólice.

Valor total a pagar — prémio acrescido dos encargos fiscais e parafiscais a suportar pelo Tomador do seguro.

Sinistro — corresponde à verificação, total ou parcial, do evento que desencadeia o accionamento da cobertura do risco prevista no contrato.

Terceiro lesado — a pessoa, singular ou colectiva, que, em consequência de um sinistro coberto por esta Apólice, sofra uma lesão que origine danos susceptíveis de, nos termos da Lei civil e desta Apólice, serem reparados ou indemnizados.

Lesão corporal — ofensa que afecte não só a saúde física, como também a própria sanidade mental, provocando um dano.

Lesão material — ofensa que afecte coisa móvel, imóvel ou animal, provocando um dano.

Dano patrimonial — prejuízo que, sendo susceptível de avaliação pecuniária, deve ser reparado ou indemnizado.

Dano não patrimonial — prejuízo que, não sendo susceptível de avaliação pecuniária, deve, no entanto, ser compensado através de uma obrigação pecuniária.

Franquia — importância que, em caso de sinistro, fica a cargo do Segurado e cujo montante se encontra estipulado na Apólice.

Fraude — conduta ilícita do Tomador do seguro, do Segurado ou de terceiro, com vista a obter para si próprio ou para outrem um benefício ilegítimo por parte do Segurador.

Responsabilidade civil contratual — aquela que resulta da falta de cumprimento de obrigações emergentes de contratos, de negócios unilaterais ou da Lei.

Responsabilidade civil extracontratual — aquela que resulta da violação de direitos absolutos ou da prática de certos actos que, embora lícitos, causam prejuízo a outrem.

CAPÍTULO II

OBJECTO E ÂMBITO DO CONTRATO

Artigo 2.º — Objecto do contrato

O presente contrato tem por objecto a garantia da responsabilidade civil extracontratual e a responsabilidade civil contratual, quando esta esteja expressamente prevista na Condição Especial contratada que, ao abrigo da Lei civil, seja imputável ao Segurado enquanto na qualidade ou no exercício da actividade expressamente referida nas respectivas Condições Especiais e Particulares.

Artigo 3.º — Riscos cobertos

O presente contrato garante os danos patrimoniais e não patrimoniais exclusivamente decorrentes de lesões corporais e/ou materiais, de harmonia com o estipulado nestas Condições Gerais, nas Condições Especiais e Particulares, sem prejuízo das exclusões previstas nos Artigos seguintes.

Artigo 4.º — Exclusões absolutas

Ficam sempre excluídos da garantia de cobertura desta Apólice os seguintes danos:

- a) decorrentes de actos ou omissões dolosos do Segurado ou de pessoas por quem este seja civilmente responsável;
- b) causados pelo Segurado ou por pessoas por quem este seja civilmente responsável, com taxa de alcoolémia superior à legalmente permitida ou sob influência de substâncias psicotrópicas, desde que esse estado ou influência tenha sido a causa do sinistro, devidamente comprovada;

- c) decorrentes de acidentes de viação provocados por veículos que, nos termos da legislação em vigor, sejam obrigados a seguro;
- d) decorrentes de acidentes provocados por aeronaves assim como de todos os riscos espaciais;
- e) decorrentes de acidentes provocados por embarcações marítimas, lacustres ou fluviais;
- f) decorrentes, directa ou indirectamente, de explosão, libertação de calor ou radiação provenientes de desintegração ou fusão de átomos, aceleração artificial de partículas ou radioactividade;
- g) decorrentes de guerra, greve, lockouts, tumultos, comoções civis, sabotagem, pirataria aérea, actos de vandalismo, insurreições civis ou militares ou decisões de autoridades ou de forças usurpando a autoridade, assaltos e sequestros, bem como de qualquer acidente causado por equipamento de guerra;
- h) resultantes de terrorismo;
- i) decorrentes de motivos de força maior ou de casos fortuitos, nos termos da Lei civil, nomeadamente, mas não só, os associados a tremores de terra, furacões, trombas-d'água, ciclones, inundações e quaisquer outros fenómenos naturais de natureza catastrófica, que, sejam ou não previsíveis, não possam ser evitados;
- j) resultantes de acidente enquadrável na legislação sobre acidentes de trabalho;
- k) causados aos accionistas, sócios, administradores, gerentes e outros legais representantes da pessoa colectiva cuja responsabilidade se garanta;
- l) causados a quaisquer pessoas cuja responsabilidade esteja garantida por este contrato, quando estas sejam, em simultâneo, lesante e lesado;
- m) causados ao Segurado, ao seu cônjuge ou pessoa que com ele viva em união de facto seus ascendentes e descendentes ou pessoas que com aquele coabitem ou vivam a seu cargo;
- n) decorrentes de responsabilidade criminal ou contra-ordenacional, nomeadamente as multas, custas ou outras despesas provenientes do respectivo procedimento criminal ou contra-ordenacional;
- o) consubstanciados em fianças ou cauções prestadas e respectivas despesas e encargos destes resultantes;
- p) consistentes em indemnizações fixadas a título de danos punitivos, danos resultantes de actos de vingança, danos exemplares e outros desta natureza;
- q) danos derivados ou relacionados com, ou causados directa ou indirectamente, pelo amianto, as fibras de amianto, o chumbo ou os derivados destes produtos.

Parágrafo único — As exclusões constantes das alíneas a), k), l) e m) do presente Artigo não serão, no entanto, aplicáveis quando, por força de Lei, os danos a que se referem não forem excepcionáveis, nomeadamente tratando-se de seguros obrigatórios.

Artigo 5.º — Exclusões relativas

Salvo convenção expressa em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares e sem prejuízo de outras exclusões nelas constantes, o presente contrato não garante a responsabilidade civil emergente de:

- a) danos causados a bens de terceiros confiados ao Segurado;
- b) danos causados à própria obra e/ou aos bens objecto da actividade do Segurado;
- c) danos decorrentes do fabrico, distribuição, armazenamento e comercialização de produtos e embalagens/rotulagens defeituosos;
- d) danos ocorridos após a entrega de obras, trabalhos ou prestações de serviços e respectiva aceitação, expressa ou tácita;
- e) danos ambientais, bem como ameaças iminentes desses danos, de acordo com o regime jurídico da responsabilidade por danos ambientais;
- f) acidentes provocados por veículos que, não sendo sujeitos a seguro obrigatório, sejam contudo susceptíveis de se encontrar abrangidos pelas garantias da Apólice de Responsabilidade Civil Automóvel;
- g) transporte, uso ou armazenamento de quaisquer matérias explosivas e de resíduos tóxicos;

- h) furto ou roubo praticado por qualquer das pessoas referidas nas alíneas k), l) e m) do Artigo anterior;
- i) atrasos ou incumprimento na efectivação dos trabalhos ou serviços;
- j) perdas indirectas de qualquer natureza, lucros cessantes e paralisações;
- k) danos patrimoniais puros ("pure financial loss") ou reclamações baseadas em perdas financeiras puras, ou seja, os danos que não resultem directamente da lesão material e/ou corporal sofrida;
- l) acção de campos electromagnéticos;
- m) Responsabilidade Civil Patronal, ou seja, de responsabilidade civil extracontratual do Segurado perante os seus trabalhadores ou respectivos herdeiros, exclusivamente, danos não patrimoniais decorrentes de lesões corporais sofridas em consequência de acidente legalmente qualificado como de trabalho;
- n) danos decorrentes de Responsabilidade Civil Contratual;
- o) danos decorrentes de Responsabilidade Civil Profissional, que se entende por aqueles que resultam de actos próprios de profissões em relação às quais está subjacente uma obrigação de meios;
- p) danos decorrentes de actividades sujeitas a seguros obrigatórios;
- q) danos decorrentes de derrube, demolições ou escavações;
- r) danos decorrentes da actividade de preparação e lançamento de foguetes ou de fogo de artifício;
- s) danos decorrentes de Responsabilidade Decenal ou riscos de natureza similar;
- t) danos decorrentes de Responsabilidade Civil Cruzada, que se entende por indemnizações devidas a Segurados garantidos pelo mesmo contrato de seguro.

Artigo 6.º — Âmbito territorial

Salvo convenção expressa em contrário nas Condições Particulares, este contrato apenas produz efeitos em relação a eventos ocorridos em Portugal Continental e nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.

Artigo 7.º — Âmbito temporal

1. Salvo convenção expressa em contrário nas Condições Particulares, e sem prejuízo do disposto em Lei ou regulamento, este contrato apenas produz efeitos em relação a actos ou omissões ocorridos durante o período de vigência do contrato e que sejam geradores de responsabilidades, cujos danos sejam reclamados, se desconhecidos das partes durante a vigência do contrato, até 1 ano após a data em que este tiver cessado os seus efeitos.
2. A reclamação prevista no número anterior não será aceite após a cessação do contrato no caso de o risco estar coberto por contrato de seguro posterior.

CAPÍTULO III OBRIGAÇÕES E DIREITOS DAS PARTES

SECÇÃO I DIREITOS E OBRIGAÇÕES EM GERAL

Artigo 8.º — Direitos do Tomador do seguro e/ou do Segurado

São direitos do Tomador do seguro e/ou do Segurado:

- a) ser informado e esclarecido pelo Segurador, em cumprimento da Lei, com exactidão e antes da celebração do contrato, sobre as condições e cláusulas do seguro, nomeadamente sobre o objecto do con-

- trato, âmbito do risco que se propõe cobrir, exclusões e limitações da cobertura, valor total do prémio, agravamentos ou bónus, montante máximo a que o Segurador se obriga em cada período de vigência do contrato, duração do contrato e respectivo regime de renovação, denúncia e de livre resolução, regime de transmissão do contrato, regime de reclamações e Lei aplicável;
- b) ver transferida para o Segurador a obrigação de regularização do sinistro que, ao abrigo do presente contrato, ocorra durante o período de vigência do mesmo, incluindo a confirmação da ocorrência do sinistro e das suas causas, circunstâncias e consequências;
 - c) ver transferida para o Segurador a respectiva obrigação de indemnização que vier a ser apurada pelo Segurador no âmbito da regularização do sinistro;
 - d) receber atempadamente, nos termos desta Apólice, as indemnizações, estornos e outras prestações a que o Segurador se encontra obrigado, sem prejuízo do princípio de que o presente contrato não pode, em caso algum, ter efeitos lucrativos;
 - e) reduzir ou repor o valor seguro, nos termos previstos na Lei e nesta Apólice;
 - f) denunciar ou resolver o contrato nos termos previstos na Lei e nesta Apólice;
 - g) recorrer à arbitragem em caso de diferendo com o Segurador.

Artigo 9.º — Obrigações do Tomador do seguro e/ou do Segurado

1. São obrigações do Tomador do seguro e/ou do Segurado:

- a) antes da celebração do contrato de seguro, declarar com exactidão ao Segurador todas as circunstâncias razoavelmente significativas que conheça para a apreciação do risco pelo Segurador;
- b) quando o Segurador fornecer um questionário para apreciação e análise do risco, tal não dispensa o Tomador do seguro ou o Segurado da obrigação referida na alínea anterior relativamente às circunstâncias que naquele não se encontrem contempladas;
- c) durante a vigência do contrato, comunicar ao Segurador, todas as circunstâncias susceptíveis de determinarem uma modificação do risco seguro, nos termos e prazos dispostos nos Art.ºs 22.º, 23.º e 24.º destas Condições Gerais;
- d) indicar ao Segurador, quer no início, quer na vigência do contrato, o valor máximo da obrigação de indemnizar garantida pelo contrato, para efeitos de determinação do capital seguro;
- e) pagar o prémio, nos termos previstos na Lei e nestas Condições Gerais;
- f) caso celebre 2 ou mais contratos, com diversos Seguradores, destinados a cobrir um mesmo risco respeitante à mesma coisa segura e por idêntico período de tempo, comunicar ao Segurador a existência dos demais contratos, nos termos da Lei e do Art.º 36.º destas Condições Gerais.

2. Incumprimento das obrigações

O incumprimento das obrigações referidas no número anterior, por parte do Tomador do seguro e/ou do Segurado, determina as consequências previstas na Lei e nesta Apólice.

Artigo 10.º — Direitos do Segurador

1. São direitos do Segurador:

- a) denunciar e resolver o contrato nos termos previstos na Lei e nesta Apólice;
- b) em caso de estorno ao Tomador do seguro por modificação do contrato, deduzir as despesas e os encargos suportados por força de tal modificação;
- c) reduzir ou desonerar-se de pagar a indemnização a que se encontra obrigado, nos termos previstos na Lei e nos Art.ºs 56.º e 62.º destas Condições Gerais;
- d) exercer o direito de sub-rogação e de regresso que lhe assistir, nos termos da Lei e dos Art.ºs 56.º, n.º 4 e 65.º e 66.º destas Condições Gerais;
- e) ser reembolsado pelo Tomador do seguro ou Segurado do valor das franquias que houver liquidado;
- f) sem prejuízo do disposto na Lei, exercer o direito de regresso sobre o Segurado relativamente às indemnizações que pagar em seguros obrigatórios, quando se verificar o incumprimento intencional da obrigação de participar o sinistro.

2. Inspeção do risco:

- a) o Segurador pode, sem necessidade de pré-aviso, mandar inspeccionar, por representante credenciado e mandatado, os locais onde decorram actividades do Segurado e verificar se são cumpridas as condições contratuais, obrigando-se o Segurado a fornecer as informações que lhe forem solicitadas;
- b) a recusa injustificada do Segurado, ou de quem o represente, em permitir o uso da faculdade mencionada na alínea anterior, confere ao Segurador o direito de proceder à resolução do contrato de seguro por justa causa, nos termos do Art.º 34.º destas Condições Gerais, mediante notificação por correio registado, ou por outro meio do qual fique registo escrito, com a antecedência mínima de 15 dias;
- c) nas circunstâncias previstas na alínea anterior, o Segurador adquire o direito a 50% do prémio correspondente ao período de tempo que decorreria até ao vencimento do contrato.

SECÇÃO II DIREITOS E OBRIGAÇÕES EM CASO DE SINISTRO

Artigo 11.º — Direitos do Segurado

- 1. O Segurado adquire o direito de, uma vez reconhecida a sua responsabilidade nos termos do Art.º 2.º destas Condições Gerais, ver transferida para o Segurador a respectiva obrigação de indemnização que vier a ser apurada pelo Segurador no âmbito da regularização do sinistro.
- 2. A indemnização deve ser paga 30 dias após a confirmação da ocorrência do sinistro e das suas causas, circunstâncias e consequências, nos termos dos Art.ºs 59.º e 61.º destas Condições Gerais, sem prejuízo dos pagamentos por conta, sempre que tiverem lugar.

Artigo 12.º — Obrigações do Tomador do seguro e/ou do Segurado

- 1. Em caso de sinistro coberto pelo presente contrato, constituem obrigações do Tomador do seguro e/ou do Segurado, sob pena de responderem por perdas e danos:
 - a) empregarem todos os meios ao seu alcance para reduzir ou evitar o agravamento dos prejuízos decorrentes do sinistro, sendo as despesas razoavelmente efectuadas nesse sentido englobadas no cálculo do sinistro, até ao limite do capital seguro, nos termos do Art.º 51.º destas Condições Gerais;
 - b) não removerem ou alterarem, nem consentirem que sejam removidos ou alterados, quaisquer vestígios do sinistro, sem acordo prévio do Segurador;
 - c) comunicarem ao Segurador a verificação de qualquer dos eventos cobertos, o mais rapidamente possível, e por escrito, no prazo máximo de 8 dias, a contar da data do seu conhecimento, indicando o dia, a hora, a causa conhecida ou presumível, a natureza e o montante provável dos prejuízos, bem como quaisquer outros elementos necessários à boa caracterização da ocorrência;
 - d) fornecerem ao Segurador todas as provas solicitadas, bem como todos os relatórios ou outros documentos que possuam ou venham a obter;
 - e) cumprirem as prescrições de segurança que sejam impostas pela Lei, regulamentos legais ou cláusulas deste contrato;
 - f) praticarem o que for necessário para permitir ao Segurador efectivar o direito de sub-rogação que lhe assista contra terceiros responsáveis pela ocorrência do sinistro;
 - g) comunicarem ao Segurador, no prazo máximo de 8 dias, a propositura, contra o Segurado, de qualquer procedimento judicial ou administrativo no âmbito da cobertura do presente contrato;
 - h) concederem ao Segurador o direito de intervir em qualquer processo judicial ou administrativo, em que se discuta a obrigação de indemnizar, cujo risco o Segurador tenha assumido, bem como fornecerem e facilitarem todos os documentos, testemunhas e outras provas e elementos ao seu alcance;

- i) não abonarem extrajudicialmente, sem autorização escrita do Segurador, a indemnização reclamada, formularem ofertas, tomarem compromissos ou praticarem algum acto tendente a reconhecer a responsabilidade do Segurador, a fixar a natureza e valor da indemnização ou que, de qualquer forma, estabeleça ou signifique sua responsabilidade;
 - j) não darem conselhos e assistência, nem adiantarem dinheiro, por conta, em nome, ou sob a responsabilidade do Segurador, sem expressa autorização deste;
 - k) não contribuírem, por omissão ou negligência, para sentença favorável a terceiro ou a qualquer procedimento judicial intentado contra ele, por motivo de sinistro a coberto desta Apólice.
2. O Tomador do seguro e/ou o Segurado responderão perante o Segurador por perdas e danos se:
- a) voluntariamente, agravarem as consequências do sinistro ou não empregarem os meios ao seu alcance para prevenir ou limitar os danos;
 - b) subtraírem, sonegarem ou ocultarem os salvados;
 - c) impedirem, dificultarem ou não colaborarem com o Segurador no apuramento da causa do sinistro;
 - d) exagerarem, usando de má-fé, o montante dos prejuízos reclamados pelo terceiro lesado ou indicarem falsamente danos decorrentes do sinistro;
 - e) usarem de fraude, simulação, falsidade ou quaisquer meios dolosos, bem como documentos falsos para justificar a sua reclamação.

Artigo 13.º — Ónus da prova

Impende sobre o Segurado e o terceiro lesado o ónus da prova da veracidade da reclamação, podendo o Segurador exigir-lhe todos os meios de prova adequados e que estejam ao seu alcance.

Artigo 14.º — Direitos do Segurador

Em caso de sinistro, são direitos do Segurador:

1. Intervenção:

- a) é facultado ao Segurador o direito de mandar proceder às remoções que julgar convenientes, vigiar o local ou os salvados;
- b) o disposto na alínea anterior não exonera o Tomador do seguro ou o Segurado das obrigações referidas no Art.º 12.º destas Condições Gerais.

2. Indemnização por perdas e danos

O Segurador tem direito a ser indemnizado por perdas e danos quando o Tomador do seguro e/ou o Segurado:

- a) praticarem os actos referidos nas alíneas a) a e) do n.º 2 do Art.º 12.º destas Condições Gerais;
- b) obstarem, por acto ou omissão meramente culposos, ao exercício pelo Segurador da sub-rogação ou do direito de regresso, nos termos da Lei e dos Art.ºs 56.º, n.º 4, 65.º e 66.º destas Condições Gerais.

Artigo 15.º — Obrigações do Segurador

- 1. As averiguações e peritagens necessárias ao reconhecimento do sinistro e à avaliação dos danos, deverão ser efectuadas pelo Segurador com a adequada prontidão e diligência, sob pena daquele responder por perdas e danos.
- 2. A indemnização deve ser paga no prazo de 30 dias contados após a confirmação da ocorrência do sinistro e das suas causas, circunstâncias e consequências, nos termos do Art.ºs 59.º e 61.º destas Condições Gerais, sem prejuízo dos pagamentos por conta, sempre que tiverem lugar.

3. Se, decorrido o prazo previsto no número anterior, o Segurador, de posse de todos os elementos indispensáveis à reparação dos danos ou ao pagamento da indemnização acordada, não tiver realizado essa obrigação, por causa não justificada ou que lhe seja imputável, incorrerá em mora, vencendo a indemnização juros à taxa legal em vigor.

CAPÍTULO IV

FORMAÇÃO DO CONTRATO E SUAS ALTERAÇÕES

Artigo 16.º — Declaração inicial do risco na formação do contrato

1. O presente contrato de seguro baseia-se nas declarações do Tomador do seguro e/ou do Segurado que estão obrigados, antes da celebração do contrato, a declararem, com exactidão, todas as circunstâncias que conheçam e razoavelmente devam ter por significativas para a apreciação do risco pelo Segurador.
2. O disposto no número anterior é igualmente aplicável a circunstâncias cuja menção não seja solicitada em questionário, eventualmente fornecido pelo Segurador para o efeito.
3. O Segurador que tenha aceite o contrato, salvo havendo dolo do Tomador do seguro e/ou do Segurado com o propósito de obter uma vantagem, não pode prevalecer-se:
 - a) da omissão de resposta a pergunta do questionário;
 - b) de resposta imprecisa a questão formulada em termos demasiado genéricos;
 - c) de incoerência ou contradição evidente nas respostas ao questionário;
 - d) de facto que o seu representante, aquando da celebração do contrato, saiba ser inexacto ou, tendo sido omitido, conheça;
 - e) de circunstâncias conhecidas do Segurador, em especial quando são públicas e notórias.
4. Em caso de omissões ou inexactidões dolosas ou negligentes do Tomador do seguro e/ou do Segurado aplica-se o disposto nos Art.ºs 18.º e 19.º destas Condições Gerais, respectivamente.

Artigo 17.º — Valor do silêncio do Segurador

1. O contrato de seguro individual, em que o Tomador do seguro seja uma pessoa singular, tem-se por concluído, nos termos propostos, em caso de silêncio do Segurador durante 14 dias contados da data da recepção da proposta do Tomador do seguro, no local indicado pelo Segurador.

Parágrafo único — Para efeitos da aplicação deste número, a proposta tem de ser feita em impresso do próprio Segurador, devidamente preenchido, e ser acompanhada dos documentos que o Segurador tenha indicado como necessários.
2. O disposto no número anterior aplica-se ainda quando o Segurador tenha autorizado a proposta feita de outro modo e indicado as informações e os documentos necessários à sua completude, se o Tomador do seguro tiver seguido as instruções do Segurador.
3. O contrato celebrado nos termos dos números anteriores rege-se pelas condições contratuais e pela tarifa do Segurador em vigor na data da celebração.
4. Sem prejuízo da eventual responsabilidade civil, não é aplicável o disposto nos números anteriores quando o Segurador demonstre que, em caso algum, celebra contratos com as características constantes da proposta.

Artigo 18.º — Omissões ou inexactidões dolosas

1. Em caso de incumprimento doloso do dever referido no n.º 1 do Art.º 16.º destas Condições Gerais, o contrato é anulável mediante declaração enviada pelo Segurador ao Tomador do seguro.
2. Não tendo ocorrido sinistro, a declaração referida no número anterior deve ser enviada no prazo de 3 meses a contar da data do conhecimento daquele incumprimento.
3. O Segurador não está obrigado a cobrir o sinistro que ocorra antes de ter tido conhecimento do incumprimento doloso referido no n.º 1 do presente Artigo ou no decurso do prazo previsto no número anterior, seguindo-se o regime geral da anulabilidade.
4. O Segurador tem direito ao prémio devido até ao final do prazo referido no n.º 2 do presente Artigo, salvo se tiver concorrido dolo ou negligência grosseira do Segurador ou do seu representante.
5. Em caso de dolo do Tomador do seguro ou do Segurado com o propósito de obter uma vantagem, o prémio é devido até ao termo do contrato.

Artigo 19.º — Omissões ou inexactidões negligentes

1. Em caso de incumprimento com negligência do dever referido no n.º 1 do Art.º 16.º destas Condições Gerais, o Segurador pode, mediante declaração a enviar ao Tomador do seguro, no prazo de 3 meses a contar da data do seu conhecimento:
 - a) propor uma alteração do contrato, fixando um prazo, não inferior a 14 dias, para o envio da aceitação ou, caso a admita, da contraproposta;
 - b) fazer cessar o contrato, demonstrando que, em caso algum, celebra contratos para a cobertura de riscos relacionados com o facto omitido ou declarado inexactamente.
2. O contrato cessa os seus efeitos 30 dias após a data do envio da declaração de cessação ou 20 dias após a data da recepção pelo Tomador do seguro da proposta de alteração, caso este nada responda ou a rejeite.
3. No caso referido no número anterior, o prémio é devolvido proporcionalmente ao período de tempo não decorrido até ao vencimento do contrato, atendendo à cobertura havida.
4. Se, antes da cessação ou da alteração do contrato, ocorrer um sinistro cuja verificação ou consequências tenham sido influenciadas por facto relativamente ao qual tenha havido omissões ou inexactidões negligentes:
 - a) o Segurador cobre o sinistro na proporção da diferença entre o prémio pago e o prémio que seria devido, caso, aquando da celebração do contrato, tivesse conhecido o facto omitido ou declarado inexactamente;
 - b) o Segurador, demonstrando que, em caso algum, teria celebrado o contrato se tivesse conhecido o facto omitido ou declarado inexactamente, não cobre o sinistro e fica apenas vinculado à devolução do prémio.

Artigo 20.º — Representação do Tomador do seguro

1. Sendo o contrato de seguro celebrado por representante do Tomador do seguro, são oponíveis a este não só os seus próprios conhecimentos mas também os do representante.

2. Se o contrato for celebrado por representante sem poderes, o Tomador do seguro ou o seu representante com poderes pode ratifica-lo mesmo depois de ocorrido o sinistro, salvo havendo dolo do Tomador do seguro, do representante, do Segurado ou do Beneficiário, ou quando tenha já decorrido um prazo para a ratificação, não inferior a 5 dias, determinado pelo Segurador antes da verificação do sinistro.
3. Quando o Segurador desconheça a falta de poderes de representação, o representante fica obrigado ao pagamento do prémio calculado proporcionalmente ao período de tempo decorrido, desde o início do contrato até ao momento em que o Segurador receba ou tenha conhecimento da recusa de ratificação.

Artigo 21.º — Entrega da Apólice

1. A Apólice é entregue ao Tomador do seguro aquando da celebração do contrato ou ser-lhe-á enviada no prazo de 14 dias, salvo se houver motivo justificado, ou no prazo que seja acordado nos seguros de grandes riscos.

Parágrafo único — São considerados grandes riscos os previstos nos n.ºs 3 a 6 do Art.º 3.º e no Art.º 123.º do Decreto-Lei n.º 94-B/98 de 17 de Abril, com as subsequentes alterações.

2. Quando convencionado, o Segurador entrega a Apólice ao Tomador do seguro em suporte electrónico duradouro.
3. Entregue a Apólice de seguro, não são oponíveis pelo Segurador cláusulas que dela não constem, sem prejuízo do regime do erro negocial.
4. Havendo atraso na entrega da Apólice, não são oponíveis pelo Segurador cláusulas que não constem de documento escrito assinado pelo Tomador do seguro ou a ele anteriormente entregues.
5. O Tomador do seguro pode, a qualquer momento, exigir a entrega da Apólice de seguro, mesmo após a cessação do contrato.
6. Decorrido o prazo referido no n.º 1 do presente Artigo e enquanto a Apólice não for entregue, o Tomador do seguro pode resolver o contrato, tendo a cessação efeito retroactivo e o Tomador do seguro direito à devolução da totalidade do prémio pago.
7. Decorridos 30 dias a contar da data da entrega da Apólice, sem que o Tomador do seguro haja invocado qualquer desconformidade entre o acordado e o conteúdo da Apólice, só são invocáveis divergências que resultem de documento escrito ou de outro suporte duradouro.

Artigo 22.º — Dever de informação em caso de modificação do risco

1. Durante a vigência do contrato, o Segurador e o Tomador do seguro ou o Segurado devem comunicar, reciprocamente, as alterações do risco respeitantes ao objecto das informações prestadas nos termos do Art.º 16.º destas Condições Gerais.
2. Se os factos ou circunstâncias referidas no número anterior implicarem um agravamento ou uma diminuição do risco seguro, aplica-se o disposto nos Art.ºs 23.º e 24.º destas Condições Gerais, respectivamente.
3. O Segurador deve comunicar aos terceiros, com direitos ressalvados no contrato do seguro, que se encontrem identificados na Apólice, as alterações contratuais que os possam prejudicar, se a natureza do contrato ou a modificação não se opuser.

Artigo 23.º — Agravamento do risco

1. O Tomador do seguro ou o Segurado têm o dever de, durante a execução do contrato de seguro, no prazo de 14 dias a contar da data do conhecimento do facto, comunicar ao Segurador todas as circunstâncias que agravem o risco, desde que estas, caso fossem conhecidas pelo Segurador aquando da celebração do contrato, tivessem podido influir na decisão de contratar ou nas condições do contrato.
2. No prazo de 30 dias a contar do momento em que tenha conhecimento do agravamento do risco, o Segurador pode:
 - a) apresentar ao Tomador do seguro proposta de modificação do contrato de seguro, que este deve aceitar ou recusar em igual prazo, findo o qual se entende aprovada a modificação proposta;
 - b) resolver o contrato de seguro, demonstrando que, em caso algum, celebra contratos que cubram riscos com as características resultantes desse agravamento do risco.
3. Se antes da cessação ou da alteração do contrato nos termos previstos nos números anteriores, ocorrer o sinistro cuja verificação ou consequência tenha sido influenciada pelo agravamento do risco, o Segurador:
 - a) cobre o sinistro, se o agravamento tiver sido correcta e tempestivamente comunicado antes do sinistro ou antes de decorrido o prazo previsto no n.º 1 do presente Artigo;
 - b) cobre parcialmente o sinistro, na proporção entre o prémio pago e aquele que seria devido em função das reais circunstâncias do risco, se o agravamento não tiver sido correcta e tempestivamente comunicado antes do sinistro;
 - c) pode recusar a cobertura, em caso de comportamento doloso do Tomador do seguro ou do Segurado, com o propósito de obter uma vantagem, mantendo direito aos prémios vencidos.
4. Nas situações previstas nas alíneas a) e b) do número anterior, sendo o agravamento do risco resultante de facto do Tomador do seguro ou do Segurado, o Segurador não está obrigado ao pagamento da prestação se demonstrar que, em caso algum, celebra contratos que cubram riscos com as características resultantes desse agravamento do risco.

Artigo 24.º — Diminuição do risco

1. Ocorrendo uma diminuição inequívoca e duradoura do risco com reflexo nas condições do contrato de seguro, o Segurador deve, a partir do momento em que tenha conhecimento das novas circunstâncias, reflecti-la no prémio do contrato.
2. Na falta de acordo relativamente ao novo prémio, assiste ao Tomador do seguro o direito de resolver o contrato.

Artigo 25.º — Cessação do contrato

O contrato de seguro cessa nos termos gerais, previstos na Lei e nesta Apólice, nomeadamente por caducidade, revogação, denúncia e resolução.

Artigo 26.º — Efeitos da cessação

1. Sem prejuízo de disposições que estatuem a eficácia de deveres contratuais depois do termo do vínculo, a cessação do contrato de seguro determina a extinção das obrigações do Segurador e do Tomador do seguro, enunciadas no contrato.

2. A cessação do contrato não prejudica a obrigação do Segurador de efectuar a prestação decorrente da cobertura do risco, desde que o sinistro seja anterior ou concomitante com a cessação e ainda que este tenha sido a causa da cessação do contrato, sem prejuízo do disposto na Apólice em matéria de âmbito temporal.

Artigo 27.º — Estorno do prémio por cessação antecipada

1. Salvo disposição legal em contrário, sempre que o contrato de seguro cesse antes do período de vigência estipulado, há lugar ao estorno do prémio, excepto quando tenha havido pagamento da prestação decorrente de sinistro.
2. O estorno do prémio é calculado proporcionalmente ao período de tempo não decorrido até ao vencimento do contrato.
3. O disposto no número anterior pode ser afastado por estipulação das partes em sentido contrário, desde que tal acordo tenha uma razão atendível, como seja a garantia de separação técnica entre a tarificação dos seguros anuais e a dos seguros temporários.
4. Salvo disposição legal em contrário, as partes não podem estipular sanção aplicável ao Tomador do seguro, sempre que este exerça um direito que determine a cessação antecipada do contrato.

Artigo 28.º — Efeitos em relação a terceiros

1. A cessação do contrato de seguro não prejudica os direitos adquiridos por terceiros durante a vigência do contrato.
2. Da natureza e das condições do seguro pode resultar que terceiros beneficiem da cobertura de sinistro reclamado depois da cessação do contrato.
3. O Segurador deve comunicar a cessação do contrato aos terceiros com direitos ressalvados no contrato, desde que identificados na Apólice.
4. O dever de comunicação previsto no número anterior impende igualmente sobre o Segurador em relação ao Segurado que seja distinto do Tomador do seguro.

Artigo 29.º — Caducidade — Regime regra

O contrato de seguro caduca nos termos gerais, previstos na Lei e nesta Apólice, nomeadamente no termo do período de vigência estipulado.

Artigo 30.º — Caducidade — Causas específicas

O contrato de seguro caduca na eventualidade de superveniente perda do interesse ou de extinção do risco e sempre que se verifique o pagamento da totalidade do capital seguro para o período de vigência do contrato, sem que se encontre prevista a reposição desse capital.

Artigo 31.º — Revogação do contrato

1. O Segurador e o Tomador do seguro podem, por acordo, a todo o tempo, fazer cessar o contrato de seguro.
2. Não coincidindo o Tomador do seguro com o Segurado identificado na Apólice, a revogação carece do consentimento deste.



Artigo 32.º — Denúncia — Regime comum

O contrato de seguro celebrado por período determinado e com prorrogação automática pode ser livremente denunciado por qualquer das partes, para obviar à sua prorrogação.

Artigo 33.º — Aviso prévio

A denúncia deve ser feita por declaração escrita enviada ao destinatário, com uma antecedência mínima de 30 dias relativamente à data da prorrogação do contrato.

Artigo 34.º — Resolução por justa causa

O contrato de seguro pode ser resolvido por qualquer das partes a todo o tempo, havendo justa causa, nos termos gerais.

Artigo 35.º — Livre resolução nos contratos celebrados à distância

1. Nos contratos de seguro celebrados à distância, o Tomador do seguro, sendo pessoa singular, pode resolver o contrato, sem invocar justa causa, nos 14 dias imediatos à data da recepção da Apólice.
2. O prazo previsto no número anterior conta-se a partir da data da celebração do contrato, desde que o Tomador do seguro, nessa data, disponha, em papel ou noutro suporte duradouro, de todas as informações relevantes sobre o seguro que tenham de constar da Apólice.
3. A livre resolução de contrato de seguro celebrado à distância não se aplica a seguros com prazo de duração inferior a 1 mês.
4. A resolução do contrato de seguro deve ser comunicada ao Segurador por escrito, em suporte de papel ou outro meio duradouro disponível e acessível ao Segurador.
5. A resolução tem efeito retroactivo, podendo o Segurador ter direito ao valor do prémio calculado proporcionalmente ao período de tempo decorrido desde o início até à resolução do contrato, na medida em que tenha suportado o risco.

Parágrafo único — O Segurador apenas tem direito ao valor do prémio no caso de início de cobertura do seguro antes do termo do prazo de livre resolução do contrato a pedido do Tomador do seguro.

Artigo 36.º — Pluralidade de seguros

1. Quando um mesmo risco relativo ao mesmo interesse e por idêntico período esteja seguro por vários Seguradores, o Tomador do seguro ou o Segurado devem informar dessa circunstância todos os Seguradores, logo que tomem conhecimento da sua verificação, bem como aquando da participação do sinistro.
2. A omissão fraudulenta da informação referida no número anterior exonera os Seguradores das respectivas prestações.
3. O sinistro verificado no âmbito dos contratos referidos no n.º 1 do presente Artigo é indemnizado por qualquer dos Seguradores, à escolha do Segurado, dentro dos limites da respectiva obrigação.

4. Salvo convenção em contrário, os Seguradores envolvidos no ressarcimento do dano coberto pelos contratos referidos no n.º 1 do presente Artigo respondem entre si na proporção da quantia que cada um teria de pagar se existisse um único contrato de seguro.
5. Em caso de insolvência de um dos Seguradores, os demais respondem pela quota-parte daquele nos termos previstos no número anterior.
6. O disposto no presente Artigo é aplicável ao direito de o terceiro lesado exigir o pagamento da indemnização directamente ao Segurador nos seguros de responsabilidade civil, à excepção do previsto no n.º 2 do presente Artigo, que não pode ser invocado contra o terceiro lesado.

Artigo 37.º — Transmissão do seguro

1. O Tomador do seguro tem a faculdade de transmitir a sua posição contratual nos termos gerais, sem necessidade de consentimento do Segurado.
2. Verificada a transmissão da posição do Tomador do seguro, o adquirente e o Segurador podem fazer cessar o contrato nos termos gerais.
3. Não é admissível a transmissão da posição contratual do Segurado.

CAPÍTULO V PRODUÇÃO DE EFEITOS DO CONTRATO

Artigo 38.º — Produção de efeitos

1. O presente contrato de seguro considera-se celebrado pelo período de tempo estabelecido nas Condições Particulares da Apólice e, desde que o prémio ou fracção inicial seja pago, produz os seus efeitos a partir das zero horas do dia imediato ao da aceitação da proposta pelo Segurador, salvo se, por acordo das partes, for aceite outra data para a produção de efeitos, a qual não pode, todavia, ser anterior à da recepção daquela proposta pelo Segurador.
2. As partes podem convencionar que a cobertura abranja riscos anteriores à data da celebração do contrato, sem prejuízo do disposto no Art.º 41.º destas Condições Gerais.

Artigo 39.º — Duração e cessação do contrato

1. O contrato de seguro tem a duração prevista na Apólice.
2. Quando for celebrado por um período de tempo determinado, os efeitos do contrato cessam às 24 horas do último dia.
3. Salvo convenção em contrário, quando o contrato for celebrado por 1 ano a continuar pelos seguintes, considera-se sucessivamente prorrogado por novos períodos de 1 ano, excepto se qualquer das partes o denunciar nos termos do Art.º 32.º destas Condições Gerais.
4. Salvo convenção em contrário, o contrato celebrado por um período temporário não se prorroga no final do termo estipulado.
5. Considera-se como único contrato aquele que seja objecto de prorrogação.

Artigo 40.º — Interesse segurável

O Segurado deve ter um interesse digno de protecção legal relativamente ao risco coberto, sob pena de nulidade do contrato de seguro.

Artigo 41.º — Inexistência do risco

1. Salvo nos casos legalmente previstos, o contrato de seguro é nulo se, aquando da celebração, o Segurador, o Tomador do seguro ou o Segurado tiver conhecimento de que o risco cessou.
2. O contrato não produz efeitos relativamente a um risco futuro que não chegue a existir.
3. Nos casos previstos nos números anteriores, o Tomador do seguro tem direito à devolução do prémio pago, deduzido das despesas necessárias à celebração do contrato suportadas pelo Segurador de boa-fé.
4. Em caso de má-fé do Tomador do seguro, o Segurador de boa-fé tem direito a reter o prémio pago.
5. Presume-se a má-fé do Tomador do seguro se o Segurado tiver conhecimento, aquando da celebração do contrato, de que ocorreu o sinistro.

CAPÍTULO VI PRÉMIOS

Artigo 42.º — Noção de prémio

1. O prémio é a contrapartida da cobertura acordada e inclui tudo o que seja contratualmente devido pelo Tomador do seguro, nomeadamente os custos da cobertura do risco, os custos de aquisição, de gestão e de cobrança e os encargos relacionados com a emissão da Apólice.
2. O valor total a pagar corresponde ao prémio acrescido dos encargos fiscais e parafiscais a suportar pelo Tomador do seguro, ao qual se aplicam as disposições contratuais e/ou legais previstas neste Capítulo, mesmo quando mencionado “prémio”.
3. A cobertura dos riscos depende do prévio pagamento do prémio.

Artigo 43.º — Vencimento do prémio

1. Salvo convenção em contrário constante das Condições Particulares, o prémio inicial, ou a primeira fracção deste, é devido na data da celebração do contrato de seguro.
2. As fracções seguintes do prémio inicial, o prémio de anuidades subsequentes e as sucessivas fracções deste são devidos nas datas estabelecidas nesta Apólice.
3. A parte do prémio de montante variável relativa a acerto do valor e, quando seja o caso, a parte do prémio correspondente a alterações ao contrato são devidas nas datas indicadas nos respectivos avisos.

Artigo 44.º — Modo de efectuar o pagamento

1. O prémio de seguro deverá ser pago através de uma das formas previstas no aviso de pagamento do prémio, nos termos do Art.º 47.º destas Condições Gerais.

2. O pagamento do prémio por cheque fica subordinado à condição da sua boa cobrança e, verificada esta, considera-se feito na data da recepção daquele.
3. O pagamento por débito em conta fica subordinado à condição da não anulação posterior do débito por retractação do autor do pagamento, no quadro de legislação especial que a permita.
4. A falta de cobrança do cheque ou a anulação do débito equivale à falta de pagamento do prémio, sem prejuízo do disposto no Art.º 46.º destas Condições Gerais.
5. A dívida de prémio pode ainda ser extinta por compensação com crédito reconhecido, exigível e líquido até ao montante a compensar, mediante declaração de uma das partes à outra, desde que se verifiquem os demais requisitos da compensação.

Artigo 45.º — Pagamento por terceiro

1. O prémio pode ser pago por terceiro, interessado ou não no cumprimento da obrigação, sem que o Segurador possa recusar o recebimento.
2. Do contrato de seguro pode resultar que ao terceiro interessado, titular de direitos ressalvados nas Condições Particulares, seja conferido o direito de proceder ao pagamento do prémio já vencido, desde que esse pagamento seja efectuado num período não superior a 30 dias subsequentes à data de vencimento.
3. O pagamento do prémio ao abrigo do disposto no número anterior determina a reposição em vigor do contrato, podendo dispor-se que o pagamento implique a cobertura do risco entre a data do vencimento e a data do pagamento do prémio.
4. O Segurador não cobre sinistro ocorrido entre a data do vencimento e a data do pagamento do prémio de que o Beneficiário tivesse conhecimento.

Artigo 46.º — Mora

1. Nos termos legalmente admissíveis, a falta de pagamento do prémio na data do vencimento constitui o Tomador do seguro em mora.
2. Em caso de mora do Segurador relativamente à percepção do prémio, considera-se o pagamento efectuado na data em que foi disponibilizado o meio para a sua realização.

Artigo 47.º — Aviso de pagamento

Na vigência do contrato de seguro, o Segurador deve avisar por escrito o Tomador do seguro do montante a pagar, assim como da forma e do lugar de pagamento e das consequências da falta de pagamento do prémio ou das suas fracções, com uma antecedência mínima de 30 dias em relação à data em que se vence o prémio, ou fracções deste.

Artigo 48.º — Falta de pagamento

1. A falta de pagamento do prémio inicial, ou da primeira fracção deste, na data do vencimento, determina a resolução automática do contrato de seguro, a partir da data da sua celebração.
2. A falta de pagamento do prémio de anuidades subsequentes, ou da primeira fracção deste, na data do vencimento, impede a prorrogação do contrato.

3. A falta de pagamento determina a resolução automática do contrato na data do vencimento de:
 - a) uma fracção do prémio no decurso de uma anuidade;
 - b) um prémio de acerto ou parte de um prémio de montante variável;
 - c) um prémio adicional resultante de uma modificação do contrato fundada num agravamento superveniente do risco.
4. O não pagamento, até à data do vencimento, de um prémio adicional resultante de uma modificação contratual determina a ineficácia da alteração, subsistindo o contrato com o âmbito e nas condições que vigoravam antes da pretendida modificação, a menos que a subsistência do contrato se revele impossível, caso em que se considera resolvido na data do vencimento do prémio não pago.

Artigo 49.º — Alteração do prémio

Não havendo alteração no risco, qualquer alteração do prémio aplicável ao contrato de seguro apenas poderá efectivar-se no vencimento anual seguinte.

Artigo 50.º — Estorno

1. Sempre que, nos termos previstos na Lei e nesta Apólice, houver lugar a estorno de prémio, o seu cálculo será feito proporcionalmente ao período de tempo não decorrido, salvo se na Apólice se estipular de forma diferente.
2. Quando, por força de modificação do contrato de seguro, houver lugar ao cálculo proporcional do prémio para efeitos de estorno ao Tomador do seguro, assistirá ao Segurador o direito de deduzir a esse prémio as despesas e encargos suportados por força de tal modificação.

CAPÍTULO VII CAPITAL SEGURO

Artigo 51.º — Capital seguro

1. O capital seguro representa o valor máximo da prestação a pagar pelo Segurador, fixado nas Condições Particulares por cada período de vigência, seja qual for o número de sinistros e de pessoas lesadas por sinistro.
2. Nas Condições Particulares, as partes podem fixar franquias, escalões de indemnização e outras previsões contratuais, que condicionem o valor da prestação a realizar pelo Segurador.
3. Salvo convenção expressa em contrário nas Condições Particulares, as despesas judiciais apenas estão garantidas quando a indemnização atribuída à(s) pessoa(s) lesada(s) não esgotar o capital seguro.
4. Salvo convenção expressa nas Condições Particulares, não estão garantidos pelo presente contrato os honorários de advogados e solicitadores.
5. Quando a indemnização devida ao(s) terceiro(s) lesado(s) consistir numa renda, o Segurador afectará à constituição da respectiva provisão matemática a parte disponível do capital seguro, de acordo com as bases técnicas aprovadas para o seguro de rendas vitalícias imediatas do ramo Vida.

Artigo 52.º — Redução do capital seguro

1. Qualquer das partes pode, a todo o tempo, reduzir o valor do presente contrato, desde que o notifique, por correio registado, à outra parte, com a antecedência mínima de 30 dias em relação à data a partir da qual pretende que a redução produza os seus efeitos.
2. Verificando-se a redução do capital seguro do contrato por iniciativa do Segurador, haverá lugar a estorno ao Tomador do seguro, do prémio, calculado proporcionalmente ao capital reduzido e/ou ao período de tempo não decorrido.
3. No caso de redução, por iniciativa do Segurador, assiste ao Segurado o direito de, com 8 dias de antecedência, sobre a data em que tal redução produziria efeitos, solicitar a resolução do contrato, processando-se o estorno do prémio nos termos do número anterior.

Artigo 53.º — Redução automática do capital seguro

Salvo disposição legal em contrário e sem prejuízo do disposto no Artigo seguinte, após a ocorrência de um sinistro, o capital seguro ficará, no período de vigência da Apólice, automaticamente reduzido do montante correspondente à indemnização paga pelo Segurador, sem que haja lugar a estorno de prémio.

Artigo 54.º — Reposição do capital seguro

Sem prejuízo do disposto no Artigo anterior, após o pagamento de uma indemnização garantida pela Apólice, o Tomador do seguro pode propor ao Segurador a reconstituição do capital seguro, pagando, para tal, o prémio complementar correspondente.

CAPÍTULO VIII SINISTROS

Artigo 55.º — Participação do sinistro

1. A verificação do sinistro deve ser comunicada ao Segurador pelo Tomador ou pelo Segurado no prazo máximo de 8 dias imediatos àquele em que tenha conhecimento.
2. Na participação devem ser explicitadas as circunstâncias da verificação do sinistro, as eventuais causas da sua ocorrência e respectivas consequências.
3. O Segurado deve igualmente prestar ao Segurador todas as informações relevantes que este solicite relativas ao sinistro e às suas consequências.

Artigo 56.º — Falta de participação do sinistro

1. A prestação do Segurador será reduzida atendendo ao dano que o incumprimento dos deveres fixados no Artigo anterior lhe cause.
2. Se a falta de cumprimento ou o cumprimento incorrecto dos deveres enunciados no Artigo anterior forem dolosos e tiverem determinado dano significativo para o Segurador, haverá lugar à perda da cobertura.
3. O disposto nos números anteriores não é aplicável quando o Segurador tenha tido conhecimento do sinistro por outro meio durante o prazo previsto no n.º 1 do Artigo anterior, ou o

Segurado prove que não poderia razoavelmente ter procedido à comunicação devida em momento anterior àquele em que o fez.

4. O disposto nos n.ºs 1 e 2 do presente Artigo não é oponível aos terceiros lesados em caso de seguro obrigatório de responsabilidade civil, ficando o Segurador com direito de regresso contra o incumpridor relativamente às prestações que efectuar, com os limites referidos naqueles números.

Artigo 57.º — Determinação dos prejuízos

1. A prestação devida pelo Segurador está limitada ao dano decorrente do sinistro até ao montante do capital seguro.
2. Salvo convenção expressa em contrário, todos os danos devidos a uma mesma causa, erro ou falta profissional consideram-se como um único sinistro e como tendo ocorrido no momento em que haja sido apresentada a primeira reclamação.
3. Em caso de sinistro, a avaliação dos prejuízos será feita entre o terceiro lesado, ainda que o seguro produza efeitos a favor de terceiros, e o Segurador, observando-se para o efeito os critérios estabelecidos no Art.º 51.º destas Condições Gerais para a determinação do capital seguro.

Artigo 58.º — Pluralidade de lesados

1. No caso de coexistirem vários terceiros lesados pelo mesmo sinistro e o montante total dos danos exceder o capital seguro por sinistro, a responsabilidade do Segurador, face a cada terceiro lesado, reduzir-se-á, proporcionalmente em relação ao montante dos danos sofridos por cada um, até à concorrência desse capital.
2. O Segurador que, de boa-fé, e por desconhecimento de outras pretensões, efectuar o pagamento de indemnizações de valor superior ao que resultar no disposto no número anterior, fica liberado para com os outros terceiros lesados pelo que exceder o capital seguro.

Artigo 59.º — Realização da prestação do Segurador

1. O Segurador obriga-se a satisfazer a prestação contratual a quem for devida, após a confirmação da ocorrência do sinistro e das suas causas, circunstâncias e consequências.
2. Para efeito do disposto no número anterior, dependendo das circunstâncias, pode ser necessária a prévia quantificação das consequências do sinistro.
3. A prestação devida pelo Segurador pode ser pecuniária ou não pecuniária.

Artigo 60.º — Direitos de terceiros

O pagamento efectuado em prejuízo de direitos de terceiros de que o Segurador tenha conhecimento, designadamente credores preferentes, não o libera do cumprimento da sua obrigação.

Artigo 61.º — Vencimento do direito à indemnização

A obrigação do Segurador vence-se decorridos 30 dias sobre a data do apuramento dos factos a que se refere o Art.º 59.º destas Condições Gerais.

Artigo 62.º — Actos dolosos

1. Salvo disposição legal ou regulamentar em sentido diverso, assim como convenção em contrário não ofensiva da ordem pública quando a natureza da cobertura o permita, o Segurador não é obrigado a efectuar a prestação convencionada em caso de sinistro causado dolosamente pelo Tomador do seguro ou pelo Segurado.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, não se considera dolosa a produção do dano quando o agente beneficie de uma causa de exclusão da ilicitude ou da culpa.

Artigo 63.º — Resolução após sinistro

1. O Segurador pode resolver o contrato após uma sucessão de sinistros.
2. Para efeito do número anterior, presume-se que há sucessão de sinistros quando ocorram 2 sinistros num período de 12 meses ou, sendo o contrato anual, no decurso da anuidade, podendo ser estipulado regime especial que, atendendo à modalidade de seguro, permita preencher o conceito de sucessão de sinistros de modo diverso.
3. A resolução prevista no n.º 1 do presente Artigo não tem eficácia retroactiva e deve ser exercida, por declaração escrita, no prazo de 30 dias contados da data do pagamento ou a recusa de pagamento do sinistro.
4. As limitações previstas neste Artigo não se aplicam aos seguros de grandes riscos, tal como definidos no Parágrafo único do n.º 1 do Art.º 21.º destas Condições Gerais.

Artigo 64.º — Perícia arbitral

1. Em caso de divergência na determinação das causas, circunstâncias e consequências do sinistro, esse apuramento pode ser cometido a peritos árbitros nomeados pelas partes, nos termos a convencionar posteriormente pelas partes.
2. Salvo convenção em contrário, a determinação pelos peritos árbitros das causas, circunstâncias e consequências do sinistro é vinculativa para o Segurador, para o Tomador do seguro e para o Segurado.

Artigo 65.º — Sub-rogação pelo Segurador

1. O Segurador que tiver pago a indemnização fica sub-rogado, na medida do montante pago, nos direitos do terceiro lesado contra o responsável pelo sinistro.
2. O Tomador do seguro ou o Segurado respondem, até ao limite da indemnização paga pelo Segurador, por acto ou omissão que prejudique os direitos previstos no número anterior.
3. A sub-rogação parcial não prejudica o direito do Segurado relativo à parcela do risco não coberto, quando concorra com o Segurador contra o terceiro responsável, salvo convenção em contrário em contratos de grandes riscos.
4. O disposto no n.º 1 do presente Artigo não é aplicável:
 - a) contra o Segurado, se este responde pelo terceiro responsável, nos termos da Lei;
 - b) contra o cônjuge, pessoa que viva em união de facto, ascendentes e descendentes do Segurado que com ele vivam em economia comum, salvo se a responsabilidade destes terceiros for dolosa ou se encontrar coberta por contrato de seguro.

Artigo 66.º — Direito de regresso do Segurador

1. Sem prejuízo de regime diverso previsto em legislação especial, satisfeita a indemnização, o Segurador tem direito de regresso, relativamente à quantia despendida, contra o Tomador do seguro ou o Segurado que tenha causado dolosamente o dano ou tenha de outra forma lesado dolosamente o Segurador após o sinistro.
2. Sem prejuízo do disposto em legislação especial ou convenção das partes, não tendo havido dolo do Tomador do seguro ou do Segurado, a obrigação de regresso só existe na medida em que o sinistro tenha sido causado ou agravado pelo facto que é invocado para exercer o direito de regresso.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES LEGAIS

Artigo 67.º — Comunicações

1. As comunicações previstas no presente regime devem revestir forma escrita ou ser prestadas por outro meio de que fique registo duradouro.
2. O Segurador só está obrigado a enviar as comunicações previstas no presente regime se o destinatário das mesmas estiver devidamente identificado no contrato de seguro, considerando-se validamente efectuadas se remetidas para o respectivo endereço constante da Apólice.

Artigo 68.º — Prescrição

1. O direito do Segurador ao prémio prescreve no prazo de 2 anos a contar da data do seu vencimento.
2. Os restantes direitos emergentes do contrato de seguro prescrevem no prazo de 5 anos a contar da data em que o titular teve conhecimento do direito, sem prejuízo da prescrição ordinária a contar do facto que lhe deu causa.

Artigo 69.º — Acção directa

1. O Segurador pode intervir em qualquer processo judicial ou administrativo em que se discuta a obrigação de indemnizar cujo risco ele tenha assumido, suportando os custos decorrentes dessa intervenção.
2. O terceiro lesado pode demandar directamente o Segurador, em conjunto com o Segurado.
3. O direito previsto no número anterior verifica-se ainda quando o Segurado o tenha informado da existência de um contrato de seguro com o consequente início de negociações directas entre o terceiro lesado e o Segurador.
4. Quando o Segurado e o terceiro lesado tiverem contratado um seguro com o mesmo Segurador ou existindo qualquer outro conflito de interesses, o Segurador deve dar a conhecer aos interessados tal circunstância.
5. No caso previsto no número anterior, o Segurado, frustrada a resolução do litígio por acordo, pode confiar a sua defesa a quem entender, assumindo o Segurado os custos daí decorrentes.
6. O Segurado deve prestar ao Segurador toda a informação que razoavelmente lhe seja exigida e abster-se de agravar a posição substantiva ou processual do Segurador.

7. São inoponíveis ao Segurador que não tenha dado o seu consentimento tanto o reconhecimento, por parte do Segurado, do direito do terceiro lesado, como o pagamento da indemnização que a este seja efectuado.

Artigo 70.º — Reclamações

Sem prejuízo do recurso aos Tribunais, o Tomador do seguro e/ou o Segurado podem apresentar reclamações decorrentes da interpretação ou aplicação do presente contrato ao departamento responsável pela gestão de reclamações do Segurador, ao Provedor do Cliente ou ao Instituto de Seguros de Portugal, nos termos das suas competências legais.

Artigo 71.º — Arbitragem

1. Sem prejuízo do disposto no Art.º 64.º destas Condições Gerais, sobre perícia arbitral, os litígios emergentes de validade, interpretação, execução e incumprimento do contrato de seguro podem ser dirimidos por via arbitral, ainda que a questão respeite a seguros obrigatórios ou à aplicação de normas imperativas do presente regime.
2. A arbitragem prevista no número anterior segue o regime geral da Lei da Arbitragem.

Artigo 72.º — Lei aplicável ao contrato de seguro

Salvo convenção em contrário nas Condições Particulares, é aplicável a este contrato a Lei portuguesa.

Artigo 73.º — Foro

O foro competente para dirimir os litígios emergentes deste contrato é o fixado na Lei civil.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Artigo 74.º — Regime de co-seguro

Sendo o presente contrato estabelecido em regime de co-seguro, fica sujeito ao disposto, para o efeito, na Cláusula de co-seguro.

O seu Mediador

Para mais informações sobre este e
outros produtos ou serviços,
contacte-nos:

707 281 281

dias úteis, das 8h30 às 19h00

www.axa.pt

www.axanet.pt

AXAnet é um serviço online que
disponibiliza aos Clientes AXA um
conjunto de funcionalidades, como a
actualização dos dados pessoais e o
acompanhamento do património
financeiro, entre outros. Adira já.

ANEXO 5 – Indicadores de desempenho a que a GIATUL se vincula na execução da sua prestação de serviços

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	2
2. INDICADORES DE DESEMPENHO	3

1. INTRODUÇÃO

O presente Anexo estabelece os indicadores de desempenho que serão aplicados na monitorização, controle e avaliação dos serviços vários a prestar pela GIATUL

Os indicadores são essenciais ao planeamento e controle dos processos das organizações em geral, possibilitando o estabelecimento de metas, o acompanhamento e avaliação dos resultados, sendo fundamentais para a análise crítica dos desempenhos, para a tomada de decisões e para o novo ciclo de planeamento.

A definição dos indicadores de desempenho para avaliação dos serviços vários a prestar pela GIATUL assentou nos seguintes desígnios:

- Satisfação do cliente SMAS e dos utilizadores dos serviços prestados, assegurando elevados níveis de qualidade de gestão e execução, quer no que respeita aos meios e processos utilizados, quer no que se refere ao resultado final;
- Controlo da execução dos serviços atribuídos nos termos e nos prazos previstos;
- Melhoria contínua dos serviços prestados aos SMAS através da monitorização e avaliação de indicadores de desempenho.

2. INDICADORES DE DESEMPENHO

Os indicadores de desempenho definidos são os que se apresentam na tabela seguinte, com monitorização mensal:

OBJETIVO	DESCRIÇÃO	META 2022
Conformidade do serviço	A avaliação incide sobre os seguintes parâmetros: • O serviço cumpre os requisitos definidos contratualmente; • Os materiais/equipamentos instalados são os definidos contratualmente; • Utilização de equipamento adequado à realização do serviço Avaliação qualitativa numa escala de 1 a 5: 1 – Mau 2 – Insuficiente 3 – Suficiente 4 – Bom 5 – Muito Bom	4
	Relação com os SMAS, a avaliação incide sobre os seguintes parâmetros: • Seguimento regular dos trabalhos entregues; • Prestação de esclarecimentos técnicos e outros; • Postura proactiva na identificação e resolução de problemas. Avaliação qualitativa numa escala de 1 a 5: 1 – Mau 2 – Insuficiente 3 – Suficiente 4 – Bom 5 – Muito Bom	4
	Satisfação da população com o serviço da GIATIL, traduzida no número médio de reclamações mensais consideradas válidas e fundamentadas relativas a intervenções executadas pela GIATUL.	≤ 1 / mês
Cumprimento do prazo da prestação do serviço *	Prazo médio mensal de execução de ramais, anulação de ramais existentes e ligações à rede	≤ 15 dias
	Prazo médio mensal de reposição de pavimentos	≤ 30 dias
	Cumprimento dos prazos de execução de renovações e ampliações de Rede (número de empreitadas que cumpriram o prazo sobre o número total de empreitadas entregues)	> 85%

* Tempo decorrido, em dias seguidos, entre a entrega para execução pelos SMAS e a respetiva conclusão.